SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 09 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO X | Nº 2209

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI 006/2019 - CMP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – PA
CONTRATADA: empresa **SALVADOR AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.399/0001-89.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA ATENDER À NECESSIDADE DO VEICULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA,

VALOR: R$ 571,00 (quinhentos e setenta e um reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 – Poder Legislativo
FUNDAMENTOS LEGAIS: Art. 24, inciso II da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luan Jardel de Moura Santos.
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Pela Presidente da câmara Municipal Hesio Moreira Filho.

Paragominas/PA, 05 de abril de 2019.

HESIO MOREIRA FILHO
Presidente

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
1º Vice Presidente – - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
2º Vice Presidente –
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM - Sérgio Murilo dos Santos Guimarães (Presidente) – Prefeito de Muaná
AMATCARAJÁS – Pedro Patrício de Medeiros (Presidente) – Prefeito de São Domingos do Araguaia
AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN – Antônio Odinélio Tavares da Silva – (Presidente) Prefeito de Oriximiná
AMUT – Francisco Rodrigues Oliveira (Chico Tozetti) –Presidente - Prefeito de Pacajá
COIMP – Raimunda da Costa Araújo – (Presidente) Prefeita de Maracanã
CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Paulo Roberto dos Santos Franco
Código Identificador:FA6F74B4

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
LEI Nº 20.555/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019

ESTABELECE PRIORIDADE NO ATENDIMENTO EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador VALDIR MATIAS JR., Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Santarém, nos termos do Art. 74 - § 5° e § 9°, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santarém, e dos Artigos 34, Parágrafo Único e 35, § 6° da Lei Orgânica do Município de Santarém, promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica estabelecido, no Município de Santarém, Estado do Pará, atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, conhecido também por Autismo.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, são considerados estabelecimentos públicos e privados: supermercados, bancos, farmácias, bares, restaurantes, lojas comerciais, instituições de ensino, hospitais e demais estabelecimentos de uso público.

Art. 2° Os estabelecimentos públicos e privados deverão afixar nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA, bem como a inserção do nome ‘"Autista” quando detectada a ausência de ambos.

Art. 3° Os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente lei estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - Advertência;
II - Multa de 100 (cem) UFMS;
III - Multa de 300 (trezentos) UFMS, em caso de reincidência.

Parágrafo Único - Se a multa se revelar ineficaz, ainda que aplicada no valor máximo, poderá ser aumentada até três vezes, tendo em vista a extensão do dano sofrido.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário “Vereador Benedito de Oliveira Magalhães”, 26 de março de 2019.

VALDIR MATIAS JR.
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Carlos Lair Maia da Silva
Código Identificador:29BFFF9E

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-CMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, FAZ SABER A TODOS OS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NOS SEGUINTES TERMOS:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DE USO EXCLUSIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM-CMS.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: A ABERTURA DO CERTAME SERÁ NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, SITO A AV. DR. ANYSIO CHAVES, 1001, BAIRRO AEROPORTO VELHO, NO DIA 22 DE ABRIL DE 2019, ÀS 9H E 30MIN.
INFORMAÇÕES: O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO OU SOLICITADO POR E-MAIL.
QUALQUER PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EM RELAÇÃO A EVENTUAIS DÚVIDAS NA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS DEVERÁ SER ENVIADO, **POR ESCRITO**, À PREGOEIRA OU SUA EQUIPE DE APOIO DIRETAMENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, SITO A AV. DR. ANYSIO CHAVES, 1001, BAIRRO AEROPORTO VELHO, CEP: 68.030-290, NO HORÁRIO DE 8 ÀS 14 HORAS, NA DIVISÃO DE LICITAÇÕES OU AINDA PELO E-MAIL: licitacaocms2018@gmail.com, NO HORÁRIO DE 8 ÀS 14 HORAS, ATÉ 03(TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTERIOR À DATA DE ABERTURA.

SANTARÉM, 08 DE ABRIL DE 2019.

CLÁUDIA REGINA QUEIROZ REIS
Pregoeira Oficial da Câmara de Vereadores de Santarém
Portaria nº 044/2019-DAF-DRH

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:4FA1EF9F

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 – CMSCO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para compras futuras e eventuais de **MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza, Eletroeletrônico, Copa Cozinha, Produtos Descartáveis, Material de Expediente, Água Mineral e Gás de Cozinha GLP 13 KG),** com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Empresas vencedoras:
I - L. C. T. ALBUQUERQUE - ME - CNPJ/MF Nº 15.182.043/0001-02.
Valor: R$ 12.745,00 (Doze mil setecentos e quarenta e cinco reais)
II - J J DE O MESQUITA – ME - CNPJ/MF nº 10.589.153/0001-70.
Valor: R$ 8.748,00 (Oito mil setecentos e quarenta e oito reais)
III – VS DELGADO COMÉRCIO EIRELI-EPP - CNPJ/MF nº 12.665.218/0001-44.
Valor: R$ 22.398,00 (Vinte e dois mil trezentos e noventa e oito reais),
Vigência da ata: 29.03.2019 a 28.03.2020

FRANCISCO SALDANHA MIRANDA.
Presidente da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:4CD45788

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará.

Processo Administrativo Nº: 07/2019/CMX

Processo Licitatório Nº: 07/2019/CMX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019/CMX

A Pregoeira da Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, torna público, com referência ao Processo Licitatório e Edital de Pregão Presencial, acima mencionados, com abertura prevista para o dia 09 de abril de 2019, às 09h00min, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica especializada para atender o fornecimento de combustíveis líquidos (gasolina comum e óleo diesel S10), destinados ao abastecimento de veículos eventualmente adquiridos e locados, e o de propriedade da Câmara Municipal de Xinguara / PA**, por motivo de interesse público, **para o dia 22 de abril de 2019, às 09h00min**.

O Edital e seus anexos permanecem inalterados e se encontram publicados no site: www.camaraxinguara.pa.gov.br e respectivo Portal da Transparência.

Outras informações pelo telefone nº: (0**94) 3426-4077, ou na Sala de Licitações.

Xinguara / PA, 08 de abril de 2019.

GRIZIELE CÂNDIDA NEVES SOUZA PATRÍCIO
Pregoeira
Portaria nº 13/2019

Publicado por:
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Código Identificador:6DB93701

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMUNICA A TODOS O OS INTERESSADOSAVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2019-19 Aquisição de materiais de construções, materiais elétricos e ferramentas para atender as demandas das diversas unidades administrativas deste município data de abertura dia 23/04/2019 Horário: 09:00 horas
Observação: O edital se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo Avenida Alacid Nunes, nº 79 Centro das 08 às 12 horas, na sala da CPL, através de mídia (pen drive) e no site www.abelfigueiredo.pa.gov.br. As empresa que retirarem o edital no site deverão obrigatoriamente retirar a planilha de itens para retorno na sala de licitação através de mídia , Maiores Informações pelo tel. 094-3342 1403

VALDIR RODRIGUES SANTO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:CC012C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190085

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-14

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

CONTRATADA(O).....: ATACADO E VAREJO WSS EIRELI EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO

VALOR TOTAL.....: R$ 38.307,96 (trinta e oito mil, trezentos e sete reais e noventa e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0701.044510007.2.022 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 632,50, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 993,96, Exercício 2019 Atividade 0601.185420006.2.020 Manunteção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.049,50, Exercício 2019 Atividade 0301.041230003.2.010 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 26.900,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 7.732,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Abril de 2019 a 09 de Abril de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Abril de 2019

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:0F839670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190089

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-14

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

CONTRATADA(O).....: P SILVA SANTOS-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO

VALOR TOTAL.....: R$ 12.750,30 (doze mil, setecentos e cinquenta reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0701.044510007.2.022 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 3.482,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.212,00, Exercício 2019 Atividade 0601.185420006.2.020 Manunteção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.095,20, Exercício 2019 Atividade 0301.041230003.2.010 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 5.961,10

VIGÊNCIA.....: 09 de Abril de 2019 a 09 de Abril de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Abril de 2019

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:12590978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190093

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-14

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

CONTRATADA(O).....: D S DE MOURA COMERCIO LTDA ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO

VALOR TOTAL.....: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0301.041230003.2.010 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 24.000,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Abril de 2019 a 09 de Abril de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Abril de 2019

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:1EE18C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE OCNTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190096

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-14

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

CONTRATADA(O).....: DR LION LOJA DA SAUDE EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO

VALOR TOTAL.....: R$ 4.408,70 (quatro mil, quatrocentos e oito reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0701.044510007.2.022 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 68,10, Exercício 2019 Atividade 0601.185420006.2.020 Manunteção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 610,60, Exercício 2019 Atividade 0301.041230003.2.010

Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 3.730,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Abril de 2019 a 09 de Abril de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Abril de 2019

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:7C4A1DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL
EDITAL DE CONVITE PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ABEL FIGUEIREDO PA

EDITAL Nº 001/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Abel Figueiredo torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, disciplinado com base na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal nº 199/2015, e na Resolução nº 01/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Rondon do Pará, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Abel Figueiredo é regido por este edital, aprovado pelo CMDCA em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 199/2015.

1.2 - O processo de escolha se dividirá em 02 (duas) etapas, a saber:

1.2.1- A primeira etapa refere-se à Habilitação do pré-candidato e compreenderá as seguintes fases:

a) inscrição;
b) análise do currículo do pré-candidato;
c) teste escrito de conhecimento;
d) avaliação psicológica de sanidade mental;

1.2.2 - A segunda etapa, de caráter classificatório, refere-se ao Processo Eleitoral e compreenderá as seguintes fases:

a) registro da candidatura;
b) eleição;
c) proclamação dos eleitos;
d) homologação do resultado final;
e) publicação no Diário Oficial do Município;

1.3 – O processo de escolha no tocante à fase "c" do item 1.2.1 será executado por uma comissão examinadora composta por Técnicos do Município de Abel Figueiredo.

1.4 - O processo de escolha será coordenado por uma Comissão Especial Organizadora.

1.4.1- A competência da Comissão Especial encontra-se disciplinada pela Resolução nº 01/2019 do CMDCA.

1.4.2- A composição da Comissão Especial Organizadora será publicada no Diário Oficial do Município.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 – A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

2.2- Período: 15/04/2019 a 10/05/2019 (de segunda-feira a sexta-feira).

2.3- Locais: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.

2.4 - Horário: De 07:30 às 11:30 horas e de 14:00 às 16:00 horas, exceto sexta-feira que será até 11:30.

2.5 - Antes de efetuar a inscrição, o pré-candidato deverá conhecer todo o teor do edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a candidatura à função pública de conselheiro tutelar.

2.6 – A inscrição somente será efetuada pessoalmente.

2.7 - No ato da inscrição o pré-candidato deverá:

a) preencher requerimento, em modelo próprio, a ser fornecido no local da inscrição, no qual declare atender todas as condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste edital;
b) apresentar original e entregar fotocópia de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional ou Passaporte, no qual conste filiação, retrato e assinatura;
c) entregar currículo contendo dados pessoais, profissionais e acadêmicos do pré-candidato e fotocópias dos documentos que comprovem todas as condições enumeradas no item 3.1, exceto os relativos às letras “a” e “b” do item 3.1.1, os quais deverão ser apresentados os originais.

2.8 - Constatada a ausência ou irregularidade de algum dos documentos exigidos para inscrição, será concedido ao pré-candidato o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua apresentação e/ou regularização, a contar da data de envio pelo CMDCA de notificação por meio digital ao endereço eletrônico ou meio físico em seu endereço residencial fornecido pelo pré-candidato em seu currículo, não sendo o CMDCA em nenhuma circunstância, responsável por eventuais erros de quaisquer dados do endereço eletrônico ou físico fornecido pelo pré-candidato em seu currículo.

2.9 - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação, caso verificado qualquer falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nas provas ou documentos apresentados pelo pré-candidato.

2.10 - São impedidos de se candidatarem ao mesmo Conselho Tutelar: os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio(a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a).

2.10.1 - Estende-se o impedimento em relação à Autoridade Judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca e os Conselheiros de Direitos, titulares e suplentes, de Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.10.2 - São impedidos de se inscreverem no processo de escolha os cidadãos que exerceram, integral ou parcialmente, a função pública de Conselheiro Tutelar titular por um período consecutivo superior a um mandato e meio, ou seja, por período superior a 6 (seis) anos.

2.11 - Para controle interno do CMDCA, a Comissão Especial Organizadora atribuirá numeração à inscrição.

3 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 - Pode inscrever-se para concorrer à função pública de conselheiro tutelar a pessoa que, até a data de encerramento da inscrição, atenda aos seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral;

b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

c) Residência e o domicílio eleitoral no Município de Abel Figueiredo há pelo menos 02 (dois) anos comprovadamente;

d) Ter reconhecida experiência em atividade de atuação na área da infância e juventude de, no mínimo 01 (um) ano no município, relacionado à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

e) Estar no gozo de seus direitos políticos e em situação de regularidade perante a Justiça Eleitoral, comprovado com a apresentação de certidão de quitação eleitoral;

f) Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos, nos termos do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;

g) Certificado de conclusão de ensino médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

h) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

i) Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas.

j) Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais.

l) Apresentar laudo de avaliação psicológica de sanidade mental.

m) Possuir razoável conhecimento sobre o Estatuto da Criança da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90).

3.1.1 - A idoneidade moral a que se refere à letra "a" do item 3.1 deverá ser comprovada por:

duas pessoas da comunidade idôneas:

b) certidões originais e atualizadas expedidas pelos foros criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual;

c) atestados originais e atualizados de antecedentes criminais, expedidos pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará e pela Polícia Federal;

3.1.2 - A comprovação de residência que trata a letra "c" do item 3.1 será feita mediante apresentação de: contas de energia elétrica; telefone; água; IPTU; boletos bancários; contratos de locação em vigor ou outros documentos equivalentes, referentes aos anos de 2018 a 2019, e, declaração de próprio punho do candidato, com firma reconhecida em Cartório Oficial do Município;

3.1.2.1 - Para comprovação de que trata o item 3.1.2, o pré-candidato deverá juntar no ato da inscrição um comprovante do ano de 2017, um de 2018 e um de 2019, todos do mesmo mês de referência, contados retroativamente do mês relativo ao término das inscrições, para comprovar o mínimo de 02 (dois) anos de residência no Município conforme exigência legal;

3.1.3 - A experiência a que se refere à letra "d" do item 3.1 deverá ser expressamente mencionada no currículo, discriminando-se o exercício das atividades no período mínimo de 01 (um) ano de trabalho, com fonte de referência de pessoa jurídica, e:

a) quando remunerado, por meio de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, e, no caso de servidor público, por declaração expedida pelo respectivo órgão público;
b) quando voluntário, por declaração expedida por entidade devidamente registrada em Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de Contrato de Voluntariado (Lei Federal nº 9.608/98) com firmas reconhecidas em Cartório Oficial.

3.2 - A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

3.3 – Em nenhuma hipótese será permitida mais de uma inscrição por pré-candidato, ainda que para complementação da documentação exigida por este Edital.

4- DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1- O pré-candidato que se inscrever como pessoa com deficiência, participará do Processo de Escolha em igualdade de condições com os demais pré-candidatos, no que se refere ao conteúdo das fases das duas etapas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dias de realização das respectivas fases.

4.2- Aos pré-candidatos pessoas com deficiência é garantido o direito de se inscreverem no processo de escolha, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para a função pública de conselheiro tutelar.

4.3 - Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o pré-candidato que necessitar de condição especial para a realização de quaisquer das fases das duas etapas do processo de escolha, deverá solicitá-la no ato da inscrição, por escrito, datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial, indicando os recursos necessários (materiais, equipamentos) para realização das fases do processo de escolha.

4.3.1- O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada em cartório oficial, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições,

4.3.2- O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade do pedido.

4.3.3- O pré-candidato que não fizer a solicitação de condições especiais para realização das fases das etapas do processo de escolha terá que realizá-las nas mesmas condições dos demais pré-candidatos.

4.4- O pré-candidato que não realizar a inscrição conforme previsto nos itens anteriores, não poderá alegar posteriormente a condição de pessoa com deficiência para reivindicar a prerrogativa legal.

5 - DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

5.1- Atribuição: O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo atendimento da criança e do adolescente com direito ameaçado ou violado, cumprindo as atribuições previstas nas legislações federal e municipal que regem a matéria, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

5.2- Vagas: No Município de Abel Figueiredo/PA funciona 01 (um) Conselho Tutelar, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local.

5.3- Remuneração: O conselheiro tutelar eleito para o mandato referente ao quadriênio 2020/2023 fará jus a recebimento pecuniário mensal no valor de 02 (dois) salários mínimos vigente no País, podendo ser reajustado nas mesmas condições dos servidores da Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, de acordo com a Lei Municipal nº 199/2015 de 01 de abril de 2015, em seu art. 56.

5.3.1 - O servidor público municipal que for eleito para o cargo de Conselheiro Tutelar será licenciado do serviço público e terão seus contratos suspensos, se empregados, pelo tempo em que durar o exercício efetivo do mandato, sem que lhes resultem da licença ou suspensão de quaisquer prejuízos, contado esse tempo para todos os efeitos legais e poderão optar pelo vencimento de seu cargo efetivo ou

pelo que é pago ao Conselheiro Tutelar, nos termos da legislação municipal que rege a matéria.

5.4- Carga Horária: A jornada mínima de trabalho de conselheiro tutelar é de 30 (trinta) horas semanais, nos termos da Lei Municipal nº 199/2015.

5.5- A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

5.6- O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o Município.

6. DA COMPOSIÇÃO E DA REALIZAÇÃO DAS FASES DA PRIMEIRA ETAPA – HABILITAÇÃO

6.1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1- Data, local e horário de realização das fases da primeira etapa: as datas, locais e horários de realização das fases da primeira etapa serão publicados no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos e afixados nas respectivas sedes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e outros estabelecimentos.

6.1.2 - É de responsabilidade exclusiva do pré-candidato a identificação correta do local de realização das fases da primeira etapa, bem como seu comparecimento nas datas e horários determinados.

6.1.3 - A responsabilidade de elaborar, aplicar, corrigir os testes relativos à fase: "c" da primeira etapa, bem como analisar seus recursos, será atribuída a uma comissão examinadora, composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90, contratada pela Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo para este fim.

6.1.4 - Fica formada a comissão examinadora, que deverá elaborar o exame de conhecimento específico, analisar, corrigir e encaminhar os resultados à Comissão Especial, sendo composta por Técnicos do Município com amplo conhecimento da Lei Federal nº 8.069/90.

6.1.5- Além dos pré-candidatos, o acesso aos locais de aplicação dos testes das fases da primeira etapa será restrito à Comissão Examinadora e aos integrantes da Comissão Especial Organizadora para dirimir situações eventuais.

6.1.6 - A comissão examinadora compromete-se a manter sigilo absoluto acerca do conteúdo do exame, sob pena das sanções legais.

6.1.7 - Os pré-candidatos deverão comparecer aos locais de realização das fases da primeira etapa com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

6.1.8 - Só será permitido o ingresso do pré-candidato nos locais de realização dos testes até o horário estabelecido, mediante apresentação do comprovante de inscrição e de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional ou Passaporte, no qual conste filiação, retrato e assinatura.

6.1.9 - Não será permitida consulta à legislação ou a qualquer outro material durante a realização dos testes.

6.1.10 - Para a realização dos testes, o pré-candidato deverá portar, somente, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

6.1.11 - Após entrar na sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela organização da fase.

6.1.12 - Não será permitido, durante a realização dos testes, o porte e o uso de celular, relógio, transmissor/receptador de mensagens, ou qualquer tipo de equipamento mecânico, eletrônico ou óptico que permita o armazenamento ou a comunicação de dados.

6.1.13 - Em hipótese alguma haverá realização dos testes fora dos locais e horários determinados ou segunda chamada.

6.2- DA INSCRIÇÃO: condições, período, local e horário para a inscrição: na forma dos itens 2.1 a 3.3 deste edital.

6.3 - DA ANÁLISE DO CURRÍCULO:

6.3.1- O currículo será formado pelos documentos que comprovem os requisitos enumerados pelo item 3.1.

6.3.2- Após a conferência da documentação por equipe técnica, o currículo do pré-candidato será analisado pela Comissão Especial Organizadora que decidirá sobre o seu deferimento ou indeferimento.

6.3.3- A Comissão Organizadora poderá providenciar diligências e/ou solicitar documentação complementar, no sentido de apurar a veracidade dos documentos e declarações apresentados.

6.3.4- Será considerado aprovado na fase de análise do currículo, o pré-candidato que obtiver o deferimento de sua inscrição, mediante a confirmação pela Comissão Organizadora, da veracidade e procedência de todos os documentos comprobatórios dos requisitos enumerados no item 3.1, observada a forma de sua apresentação conforme especificado nos itens 3.1.1 a 3.1.3.

6.4- DO TESTE ESCRITO DE CONHECIMENTO:

6.4.1 - O teste escrito de conhecimento versará sobre os temas abaixo elencados, observada a bibliografia definida deste edital:

a) A Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações introduzidas posteriormente;
b) A Lei Municipal nº 199/2015, que dispõe sobre a função pública de conselheiro tutelar no Munícipio de Abel Figueiredo/PA;

6.4.2 - Lei Federal nº 8.069/90 - O teste escrito de conhecimento da Lei Federal nº 8.069/90 avaliará o conhecimento e a capacidade de interpretação do texto legal.

6.4.3 - Lei Municipal 199/2015 - O teste escrito de conhecimento da Lei Municipal de Abel Figueiredo avaliará o conhecimento acerca: do exercício da função de conselheiro tutelar, da vacância, dos direitos, das vantagens, das férias, das licenças, das concessões, do tempo de serviço, dos deveres, das proibições, da acumulação e da responsabilidade, das penalidades e do processo administrativo disciplinar.

6.4.4 - O teste escrito constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total e terá a duração de 04 (quatro) horas.
6.4.5 – Será considerado aprovado no teste escrito de conhecimento o pré-candidato que obtiver nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) para critério de desempate conforme item 8.8.5.

6.4.6 - Caso seja anulada alguma questão do teste escrito, esta será contada como acerto para todos os pré-candidatos.

6.5 – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DE SANIDADE MENTAL

6.5.1 - A avaliação psicológica tem por finalidade avaliar as condições psicológicas do candidato, indispensáveis para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

6.5.2 - A avaliação psicológica ocorrerá a partir de testes, entrevistas e dinâmica em grupo, observando-se os seguintes requisitos: ética; relacionamento interpessoal; trabalho em equipe; adaptação; percepção de si; patologias; capacidade do uso do poder e da autoridade; atitudes no trabalho; potencialidades e discernimento.

6.5.3 - A avaliação psicológica atenderá aos processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia.

6.5.4 - Será emitido um laudo de avaliação psicológica sobre a aptidão ou inaptidão do candidato para exercer a função de Conselheiro Tutelar.

6.5.5 - A avaliação psicológica será realizada por profissional ou clínica especializada, sem ônus financeiro para o candidato.

6.5.6 - A publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando se o candidato está apto ou inapto.

6.5.7 - O sigilo sobre os resultados obtidos na avaliação psicológica deverá ser mantido pelo psicólogo, na forma prevista pelo código de ética da categoria profissional.

6.5.8 - Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva.

7. DOS RECURSOS DA PRIMEIRA ETAPA

Caberá recurso à Comissão Especial Organizadora contra:

a) inscrição;
b) reprovação do currículo do pré-candidato;
c) reprovação no teste escrito de conhecimento;
d) avaliação psicológica de sanidade mental

7.1 - O recurso previsto nas letras "a", “b”, “c” e “d” do item 7 deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial Organizadora e protocolados na Secretaria do CMDCA até às 17:00 (dezessete) horas do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado da reprovação no Diário Oficial do Município.

7.2 - Os recursos que tratam a letra "c" serão recebidos pelo CMDCA e encaminhados para a comissão examinadora responsável pela aplicação dos testes para proceder a sua análise.

7.2.1- O resultado da análise deverá ser entregue ao CMDCA em até 03 (três) dias úteis posteriores ao recebimento dos recursos.
7.3 – Julgados os recursos, o resultado será homologado pelo Presidente da Comissão Especial Organizadora.

7.4 - O resultado da análise dos recursos deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

7.5 – A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

7.6 - O recurso deverá conter o nome do candidato e o número de inscrição, e deverá ser entregue no CMDCA dentro do prazo previsto no item 7.1 deste Edital.

7.7 - O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.

7.8 - Será indeferido de imediato, o recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo ou não subscrito e assinado pelo próprio candidato.

7.9 - Não serão aceitos recursos interpostos por carta, fax, telex, telegrama, internet.

7.10 - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão escrita em sentido contrário, da Comissão Especial Organizadora.

7.11 - O Pré-candidato poderá ter acesso a documentação referente à sua reprovação, para fins de interposição dos recursos previstos no item 7 deste Edital, mediante solicitação formalizada à Comissão Especial Organizadora.

8. DA COMPOSIÇÃO E DA REALIZAÇÃO DAS FASES DA 2ª ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 - DO REGISTRO DA CANDIDATURA
8.1.1 - O registro da candidatura constitui ato formal, lavrado em documento subscrito pelo CMDCA e será assegurado ao pré-candidato que obtiver respectivamente:

a) aprovação do seu currículo pela Comissão Especial Organizadora;

b) for considerado apto na avaliação psicológica.

8.1.2 - Após a expedição do registro, o candidato estará apto a participar do processo eleitoral.

8.1.3 - A lista contendo nome e número dos pré-candidatos que obtiveram a expedição do registro de candidatura deferida será publicada no Diário Oficial do Município e afixada na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, Câmara Municipal e outros estabelecimentos.

8.2 - DA CAMPANHA ELEITORAL

8.2.1 – A propaganda em vias e logradouro público obedecerá aos limites impostos pela legislação municipal ou às posturas municipais e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

8.2.2 - Os candidatos poderão promover as campanhas de suas candidaturas junto aos eleitores, por meio de debates, entrevistas, seminários, distribuição de panfletos e internet.

8.2.3 - É livre a distribuição de folhetos, desde que não perturbe a ordem pública e/ou a particulares.

8.2.4 - O material de divulgação das candidaturas não poderá veicular o nome dos patrocinadores, apoiadores, financiadores ou similares.

8.2.5 - Os meios de comunicação, que se propuserem a realizar debates, terão que formalizar convite a todos os candidatos inscritos, devendo o debate ter a presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos e supervisão do CMDCA.

8.2.6 - Os debates deverão ter o seu regulamento apresentado pelos organizadores a todos os candidatos participantes e ao CMDCA, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência.

8.2.6.1 - Os debates deverão garantir oportunidades iguais para todos os candidatos, para exposição e resposta.

8.3 - DAS PROIBIÇÕES

8.3.1 - É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação oficial no Diário Oficial do Município da lista das candidaturas deferidas, sob pena de eliminação do processo de escolha.

8.3.2 – É vedado aos candidatos doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, conforme previsto no §3º do artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 33 da Lei Municipal nº 199/2015.

8.3.3 - É vedada a propaganda nos veículos de comunicação ou quaisquer outros tipos de anúncios em benefício de um ou mais candidatos, exceto na forma prevista no item 8.2.2 deste edital.

8.3.4 - É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

8.3.5 - Não serão permitidos, no prédio onde se der a votação, e na distância de até 100 (cem) metros de suas imediações, propaganda de candidato e aliciamento ou convencimento de votante, durante o horário de votação.

8.3.6 - É vedada a utilização de faixas, outdoors e outros meios não previstos neste edital.

8.3.7 - É vedada a formação de chapas de candidatos, uma vez que cada candidato deverá concorrer individualmente.

8.3.8 - É vedado ao candidato, conselheiro tutelar em exercício de mandato, promover campanhas durante o desempenho de sua função.

8.3.9 - É vedado aos membros da Comissão Especial Organizadora promover campanha para qualquer candidato.

8.3.10 - É vedado ao candidato promover o transporte de eleitores no dia da votação.

8.3.11 - É vedado o uso de estrutura pública e/ou recurso público para realização de campanha ou propaganda.

8.3.12 - As denúncias relativas ao descumprimento ou irregularidades em quaisquer das fases do processo de escolha, salvo as ocorridas no processo eleitoral, deverão ser formalizadas por escrito à Comissão Especial Organizadora, apontando com clareza o motivo da denúncia, e, poderão ser apresentadas por qualquer cidadão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do fato.

8.4 - DAS PENALIDADES

8.4.1 - Será penalizado com o cancelamento da candidatura e/ou com a perda do mandato, o candidato que fizer uso de recursos e/ou estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.

8.4.2 - A denúncia de propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes, deverá ser analisado pela Comissão Especial Organizadora que, se a avaliar incluída nessas características, determinará a suspensão da referida propaganda e julgará a infração na forma prevista no item 8.4.3.

8.4.3 - O não cumprimento do disposto nos itens 8.3.1 à 8.3.11 deste edital implicará na imediata eliminação do candidato do processo de escolha, desde que as infrações sejam devidamente comprovadas perante a Comissão Especial Organizadora que deverão fundamentar as decisões.

8.5 - DA VOTAÇÃO

8.5.1 – Nos termos do §1º do artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90, O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional dia 06 de outubro de 2019.

§ 1º. O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

§ 2º. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

8.5.1.1 – O processo de escolha acontecerá das 8:00 (oito) às 17:00 (dezessete) horas do dia 06 de outubro de 2019, em data e locais a serem divulgados pelo CMDCA no Diário Oficial do Município.

8.5.1.2 - A lista de candidatos será divulgada pelo CMDCA no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data de realização do processo de escolha.

8.5.1.3 - Às 17:00 (dezessete) horas do dia do processo de escolha serão distribuídas senhas aos presentes, para assegurar-lhes o direito de votação.

8.5.1.4 - Ocorrendo excepcionalmente atraso para o início do processo de escolha, será feito o registro em ata.

8.5.2 - A escolha dos membros efetivos e suplentes do conselho tutelar ocorrerá por voto facultativo, pessoal, direto e secreto de cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, residentes no município a qual se vincula o conselho.

8.5.3 - A inscrição do votante será realizada no dia e no horário de votação.

8.5.3.1- Cada sessão de votação deverá ter no mínimo 01 (um) digitador para proceder à inscrição do votante, a ser designado pela Comissão Especial Organizadora.

8.5.4 - O votante deverá portar, no ato da inscrição, título de eleitor e um dos seguintes documentos que comprove a identificação civil e do qual conste filiação, retrato e assinatura: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional ou Passaporte.

8.5.5 – Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração.

8.5.6 – Os nomes dos fiscais e do suplente deverão ser apresentados formalmente à Comissão Especial Organizadora com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes do dia da votação.

8.5.7 – O fiscal deverá portar crachá fornecido pela Comissão Especial Organizadora e poderá solicitar ao presidente da mesa de votação, o registro em ata, de irregularidade identificada no processo de votação.

8.6 - DOS PROCEDIMENTOS DA VOTAÇÃO

8.6.1 - Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá à votação.

8.6.2 - O votante que não souber ou não puder assinar usará a impressão digital como forma de identificação.

8.6.3 - O processo de votação será manual

8.6.4 - Será utilizado o recurso de cédula, na qual constará impresso o nome ou apelido dos candidatos com seu respectivo número de registro de candidatura, confeccionadas pela Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, mediante modelo aprovado pelo CMDCA e serão rubricadas por um dos membros da Comissão Especial Organizadora.

8.6.4.1 - Será considerado inválido o voto cuja cédula:

a) contiver expressão, frase ou palavra;
b) não corresponder ao modelo oficial;
c) não estiver rubricada por um dos membros da Comissão Especial Organizadora;
d) estiver assinalada com mais de 5 (cinco) candidatos.

8.7 - DAS MESAS DE VOTAÇÃO

8.7.1 - As mesas de votação serão compostas por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, convocados pela Comissão Especial Organizadora.

8.7.2 - A relação dos nomes que comporão as mesas de votação e suas respectivas sessões deverá ser informada oficialmente à Comissão Especial Organizadora, no prazo mínimo de até 30 (trinta) dias de antecedência do pleito.

8.7.3 - Não poderão participar da mesa de votação e como digitador, o candidato inscrito e seus parentes, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau ou o seu cônjuge, convivente ou companheiro.

8.7.4 - Compete à mesa de votação:

a) solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra na votação;

b) lavrar ata de votação, anotando eventual ocorrência;

c) realizar a apuração dos votos, lavrando ata específica e preenchendo o mapa respectivo;

d) remeter a documentação referente à fase de votação à Comissão Especial Organizadora.

8.8 - DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

8.8.1 - Os membros da Mesa entregarão o mapa e os demais documentos à Comissão Especial Organizadora, depois de concluída a votação e lavrada a ata de apuração.

8.8.2 - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação do processo de escolha.

8.8.2.1 – os candidatos poderão apresentar impugnação aos votos no momento da apuração, cabendo à decisão a própria mesa receptora, por maioria, com recurso á Comissão Especial Organizadora, que decidirá em 03 (três) dias, facultada a manifestação do Ministério Público.

8.8.3 – Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial Organizadora proclamará o resultado do pleito, publicando no Diário Oficial do Município os nomes dos eleitos e o número dos votos recebidos.

8.8.4 – Os 05 (cinco) primeiros candidatos que obtiverem o maior número de votos serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

8.8.5 - Havendo empate, será aclamado vencedor o candidato que tiver obtido o maior número de pontos no teste escrito; persistindo o empate, será aclamado vencedor o candidato de maior idade.

8.8.6 - O processo de apuração e da proclamação dos eleitos ocorrerá sob a fiscalização do Ministério Público.

9. DO CURSO DE FORMAÇÃO

9.1 - O curso de formação consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados e constará de aulas/palestras com o seguinte conteúdo programático:

a) Estatuto da Criança e do Adolescente;

b) Atribuições do Conselho Tutelar;

9.1.1 - O curso de formação terá carga horária de 16 (dezesseis) horas, a ser realizada em
02 (dois) dias.

9.1.2 - O candidato classificado deverá ter aproveitamento e frequência de no mínimo
90% (noventa por cento) do curso de formação.

9.1.3 - O aproveitamento no curso de formação será avaliado por meio de relatórios orientados sobre os temas abordados, que deverão ser apresentados pelo candidato classificado.

9.1.4 - O índice de frequência será apurado por assinatura em lista de presença, no início e no final de cada módulo, constando o horário de entrada e de saída do candidato classificado, que serão observados para fins de apuração do índice de frequência previsto no item 9.1.2 deste Edital.

9.1.5 – A Comissão Especial Organizadora divulgará no dia 22 de novembro de 2019 (sexta-feira) o local e o horário de realização da capacitação.

10. DOS RECURSOS DA SEGUNDA ETAPA

10.1 - Caberá recurso à Comissão Especial Organizadora contra:

a) indeferimento de candidatura;

b) resultado final do processo eleitoral.

10.1.1- O recurso previsto na letra "a" do item 9.1 deverá ser protocolado perante o CMDCA até às 17:00 (dezessete) horas do primeiro dia útil posterior à publicação do indeferimento no Diário Oficial do Município;

10.1.2 - O recurso contra o resultado final do processo eleitoral deverá ser protocolado perante o CMDCA no prazo de 02 (dois) dias úteis posteriores à publicação no Diário Oficial do Município.

10.1.3 - O resultado da análise do recurso previsto na letra “a” do item 9.1 deverá ser comunicado ao interessado.

10.1.4 - O recurso deverá conter o nome e o número de inscrição do candidato e deverá ser protocolado no CMDCA dentro do prazo previsto até no máximo às 17:00 horas.

10.1.5 - O recurso deverá ser individual, assinado pelo recorrente e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.

10.1.6 - Será indeferido, de imediato, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo ou não subscrito e assinado pelo próprio candidato, nos termos previstos no item 3.3 deste Edital;

10.1.7 - Não serão aceitos recursos interpostos por carta, fax, telex, telegrama, internet.

10.1.8 - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão escrita em sentido contrário, da Comissão Especial Organizadora.

10.1.9 - O Pré-candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial Organizadora para fins de interposição dos recursos previstos no item 9.1 deste Edital, mediante solicitação formalizada à Comissão Especial Organizadora.

11. DA POSSE DOS ELEITOS

11.1 - Após homologação pela Comissão Especial Organizadora do resultado final do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Abel Figueiredo, a nomeação dos eleitos será realizada por ato do Prefeito Municipal, nos termos previstos na Lei nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 199/2015.

11.2 – A posse dos Conselheiros Tutelares será realizada no dia 10 de janeiro de 2020.

11.3 - No momento da posse, o candidato eleito assinará termo no qual conste declaração de que não exercem atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e que tem ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A Comissão Especial Organizadora publicará no Diário Oficial do Município o calendário relativo à data, horário e local de realização de todo o processo de escolha, bem como de todos os atos necessários ao cumprimento deste Edital.

12.2 – É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.
12.3 - Considera-se dia útil de segunda a sexta feira, de 07:30 a 11:30 e das 13:30 ás 17:30 horas, à exceção de sexta-feira de 07:30 as 12:30, feriados e dias de ponto facultativo nos órgãos da administração municipal.

12.4 - Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo CMDCA, por meio da Comissão Especial Organizadora e serão publicados no Diário Oficial do Município.

12.5 – O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

12.6 - O Ministério Público é órgão competente para fiscalizar o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Abel Figueiredo.

Abel Figueiredo/PA, 06 de Abril de 2019.

NIVALDO BATISTA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:18A28E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190086

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-14

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: ATACADO E VAREJO WSS EIRELI EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES Do FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE ABEL FIGUEIREDO

VALOR TOTAL.....: R$ 149.720,70 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e vinte reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1401.082430011.2.054 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 106.768,70, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 7.300,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 21.676,00, Exercício 2019 Atividade 1401.082440011.2.048 Manutenção da Secretaria de Promoção e Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 7.898,50, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 6.077,50

VIGÊNCIA.....: 09 de Abril de 2019 a 09 de Abril de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Abril de 2019

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:A621E140

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190090

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-14

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: P SILVA SANTOS-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO

VALOR TOTAL.....: R$ 91.105,00 (noventa e um mil, cento e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1401.082430011.2.054 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 9.354,50, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 44.000,50, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 29.458,00, Exercício 2019 Atividade 1401.082440011.2.048 Manutenção da Secretaria de Promoção e Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 8.292,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Abril de 2019 a 09 de Abril de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Abril de 2019

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:D839F4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190094

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-14

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: D S DE MOURA COMERCIO LTDA ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO

VALOR TOTAL.....: R$ 73.960,11 (setenta e três mil, novecentos e sessenta reais e onze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1401.082430011.2.054 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 71.354,61, Exercício 2019 Atividade 1401.082440011.2.048 Manutenção da Secretaria de Promoção e Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.605,50

VIGÊNCIA.....: 09 de Abril de 2019 a 09 de Abril de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Abril de 2019

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:3507B541

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190097

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-14

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: DR LION LOJA DA SAUDE EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO

VALOR TOTAL.....: R$ 7.099,00 (sete mil, noventa e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1401.082430011.2.054 Serviço de Convivência e Fortalecimento de

Vínculos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 6.277,20, Exercício 2019 Atividade 1401.082440011.2.048 Manutenção da Secretaria de Promoção e Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 821,80

VIGÊNCIA.....: 09 de Abril de 2019 a 09 de Abril de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Abril de 2019

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:A4778EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190087

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-14

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: ATACADO E VAREJO WSS EIRELI EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO

VALOR TOTAL.....: R$ 43.607,10 (quarenta e três mil, seiscentos e sete reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0901.123610009.2.034 Quota Salário Educação - QSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 1.865,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 21.012,50, Exercício 2019 Atividade 0901.121220009.2.029 Manutenção da Educação Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 16.839,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 1.505,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.385,60

VIGÊNCIA.....: 09 de Abril de 2019 a 09 de Abril de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Abril de 2019

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:22E813BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190091

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-14

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: P SILVA SANTOS-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO

VALOR TOTAL.....: R$ 137.039,03 (cento e trinta e sete mil, trinta e nove reais e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0901.123610009.2.034 Quota Salário Educação - QSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 90.977,50, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 36.974,80, Exercício 2019 Atividade 0901.121220009.2.029 Manutenção da Educação Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.735,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 2.061,75, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 4.289,98

VIGÊNCIA.....: 09 de Abril de 2019 a 09 de Abril de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Abril de 2019

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:39252E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190095

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-14

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: D S DE MOURA COMERCIO LTDA ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO

VALOR TOTAL.....: R$ 26.975,00 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0901.121220009.2.029 Manutenção da Educação Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 26.975,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Abril de 2019 a 09 de Abril de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Abril de 2019

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:FD6C7FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190098

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-14

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: DR LION LOJA DA SAUDE EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO

VALOR TOTAL.....: R$ 9.488,70 (nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0901.123610009.2.034 Quota Salário Educação - QSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 8.855,00, Exercício 2019 Atividade 0901.121220009.2.029 Manutenção da Educação Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 633,70

VIGÊNCIA.....: 09 de Abril de 2019 a 09 de Abril de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Abril de 2019

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:D0D38300

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190088

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-14

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ATACADO E VAREJO WSS EIRELI EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO

VALOR TOTAL.....: R$ 15.822,90 (quinze mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1201.103020010.2.041 Manutenção do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 2.160,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 11.494,60, Exercício 2019 Atividade 1201.103010010.2.042 Manutenção do Progama Saúde da Familia - PSF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.168,30

VIGÊNCIA.....: 09 de Abril de 2019 a 09 de Abril de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Abril de 2019

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:DA8AF073

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190092

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-14

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: P SILVA SANTOS-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO

VALOR TOTAL.....: R$ 71.328,47 (setenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1201.103020010.2.041 Manutenção do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 29.009,05, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 17.038,27, Exercício 2019 Atividade 1201.103010010.2.042 Manutenção do Progama Saúde da Familia - PSF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 15.515,70, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 9.765,45

VIGÊNCIA.....: 09 de Abril de 2019 a 09 de Abril de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Abril de 2019

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:F560F1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190099

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-14

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: DR LION LOJA DA SAUDE EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO

VALOR TOTAL.....: R$ 2.743,00 (dois mil, setecentos e quarenta e três reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1201.103020010.2.041 Manutenção do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.472,00, Exercício 2019 Atividade 1201.103010010.2.042 Manutenção do Progama Saúde da Familia - PSF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 271,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Abril de 2019 a 09 de Abril de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Abril de 2019

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:2C2EED77

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDEB
ÁGUA AZUL DO NORTE, 01/DE ABRIL DE 2019. "DESIGNA A SERVIDORA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Municipal de Educação de Água Azul do Norte - Pará, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr. **CARMENICE DA SILVA**, Servidora Publica Municipal, desta Secretaria, para deslocar a Capital de Brasília-DF para participar do Seminário Mais Brasil: FNDE em Ação, e audiência com o presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, para tratar dos projetos em analise que estão inserido no PAR e resolver algumas pendencias no FNDE. que ocorrerá nos dias 01 à 05 de abril de 2019 autorizando 05 (Cinco) diárias no valor de RS 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada uma totalizando um montante de R$ 1.750,00 (Um mil setecentos e cinquenta reais) de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação- Água Azul do Norte – PA, em 01 de Abril de 2019.

ARLEN FAUSTINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação
Água Azul do Norte-PA
Decreto Nº 097/GPMAAN/2018

Publicado por:
Carmenice da Silva
Código Identificador:CE66A77B

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 215/2019

Nº Do Contrato: 215/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA / SEANE DA SILVA SANTOS DE CASTRO
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como PROFESSORA, com jornada máxima de trabalho de 100 H/A.
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 1.279.00
Dotação Orçamentária: 31.90.04.00
Fonte de Recurso: Secretário de educação
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 06 de fevereiro

ARLEN FAUSTINO DE SOUZA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Francieli Almeida Carneiro
Código Identificador:51907B2C

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 216/2019

Nº Do Contrato: 216/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA / SHEILA PERES .
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como AUXILIAR DE SECRETARIA, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 1.048.00
Dotação Orçamentária: 31.90.04.00
Fonte de Recurso: Secretário de educação
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 15 de fevereiro

ARLEN FAUSTINO DE SOUZA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Francieli Almeida Carneiro
Código Identificador:BE0B9073

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 217/2019

Nº Do Contrato: 217/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA / SIDINEIA RODRIGUES MARTINS .
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como AUXILIAR DE SECRETARIA, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 1.048.00
Dotação Orçamentária: 31.90.04.00
Fonte de Recurso: Secretário de educação
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 15 de fevereiro

ARLEN FAUSTINO DE SOUZA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Francieli Almeida Carneiro
Código Identificador:EC94C985

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 218/2019

Nº Do Contrato: 218/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA / SIMONE AMARAL ROCHA .
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, com jornada máxima de trabalho de 100 H/A.
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 1.228.00
Dotação Orçamentária: 31.90.04.00
Fonte de Recurso: Secretário de educação
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 06 de fevereiro

ARLEN FAUSTINO DE SOUZA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Francieli Almeida Carneiro
Código Identificador:D8E67866

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 219/2019

Nº Do Contrato: 219/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA / SIMONE CAMARGO DA S.DOS SANTOS.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como BIBILOTECARIA, com jornada máxima de trabalho de 40horas semanais.
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 1.048.00
Dotação Orçamentária: 31.90.04.00
Fonte de Recurso: Secretário de educação
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 15 de fevereiro

ARLEN FAUSTINO DE SOUZA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Francieli Almeida Carneiro
Código Identificador:30C5239E

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 445/2019

Nº Do Contrato: 445/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA / SONIA MARIA FERNANDES CRUZ .
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.
Vigência: 01/03/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 1.048.00
Dotação Orçamentária: 31.90.04.00
Fonte de Recurso: Secretário de educação
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 01 de março

ARLEN FAUSTINO DE SOUZA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Francieli Almeida Carneiro
Código Identificador:ACF9FE31

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 220/2019

Nº Do Contrato: 220/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA / STEFANY JESSYCA ALVES MOREIRA .

Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como BIBLIOTECARIA, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 1.048.00
Dotação Orçamentária: 31.90.04.00
Fonte de Recurso: Secretário de educação
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 06 de fevereiro

ARLEN FAUSTINO DE SOUZA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Francieli Almeida Carneiro
Código Identificador:7D12745B

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 221/2019

Nº Do Contrato: 221/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA / **TACIO VINICIUS LOPES.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como MOTORISTA, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 1.365.00
Dotação Orçamentária: 31.90.04.00
Fonte de Recurso: Secretário de educação
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 15 de fevereiro

ARLEN FAUSTINO DE SOUZA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Francieli Almeida Carneiro
Código Identificador:22983593

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 222/2019

Nº Do Contrato: 222/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA / TANEA MENEZES MACHADO.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 1.048.00
Dotação Orçamentária: 31.90.04.00
Fonte de Recurso: Secretário de educação
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 15 de fevereiro

ARLEN FAUSTINO DE SOUZA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Francieli Almeida Carneiro
Código Identificador:7E1956D6

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 223/2019

Nº Do Contrato: 223/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA / TANILENE TRAJANO DOS SANTOS .
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como INSTRUTORA DE INFORMATICA, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 1.048.00
Dotação Orçamentária: 31.90.04.00
Fonte de Recurso: Secretário de educação
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 15 de fevereiro

ARLEN FAUSTINO DE SOUZA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Francieli Almeida Carneiro
Código Identificador:A82139E8

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 224/2019

Nº Do Contrato: 224/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA / TEREZA NASCIMENTO DE FREITAS .
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 1.048.00
Dotação Orçamentária: 31.90.04.00
Fonte de Recurso: Secretário de educação
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 15 de fevereiro

ARLEN FAUSTINO DE SOUZA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Francieli Almeida Carneiro
Código Identificador:BDA4A747

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 239/2019

Nº Do Contrato: 239/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA / VALDEVINO MARTINS RODRIGUES .
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como MOTORISTA,, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 1.365.00
Dotação Orçamentária: 31.90.04.00
Fonte de Recurso: Secretário de educação
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 15 de fevereiro

ARLEN FAUSTINO DE SOUZA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Francieli Almeida Carneiro
Código Identificador:5ED9973A

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 225/2019

Nº Do Contrato: 225/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA / VALERIA PEREIRA PINTO .
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como PROFESSORA, com jornada máxima de trabalho de 100 H/A.
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 1.279.00
Dotação Orçamentária: 31.90.04.00
Fonte de Recurso: Secretário de educação
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 06 de fevereiro

ARLEN FAUSTINO DE SOUZA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Francieli Almeida Carneiro
Código Identificador:B608349D

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 226/2019

Nº Do Contrato: 226/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA / VANDIRA TEXEIRA LEITE .
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como PROFESSORA, com jornada máxima de trabalho de 100 H/A.
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 1.279.00
Dotação Orçamentária: 31.90.04.00
Fonte de Recurso: Secretário de educação
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 15 de fevereiro

ARLEN FAUSTINO DE SOUZA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Francieli Almeida Carneiro
Código Identificador:A24FDDA2

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 227/2019

Nº Do Contrato: 227/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA / VANETERLANE FARIA DA ABADIA .
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como PROFESSORA, com jornada máxima de trabalho de 100 H/A.
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 1.279.00
Dotação Orçamentária: 31.90.04.00
Fonte de Recurso: Secretário de educação
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 06 de fevereiro

ARLEN FAUSTINO DE SOUZA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Francieli Almeida Carneiro
Código Identificador:82E42A1D

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 228/2019

Nº Do Contrato: 228/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA / VANUBIA SILVA REIS .
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 1.048.00
Dotação Orçamentária: 31.90.04.00
Fonte de Recurso: Secretário de educação
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 15 de fevereiro

ARLEN FAUSTINO DE SOUZA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Francieli Almeida Carneiro
Código Identificador:3C4422A6

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 448/2019

Nº Do Contrato: 448/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA / VANDILENE PEREIRA JUSTO GOMES .
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.
Vigência: 01/03/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 1.048.00
Dotação Orçamentária: 31.90.04.00
Fonte de Recurso: Secretário de educação
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 01 de março

ARLEN FAUSTINO DE SOUZA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Francieli Almeida Carneiro
Código Identificador:3F9F000F

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 229/2019

Nº Do Contrato: 229/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA / VILMAR JANUARIO SANTANA .
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como MOTORISTA,, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 1.365.00
Dotação Orçamentária: 31.90.04.00
Fonte de Recurso: Secretário de educação
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 15 de fevereiro

ARLEN FAUSTINO DE SOUZA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Francieli Almeida Carneiro
Código Identificador:A670179C

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 230/2019

Nº Do Contrato: 230/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA / VIRGINIA BATISTA LUIZ.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como PROFESSORA, com jornada máxima de trabalho de 100 H/A.
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 1.279.00
Dotação Orçamentária: 31.90.04.00
Fonte de Recurso: Secretário de educação
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 15 de fevereiro

ARLEN FAUSTINO DE SOUZA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Francieli Almeida Carneiro
Código Identificador:969CAFE6

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 231/2019

Nº Do Contrato: 231/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA / VIVIANE ALVES PINTO .
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como PROFESSORA, com jornada máxima de trabalho de 100 H/A.
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 1.279.00
Dotação Orçamentária: 31.90.04.00
Fonte de Recurso: Secretário de educação
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 15 de fevereiro

ARLEN FAUSTINO DE SOUZA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Francieli Almeida Carneiro
Código Identificador:90905948

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 232/2019

Nº Do Contrato: 232/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA / WALDEISY DE OLIVEIRA PINTO .
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como PROFESSORA, com jornada máxima de trabalho de 100 H/A.
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 1.279.00
Dotação Orçamentária: 31.90.04.00
Fonte de Recurso: Secretário de educação
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 06 de fevereiro

ARLEN FAUSTINO DE SOUZA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Francieli Almeida Carneiro
Código Identificador:3CC0BBAD

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 233/2019

Nº Do Contrato: 233/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA / WANDERLEY DA SILVA SIQUEIRA .
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como MOTORISTA,, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 1.365.00
Dotação Orçamentária: 31.90.04.00
Fonte de Recurso: Secretário de educação
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 15 de fevereiro

ARLEN FAUSTINO DE SOUZA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Francieli Almeida Carneiro
Código Identificador:290223C6

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 234/2019

Nº Do Contrato: 234/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA / WELITANIA INGRID S.SIRQUEIRA .
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como PROFESSORA, com jornada máxima de trabalho de 100 H/A.
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 1.279.00
Dotação Orçamentária: 31.90.04.00
Fonte de Recurso: Secretário de educação
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 15 de fevereiro

ARLEN FAUSTINO DE SOUZA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Francieli Almeida Carneiro
Código Identificador:BADEB750

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 235/2019

Nº Do Contrato: 235/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA / WELITON MONTEIRO ALVES .
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como MOTORISTA,, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 1.365.00
Dotação Orçamentária: 31.90.04.00
Fonte de Recurso: Secretário de educação
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 15 de fevereiro

ARLEN FAUSTINO DE SOUZA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Francieli Almeida Carneiro
Código Identificador:A3B91854

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 236/2019

Nº Do Contrato: 236/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA / WILLIAN FERREIRA DA SILVA .
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como GUARDA NOTURNO com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 1.048.00
Dotação Orçamentária: 31.90.04.00
Fonte de Recurso: Secretário de educação
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 06 de fevereiro

ARLEN FAUSTINO DE SOUZA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Francieli Almeida Carneiro
Código Identificador:D4E3A3DB

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 237/2019

Nº Do Contrato: 237/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA / WILSONLEI ALVES CASTRO .
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como PROFESSORA, com jornada máxima de trabalho de 100 H/A.
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 1.279.00
Dotação Orçamentária: 31.90.04.00
Fonte de Recurso: Secretário de educação
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 15 de fevereiro

ARLEN FAUSTINO DE SOUZA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Francieli Almeida Carneiro
Código Identificador:D75A2679

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 238/2019

Nº Do Contrato: 238/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA / YANE FERREIRA DE SOUSA .
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 1.048.00
Dotação Orçamentária: 31.90.04.00
Fonte de Recurso: Secretário de educação
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 06 de fevereiro

ARLEN FAUSTINO DE SOUZA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Francieli Almeida Carneiro
Código Identificador:71D628F7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA Nº 019/2019

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS.

A senhora Simary Marinho de Abreu, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora **Lucilene Pinto Moreira**, CPF nº **727.537.062-04**, para acompanhar e fiscalizar a execução de todos os contratos firmados pelo Fundo Municipal de Assistência Social nos termos desta lei.
Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Água Azul do Norte - PA, 01 Abril de 2019

SIMARY MARINHO DE ABREU
Decreto 070/GPMAAN/2018
Gestora do Contrato

Publicado por:
Luziane Vieira de Sousa
Código Identificador:2EB6BC6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/GPMAAN/2019

Água Azul do Norte, 05 de Abril de 2019**.**

"DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico;

RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **JOSIANA DE SOUZA FERNANDES**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada pela Secretaria Municipal de Saúde com base na Lei Municipal 025/1993, compreendido no período de 05 de Abril a 04 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 05 de Abril de 2019.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:23386E23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/GPMAAN/2019

Água Azul do Norte, 05 de Abril de 2019**.**

"DISPOE SOBRE SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO; o Parecer Jurídico;

Resolve:
Art. 1º - Conceder licença sem remuneração a servidora efetiva, Srª **JUCILENE PUTÊNCIO DA COSTA**, Auxiliar de Serviços Gerais, com base no Art. 108, da Lei Municipal nº 025/1993, pelo período de 02(Dois) anos, com inicio a partir de 01(Primeiro) de Abril de 2019 (Dois Mil e Dezenove).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de Abril de 2019, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 05 de Abril de 2019.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:5C7C778D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/GPMAAN/2019

Água Azul do Norte, 05 de Abril de 2019**.**

"DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico;

RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias ao Sr. **CARLOS DE OLIVEIRA MELO**, ocupante do cargo de Assessor Executivo, lotado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com base na Lei Municipal 025/1993, compreendido no período de 01 a 30 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Maio de 2019, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 05 de Abril de 2019.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:65708E37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/GPMAAN/2019

Água Azul do Norte-PA, 05 de Abril de 2019**.**

"DESIGNA O ASSESSSOR EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **LUIZ CARLOS CARDOSO DE MENDONÇA,** Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Obras, para deslocar-se até a cidade de Parauapebas-PA, para levar o carro da Secretária de Meio Ambiente para revisão, no dia 06 de Abril de 2019, autorizando ½(Meia) diária, no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) cada, totalizando um montante de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 05 de Abril de 2019.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:9E1AE7E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/GPMAAN/2019

Água Azul do Norte, 05 de Abril de 2019**.**

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **RENAN LOPES SOUTO,** no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **SILVANO DA SILVA AGUIAR,** Assessor de Convênios desta Prefeitura, para deslocar-se á cidade de Marabá-PA, para protocolar documentos junto a Caixa Econômica e no INCRA, no dia 05 de Abril de 2019, autorizando 01 (Uma) diária, no valor de RS 300,00 (Trezentos Reais) cada, totalizando o montante de R$ 300,00 (Trezentos Reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 05 de Abril de 2019.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:80EE177F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/GPMAAN/2019

Água Azul do Norte, 05 de Abril de 2019**.**

"DESIGNA A CONTROLADORA INTERNA QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal RENAN LOPES SOUTO, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **LEIDIANE SALES PEREIRA,** Controladora Interna, desta Prefeitura, para deslocar-se a cidade de Belém-PA, para participar do workshop sobre Índice de Efetividade da Gestão Municipal –IEGM nos Munícipios paraenses 2018-2019 , nos dias 09 a 11 de Abril de 2019, autorizando 03 (Três) diárias, diárias no valor de RS 300,00 (Trezentos Reais) cada, totalizando o montante de R$ 900,00 (Novecentos Reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 05 de Abril de 2019.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:94A5AA10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/GPMAAN/2019

em 05 de Abril de 2019.

"DISPÕE SOBRE A SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

ART. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora, Srª. **LEUSIMAR RIOS DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação na função de Professora deste Município, com base na Lei Municipal nº 025/1993, que compreende o período de 01 (Um) mês, a contar a partir do dia 06 de Março de 2019.

Art. 2º. . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 06 de Março de 2019, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 05 de Abril de 2019.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:442FB1DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/GPMAAN/2019

Água Azul do Norte, 05 de Abril de 2019**.**

"DESIGNA O PREFEITO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **RENAN LOPES SOUTO**, Prefeito Municipal, desta Prefeitura, para deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, participar da 22ª Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, nos dias 08 a 11 de Abril de 2019, autorizando 04 (Quatro) diárias, no valor de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) cada, totalizando um montante de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 05 de Abril de 2019.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:EA2A9E91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/GPMAAN/2019

Água Azul do Norte, 05 de Abril de 2019**.**

"DESIGNA O SECRETARIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte – Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **SANDRO LUCIO NOVATO**, Secretário Municipal de Meio Ambiente deste Município, para deslocar-se até a cidade de Belém– PA, para tratar de assuntos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao TCM-Tribunal de Contas dos Municípios, CIMAM-Centro Integrado de Monitoramento e protocolar documentos junto a SEDOP, nos dias 09 a 11 de Abril de 2019, autorizando 03 (Três) diárias, no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) cada, totalizando um montante de R$ 900,00 (Novecentos Reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, 05 de Abril de 2019.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:8B460B80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/GPMAAN/2019

Água Azul do Norte-PA, 05 de Abril de 2019**.**

"DESIGNA A SECRETÁRIA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte – Pará, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Sra. **IVONE NOVAES PANSIERE**, Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura, para deslocar-se a cidade de Belém - PA, para participar da Reunião Ordinária CIB e tratar de assuntos administrativos junto a SESPA, nos dias 08 a 12 de Abril de 2019, autorizando 05 (Cinco) diárias, no valor de RS 300,00 (trezentos Reais) cada, totalizando o montante de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 05 de Abril de 2019.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:C8F743A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/GPMAAN/2019

Em 08 de Abril de 2019.

"Decreta Luto Oficial de Três dias em todo o Território Municipal de Água Azul do Norte-PA, e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **MARCOS SANTOS MOURA,** ocorrido no dia 07 de Abril de 2019, no município de Água Azul do Norte-PA;

Decreta:

Art. 1º- Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias em todo o território municipal, em homenagem póstuma do cidadão Sr. **MARCOS SANTOS MOURA**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 08 de Abril de 2019.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:C45AC147

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 0331/2019 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde (UBS Imobiliária), a serem gozadas de 01 a 30 de abril de 2019.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
126101/2	Anderson da Silva Lima	FARMACEUTICO	2018/2019
103160/1	Edilene Cardoso Correa	AG. DE SERV. GERAIS	2018/2019
265861/1	José Angelo B Crescente	MEDICO CLINICO GERAL	2017/2018
965685/1	Patricia da Silva Borges	ENFERMEIRO	2018/2019
962570/1	Rosana Silva da Silva	TECNICODEENFERMAGEM	2018/2019
51683/2	Roseane Sandim da Silva Brito	AGENTEADMINISTRATIVO	2018/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 20 DE MARÇO DE 2019.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:CFE170C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 0332/2019 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde (UBS José dos Santos Dias), a serem gozadas de 01 a 30 de abril de 2019.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
266582/1	Lucilene do Socorro dos Santos	AG. DE SERV. GERAIS	2018/2019
282375/2	Ronielson da Silva Ferreira	ASSISTENTEDESAUDE	2018/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 20 DE MARÇO DE 2019.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:0A7CC153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 0333/2019 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde (UBS Laranjal), a serem gozadas de 01 a 30 de abril de 2019.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
961140/1	Keila Dias Carvalho	AGENTEADMINISTRATIVO	2018/2019
965758/1	Leticia Holanda Assuncao	MEDICOCLINICOGERAL	2018/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 20 DE MARÇO DE 2019.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:0AD7FEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 0334/2019 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde (UBS Pedreira), a serem gozadas de 01 a 30 de abril de 2019.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
277991/1	Claudia Barbosa Guimaraes	AGENTEADMINISTRATIVO	2018/2019
1309/1	Maria das Gracas Farah Costa	AGENTEADMINISTRATIVO	2018/2019
13463/1	Maria Soares da Silva	AG. DE SERV. GERAIS	2018/2019
97604/1	Rutilene Socorro Maria da Silva	ASSESSOR	2018/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 20 DE MARÇO DE 2019.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:4603317C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 0335/2019 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde (UBS São José), a serem gozadas de 01 a 30 de abril de 2019.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
962163/1	Edivaldo Matheus Goes Pereira	ASSIST. DE ADMINISTRACAO	2018/2019
266507/1	Giovane Pereira Lopes	ENFERMEIRO	2018/2019
65269/2	Simone Ammes Oliveira	ENFERMEIRO	2018/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 20 DE MARÇO DE 2019.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:5F765354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 0336/2019 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares ao servidor **Joel Monteiro de Jesus,** matrícula nº 725672, Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Especializada), referente ao período aquisitivo 2017/2018, a serem gozadas de 01 a 30 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 20 DE MARÇO DE 2019.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:197D1D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 0337/2019 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos (Unidade de Pronto Atendimento), a serem gozadas de 01 a 30 de abril de 2019.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
200964/1	Adailson Quaresma Ferreira	AGENTEDEPORTARIA	2018/2019
133051/1	Cleiciel Miranda Rodrigues	AGENTEDEPORTARIA	2018/2019
136255/2	Jaqueline de Paula Batista Ferreira	AGENTEADMINISTRATIVO	2018/2019
266760/1	Josimar Barros de Souza	TECNICODEENFERMAGEM	2018/2019
125610/3	Marcos Bruno Costa Oliveira	AGENTEADMINISTRATIVO	2017/2018
282804/1	Marleni Nazario Ribeiro	TECNICODEENFERMAGEM	2018/2019
12513/1	Rosineide Farias Tavares	ASSISTENTEDESAUDE	2018/2019
129577/3	Ruth Moraes Fonseca	TECNICOEMRADIOLOGIA	2018/2019
269530/1	Waldekedma Furtado Lisboa	TECNICOEMRADIOLOGIA	2017/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 20 DE MARÇO DE 2019.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:2444D744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 0338/2019 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos (Vigilância Ambiental e Zoonoses), a serem gozadas de 01 a 30 de abril de 2019.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
276782/1	Brenda Pires Brandao	ENFERMEIRO	2018/2019
55700/2	Maria Antonia Meireles Lameira	AG. DE SERV. GERAIS	2018/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 20 DE MARÇO DE 2019.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:7D1B9542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 0339/2019 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Epidemiológica), a serem gozadas de 01 a 30 de abril de 2019.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
20338/1	Gerfeson Zico Gomes da Silva	AGENTEEPIDEMIOLOGICO	2018/2019
20397/1	Maria Serrao Lopes	AGENTEEPIDEMIOLOGICO	2018/2019
136239/1	Mariney Alcantara da Costa	AGENTEEPIDEMIOLOGICO	2018/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 20 DE MARÇO DE 2019.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:CFFC5C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 0340/2019 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária), a serem gozadas de 01 a 30 de abril de 2019.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
965340/1	Debora Rego Oliveira da Rocha	MEDICOVETERINARIO	2018/2019
176079/3	Simone Nunes dos Passos	AGDEVIGSANITARIA	2018/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 20 DE MARÇO DE 2019.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:67173E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 0341/2019 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares ao servidor **Astrogildo do Rosário Celio Martins,** matrícula nº 2614751, Assessor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a serem gozadas de 01 a 30 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 21 DE MARÇO DE 2019.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:3CB9747C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 0342/2019 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora **Sônia Lúcia B. Pessoa Ribeiro,** matrícula nº 1131151, Professor de Lic. Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (EM do Arapari), referente ao período aquisitivo 2017/2018, a serem gozadas de 01 a 30 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 21 DE MARÇO DE 2019.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:94555A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 0343/2019 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora **Dilena Pinheiro Moraes,** matrícula nº 9624491, Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (ES Jardim Cabano), referente ao período aquisitivo 2018/2019, a serem gozadas de 01 a 30 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 22 DE MARÇO DE 2019.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C5DE765F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 0344/2019-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a fruição da **Licença a Prêmio**, concedida a servidora **Cláudia Silva Monteiro**, através da Portaria nº 206/2019-SEMAT, datado de 14 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará-FAMEP, em 12/03/2019, Ano X, nº 2189.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 22 DE MARÇO DE 2019.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:074097D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 0345/2019-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora **Elizabete de Cristo Pereira,** Matricula nº **1015241,** Agente de Serv. Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2013/2018, tendo início a partir de 01 de abril e seu término no dia 29 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 22 DE MARÇO DE 2019.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:FB9C4374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 0346/2019-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento do servidor **Jonh Gleydson Lopes Serrão,** Matricula nº **969461,** Agente de Portaria, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social (Conselho Tutelar), **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2012/2017, tendo início a partir de 01 de abril e seu término no dia 29 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 22 DE MARÇO DE 2019.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:21F4BAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 0347/2019-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94 (R.J.S. P/BARCARENA), alterada pela Lei Complementar nº 006/02, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, tendo início a partir de 01 de abril e seu término no dia 29 de junho de 2019.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
77224/2	Luis Fabiano Dantas da Silva	ASSIST. DE ADMINISTRACAO	2010/2015
109061/1	Sonia Campos da Silva	AG. DE SERV. GERAIS	2009/2014

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:67BBA024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 0348/2019-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94 (R.J.S. P/BARCARENA), alterada pela Lei Complementar nº 006/02, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, tendo início a partir de 01 de abril e seu término no dia 29 de junho de 2019.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
96059/1	Alfredo Martins Coutinho	AGENTEDEVIGILANCIA	2007/2012
14672/1	Iranil Menezes Tavares	AGENTEDEVIGILANCIA	2011/2016
16080/1	Raimundo Maia Pinheiro Filho	AGENTEDEVIGILANCIA	2011/2016

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 22 DE MARÇO DE 2019.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:3D4177A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 0349/2019-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94 (R.J.S. P/BARCARENA), alterada pela Lei Complementar nº 006/02, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, tendo início a partir de 01 de abril e seu término no dia 29 de junho de 2019.

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PER. AQUIS
105457/1	Alessandro Silva Sales	TECNICODEENFERMAGEM	2013/2018
21067/1	Jorge Souza Albuquerque	AG.COMUNIT.DESAUDE	2001/2006
95672/1	Joseleuda de Abreu Furtado	AGENTEDEPORTARIA	2012/2017
106380/1	Leondina Monteiro da Costa	AG.COMUNIT.DESAUDE	2008/2013
105287/1	Lucidea do Carmo Xavier	TECNICODEENFERMAGEM	2013/2018
107492/1	Maria Geraldina Negrao Silva	ENFERMEIRO	2014/2019
94820/1	Paola Bruna Costa Lima	AGENTEADMINISTRATIVO	2012/2017
133736/1	Rita Gomes Pereira Dias	AG.COMUNIT.DESAUDE	2012/2017
103705/1	Rosineth Brito Rodrigues	AG. DE SERV. GERAIS	2013/2018
105635/1	Salustiana do Nascimento	AG.COMUNIT.DESAUDE	2013/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 22 DE MARÇO DE 2019.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:62E5D67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 0350/2019-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 89, da Lei Complementar nº 002/94 (R.J.S.P/BARCARENA.), a requerimento da servidora **Lêda Maria Araújo Furtado,** Professor Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de 01 de abril de 2019, podendo ser concedida pelo prazo de até 02(dois) anos, sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 25 DE MARÇO DE 2019.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:018B217A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 0351/2019-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptação Funcional Provisória, em cargo de atribuições afins ao cargo ocupado, de acordo com Artigo 24 e parágrafos, da Lei Complementar n° 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02(R.J.S.P/BARCARENA), a servidora **Rosicleide Silva Ramos,** Agente de Serv. Gerais, matricula nº 1088471, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (EM Maria Cecília V. Ribeiro), pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 26 de dezembro de 2018 a 23 de fevereiro de 2019, conforme Laudo Médico e Parecer Jurídico nº 158/2019 - SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de dezembro de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 25 DE MARÇO DE 2019.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:409F6DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 0351/2019-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptação Funcional Provisória, em cargo de atribuições afins ao cargo ocupado, de acordo com Artigo 24 e parágrafos, da Lei Complementar n° 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02(R.J.S.P/BARCARENA), a servidora **Rosicleide Silva Ramos,** Agente de Serv. Gerais, matricula nº 1088471, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (EM Maria Cecília V. Ribeiro), pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 26 de dezembro de 2018 a 23 de fevereiro de 2019, conforme Laudo Médico e Parecer Jurídico nº 158/2019 - SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de dezembro de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 25 DE MARÇO DE 2019.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:2B630435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 0352/2019-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptação Funcional Provisória, em cargo de atribuições afins ao cargo ocupado, de acordo com Artigo 24 e parágrafos, da Lei Complementar n° 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02(R.J.S.P/BARCARENA), o servidor **Saint Clair Adolfo dos Santos Alves,** Professor de Lic. Plena, matricula nº 1128361, lotado

na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (EM Agrícola), pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 31 de janeiro a 31 de março de 2019, conforme Laudo Médico e Parecer Jurídico nº 151/2019 - SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 25 DE MARÇO DE 2019.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:8E313E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 0353/2019-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptação Funcional Provisória, em cargo de atribuições afins ao cargo ocupado, de acordo com Artigo 24 e parágrafos, da Lei Complementar n° 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02(R.J.S.P/BARCARENA), a servidora **Sônia Maria Vieira Sarmento,** Professor Pedagógico, matricula nº 1060321, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (EM São Marcos), pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 05 de fevereiro a 05 de abril de 2019, conforme Laudo Médico e Parecer Jurídico nº 157/2019 - SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 25 DE MARÇO DE 2019.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:49DCC11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 0354/2019-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptação Funcional Provisória, em cargo de atribuições afins ao cargo ocupado, de acordo com Artigo 24 e parágrafos, da Lei Complementar n° 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02(R.J.S.P/BARCARENA), a servidora **Maiza Queiróz de Arruda,** Agente de Serv. Gerais, matricula nº 1029891, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (EM Laurival M. Cunha), pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 14 de fevereiro a 14 de abril de 2019, conforme Laudo Médico e Parecer Jurídico nº 173/2019 - SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 25 DE MARÇO DE 2019.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:632842E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 0355/2019-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptação Funcional Provisória, em cargo de atribuições afins ao cargo ocupado, de acordo com Artigo 24 e parágrafos, da Lei Complementar n° 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02(R.J.S.P/BARCARENA), a servidora **Meiry do Socorro Corrêa da Costa,** Professor Pedagógico, matricula nº 1017371, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (EMEI Recanto das Crianças), pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 18 de fevereiro de 2019, conforme Laudo Médico e Parecer Jurídico nº 174/2019 - SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 25 DE MARÇO DE 2019.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:ADA57584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 0356/2019-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptação Funcional Provisória, em cargo de atribuições afins ao cargo ocupado, de acordo com Artigo 24 e parágrafos, da Lei Complementar n° 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02(R.J.S.P/BARCARENA), a servidora **Antonia Edna da Silva Brito,** Agente de Serv. Gerais, matricula nº 1016131, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (EM Zita C. M Cunha), pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 20 de fevereiro a 20 de abril de 2019, conforme Laudo Médico e Parecer Jurídico nº 172/2019 - SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 25 DE MARÇO DE 2019.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:8E680768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 0357/2019-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptação Funcional Provisória, em cargo de atribuições afins ao cargo ocupado, de acordo com Artigo 24 e parágrafos, da Lei Complementar n° 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02(R.J.S.P/BARCARENA), a servidora **Maria de Fátima Costa de Moraes,** Professor Pedagógico, matricula nº 890601, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (EM Checralla S. Khayat), pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 26 de fevereiro a 26 de abril de 2019, conforme Laudo Médico e Parecer Jurídico nº 164/2019 - SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 25 DE MARÇO DE 2019.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:57588DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 0358/2019-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 7°, inciso XVIII, da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional Estadual nº 44, de 09 de março de 2009, Art. 31, a requerimento da servidora **Franciane Pereira Rocha,** Professor de Lic. Plena, matricula nº 1140141, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, **Licença à Gestante**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir de 21 de janeiro e seu término no dia 19 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 26 DE MARÇO DE 2019.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:9715A888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 0359/2019-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 7°, inciso XVIII, da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional Estadual nº 44, de 09 de março de 2009, Art. 31, a requerimento da servidora **Karine Thays Lobato de Lima,** Agente Administrativo, matricula nº 698682, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, **Licença à Gestante**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir de 29 de janeiro e seu término no dia 27 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de janeiro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 26 DE MARÇO DE 2019.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:5408339D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 0360/2019-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 7°, inciso XVIII, da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional Estadual nº 44, de 09 de março de 2009, Art. 31, a requerimento da servidora **Socorro do Remédio Reis de Almeida,** Professor Pedagógico, matricula nº 997401, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, **Licença à Gestante**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir de 31 de janeiro e seu término no dia 29 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 26 DE MARÇO DE 2019.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:D0E08896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 0361/2019-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 7°, inciso XVIII, da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional Estadual nº 44, de 09 de março de 2009, Art. 31, a requerimento da servidora **Josiana Corrêa Barbosa,** Agente de Portaria, matricula nº 981831, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, **Licença à Gestante**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir de 01 de fevereiro e seu término no dia 30 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 26 DE MARÇO DE 2019.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:3CC809E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 0362/2019-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 7°, inciso XVIII, da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional Estadual nº 44, de 09 de março de 2009, Art. 31, a requerimento da servidora **Rafaela Reis de França,** Assessor, matricula nº 2748601, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, **Licença à Gestante**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir de 01 de março e seu término no dia 27 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 26 DE MARÇO DE 2019.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:0EDBE160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 0363/2019-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 89, da Lei Complementar nº 002/94 (R.J.S.P/BARCARENA.), a requerimento da servidora **Ticiane Magno dos Santos Silva,** Professor Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de 01 de abril de 2019, podendo ser concedida pelo prazo de até 02(dois) anos, sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 26 DE MARÇO DE 2019.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:1B532C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 0363/2019-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 89, da Lei Complementar nº 002/94 (R.J.S.P/BARCARENA.), a requerimento da servidora **Ticiane Magno dos Santos Silva,** Professor Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de 01 de abril de 2019, podendo ser concedida pelo prazo de até 02(dois) anos, sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 26 DE MARÇO DE 2019.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:64E5F2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 0364/2019-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 82, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 60 (sessenta) dias, de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** a requerimento da servidora **Sulamita Souza Araújo da Cruz,** Agente de Serv. Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social**,** pelo período de 13 de fevereiro a 13 de abril de 2019, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 26 DE MARÇO DE 2019.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:05A17424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 0365/2019-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 82, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 16 (dezesseis) dias, de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** a requerimento da servidora **Michele Feitosa Magno Furtado,** Professor de Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, pelo período de 19 de fevereiro a 06 de março de 2019, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 26 DE MARÇO DE 2019.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E7CB59B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 0366/2019-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, de acordo com Artigo 95, e item IV, "b", da Lei Complementar nº002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 08 (oito) dias consecutivos, de ausência no serviço, em razão de falecimento, a servidora **Maria Izabel Livramento Campos,** Agente de Serv. Gerais, matrícula nº 1108761, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, a partir de 04 a 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 26 DE MARÇO DE 2019.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E11E87BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 0367/2019 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder a retificação com relação ao nome da servidora **Cleicilene Ferreira Rodrigues,** que na Portaria nº 156/2019-SEMAT, consta erroneamente como **Cleiciane Ferreira Rodrigues.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 26 DE MARÇO DE 2019.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:B0BF953F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 0368/2019 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora **Helenice Gois Rodrigues de Freitas,** matrícula nº 1081, Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro**,** referente ao período aquisitivo 2017/2018, a serem gozadas de 01 a 30 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 27 DE MARÇO DE 2019.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E2E007B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 0369/2019-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento do servidor **Evaldo Barros Paumgarttren,** Matricula nº **965631,** Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2012/2017, tendo início a partir de 01 de abril e seu término no dia 29 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 29 DE MARÇO DE 2019.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:27A1EC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 0370/2019-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 89, da Lei Complementar nº 002/94 (R.J.S.P/BARCARENA.), a requerimento do servidor **Elvis Wylliams Araújo de Oliveira,** Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de 25 de março de 2019, podendo ser concedida pelo prazo de até 02(dois) anos, sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 29 DE MARÇO DE 2019.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:0EB58384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 0371/2019-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora **Adriana Fernandes Rodrigues,** Matricula nº **1006411,** Agente de Serv. Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2013/2018, tendo início a partir de 01 de abril e seu término no dia 29 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 29 DE MARÇO DE 2019.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:ED87DECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 0372/2019-SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora **Maria Jardelina Ferreira Magno,** Matricula nº **177521,** Contador, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2004/2009, tendo início a partir de 01 de abril e seu término no dia 29 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 29 DE MARÇO DE 2019.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:3132C41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 10.268/2014

Espécie: Inexigibilidade de Licitação Nº 6-086/2014. 7º Termo Aditivo ao Contrato n°. 10.268/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS NO ESTADO DO PARÁ.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGISTAS EM REGIME DE PLANTÃO,** em sua cláusula quinta com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 10 de julho de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de **vigência** do contrato por mais **02 (dois)** meses consecutivos (corridos), contados a partir do dia **02/01/2019** até o dia **02/03/2019**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
A referida renovação contratual se justifica em função dos serviços serem de natureza continuada (ininterrupto) e necessária, conforme preceitua o Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor estimado do contrato para a renovação de 02 (dois) meses é de aproximadamente R$ **R$ 71.960,00** (setenta e um mil novecentos e sessenta reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA MÊS	VALOR POR PLANTÃO R$	VALOR MENSAL ESTIMADO R$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGISTAS.	PLANTÃO	20	R$ 1.799,00	R$ 35.980,00
VALOR TOTAL PARA 12 MESES					R$ 71.960,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2019
As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta de seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

Unidade Gestora: 10 – Secretaria Municipal de Saúde,
Unidade Orçamentária: 10.15 – Fundo Municipal de Saúde;
Função / Subfunção / Programa / Projeto Atividade: 10.301.0058.2.100 – Manutenção de Outros Programas do FNS;
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.16 – Outros Serviços Médico Hospitalar – PJ.

Barcarena (PA), 02 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:ED81AB97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 20180051

Espécie: Inexigibilidade de Licitação Nº 6-413/2017. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20180051. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: **ALCANTARA DE ALBUQUERQUE ADVOCACIA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROCESSO JUDICIAL,** em sua cláusula sétima, com base no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 01 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo de **vigência** contrato por mais **05 (cinco)** dias consecutivos contados a partir do dia **01/04/2019** até o dia **06/04/2019.**

Barcarena (PA), 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:55C7033F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 20181080

Espécie: Concorrência Pública Nº 3-004/2018. 1º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20181080. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: **NORTE DO BRASIL OPERAÇÕES DE TERMINAIS LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SEGUNDA ETAPA DA PROTEÇÃO DA ORLA DA PRAIA DO CARIPI, COM GABIÃO CAIXA, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, Parágrafo 1º, inciso I e artigo 65, inciso I, alínea "A" e "B", c/c com Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 02 de outubro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:
O Presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de aproximadamente **5,069%** do valor inicial do contrato**,** nos limites permitidos por lei, referente a serviços adicionais não contemplados no contrato original, conforme planilha orçamentária com justificativa anexo a este termo.

LOTE	OBJETO	VALOR INICIAL CONTRATADO	VALOR DOS SERVIÇOS ADITADOS	PERCENTUAL APROXIMADO
ÚNICO	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SEGUNDA ETAPA DA PROTEÇÃO DA ORLA DA PRAIA DO CARIPI, COM GABIÃO CAIXA, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA.	R$ 3.687.418,21 (Três milhões seiscentos e oitenta e sete mil quatrocentos e sezoito reais e vinte e um centavos)	R$ 186.943,73 (Cento e oitenta e seis mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos).	5,069%

Fica alterada a **Cláusula Quarta**: Dá-se a este contrato o valor de **omissis[...].**
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O referido termo aditivo tem por fundamento o artigo 65, inciso I, alínea "A" e "B" c/c com Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Barcarena (PA), 02 de abril de 2019.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:6FBD93C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 02.681/2013

Espécie: Adesão ao Pregão Presencial (SRP) Nº 018/2013-CPL/PMM. 8º Termo Aditivo ao Contrato n°. 02.681/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: **L.A. DA C. PAES JUNIOR SERVIÇOS EIRELI - ME.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE EDITAIS, CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, HOMOLOGAÇÕES E OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS, NAS IMPRENSAS OFICIAIS E JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NA REGIÃO,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, inciso II, c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 08 de novembro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo do contrato tem como objeto a prorrogação de prazo de **vigência** por mais **40 (quarenta)** dias consecutivos corridos**,** contados a partir do dia **07/03/2019** até o dia **16/04/2019.**
Parágrafo único. *Este termo será sumariamente rescindido, a partir, da assinatura do novo contrato, referente ao processo licitatório* ***Pregão Presencial Nº 9-001/2019,*** *que está em tramitação, conforme manifestação jurídica constante nos autos.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2019
As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta de seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:
UNIDADE GESTORA: 02 – Prefeitura Municipal de Barcarena;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 – Secretaria Municipal de Administração;
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0074.2.023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Barcarena (PA), 01 de março de 2019.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:1964EF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO Nº 9-014/2019

Processo Administrativo nº 043/2019.
Processo Licitatório Pregão Presencial nº 9-014/2019.
ONDE SE LÊ: Sendo remarcada para o dia 09/04/2019.

LEIA-SE: Sendo remarcada para o dia 22/04/2019.
As demais informações permanecem inalteradas conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP) página nº 13, Diário Oficial da União (DOU) pagina 186 e Amazônia Jornal, pagina nº 4 ambos do dia 08 de Abril de 2019 (segunda-feira).

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C3F6DB5A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20193469
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATORIO Nº: 025/2019/FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019/SRP
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de refrigeração, viabilizando a manutenção preventiva e corretiva de peças nos aparelhos refrigerados instalados nos programas e demais órgãos do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás.
Vencedora do Certame: ALVES MONTEIRO TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 10.584.342/0001-50, Com o valor de R$ 276.399,99 (duzentos e setenta e seis mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 29 de março de 2019.
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: Válida por 12 meses a partir da data de assinatura.

Canaã dos Carajás-PA, 29 de março de 2019.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:6B2D7EBF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019-FMAS-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019/SRP.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual de aquisição de material de expediente em geral para atender as necessidades do Fundo Municipal de assistência social de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

A empresa **M A DE OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI** participou do certame acima amentado, contudo, no fim da sessão, ao averiguar sua documentação de habilitação fora constatado que a certidão negativa de débitos estaduais estava casada, desta forma, fora concedido o prazo de cinco

dias úteis, conforme condição 60.2.1 do edital, contados a partir do dia 22 de março de 2019, data de termino da sessão, para apresentação da certidão devidamente regular.
Nesta feita, a empresa no dia 29 de março de 2019 solicitou a prorrogação do prazo, conforme condição 60.2.2 do edital, sendo prontamente atendido e concedido, todavia, na corrente data de 08 de março de 2019 a licitante **M A DE OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI** não apresentou a devida documentação.
Desta forma, visto que a empresa descumpriu os requisitos do edital, especialmente o item 60.2 aliena C, visto também que foram concedidos todos os prazos legais estipulado pela Lei das pequenas empresas e regulamentado no edital, torna-se compulsória sua inabilitação no certame, devendo os itens que a empresa sagrou-se vencedora serem repassados ao(s) segundo(s) colocados na fase de lances.

Canaã dos Carajás – PA 08 de abril de 2019.

PATRÍCIA DOS SANTOS BRANCO
Pregoeira
Dec. 1010/2018

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:70F7FB0B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EDITAL

O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 22 de abril de 2019 as 08 h:00 na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, o Processo Licitatório nº 030/2019/FME – Modalidade: PREGÃO N° 018/2019. Objeto: Contratação de serviços de consultoria e capacitação pedagógica com a realização de cursos, seminários, palestras, treinamentos e vivência aplicada para formação presencial consistente com avaliação do cumprimento do PME e implementação de Sistema On-Line de Gestão Educacional para estruturar o controle de informações das rotinas administrativas da Secretaria de Educação e das escolas, através de relatórios, gráficos e documentos oficiais por meio de interface web simples e de fácil navegabilidade, implementando projeto inovador na área educacional do município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.
cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro
Dec. Nº 1010/2018-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:AEA7C8CD

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20193414
ORIGEM: PREGÃO Nº 1060/2018/PMCC
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O): FENIXTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMOS LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacional e internacional, conforme demanda, através da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e Fundo Municipal de Educação, Meio Ambiente e Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 1721.041221352.2.146 Manter a Secretaria Municipal de Meio Ambiente ,Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.99, no valor de R$ 30.000,00
VIGÊNCIA.: 25 de Março de 2019 a 30 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 25 de Março de 2019

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:F3F117EE

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20193452
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019/FMMA
CONTRATANTE.: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O): ISO ENGENHARIA EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BOSQUE GONZAGUINHA, LOCALIZADA NO BAIRRO PARQUE DOS YPÊS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA.
VALOR TOTAL: R$ 410.908,60 (quatrocentos e dez mil, novecentos e oito reais e sessenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Projeto 1728.185411358.1.057 Construir Ampliar e Revitalizar Areas Verdes, Areas Cons e preserv perm no mun, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.81, no valor de R$ 410.908,60
VIGÊNCIA.: 28 de Março de 2019 a 24 de Agosto de 2019
DATA DA ASSINATURA: 28 de Março de 2019

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:41755EB8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 24 de abril de 2019 às 08hs: 00, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, Processo Licitatório nº 040/2019/FMS – Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N° 07/2019. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de Canaã dos Carajás-pa. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais ou
cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Presidente da CPL
Dec. Nº 422/2018-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:229387A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20193476
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROCESSO LICITATORIO Nº: 029/2019//FMS -- CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019/SRP
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços médicos, voltados a área da oftalmologia, para realização de exames e procedimentos cirúrgicos em geral.
Vencedora do Certame: BRAGA E REIS SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 17.684.628/0001-56, com o valor de R$ 3.199.999,91 (três milhões cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reis e noventa e um centavos).
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 01 de abril de 2019

DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: Válida por 12 meses a partir da data de assinatura.

Canaã dos Carajás-PA, 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:EB1AA0AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, estado do Pará, informa que o PROCESSO LICIATORIO Nº 18/2019-PMCC-CPL MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 02/2019-CPL, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde e de Limpeza Urbana no Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará, cuja data de abertura estava marcada para o dia 08 de abril de 2019 às 08h:00min, resta **SUSPENSO** sem data prevista para abertura do certame, conforme liminar proferida pela Excelentíssima Juíza de direito da primeira vara cível da comarca de Canaã dos Carajás. A nova data para abertura do certame será comunicada nos meios de comunicação de praxe (DOU, FAMEP, PORTAL TRANSPARÊNCIA), com dois dias úteis de antecedência.

Canaã dos Carajás – PA 08 de abril de 2019.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Presidente CPL
Portaria 422/2018-CPL

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:88605478

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 0024/2019 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de Dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 88/2019 ao servidor **JULIANA MOTA QUEIROZ,** CPF 007.689.192-58, cargo/função Diretora Administrativa e Financeira Port. 350/2018 - GP, lotação Hospital Municipal Daniel Gonçalves. Onde o pagamento do mesmo está programado para o dia 15/04/2019, conforme solicitado em memorando.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 4.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 0,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 000,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS. Estado do Pará, aos 08 dias do mês de Abril de 2019.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Portaria Nº. 076/2018 - GP
Secretária Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:74CE517A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 0023/2019 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de Dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 87/2019 ao servidor **JULIANA MOTA QUEIROZ,** CPF 007.689.192-58, cargo/função Diretora Administrativa e Financeira Port. 350/2018 - GP, lotação Hospital Municipal Daniel Gonçalves. Onde o pagamento do mesmo está programado para o dia 09/04/2019, conforme solicitado em memorando.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 4.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 0,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 000,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS. Estado do Pará, aos 08 dias do mês de Abril de 2019.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Portaria Nº. 076/2018 - GP
Secretária Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:B4F7A106

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019/PMCC-CPL - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019-CPL OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção de meio fio e sarjeta no âmbito urbano e rural do município de Canaã dos Carajás, incluindo mão de obras e equipamentos necessários para a execução dos serviços, exceto insumos para obtenção do concreto.
No corrente dia de 04 de abril de 2019, às 09h:26min fora protocolado, junto esta Comissão Permanente de Licitação, pedido de impugnação aos termos do edital do processo acima ementado**,** registre-se que a peça apresentada pela empresa **A. R. SANTIS CONTRUÇÕES EIRELI - ME,** fora protocolada dentro do prazo regular estabelecido pelo art. 41, §2º da Lei nº 8.666/93 e confirmado pela clausula 26.1 do instrumento de Edital que regulamenta o certame, senão vejamos:
ART. 41, §2º DA LEI Nº 8.666/93
Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em

convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

26 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

26.1 É informado e ratificado que o prazo para impugnação do presente EDITAL por qualquer interessado é de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, na forma do art. 41, §1º da Lei nº 8.666/93. Prazo diverso é aplicado para licitantes participantes do certame, na forma doart. 41, §2º da Lei nº 8.666/93.

Nesta feita, se afere a plena tempestividade da peça, ressaltando ainda que a petição é assinada por quem é de direito, desta forma será analisado os pontos pugnados a seguir:

1 – DA EXIGENCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA-OPERACIONAL.

A impugnante ataca o item 12.4.2 do edital que impõe a necessidade de comprovação de capacidade técnico-operacional das licitantes interessadas a participar do certame, vejamos:

12.4.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, de uma ponte com no mínimo 48 (quarenta e oito) metros de extensão, através de atestado de capacidade técnica em nome do próprio licitante (empresa), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente acompanhado de ART do professional executor e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, por intermédio da CAT (Certidão de Acervo Técnico).

Em sua tese a impugnante aduz que a exigência reportada acima é ilegal e afronta às normas que regem o procedimento licitatório, com isso solicita a nulidade do item 12.4.2 e que o edital mantenha a exigência somente acerca da capacidade técnica profissional.

Com isso expomos que no que tange à capacidade técnico-operacional, atacada pela impugnante, respaldada legalmente no inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, essa se refere à experiência da própria licitante, enquanto pessoa jurídica, que deverá apresentar atestado em seu nome, preferencialmente registrado na entidade profissional competente ou com anotação de responsabilidade técnica afim de evitar possíveis diligencias sobre os atestados.

Com isso temos admitido nos editais de obras e serviços de engenharia, a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de obras similares, desde que em quantidades razoáveis, para demonstrar a pertinência e a compatibilidade.

A licitante aduz que o pedido é ilegal devido ao veto presidencial ao art. 30, §1º, II da Lei Federal, que aludia, expressamente, à capacidade técnico-operacional da empresa, não obstante, atualmente a doutrina é praticamente unânime ao asseverar que:

"É inegável que à época da elaboração da Lei nº 8.666/93 houve a retirada do tópico em que estava prevista a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional dos candidatos (art. 30, §1º, inc. II), levando a supor que com isso se pretendeu extirpar de todos os certames administrativos dito item qualificativo. Nada mais falso, com a devida vênia daqueles que entendem em sentido contrário."

Embora a supressão do inciso legal, vários regramentos da lei geral de licitações continuaram a prever a comprovação, por parte da empresa, de sua capacidade técnico-operacional, como podemos ver nos **arts. 30, inc. II, 30, §3º, 30, §6º, 30, §10, e 33, inc. III** do diploma legal já referenciado, onde permanecem exigências de demonstração de aptidão da própria empresa concorrente e não do profissional existente em se quadro funcional, inclusive mediante a apresentação de atestados, certidões e outros documentos idôneos(Boletim de Licitações e Contratos Administrativos, NDJ, 12/2000, p. 637) (grifo meu).

Nas lições, sempre atuais, do saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, destaca-se que:

"A comprovação da capacidade técnico-operacional continua sendo exigível, não obstante o veto aposto à letra*b* do §1º do art. 30. Na verdade o dispositivo vetado impunha limitação a essa exigência e a sua retirada do texto legal deixou a critério da entidade licitante estabelecer, em cada caso, as exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, exigências, essas, que devem ser pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação" (Direito Administrativo, 20ª ed., 1995, p. 270).

Por sua vez, pondera Carlos Pinto Coelho Motta,inEficácia nas Licitações e Contratos, 1994, p. 149, citando Antônio Carlos Cintra do Amaral:

"Para efeito de qualificação técnica de empresas licitantes, a Administração deve, com base na Lei 8.666/93, exigir atestados referentes à sua capacitação técnica, com vistas à 'comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação' (art. 30,II).

O texto extraído do parecer do Procurador Paulo Soares Bugarin, nos autos alusivos à Decisão nº 395/95também é esclarecedor:

"Assim, não restam dúvidas de que, apesar do veto, a Lei nº 8.666/93 continua permitindo a exigência de 'comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação..." (Boletim de Licitações e Contratos Administrativos, NDJ, 12/2000, p. 631).

Tampouco poderíamos deixar de citar as orientações de Yara Darcy Police Monteiro:

"Questão que foi muito controvertida, todavia já pacificada na doutrina e jurisprudência, é a relativa à comprovação da capacitação técnica da empresa e do profissional responsável nas licitações para contratação de obras e serviços de engenharia. Não mais pairam dúvidas de que, segundo a dicção do art. 30, II, e seu §1º, I, pode o edital exigir a 'comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação' da empresa participante, sem prejuízo da comprovação de aptidão dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, na forma e com as limitações fixadas no citado §1º e inc. I do mesmo art. 30" (cf. Licitação: Fases e Procedimento, NDJ, 2000, p. 43).

Essa, inclusive, é a inteligência do Superior Tribunal de Justiça,senão vejamos:

"**Administrativo. Licitação. Interpretação do art. 30, II e §1º, da Lei 8.666/93.**

1. Não se comete violação ao art. 30, II, da Lei .666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se a comprovação, em nome da empresa proponente, de atestados técnicos emitidos por operadoras de telefonia no Brasil de execução, em qualquer tempo, de serviço de implantação de cabos telefônicos classe "L"e "C" em período consecutivo de vinte e quatro meses,**no volume mínimo de 60.000 HxH**, devidamente certificados pela entidade profissional competente.

2.'**O exame do disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal, e sua parte final, referente a 'exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações', revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe'**(Adilson Dallari).

3. Mandado de segurança denegado em primeiro e segundo graus.

4. Recurso especial improvido" (Res. Nº 172.232-SP, rel. Min. José Delgado, DJU de 21.9.98, RSTJ 115/194) (grifo meu).

Podemos também citar a manifestação do egrégio Tribunal de Contas da União:

"Habilitação, Qualificação técnica - Capacitação técnico-profissional. Capacitação técnico-operacional. Concorrência. A estabilidade do futuro contrato pode ser garantida com a exigência de atestados de capacitação técnico-profissional aliada ao estabelecimento de requisitos destinados a comprovar a capacitação técnico-operacional nos termos do inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93. (TC-009.987/94-0, publicado no Boletim de Licitações e Contratos, NDJ, 1995, vol. 11, p. 564).

Na Decisão nº 767/98, a Corte de Contas Federal consignou que a lei de licitações "não proíbe o estabelecimento de requisitos de capacitação técnico-operacional, mas, sim, retira a limitação específica relativa à exigibilidade de atestados destinados a comprová-

la, deixando que a decisão quanto a essa questão fique a critério da autoridade licitante, que deve decidir quanto ao que for pertinente, diante de cada caso concreto, nos termos do art. 30, II". Invocando Marçal Justen Filho, conclui o relator que a exigência de capacidade técnica da empresa "é perfeitamente compatível e amparada legalmente"

Vale enfatizar que a administração pública não deve somente exigir a capacidade técnica profissional das empresas, conforme aduz a impugnante, devendo ser analisado o caso concreto, e quando entender que os serviços a serem executados requerem tanto capacidade técnica da empresa quanto do seu responsável técnico, exigir no instrumento convocatório os dois tipos de aptidão técnica, visando resguardar o interesse público e a qualidade final dos serviços entregues a população.

Sobre o tema é importante alertar que apenas a comprovação de capacitação técnico-profissional da licitante, pode gerar inúmeros prejuízos à conclusão de obras, isso devido ao fato de algumas empresas, de ampla má-fé, "comprarem" o acervo técnico dos profissionais, contratando-os com data retroativa à da abertura da licitação e executar os serviços de forma insatisfatória, uma vez que a pessoa jurídica não possui a mínima a qualificação técnica necessária para os serviços.

Nesta feita o edital estabelece o quantitativo mínimo de 40% da execução do serviço descrito na planilha orçamentária, sendo perfeitamente viável a manutenção da exigência, frisa-se que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Tribunal de Contas de União lecionam:

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:"SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado"

Tribunal de Contas da União. Acórdão TCU nº 0342/12 - Plenário:"(...) 5. Realmente, consoante também lá firmado, 'o entendimento deste Tribunal é de que podem ser estabelecidos quantitativos mínimos nos atestados de capacidade técnico-operacional, entretanto, em cada caso concreto, deverá ser verificado se as exigências estabelecidas são pertinentes e necessárias, limitadas aos itens de maior relevância, de modo que a Administração tenha as garantias necessárias para comprovação de que a empresa possui as condições técnicas para a boa execução dos serviços, tudo demonstrado no respectivo procedimento licitatório (v. g. Acórdãos 1618/2002, 170/2007, 1417/2008, todos do Plenário)'."

O edital em seu item 12.4.7 determina que o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica será aceito e não fora fixado número mínimo ou máximo de atestados a ser apresentado pelo licitante, portanto, caberá ao licitante a apresentação de quantos atestados julgar necessário para atendimento ao edital e atingir a metragem determinada no item atacado pela impugnante, desta forma, o licitante poderá somar diversos atestados para demonstrar a capacidade técnico operacional, atingindo o quantitativo mínimo exigido no instrumento convocatório.

Cabe ainda dizer que o edital **não exige o registro do atestado de capacidade técnico-operacional junto ao CREA**, valendo-se justamente da interpretação do tribunal de contas da união exarou o Acórdão nº 128/2012 – 2ª Câmara, *in verbis:*

"1.7. Recomendar à UFRJ queexclua dos editaispara contratação de empresa para a execução de obra de engenharia a exigência de registro no CREA dosatestados para comprovação da capacitação técnica operacional das licitantes, tendo em conta a recomendação inserta no subitem 1.3 do Capítulo IV combinado com o subitem 1.5.2 do Capítulo III do Manual de Procedimentos Operacionais para aplicação da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, aprovado pela Decisão Normativa CONFEA nº 085/2011."

É importante frisar que o edital dispõe apenas que o atestado seja acompanhado de ART **"PREFERENCIALMENTE"** registrada junto ao CREA, não se tratando de requisito, apenas de faculdade, para fins de se evitar possíveis solicitações de diligência, tornando o julgamento mais célere e objetivo, conforme preconiza a Constituição Federal.

Face ao exposto, a argumentação da impugnante sobre a ilegalidade do item 12.4.2 do edital e evidentemente sem fundamento, restando demonstrado nos textos alhures a plena legalidade e necessidade da existência do item, estando o item em acordo com as determinações do Tribunal de Contas da União e com os exarados entendimentos do Superior Tribunal de Justiça e da doutrina especializada, devendo prosperar o item em sua integralidade.

Desta forma os argumentos da impugnante não merecem prosperar pelo fato desta Comissão Permanente de Licitação entender que os requisitos do edital estão plenamente de acordo com a lei geral de licitações e demais regramentos legais que regem a matéria.

3 – CONCLUSÕES

Pelo exposto, em face de **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, apresentado pela Empresa **A. R. SANTIS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME,** tem-se por bem receber a peça e anexar aos autos processuais, vez que é tempestivo e regular, julgando IMPROCEDENTE, mantendo-se o edital igual o inicialmente publicado e mantendo inclusive a data de recebimento dos envelopes de documentação e proposta inicialmente publicada.

Canaã dos Carajás - PA 08 de abril de 2019.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Presidente CPL
Portaria 422/2018-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:2DC99E44

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019 - SEMED/PMC,** nos termos do Art. n° 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações, cujo Objeto: Locação de Imóvel Para Funcionamento da E.M.E.F. São Sebastião de Arapixi, Zona Rural, do Município de Chaves – PA.

Valor Global: R$ 5.624,00

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019 -SEMED/PMC
Contrato nº 2019/0040
Contratada: RAIMUNDO FEITOSA PINHO DE SOUZA E SILVA, CPF: 577.317.302-63.
Valor Global: R$ 5.624,00
Contratante: Secretaria Municipal de Educação.
Ordenador de despesa: Maria José Lena Correa Tavares.
Prazo de Vigência: 09/04/2019 a 31/07/2019
Assinatura de Contrato: 09/04/2019

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:785BDE80

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019 - SEMED/PMC,** nos termos do Art. n° 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações, cujo Objeto: Locação de Imóvel Para Funcionamento da E.M.E.F. Oseas Rocha, Zona Rural, do Município de Chaves – PA.

Valor Global: R$ 4.500,00

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019 -SEMED/PMC
Contrato nº 2019/0039
Contratada: VALDICEU CORDEIRO FERREIRA, CPF: 433.354.892-68.
Valor Global: R$ 4.500,00
Contratante: Secretaria Municipal de Educação.
Ordenador de despesa: Maria José Lena Correa Tavares.
Prazo de Vigência: 09/04/2019 a 31/12/2019
Assinatura de Contrato: 09/04/2019

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:FD9DA9DF

SECRETARIA DA SAUDE
ERRATA

NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARA, do dia 02/04/2019, Edição 2204, que publicou o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 016/2019 – SEMSA/PMC.

Onde se lê:
Nº DO CONTRATO:2019/0035

Leia- se:
Nº DO CONTRATO:2019/0038

Chaves-PA, 08 de abril de 2019

MARCO AURÉLIO REZENDE DA ROCHA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:1FA7BD4D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA/054/2019

PORTARIA Nº 054/2019.
Conceição do Araguaia – Pará, 08 de Abril de 2019.

Concede LICENÇA MATERNIDADE, à servidora efetiva TAMARA ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedida à servidora **ELIZANGELA PIRES SILVA**, lotada nesta Secretaria, ocupante do cargo de provimento temporário de **AGENTE ADMINISTRATIVO, LICENÇA MATERNIDADE,** pelo período de 120 (cento e vinte) dias – ***01/04/2019 a 29/07/2019***.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01/04/2019**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 006/2017

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:CBECFB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 26/2019

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 26/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTES
BENEFICIÁRIO: CARLOS VIEIRA DO NASCIMENTO
JUSTIFICATIVA: O REFERIDO CONSELHEIRO ACOMPANHARÁ A MENOR E.R.S. AO INSTITUTO DE CRIMINALISTICA RENATO CHAVES CONFORME DECISÃO JUDICIAL.
DESTINO: MARABÁ
INÍCIO: 08/4/2019
FIM: 10/04/2019
Nº DE DIARIAS: 2 E 1/2
VALOR: 400,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 08.04.2019

JOSE CARLOS AZEVEDO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:A6042C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 027/2019

Extrato de Portaria

PORTARIA Nº: 027/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTES
BENEFICIÁRIO: ELSON DA SILVA VIEIRA
JUSTIFICATIVA: O REFERIDO SERVIDOR CONDUZIRA O CONSELHEIRO QUE ACOMPANHARÁ A MENOR E.R.S. AO INSTITUTO DE CRIMINALISTICA RENATO CHAVES CONFORME DECISÃO JUDICIAL.
DESTINO: MARABÁ
INÍCIO: 08/4/2019
FIM: 10/04/2019
Nº DE DIARIAS: 2 E 1/2
VALOR: 400,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 08.04.2019

JOSE CARLOS AZEVEDO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:E74EF1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 028/2019

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 028/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTES
BENEFICIÁRIO: ELSON DA SILVA VIEIRA
JUSTIFICATIVA: O REFERIDO SERVIDOR CONDUZIRA O CONSELHEIRO QUE ACOMPANHARÁ A MENOR E.R.S. AO INSTITUTO DE CRIMINALISTICA RENATO CHAVES CONFORME DECISÃO JUDICIAL.
DESTINO: MARABÁ

INÍCIO: 08/4/2019
FIM: 10/04/2019
VALOR: 800,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 08.04.2019

JOSE CARLOS AZEVEDO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:65B64E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 029/2019 DE 08 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 029/2019 De 08 de abril de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
1214/2019	Contratação de serviços continuados em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, ferramentas, carga de gás, reposição de peças (originais ou recomendados pelo fabricante) em sistema, equipamentos e instalação de ar condicionado e ventilação destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia – PA e departamentos vinculados à mesma.

GESTOR	MATRICULA	SUPLENTE	MATRICULA
José Carlos Azevedo	10807	Cícero Albuquerque Alencar	05155
FISCAL	**MATRICULA**	**SUPLENTE**	**MATRICULA**
Claudivan Gomes da Silva	11012	Letícia Rodrigues Lima	11056

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Araguaia-PA, 08 de abril de 2019.

JOSÉ CARLOS AZEVEDO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Portaria 03/2017

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:A601101B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 030/2019 DE 08 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 030/2019 De 08 de abril de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
852/2019	Registro de preço para futura e eventual parcelada contratação de serviços especializados em peças e manutenção mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, com reposição de peças destinadas a aos veículos da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia – PA e departamentos vinculados à mesma.

GESTOR	MATRICULA	SUPLENTE	MATRICULA
José Carlos Azevedo	10807	Cícero Albuquerque Alencar	05155
FISCAL	**MATRICULA**	**SUPLENTE**	**MATRICULA**
Diego Luiz da Costa	13390	Pablo Melo Lima	11056

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Araguaia-PA, 08 de abril de 2019.

JOSÉ CARLOS AZEVEDO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Portaria 03/2017

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:4BDFCA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 359/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **JOSÉ BONFIM LIMA BARROS (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **11 de março de 2019,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais).**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **1833/2019**.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 11 de março de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:4F4F4A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 363/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **JOSÉ BONFIM LIMA BARROS (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **12 de março de 2019,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais).**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **1845/2019**.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 12 de março de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:5F805DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 364/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **GILSON PEREIRA LEITE** para deslocar-se à **REDENÇÃO - PA,** no dia **12 de março de 2019** e atribuir ao servidor ½ (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado no processo nº **1850/2019**.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 12 de março de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:C553F93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 365/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **AMADEU MOREIRA COELHO,** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia de **12 de março de 2019,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até REDENÇÃO-PA, conforme referenciado no processo nº **1844/2019**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 12 de março de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:311BF778

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 366/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA (Motorista)** para deslocar-se **REDENÇÃO-PA,** no dia **12** d**e março de 2019** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)**, na forma da legislação vigente.
Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até Redenção/PA, conforme referenciado no processo nº **1337/2018.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 12 de março de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:24222AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 367/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **JOEL ALVES PEREIRA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **12 de março de 2019** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **1842/2019.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 12 de março de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:4746D65C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 372/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **JOEL ALVES PEREIRA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **13 de março de 2019** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **1069/2011.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 13 de março de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:15E615B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 375/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **AMADEU MOREIRA COELHO,** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia de **14 de março de 2019,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até REDENÇÃO-PA, conforme referenciado no processo nº **13289/2017**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 14 de março de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:19C5477C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 376/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **JOEL ALVES PEREIRA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **14 de março de 2019** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **13419/2018.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 14 de março de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:CCCE9A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 377/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **RENILSO DA SILVA CUNHA** para deslocar-se à **REDENÇÃO-PA,** no dia **14 de março de 2019** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até Redenção/PA, conforme referenciado no processo nº **1957/2019**.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 14 de março de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:58E95FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 378/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **GERALDO MAGELA NEIVA (Técnico de Segurança do Trabalho),** para deslocar-se a Ourilândia do Norte e São Felix do Xingu **,** do dia **18 à 20 de Março de 2019 ,** e atribuir ao servidor 03 (três) diárias no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta reais) cada, perfazendo um total de R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais)** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor realizará trabalho de inspeção em Mineradora da Região conforme referenciado na CI nº 275/2019.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 14 de Março de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:40455940

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 379/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **JOSÉ BONFIM LIMA BARROS (Motorista)** para deslocar-se a **Ourilândia do Norte e São Félix do Xingu ,** dos dias **18 à 20 de março de 2019,** atribuindo ao servidor 03 (três) diárias no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais),** conforme lei vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá servidores para a realização de inspeção em Mineradora, conforme referenciado pela CI nº 277/2019.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 14 de março de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:47560345

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 380/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **José Bonfim Lima Barros** para custear despesas durante a viagem para Ourilândia do Norte e São Félix do Xingu-Pa**.** O referido servidor conduzirá servidores, conforme referenciado na CI nº 278/2019.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **Ourilândia do Norte e São Félix do Xingu-Pa,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 400,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 14 de março de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:06A39A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 381/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **José Bonfim Lima Barros** para custear despesas durante a viagem para Ourilândia do Norte e São Félix do Xingu-Pa**.** O referido servidor conduzirá servidores, conforme referenciado na CI nº 278/2019.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **Ourilândia do Norte e São Félix do Xingu-Pa,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 400,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 14 de março de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:457B401E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 383/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **JOSÉ BONFIM LIMA BARROS (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **15 de março de 2019,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais).**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **2037/2019**.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 15 de março de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:638DAC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 384/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ITAMAR RODRIGUES FERREIRA** para deslocar-se a **REDENÇÃO - PA,** no dia **15 de março de 2019** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo **nº 529/2007**.

A**rt. 2ª** As diárias concedidas correrão por conta de verba especifica constante do orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 15 de março de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:87066A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 385/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ADÃO GELSON MOREIRA DE QUEIROZ** para deslocar-se à **REDENÇÃO - PA,** no dia **16 de março de 2019** e atribuir ao servidor 01 (uma) diária no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **13442/2018**.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 15 de março de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:6625A9E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 386/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA, no dia 16 de março de 2019,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **787/2009**.

2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 15 de março de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:9D4950A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 387/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **RENILSO DA SILVA CUNHA** para deslocar-se à **REDENÇÃO-PA,** no dia **15 de março de 2019** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até Redenção/PA, conforme referenciado no processo nº **2040/2019**.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 15 de março de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:F0BD1B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 388/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA (Motorista)** para deslocar-se **REDENÇÃO-PA,** no dia **15** d**e março de 2019** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)**, na forma da legislação vigente.
Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até Redenção/PA, conforme referenciado no processo nº **386/2006.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 15 de março de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:922D0F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 389/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA (Motorista)** para deslocar-se **ARAGUAINA-TO,** no dia **18** d**e março de 2019** e atribuir ao servidor 01 (uma) diária no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)**, na forma da legislação vigente.
Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até Araguaina/TO, conforme referenciado no processo nº **13362/2017.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 15 de março de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:5588140A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 392/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **AMADEU MOREIRA COELHO,** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia de **18 de março de 2019,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até Redenção/PA, conforme referenciado no processo nº **2025/2019**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 18 de março de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:9007EFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 396/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **GILSON PEREIRA LEITE** para deslocar-se à **REDENÇÃO - PA,** no dia **18 de março de 2019** e atribuir ao servidor ½ (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado no processo nº **2031/2019**.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 18 de março de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:D390F9D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA 313/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ITAMAR RODRIGUES FERREIRA** para deslocar-se a **BARRETOS-SP,** no período de **04 a 08 de março de 2019** e atribuir ao servidor 05 (cinco) diária no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais), perfazendo um total de R$ 800,00 (Oitocentos Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até Barretos/SP, conforme referenciado no processo nº 13362/2017.

A**rt. 2ª** As diárias concedidas correrão por conta de verba especifica constante do orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 01 de março de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:15534581

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
CONTRATO Nº003968/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pá CONTRATADO: **MARIA SANDRA DE SOUSA AMARAL, CPF. 908.602.412-20 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2019. Data da Assinatura contrato: 01/03/2019, vigência: 31/12/2019. Com Valor Salarial de 998,00 Mensais, pela Dotação orçamentaria **12.361.0060-2-44** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 08 de abril de 2019.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:B31E7C85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
CONTRATO Nº003969/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pá CONTRATADO: **ALEXANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF. 021.348.852-38 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2019. Data da Assinatura contrato: 01/03/2019, vigência: 31/12/2019. Com Valor Salarial de 998,00 Mensais, pela Dotação orçamentaria **12.361.0060-2-44** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 08 de abril de 2019.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:85CFBE15

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº9/2019-001SEMSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº9/2019-001SEMSA
O Município de CURIONÓPOLIS, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 11:00 horas do dia 23 de Abril de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL , tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA LAVANDERIA HOSPITALAR,QUE ATENDERÁ A DEMANDA DE LIMPEZA DE ROUPARIA E ENXOVAIS HOSPITALARES DO HOSPITAL MUNICPAL MATERNIDADE ELCIONE BARBALHO E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CURIONÓPOLIS/PA, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. MINAS GERAIS 190, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

CURIONÓPOLIS - PA, 03 de Abril de 2019

RÔMULO BARROS FIGUEIREDO
Pregoeiro

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:B2C97328

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

TIMBERLAND ARRENDAMENTOS LTDA, com CNPJ Nº 10.728.241/0001-05 torna público que **REQUEREU** junto a SEMMA-Dom Eliseu _ o processo Nº 9020-086-2015 com Protocolo Nº 20190116 o pedido de **AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA DE LEIRAS**, para 42,51 ha de seu imóvel rural **FAZENDA PEREGRINO**, que tem área total de 1.657,26 ha**.**

TIMBERLAND ARRENDAMENTOS LTDA, com CNPJ Nº 10.728.241/0001-05 torna público que **RECEBEU** junto a SEMMA-Dom Eliseu _ Prot. 20190116 **AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA DE LEIRAS** de **Nº 001/2019** para atividade de **AUTORIZAÇÃO**, com val. **14/06/2019**, para 42,51 ha de seu imóvel rural **FAZENDA PEREGRINO**, que tem área total de 1.657,26 ha**.**

Publicado por:
Bernadete ten Caten
Código Identificador:50647485

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

TIMBERLAND ARRENDAMENTOS LTDA, com CNPJ Nº 10.728.241/0001-05 torna público que **REQUEREU** junto a SEMMA-Dom Eliseu _ o processo Nº 9020-086-2015 com Protocolo Nº 2015086 o pedido de **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO SECUNDÁRIA EM ESTÁGIO INICIAL DE REGENERAÇÃO**, para 42,51 ha de seu imóvel rural **FAZENDA PEREGRINO**, que tem área total de 1.657,26 ha**.**

TIMBERLAND ARRENDAMENTOS LTDA, com CNPJ Nº 10.728.241/0001-05 torna público que **RECEBEU** junto a SEMMA-Dom Eliseu _ Prot. 2015086 **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO SECUNDÁRIA EM ESTÁGIO INICIAL DE REGENERAÇÃO** de **Nº 001/2019** para atividade de **AUTORIZAÇÃO**, com val. **20/02/2020**, para 42,51 ha de seu imóvel rural **FAZENDA PEREGRINO**, que tem área total de 1.657,26 ha**.**

Publicado por:
Bernadete ten Caten
Código Identificador:A016F7D6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
RETIFICAÇÃO

Matéria Publicada no **DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARÁ. Nº 2205. PAG. 37 DE 03/04/2019. CÓDIGO IDENTIFICADOR: B7295B0. Onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019. Objeto:** Prestação de serviços de aluguel de veículos (sem condutor) para atender as necessidades da câmara municipal de Itaituba. **Tipo:** Menor Preço por item. **Data:** 19/04/2019. **Horário:** 09h. **Lê-se: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019. Objeto:** Prestação de serviços de aluguel de veículos (sem condutor) para atender as necessidades da câmara municipal de Itaituba. **Tipo:** Menor Preço por item. **Data:** 22/04/2019. **Horário:** 09h.

Itaituba/PA, 08 de abril de 2019.

AGOSTINHO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:D667A6A5

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
RETIFICAÇÃO

Matéria Publicada no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNIICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ. Nº 2205. PAG. 37 DE 03/04/2019. CÓDIGO IDENTIFICADOR: 530D0F47. Onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 (REPUBLICAÇÃO). Objeto:** Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaituba. **Tipo:** Menor Preço por item. **Data:** 19/04/2019. **Horário:** 11h**. Lê-se: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 (REPUBLICAÇÃO). Objeto:** Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaituba. **Tipo:** Menor Preço por item. **Data:** 22/04/2019. **Horário:** 11h**.**

Itaituba/PA, 08 de abril de 2019.

AGOSTINHO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:67E4A05F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190122
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 017/2019-PP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: D.C.S VASCONCELOS EPP
OBJETO.....: Aquisição de material de raio x para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 171.680,00 (cento e setenta e um mil, seiscentos e oitenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1011.103020210.2.080 Manutenção das Ações de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 171.680,00
VIGÊNCIA.....: 28 de Março de 2019 a 28 de Março de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Março de 2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190123
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 017/2019-PP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: PRADO PHARMA LTDA
OBJETO.....: Aquisição de material de raio x para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 129.260,00 (cento e vinte e nove mil, duzentos e sessenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1011.103020210.2.080 Manutenção das Ações de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 129.260,00
VIGÊNCIA.....: 28 de Março de 2019 a 28 de Março de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Março de 2019

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:EC84CC08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0041/2019

"Declara vacância de cargo público do servidor que menciona, por motivo de Aposentadoria por Invalidez, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, benefício nº 627.151.728-9.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
D E C R E T A :

Artigo 1º. Declara a vacância, nos termos dos artigos 45 e 46, V, da Lei Municipal 2300/2012, do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA,** Código ASBS, Classe/Nível: A/II, do Grupo Ocupacional Básico da Saúde, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Assistência Pública à Saúde do Município de Itaituba, Estado do Pará, em razão da concessão de Aposentadoria por Invalidez, benefício nº **627.151.728-9**, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Regime Geral de Previdência Social – RGPS, da Servidora **MARIA ELIETE CASTRO LIMA**, matrícula nº. 011489-8, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**, a qual foi enquadrada através do Decreto Municipal Nº 0171/2009, de 09 de maio de 2009.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 01 de abril de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:5BB637B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0045/2019

"DE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL DA COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ITAITUBA - CASITA"

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.141/2018, de 03/01/2018, Cria a Companhia de Água e Saneamento de Itaituba – CASITA, como Entidade Autárquica de Direito Público da Administração Indireta e dá outras providências.
D E C R E T A:
Artigo 1º. NOMEAR, o senhor **ALCEBÍADES DE PAIVA MACEDO FILHO,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2068404 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF nº. 311.748.682-87, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR GERAL DA CASITA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ.**

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 01 de abril de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:B97888E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0046/2019

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
Considerando, o disposto no Artigo 168, inciso II da Lei Municipal nº 2.300/12, de 09 de janeiro de 2012;

Considerando ainda, a Homologação do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2019;

D E C R E T A:

Artigo 1º. Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO DO CARGO PÚBLICO,** por Abandono Intencional de Cargo, o Servidor Público Municipal **JONILSON COSTA DE OLIVEIRA**, Auxiliar Administrativo – Matrícula nº012057-0, Código: AD, Classe/Nível: G-II do Grupo do Grupo Ocupacional Administrativo, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Vinculados à Administração Direta do Município de Itaituba, portador da Carteira de Identidade RG nº 4228644 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF nº 521.789.352-49, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEDE, o qual foi nomeado através do Decreto Municipal nº 0110/04, de 01 de junho de 2004.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 03 de abril de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:8028298B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0053/2019

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município/Acima de 200Km, no período de **03 a 06/04/2019**, do servidor **FABIO JUNIOR FERREIRA DA SILVA,** Motorista de Veículos Pesados, Matrícula nº 136108-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação - DIRAD, para efetuar entrega dos produtos alimentação escolar nas E.M.E.F. Alegria do Saber, Raimundo Ivonete, Maria Pereira da Silva, Ieda Maria Barbalho, Ucholândia, Maria do Patrícinio e Raimunda Pereira, localizadas na Zona Rural e Região Garimpeira.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 4 (quatro) diárias, no valor de R$ 489,80 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 29 de março de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:E33A6E38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0054/2019

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município/Acima de 200Km, no período de **03 a 06/04/2019**, do servidor **ROSENILDO MOURA NASCIMENTO,** Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 132872-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Setor de Material, para efetuar entrega dos produtos alimentação escolar nas E.M.E.F. Alegria do Saber, Raimundo Ivonete, Maria Pereira da Silva, Ieda Maria Barbalho, Ucholândia, Maria do Patrícinio e Raimunda Pereira, localizadas na Zona Rural e Região Garimpeira.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 4 (quatro) diárias, no valor de R$ 449,00 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 29 de março de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na **Secretaria Municipal de Administração, na** mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:49553D2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0065/2019

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc..

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir de 01 de abril de 2019 o servidor **RONALDO MORAES DE SOUZA,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I (DAS-3, NÍVEL II),** para o qual foi nomeado através da **PORTARIA GAB/PMI Nº 0005/2019,** de 09 de janeiro de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 29 de março de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:11181608

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0067/2019

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc..

Considerando a Lei Municipal Nº 3.200/2018, Art. 3º §1º e §2º e Art. 5º.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2019 o senhor **BRENO MAX ARAUJO DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 5783423 PC/PA e inscrito no CPF/MF nº. 000.500.842-59, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I (DAS-3, NÍVEL II),** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 29 de março de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:F50FB748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0104/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 02 (dois) meses o servidor **DOUGLAS MOACIR CAMPOS DA SILVA,** matrícula nº 010978-9, TÉCNICO AGROPECUÁRIO, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Agricultura, para gozo de 01 de abril de 2019 a 30 de maio de 2019 (Quinquênio 2009-2014).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 18 de março de 2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:454ABAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0111/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

CONSIDERANDO o Artigo 130, Inciso I, da Lei Municipal n° 2.300/12, de 09 de janeiro de 2012 – Regime Jurídico Único dos servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais

Considerando ainda, a nomeação para o exercer o cargo em comissão de Gerente Regional, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARÁ, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33827, de 19 de março de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – CEDER, o servidor **ADONIS LUIZ FACIONI,** Técnico Agropecuário, Matrícula nº 012042-1, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Agricultura, para a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARÁ, no período de 18/03/2019 a 16/03/2021.

Art. 2º - Caberá ao ÓRGÃO CESSIONÁRIO, o ônus da remuneração devida ao cargo efetivo do servidor.

Parágrafo Único – A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso a Secretaria Municipal de Agricultura, venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público exigir.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 18 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 26 de março de 2019.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:CC9ADB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0117/19

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando ainda, a necessidade dos serviços da Servidora na **Secretaria Municipal de Administração.**

R E S O L V E:

Art. 1º TRANSFERIR, por necessidade do serviço, a servidora **GLEICIANE MANSO DA SILVA,** Assistente Administrativo, Matrícula nº 128027-9, do quadro de servidores efetivos, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Controle Interno.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 01 de abril de 2019.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:0F79CABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0118/19

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando ainda, a necessidade dos serviços da Servidora na **Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

R E S O L V E:

Art. 1º TRANSFERIR, por necessidade do serviço, a servidora **MARIA CLEIDIANE PORTO SOUTO SILVA,** Assessor I - DAS 1 / Nível I, Matrícula nº 130704-5, do quadro de servidores efetivos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura – Coordenadoria Municipal de Iluminação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 01 de abril de 2019.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:D7C0A8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0119/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legal e Constitucional delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando ainda, a necessidade do serviço do Servidor na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

R E S O L V E

TRANSFERIR, por necessidade do serviço, o Servidor, **JOSÉ PEREIRA DA COSTA,** Matrícula nº 010711-5, Vigia, pertencente ao quadro de servidores efetivos, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – Biblioteca, para a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 02 de abril de 2019.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:866ACC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0120/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.
R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria **GAB/SEMAD Nº 0037/2019**, de 30 de janeiro de 2019, da seguinte forma:
Onde se lê:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria **GAB/SEMAD Nº 0364/2017**, de 11 de julho de 2017, que coloca à disposição do **INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA,** o servidor **JOSÉ ANDRÉ PAXIÚBA SOARES**, Analista Programador de Sistema**,** matrícula nº 127863-0, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar suas funções do cargo na **Unidade descentralizada da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS no Município de Itaituba,** com ônus para o Município, até ulterior deliberação.
.
Leia-se:
Art. 1º - RETORNAR, o servidor **JOSÉ ANDRÉ PAXIÚBA SOARES**, Analista Programador de Sistema**,** matrícula nº 127863-0, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Administração, colocado à disposição do **INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA,** através da a Portaria **GAB/SEMAD Nº 0364/2017**, de 11 de julho de 2017, para desempenhar suas funções do cargo na **Unidade descentralizada da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS no Município de Itaituba**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas a demais situações.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 02 de abril de 2019.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:6E453078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0121/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 120 § 1º, 2º e 3º da Lei Municipal de nº 2.300/2012, de 09 de janeiro de 2013;
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, sem ônus para o Município, a servidora **MAILANE SILVA DA SILVA,** Professor de Matemática, Matrícula nº125554-1, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, no período de **03 de abril de 2019 a 02 de abril de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 03 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 04 de abril de 2019.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:F3141457

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E COMUNICADO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE ENVELOPE PROPOSTA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E COMUNICADO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE ENVELOPE PROPOSTA.
A Comissão Permanente de Licitação de Jacareacanga, PA, informa aos interessados que os Recursos interposto pelas empresas **DIRETRIZ PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA**, **CNPJ nº. 63.732.887/0001-22, ALTO RIO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, **CNPJ nº. 01.762.828/0001-40 e CONSTRUTORA D'ALMEIDA LTDA**, **CNPJ nº. 63.853.741/0001-35,** Concorrência Pública nº. 001/2019, na Fase de Habilitação do Processo Licitatório supracitado, foram julgados IMPROCEDENTES pela Comissão, e a nível hierárquico, o Prefeito Municipal negou provimento ao mesmo, mantendo a decisão da Comissão, conforme informações contidas no processo. Pelo exposto, fica designado o próximo 11 de Abril de 2019, às 09:00 horas, a realização da sessão pública de abertura de envelope proposta financeira.

Jacareacanga/PA, 05 de Abril de 2019.

KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:B61CF8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 230/2019
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação de Nº021/2019
Base Legal: Caput do art.25 da Lei Federal nº. 8.666/93
Partes: Prefeitura Municipal de Jacareacanga **PAULO CEZAR MATES**
Objeto: contratação de serviços médicos especializados em atendimento às necessidades de órgãos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/ Fundo Municipal de Saúde - FUS/ Hospital Municipal de Jacareacanga, para prestar serviços médicos especializados de atendimento clínico e cirúrgico de emergência e/ou urgência e ambulatorial no Hospital Municipal de Jacareacanga, bem como dar encaminhamento adequado para cada paciente e/ou situação de gestão profissional, notadamente:
Valor Mensal: R$66.009,00(sessenta e seis mil e nove reais)
Valor Global: R$ 594.081,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e oitenta e um reais).
Vigência: 01/04/2019 a 31/12/2019.
Data de Assinatura: 01 de Abril de 2019.
Ordenador Responsável: Raimundo Batista Santiago
Endereço da contratado: Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, sito à Av. Getúlio Vargas S/Nº casa branca, Bairro Aeroporto, CEP: 68.195-000.

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 232/2019
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação de Nº023/2019
Base Legal : Caput do art.25 da Lei Federal nº. 8.666/93.
Partes: Prefeitura Municipal de Jacareacanga **ANSELMO HEIDMANN**
Objeto: contratação de serviços médicos especializados em atendimento às necessidades de órgãos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/ Fundo Municipal de Saúde - FUS/ Hospital Municipal de Jacareacanga, para prestar serviços médicos especializados de atendimento clínico e cirúrgico de emergência e/ou urgência e ambulatorial no Hospital Municipal de Jacareacanga, bem como dar encaminhamento adequado para cada paciente e/ou situação de gestão profissional, notadamente
Valor Global: R$ 594.081,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e oitenta e um reais).
Vigência: 01/04/2019 a 31/12/2019
Data de Assinatura: 01 de Abril de 2019
Ordenador Responsável: Raimundo Batista Santiago
Endereço da contratado: Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, sito à Trav. Santos Dumont Nº13, CEP: 68.195-000.

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 233/2019
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação de Nº024/2019
Base Legal: Caput do art.25 da Lei Federal nº. 8.666/93
Partes: Prefeitura Municipal de Jacareacanga e **LUIZ ALBERTO MENDONÇA**
Objeto: contratação de serviços médicos especializados em atendimento às necessidades de órgãos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/ Fundo Municipal de Saúde - FUS/ Hospital Municipal de Jacareacanga, para

prestar serviços médicos especializados de atendimento clínico e cirúrgico de emergência e/ou urgência e ambulatorial no Hospital Municipal de Jacareacanga, bem como dar encaminhamento adequado para cada paciente e/ou situação de gestão profissional, notadamente:
Valor Mensal: R$66.009,00(sessenta e seis mil e nove reais)
Valor Global: R$ 594.081,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e oitenta e um reais).
Vigência: 01/04/2019 a 31/12/2019.
Data de Assinatura: 01 de Abril de 2019.
Ordenador Responsável: Raimundo Batista Santiago
Endereço da contratado: Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, sito à Trav. Santos Dumont nº13 Bairro Centro, CEP: 68.195-000

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:D454DB91

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTÍ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 20192603001-SEMED
PROCESSO Nº 034/2019 - CPL
OBJETO: Construção da Escola Municipal Dois de Março – Comunidade Paraíso
DATA DE ABERTURA: 16/04/2019
HORÁRIO: 09H30MIN
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Juruti na sala de reuniões do Setor de licitação, situada na Rodovia Translago PA-257, KM-1, S/N, Bairro Nova Jerusalém, CEP n°68170-000, Juruti-Pa.
Informações: licitacaojuruti2017@gmail.com

Juruti, 08 de abril de 2019.

ROSANI PATRÍCIA NORONHA CASTRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:F9AD2B55

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20192903001
PROCESSO Nº 037/2019 - CPL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA ATENDER O ANO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
DATA DE ABERTURA: 23/04/2019
HORÁRIO: 09H30MIN
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Juruti na sala de reuniões do Setor de licitação, situada na Rodovia Translago PA-257, KM-1, S/N, Bairro Nova Jerusalém, CEP n°68170-000, Juruti-Pa.
INFORMAÇÕES: licitacaojuruti2017@gmail.com

ROSANI PATRÍCIA NORONHA CASTRO
Pregoeira/PMJ

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:32E2AA09

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20192602001
PROCESSO Nº 023/2019 -CPL
CARTA CONTRATO Nº 005/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: PIAU FORMULARIOS LTDA
CNPJ: 15.762.990/0001/72
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR TIPO SPLIT E JANELA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93
VALOR TOTAL: R$ 7.250,00 (SETE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO: 04/04/2019 a 04/04/2020

JONAS MORAIS CATIVO
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20192602001
PROCESSO Nº 023/2019 -CPL
CARTA CONTRATO Nº 006/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: JADSON P. DA SILVA - ME
CNPJ: 07.375.279/0001-37
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR TIPO SPLIT E JANELA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93
VALOR TOTAL: R$ 60.722,00 (SESSENTA MIL E SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS)
PRAZO: 04/04/2019 a 04/04/2020

JONAS MORAIS CATIVO
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20192602001
PROCESSO Nº 023/2019 -CPL
CARTA CONTRATO Nº 007/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: A. NETO DOS SANTOS - EPP
CNPJ: 03.075.858/0001-03
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR TIPO SPLIT E JANELA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93
VALOR TOTAL: R$ 40.400,00 (QUARENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)
PRAZO: 04/04/2019 a 04/04/2020

JONAS MORAIS CATIVO
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20192602001
PROCESSO Nº 023/2019 -CPL
CARTA CONTRATO Nº 008/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: SANDRA M. S. DE AGUIAR - ME
CNPJ: 05.020.294/0001-37
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR TIPO SPLIT E JANELA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93
VALOR TOTAL: R$ 42.900,00 (QUARENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS)
PRAZO: 04/04/2019 a 04/04/2020

JONAS MORAIS CATIVO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:3ACB3FF0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
Retificação na publicação do aviso de Licitação, **Pregão Eletrônico nº 031/2019/CPL**, **Processo nº 4.831/2019/PMM**, publicado no Diário Oficial dos Municípios Pág. Nº 046, ANO X, Nº 2206 no dia 04/04/2019 – **Onde se lê: 18/04/2019 Leia-se: 25/04/2019/CPL.**

THAINÁ DREWS ARAUJO
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CFEB879D

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EXTRATO DE PORTARIA N.325/2019

INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PÚBL. DO MUN. DE MARABÁ – IPASEMAR

EXTRATO DE PORTARIA N.325/2019
Concessão do Salário Maternidade a Servidora **MICHELLE DA SILVA LOBÃO**, Mat. n. 29518, Cargo de Agente de Serviços Gerais, Lotada na Secretária Municipal de Educação, com vencimentos integrais a ultima remuneração, pelo Período: **18/03/2019 a 15/07/2019**, conf. Processo nº 301/2019-IPASEMAR.

Marabá/PA, 08/04/2019.

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6BF6AFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1149/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do servidor, **ADNILSON GOMES DE ANDRADE**, CPF nº 642.900.262-49, servidor contratado ocupante da função de Motorista, sob matricula nº 48054, desempenhando suas atividades no Cartório Eleitoral da 23ª Zona Eleitoral, a se deslocar no período de 19 a 22/03/2019 **à Vila Sororó, 04 (quatro) dias**, Zona Rural do Município de Marabá/PA, com o objetivo de conduzir equipe do Cartório Eleitoral da 23ª ZE, para realização de cadastramento biométrico**,** resolve conceder;
Autorização para:
Art. 1º- Ficam concedidas 04 (quatro) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, EM 08 DE ABRIL DE 2019

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D492ED93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1148/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade da servidora, **Marcelia dos Santos Freitas**, CPF: 984.141.432-53, servidora concursada ocupante no cargo Auxiliar de Secretaria de Escola sob matricula nº 29593, CPF: 984.141.432-53 desempenhando suas atividades no Cartório Eleitoral – 100º ZE, a se deslocar nos dias **20 a 23/03/2019,** 04 (dois) dias, para Vila Canaã, Zona Rural de Marabá-PA, com o objetivo de realizar cadastramento biométrico de eleitores daquela comunidade, resolve conceder;
Art. 1º- Ficam concedidas 04 (quatro) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, EM 08 DE ABRIL DE 2019

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:32B485C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1145/2019-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 5403/2019, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: Os Artigos. 37, inciso II, da CF e o Art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória no período gestacional até o quinto mês após o parto da gestante.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora **ALESSANDRA DE OLIVEIRA COSME**, contratada no cargo de Professor C. I, matricula nº 50387, CPF nº 681.613.602-00, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **Licença Maternidade**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, conforme Atestado Médico.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a **26.03.2019.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 04 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D36E25C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1151/2019-SEMAD

SERVIDOR(A): EDNA SILVA DE MORAES, concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 01 de março de 2019 a 14 de abril de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A46FBBB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1144/2019-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 5494/2019, requerimento de Licença para Acompanhar Pessoa da Família.
RESOLVE:
Artigo 1º Prorrogar a Portaria nº 508/2019 – SEMAD, concedida em 14 de fevereiro de 2019, de **Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora **GERLANEA PEDROSA DOS SANTOS**, concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, matricula nº 15875, CPF nº 803.661.472-34, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, para acompanhar sua filha, Beatriz Pedrosa Borges, **pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 01.03.2019**, com base no Art. 99, da Lei nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU e atestado médico.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 04 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:195EA366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1146/2019-SEMAD

SERVIDOR: ALEXSANDRA DE SOUZA PEREIRA, Concursado no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado na SEMAD.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 20 de maio a 10 de junho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7B90800D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1147/2019-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 1147/2019-SEMAD
SERVIDOR: ALEXANDRE AKIO KAWASHIMA, Concursado no cargo de Motorista, lotado na SEFIN.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 11 a 30 de maio de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BDA60837

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO

EXTRATO

OBJETO: O presente Termo de Colaboração nº 10/2019 tem por objeto a manutenção e funcionamento do Projeto "EDUCANDO E TRANSFORMANDO ATRAVÉS DA MÚSICA" que visa promover uma educação transformadora, com um desenvolvimento cultural e psicossocial das crianças e adolescentes, incentivando nelas, a criatividade, expressividade e o desenvolvimento de habilidades musicais. Firmado entre o LAR FABIANO DE CRISTO **e a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS.**

VALOR GLOBAL: R$36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Onerando a seguinte rubrica orçamentária do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente/CMDCA:

04.122.001.2.284 – Apoio a Entidades – Subvenções Sociais 3.3.50.43.00

DATA DE ASSINATURA: Dia 08 de Abril de 2019**.**

Marabá/PA, 08 de Abril de 2019.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1BC5A845

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO

O termo de rescisão do 1º Aditivo do Termo de Fomento nº 003/2018, concernente a Casa do Estudante Marabense – CEMAB, conforme o ofício nº 02/2019, a qual solicita o cancelamento do referido termo pela presidente Sheila Cristina Almeida Cruz.

KARAM EL HAJJAR
Secretário Municipal de Planejamento e Controle
Port. nº0001/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C86730AA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÓRGÃO: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) **Sr.(o) LÁZARO DE JESUS DOS SANTOS ,** brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº **4235532 PC/PA** e do CPF nº.**690.602.822-72**, residente e domiciliado(a) á **Av Gaipó nª 449 - Laranjeiras – Marabá PA,** designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de

Serviços de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F2C9C909

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÓRGÃO: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) **Sr.(o) Johnison Bruno de Araújo,** brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº **3466227-SSP-PA** e do CPF nº. **646.295.702-68**, residente e domiciliado(a) á **á Rua 1ª de Março Nº 47 - Assentamento Primeiro de Março - Marabá,** designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Motorista, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:11529CC3

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÓRGÃO: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) **Sr.(o) João Felipe Miranda,** brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº **6475465 PC-PA** e do CPF nº. **011.954.822-48**, residente e domiciliado(a) **á AV. Tocantins N° 187 - Novo Horizonte - Marabá,** designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Serviços de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:277423D6

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS MOTIVO: A PEDIDO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Viação e Obras
MOTIVO: A PEDIDO
Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Marabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. nº 05.853.163/001-30, situada à Folha 31, Quadra 07, Lote 19 - Nova Marabá, neste ato representada por seu Secretário Municipal Obras, Sr. Fábio Cardoso Moreira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 3070727–SSP/PA e do CPF 605.491.652-15, residente e domiciliado à Rua Natal Quadra 40 Lote 20 Apto 202, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Marabá, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado a Srª. Lina Tricia Almeida Pickerell, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2831474 4ªV SSP/PA e do CPF n.º 568.366.192-72, residente e domiciliado(a), á Rua Raimundo Pinto de Campos, nº 110- Novo Horizonte- Marabá, nesta cidade de Marabá, designado por contratado, declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Engenheiro Civil, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a contar de 08/04/2019.

Marabá (PA),08 de abril de 2019.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FF8AEC80

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde-SMS, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado , no uso de suas atribuições legais, e em referência ao Processo Seletivo Simplificado 001/2018, convoca nos dias **09 e 10/04/2019**, o candidato aprovado para o cargo abaixo descrito a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rodovia Transamazônica s/n- Agropólis do Incra, Bairro Amapá, no horário de **08:00 as 12:00h e 14:00h as 18:00h,** para entrega de documentação. Segue anexo relação dos documentos necessários para apresentação, conforme escolaridade exigida para cada cargo.
Ressaltamos ainda, que após o prazo estipulado, o candidato que não atender à convocação reservará aSecretaria Municipal de Saúde o direito de convocar o próximo classificado.

- Atendente de Consultório Dentário

CLAS.	Nome	CPF
14	LAZARO CARVALHO SILVA.	752.___.___-72

Nível Médio

- Técnico em Regulação

CLAS.	Nome	CPF
47	QUEILA DE SOUSA LOBATO	

Marabá, 08 de abril de 2019.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

Documentos necessários para apresentação dos candidatos convocados para os cargos de: Atendente de Consultório Dentário.

Originais e 02 (duas) cópias legíveis de:

Atestado de Aptidão física e mental;
Antecedentes Criminais (Policia Federal e Civil)
Carteira de Reservista:
Certidão de Nascimento dos Filhos:
Certidão de Nascimento/Casamento:
Comprovante de Escolaridade:
Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso
De Atendente de Consultório e/ou Auxiliar de Saúde Bucal e/ou Técnico de Saúde Bucal;
Comprovante de Residência atual:
Titulo Eleitoral:
PIS/PASEP:
2 Fotos 3 x 4:
CPF:

CTPS:
RG:
Cartão de Vacina Atualizado
Nº de Conta Bancaria – Banco Brasil (se houver)
certidão de Quitação eleitoral
Registro do Conselho Regional – PA

ANEXO II

Documentos necessários para apresentação dos candidatos convocados para os cargos de: Nível Médio

Originais e 02 (duas) cópias legíveis de:
Atestado de Saúde Ocupacional
Antecedentes Criminais (Policia Federal e Civil)
Carteira de Reservista:
Certidão de Nascimento dos Filhos:
Certidão de Nascimento/Casamento:
Comprovante de Escolaridade:
Certificado do Curso Técnico (se necessário)
Comprovante de Residência atual:
Titulo Eleitoral:
PIS/PASEP:
2 Fotos 3 x 4:
CPF:
CTPS:
RG:
Nº de Conta Bancaria – Banco Brasil (se houver)
Comprovante de Quitação eleitoral
Conselho de Classe (se necessário)
Declaração de Bens

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:46C81953

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 153/2019-FMS/PMM.

Contrato n° **153/2019-FMS/PMM**. Processo Administrativo nº 10.618/2018-PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 054/2018-CPL/PMM, Objeto: Registro de preços para aquisição de ambulâncias e veículos para transportes de imunobiologicos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Marabá. Empresa **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELLI,** inscrita no CNPJ sob Nº 03.093.776/0001-91, Valor: **R$ 181.731,53** (CENTO E OITENTA E UM MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS). Dotação Orçamentária: 10.122.0001 2047 –Manutenção da Secretaria Municipal de saúde 10 301 0082 1191, Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanete. DATA DA ASSINATURA 08 de abril de 2019.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E2581CDB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAIR LIMA DE ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 087/2019-GAB-PMM

Dispõe sobre a CONCESSÃO de Licença para Tratamento de Saúde, do servidor público municipal JAIR LIMA DE ARAÚJO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, usando de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 305/06 de 29 de Dezembro de 2006 Art. 182 e 183§ 4º, e a Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao servidor público Municipal **JAIR LIMA DE ARAÚJO,** do quadro de servidor Efetivo, no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, portador do RG 1*****4, PC-PA e do CPF: ***.894.382-**, Licença para Tratamento de Saúde, conforme Laudo Médico, com encaminhamento ao INSS, por um período de 180 (dias) a partir de 11/03/2019.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, estado do Pará, ao primeiro (01) dia do mês de abril de dois mil e dezenove, (2019).

CELSO TRZECIAK
Prefeito Municipal de Medicilândia

Publicado por:
Alessandro Marinho Rios
Código Identificador:E248D5F7

GABINETE DO PREFEITO
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO NOVO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 042/2019-GAB/PMM

"Dispõe sobre a nomeação do novo membro do Conselho Tutelar do Município de Medicilândia e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, Art. 67, inciso I e IV, de 1990.

CONSIDERANDO, a Resolução n° 011/2015 – COMDECA, de 06 de outubro de 2015, que divulgou a relação de candidatos eleitos no primeiro processo de escolha unificada dos Membros do Conselho Tutelar de Medicilândia para o **quatriênio 2016/2019**, realizada em 04 de outubro de 2015, bem como os suplentes.

CONSIDERANDO, recomendação do Ministério Público da substituição pelo suplente de todo Conselheiro que fará gozo de Férias;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor, **TARCIO LOPES VIDAL**, para responder interinamente como novo membro do Conselho Tutelar, portador da carteira de identidade RG nº 6*****3, 1ª. via PC/PA, e do CPF/MF n° ***.690.942-**, quarto suplente com 60 votos, no período de 01 de abril de 2019 a 30 de julho de 2019.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, no primeiro (01) dias do mês de abril de dois mil e dezenove, (2019).

CELSO TRZECIAK
Prefeito Municipal de Medicilândia

Publicado por:
Alessandro Marinho Rios
Código Identificador:C666233E

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO. .....:109/2019
CONTRATANTE…: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
CONTRATADO (A): FAGNER RAMOS ARAÚJO
OBJETO.....: contratação por tempo determinado, de servidor, para prestação de serviços, no CARGO de Agente Administrativo, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.072,51 (mil e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos).
Dotação.....: 04.123.0037.2.014 - Operacionalização da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 01/04/2019 a 31/12/2019.
Data da Assinatura: 01/04/2019.

Publicado por:
Alessandro Marinho Rios
Código Identificador:94E1551C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190117

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

CONTRATADA(O).....: ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA

CNPJ/CPF.....: CNPJ 23.792.525/0001-02

OBJETO.....: prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, de natureza singular, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Escolha de servidores responsáveis em cada setor, Capacitação dos servidores escolhidos, assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei, Relatórios quinzenais de acompanhamento e Implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros

VALOR TOTAL.....: R$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0310.041220037.2.009 Operacionalização da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.79, no valor de R$ 13.500,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Abril de 2019

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:F69E99C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº.....: 20190114
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 016/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

CONTRATADA(O).....: D E G ARAUJO LTDA

CNPJ/CPF.....: CNPJ 12.144.276/0001-22

OBJETO.....: aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia

VALOR TOTAL.....: R$ 19.290,00 (dezenove mil, duzentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0310.041220037.2.009 Operacionalização da Secretaria de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 19.290,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Abril de 2019 a 08 de Abril de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Abril de 2019

CONTRATO Nº.....: 20190116

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 016/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

CONTRATADA(O).....: M ARAUJO DA S SANDER COMERCIO

CNPJ/CPF.....: CNPJ 20.749.518/0001-30

OBJETO.....: aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia

VALOR TOTAL.....: R$ 20.648,90 (vinte mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0310.041220037.2.009 Operacionalização da Secretaria de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 20.648,90

VIGÊNCIA.....: 08 de Abril de 2019 a 08 de Abril de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Abril de 2019

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:9A883497

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190112

ORIGEM.....: CONVITE Nº 002 - 2019

CONTRATANTE.....: FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA

CONTRATADA(O).....: BENEDITO MACIEL FURTADO 25297210259

CNPJ/CPF.....: CNPJ 13.457.449/0001-25

OBJETO.....: prestação de serviços de manutenção do prédio onde funciona o anexo da EMEF Abraham Lincoln, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação

VALOR TOTAL.....: R$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0916.123610402.2.037 Manutenção do Ensino Fundamental-40% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R$ 44.550,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Abril de 2019 a 07 de Junho de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Abril de 2019

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:987EDD36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019, Seleção e contratação de empresas, com o objetivo de formar Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de peças de reposição para veículos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

EMPRESA(S) E VALOR(ES) REGISTRADO(S):
I. PEREIRA CHAVES COMERCIO E SERVIÇOS; C.N.P.J. nº 24.988.625/0001-71; valor registrado: R$ 145.100,40;
JOSE MARCELINO GALVÃO - EPP; C.N.P.J. nº 04.716.288/0001-56; valor registrado: R$ 756.466,00;
ERIEDES DOS REIS SOUZA - ME; C.N.P.J. nº 10.870.220/0001-20; valor registrado: R$ 294.635,00;
ANA C D LORENZONI; C.N.P.J. nº 01.897.786/0001-54; valor registrado: R$ 283.508,77.

Validade da ata: 08 de abril de 2020.

Informações: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019, poderá ser solicitada no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Medicilândia, Portal do Jurisdicionado do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA (mural de licitações) ou através do e-mail: setordelicitacaopmm@gmail.com. Assinatura: 08 de abril de 2019 –

Ordenador de Despesas:
WALLAS FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:9CBB7DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

AVISO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA e o senhor JOSÉ CARLOS MAIA, portador do CPF: ***.300.782-** e RG: 6*****1 2ª VIA PC/PA, residente e domiciliado na Rua Genalva Damasceno, s/n MEDICILÂNDIA-PA, na contratação por tempo determinado para exercer a atividades na função de Agente Administrativo, com o valor mensal de R$ 1.072,51 (um mil setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 049/2019, data da assinatura do contrato: 21 de Março de 2019, vigência: 21 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Alessandro Marinho Rios
Código Identificador:5CD63E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

AVISO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA e o senhor ADRIANO MOURA GODINHO, portador do CPF: ***.315.602-** e RG: 5*****2 PC/PA, residente e domiciliado na Travessa Nelson Pastana, 1132 MEDICILÂNDIA-PA, na contratação por tempo determinado para exercer a atividades na função de Odontólogo, com o valor mensal de R$ 3.583,13 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e treze centavos), conforme CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 050/2019, data da assinatura do contrato: 02 de Abril de 2019, vigência: 02 de Abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Alessandro Marinho Rios
Código Identificador:1486F6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190109

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

CNPJ/CPF.....: CNPJ 17.035.133/0001-04

OBJETO.....: fornecimento de medicamentos no interesse do Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia.

VALOR TOTAL.....: R$ 318.075,60 (trezentos e dezoito mil, setenta e cinco reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1014.103010140.2.047 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 142.894,60, Exercício 2019 Atividade 1014.103010140.2.049 Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 162.111,00, Exercício 2019 Atividade 1014.103010140.2.048 Manutenção do Programa de Atenção Básica -PAB Fixo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 13.070,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Abril de 2019 a 08 de Abril de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Abril de 2019

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:E5BE8239

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº.....: 20190110

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 023/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ERIEDES DOS REIS SOUZA - ME

CNPJ/CPF.....: CNPJ 10.870.220/0001-20

OBJETO.....: fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para manutenção e conservação da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.230,00 (vinte mil, duzentos e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1014.103010140.2.048 Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB Fixo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 12.310,00, Exercício 2019 Atividade 1014.103010140.2.049 Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 2.940,00, Exercício 2019 Atividade 1014.103050140.2.054 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde-PFVPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 4.980,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Abril de 2019 a 08 de Abril de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Abril de 2019

CONTRATO Nº.....: 20190111

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 023/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MENDES & SILVA COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ/CPF.....: CNPJ 16.528.023/0001-03

OBJETO.....: fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para manutenção e conservação da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL.....: R$ 21.720,00 (vinte e um mil, setecentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1014.103010140.2.048 Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB Fixo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 10.580,00, Exercício 2019 Atividade 1014.103050140.2.054 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde-PFVPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 5.660,00, Exercício 2019 Atividade 1014.103010140.2.049 Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 2.740,00, Exercício 2019 Atividade 1014.103020140.2.051 Manutenção das Atividades do SAMU , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 2.740,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Abril de 2019 a 08 de Abril de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Abril de 2019

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:F0DDCC38

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO. .....: 106/2019
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
CONTRATADO (A): DEILTON CARVALHO DOS SANTOS
OBJETO.....: contratação por tempo determinado, de servidor, para prestação de serviços, no CARGO de Serviços Gerais, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).
Dotação.....: 15.122.0037.2.017- Operacionalização da Secretaria de Viação e Obras
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 20/03/2019 a 31/12/2019.
Data da Assinatura: 20/03/2019.

Publicado por:
Alessandro Marinho Rios
Código Identificador:4B68DADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO. .....: 107/2019
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
CONTRATADO (A): WEMERSON CHAGAS FERREIRA
OBJETO.....: contratação por tempo determinado, de servidor, para prestação de serviços, no CARGO de Serviços Gerais, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).
Dotação.....: 15.122.0037.2.017- Operacionalização da Secretaria de Viação e Obras
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 20/03/2019 a 31/12/2019.
Data da Assinatura: 20/03/2019.

Publicado por:
Alessandro Marinho Rios
Código Identificador:156DBEC8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2019-SEMGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2019-SEMGA
Processo nº009/2019-PMMC

Síntese do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS E COM MANUTENÇÃO, VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF.
Tipo de Licitação: Menor Preço por item

Audiência de recebimento e abertura dos envelopes, julgamento da documentação e das propostas: **às 09h00min do dia 15/04/2019.**
Local para audiência, informações e obtenções do Edital e seus anexos: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA na Rua Lauro Sodré, s/n°, bairro Esperança, CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos, Estado do Pará.
O presente pregão é extensivo aos cadastrados na especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, enviando ofício à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, com antecedência de pelo menos 24 horas da data marcada para a abertura dos envelopes.

Mojuí dos Campos - PA, 29 de março de 2019.

LEANDRO COUTINHO NOGUEIRA
Divisão de Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:63C0023D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2019-SEMED

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2019-SEMED
Processo nº011/2019-PMMC

Síntese do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Tipo de Licitação: **Menor Preço por Item**

Audiência de recebimento e abertura dos envelopes, julgamento da documentação e das propostas: **às 09h00min do dia 11/04/2019.**
Local para audiência, informações e obtenções do Edital e seus anexos: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA na Rua Lauro Sodré, s/n, bairro Esperança, CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos, Estado do Pará.
O presente pregão é extensivo aos cadastrados na especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, enviando ofício à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, com antecedência de pelo menos 24 horas da data marcada para a abertura dos envelopes.

Mojuí dos Campos - PA, 29 de março de 2019.

LEANDRO COUTINHO NOGUEIRA
Pregoeiro Municipal

Portaria n°001/2019-GAP

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:914F4EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2019-SEMGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2019-SEMGA
Processo nº012/2019-PMMC

Síntese do Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER AOS ALUNOS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONALIZANTE, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS. Tipo de Licitação: Menor Preço por item

Audiência de recebimento e abertura dos envelopes, julgamento da documentação e das propostas: **às 09h00min do dia 18/04/2019.**
Local para audiência, informações e obtenções do Edital e seus anexos: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA na Rua Lauro Sodré, s/n°, bairro Esperança, CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos, Estado do Pará.
O presente pregão é extensivo aos cadastrados na especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, enviando ofício à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, com antecedência de pelo menos 24 horas da data marcada para a abertura dos envelopes.

Mojuí dos Campos - PA, 05 de abril de 2019.

LEANDRO COUTINHO NOGUEIRA
Divisão de Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:2F23FB71

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
RESOLUÇÃO Nº 001/2019

RESOLUÇÃO N.001/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019

Regulamenta o Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar de Monte Alegre-Pará e dos membros da Comissão Eleitoral para o Processo Municipal de Eleição Unificada*, para o mandato de 2020 a 2023 e aprova o Edital do Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MONTE ALEGRE/PARÁ, em sessão extraordinária realizada no dia vinte e cinco (25) de março de 2019, usando das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990; Lei 12.696/12; Lei Municipal n.º 5.024/16, Resolução do CONANDA nº 170; **Resolve** expedir a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º - Aprova o Processo para a Escolha dos membros do **CONSELHO TUTELAR** deste Município e dá outras providências, torna público o presente **EDITA**L, para o **Processo Unificado de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Monte Alegre/Pará**, devendo ser escolhido os 5 (cinco) primeiros mais votados, para mandato 10/01/2020 até 10/01/2024, ficando os demais, por ordem de votação, como suplentes, observadas as normas constantes do presente Edital.
Art. 2º - Torna pública a Comissão Eleitoral do Município para a Organização e Coordenação do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar no âmbito do Município de Monte Alegre no Estado do Pará, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 ECA – (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 5.024/2016, Resolução nº 170 do CONANDA, Resolução nº 001/2019 do CMDCA do Município de Monte Alegre.
Art. 3º - A Comissão Eleitoral Municipal do Processo de Escolha Unificado, designada e aprovada por força da Resolução nº 001/2019, de 03 de abril de 2019, fica composta pelos seguintes membros paritários integrantes do CMDCA:
Coordenadora da Comissão:**Rosana Maria Sousa Bechara, representante Governamental da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social-Setrins;**
Secretária da Comissão**: Osvaldina Ferreira de Brito, representante não governamental da Igreja Assembléia de Deus;**
Membros da comissão, os conselheiros: **Keliane Souza dos Santos, representante Governamental da Secretaria Municipal de Educação e Jeferson de Abreu Feitosa dos Reis, representante não Governamental do 18º Batalhão de Policia Militar de Monte Alegre;**
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre-Pará, 03 de abril de 2019.

IRLENE BARBOSA PINTO
Presidente do CMDCA, de Monte Alegre - Pará.
Decreto Nº 131/2019

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 001/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – PARÁ, no uso da atribuição que lhe é conferida de acordo com a Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, a Lei Municipal nº 5.024/2016, de 01 de Novembro de 2016, o Decreto nº 131/2019 e a Resolução nº 001/2019 do CMDCA torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O primeiro Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de 2019 é regido por este edital, aprovado pelo CMDCA/2019 em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 5.024/2016.

1.2- Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes,ocorrerá no dia**10 de janeiro de 2020**;

1.3- Assim sendo, como forma de dar início e regulamentar a ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2023, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

1.4 - O processo de escolha se dividirá em 02 (duas) etapas, a saber:

1.4.1- A primeira etapa, de caráter eliminatório, refere-se à Habilitação do pré-candidato e compreenderá as seguintes fases:

a) Inscrição;

b) Análise do currículo do pré-candidato, com cópia do Certificado de Escolaridade;

c) Teste escrito de conhecimento.

1.4.2 - A segunda etapa, de caráter classificatório, refere-se ao Processo Eleitoral e compreenderá as seguintes fases:

a) Registro da candidatura;

b) Eleição;

c) Proclamação dos eleitos;

d) Homologação do resultado final;

e) Publicação no Diário Oficial do Município;

f) curso preparatório para os eleitos;

g) noções de informática.

1.5 - O processo de escolha no tocante a fase "c", do item 1.4.1 será executado pela Comissão Eleitoral e CMDCA do Município.

1.6 - O processo de escolha será coordenado por uma Comissão Eleitoral do CMDCA. (Serão organizadas seções eleitorais compostas por 18 regiões administrativas).

1.7- A competência da Comissão Eleitor do CMDCA encontra-se disciplinada pela Resolução nº 001/2019 do CMDCA.

1.8- A composição da Comissão Eleitoral do CMDCA será publicada no Diário Oficial do Município.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1- **Período:** 08/04/2019 a 30/04/2019 (de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos estabelecidos pela Administração Municipal).

2.2- Locais: Secretarias Municipal de Trabalho e Inclusão Social - SETRINS.

2.3 - **Horário:** De 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas.

2.4 - Antes de efetuar a inscrição, o pré-candidato deverá conhecer todo o teor do edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a candidatura da função pública de conselheiro tutelar.

2.5 - No ato da inscrição o pré-candidato deverá:

a) Preencher requerimento, em modelo próprio, a ser fornecido no local da inscrição, no qual declare atender todas as condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste edital;

b) Apresentar original e entregar fotocópia de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional ou Passaporte, no qual conste filiação, foto e assinatura;

c) Entregar currículo contendo dados pessoais, profissionais e acadêmicos do pré-candidato e fotocópias de um dos documentos propostos na letra b do item 2.5, qual deverá ser apresentado o original.

2.6 - Constatada a ausência ou irregularidade de algum dos documentos exigidos para inscrição, será concedido ao pré-candidato o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua apresentação e/ou regularização, a contar da data de envio pelo CMDCA/2019 de notificação para o endereço fornecido pelo pré-candidato em seu currículo, não sendo o CMDCA/2019, em nenhuma circunstância, responsável por eventuais erros de quaisquer dados do endereço fornecido pelo pré-candidato em seu currículo.

2.7 - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova, a nomeação, caso verificado qualquer falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades na prova ou documentos apresentados pelo pré-candidato.

2.8 - São impedidos de se candidatarem ao mesmo Conselho Tutelar: marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio(a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a).

2.8.1 - Estende-se o impedimento em relação à Autoridade Judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, foro Regional ou Distrital e os Conselheiros de Direitos, titulares e suplentes, de Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.9 - São impedidos de se inscreverem no processo de escolha os cidadãos que exerceram, integral ou parcialmente, a função pública de Conselheiro Tutelar titular no município nos últimos 02 (dois) mandatos.

2.10 - Para controle interno do CMDCA/2019, a Comissão Eleitoral atribuirá numeração à inscrição.

2.11 - As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

3 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 - Pode inscrever-se para concorrer à função pública de conselheiro tutelar a pessoa que, até a data de encerramento da inscrição, atenda aos seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral;

b) Idade mínima de 21 (vinte e um) anos; e idade máxima de 50 (cinquenta) anos.

c) Residir no Município de Monte Alegre – PA há pelo menos 02 (dois) anos;

d) Trabalhar na circunscrição regional do Conselho Tutelar a que se candidatar.

e) Ter reconhecida experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, com no mínimo de 240 (duzentos e quarenta) dias de trabalho;

f) Estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovado com a apresentação de certidão de quitação eleitoral;

g) Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos, nos termos do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;

h) Ser brasileiro nato ou naturalizado; e

i) Comprovação de conclusão do Ensino Médio.

3.1.1 - A idoneidade moral a que se refere à letra "a" do item 3.1 deverá ser comprovada por:

a) Certidões originais e atualizadas expedidas pelos foros criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual;

b) Atestados originais e atualizados de antecedentes criminais, expedidos pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará e pela Polícia Federal;

3.1.2 - A comprovação de residência que trata a letra "c" do item 3.1 será feita mediante apresentação de cópias de um dos documentos a seguir: contas de energia elétrica; telefone; água; IPTU; boletos bancários; contratos de locação em vigor ou outros documentos equivalentes, referentes aos anos de 2017 a 2019.

3.1.3 - A experiência a que se refere à letra "e" do item 3.1 deverá ser expressamente mencionada no currículo, discriminando-se o exercício das atividades no período mínimo de 240 (duzentos e quarenta) dias de trabalho, com fonte de referência de pessoa jurídica, e:

a) Quando remunerado, por meio de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, e, no caso de servidor público, por declaração expedida pelo respectivo órgão público;

b) Quando voluntário, por declaração expedida por entidade devidamente registrada em Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de Contrato de Voluntariado (Lei Federal nº 9.608/98) com firmas reconhecidas em Cartório Oficial.

c) Quando se tratar de estágio curricular, por cópia do respectivo Termo de Compromisso, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008.

3.1.4- A declaração expedida por entidade de outro município, nos termos da letra "b" do item 3.1.3, deve ser acompanhado do certificado atualizado do registro da entidade junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente do respectivo município.

3.2 - A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

3.3 – A inscrição por meio de procurador será admitida, mediante apresentação de original ou cópia autenticada do instrumento de

mandato público e, no caso de instrumento de mandato particular, original com firma reconhecida em cartório oficial do Município.

3.4 – Em nenhuma hipótese será permitida mais de uma inscrição por pré-candidato, ainda que para complementação da documentação exigida por este Edital.

4- DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1- O pré-candidato que se inscrever como pessoa com deficiência, participará do primeiro Processo de Escolha em igualdade de condições com os demais pré-candidatos, no que se refere ao conteúdo das fases das duas etapas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dias de realização das respectivas fases.

4.2- Aos pré-candidatos pessoas com deficiência é garantido o direito de se inscreverem no processo de escolha, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para a função pública de conselheiro tutelar.

4.3 - Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o pré-candidato que necessitar de condição especial para a realização de quaisquer das fases das duas etapas do processo de escolha, deverá solicitá-la no ato da inscrição, por escrito, datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial, indicando os recursos necessários para realização das fases do processo de escolha.

4.3.1- O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada em cartório oficial, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições,

4.3.2- O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade do pedido.

4.3.3- O pré-candidato que não fizer a solicitação de condições especiais para realização das fases das etapas do processo de escolha terá que realizá-las nas mesmas condições dos demais pré-candidatos.

4.4- O pré-candidato que não realizar a inscrição conforme previsto nos itens anteriores, não poderá alegar posteriormente a condição de pessoa com deficiência para reivindicar a prerrogativa legal.

4.5- Para nomeação e posse, o candidato eleito deverá ser avaliado por órgão competente da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, que emitirá laudo pericial fundamentado sobre a qualificação como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições das funções de conselheiro tutelar, nos termos previstos na Resolução nº 001/2019.

5 - DOS IMPEDIMENTOS:

5.1- São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 5, da lei 3225/2018;

5.2 - Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3 -Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

6 - DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

6.1- Atribuição: O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo atendimento da criança e do adolescente com direito ameaçado ou violado, cumprindo as atribuições previstas nas legislações federal e municipal que regem a matéria, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma (01) reeleição consecutiva.

a) A autonomia que se refere o item 6.1 é voltada para as decisões colegiadas entre os membros do Conselho Tutelar, conforme rege o artigo 21 da Resolução 170/2014-CONANDA.

b) O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao CMDCA/2019, ao MP e ao Juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das Políticas Públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes, de acordo com o § 1º do artigo 23 da Resolução 170/2014-CONANDA.

6.2- Vagas: No Município de Monte Alegre funciona um (01) Conselho Tutelar, correspondente a 05 (cinco) membros titulares, e demais suplentes na ordem subsequente da classificação final.

6.3- Remuneração: O conselheiro tutelar eleito para o mandato referente ao quadriênio 2020/2023 fará jus aos vencimentos e vantagens referentes a do cargo de Agente Administrativo do quadro do funcionalismo da Prefeitura Municipal de Monte alegre, sendo reajustada nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes gerais concedidos ao funcionalismo público municipalde acordo com a Lei Municipal nº 5.024/2016.

6.3.1 - É facultado ao servidor municipal no exercício da função de conselheiro tutelar o direito de optar pela remuneração e pelas vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos nos termos da legislação municipal.

6.4- Carga Horária: A jornada mínima de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Municipal nº 5.024/2016, de 01 de Novembro de 2016, e demais disposições legais vigentes.

6.5- A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, salvo disposição constitucional.

6.6- O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o Município, nos termos expressamente previstos na Lei Municipal em vigor.

7. DA COMPOSIÇÃO E DA REALIZAÇÃO DAS FASES DA PRIMEIRA ETAPA - HABILITAÇÃO

7.1 - É de responsabilidade exclusiva do pré-candidato a identificação correta do local de realização das fases da primeira etapa, bem como seu comparecimento nas datas e horários determinados.

7.2 - A responsabilidade de elaborar, aplicar, corrigir os teste escrito de conhecimento relativos à fase da primeira etapa das Disposições Preliminares, bem como analisar seus recursos, será atribuída à Comissão Eleitoral Central, do CMDCA, bem como de demais órgãos se julgar necessário.

7.3- Os pré-candidatos deverão comparecer aos locais de realização das fases da primeira etapa com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

7.4 - Só será permitido o ingresso do pré-candidato nos locais de realização do teste até o horário estabelecido, pela Comissão Eleitoral mediante apresentação do comprovante de inscrição e de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional ou Passaporte, no qual conste filiação, foto e assinatura.

7.5 - Não será permitida consulta à legislação ou a qualquer outro material durante a realização dos testes.

7.6 - Para a realização do teste, o pré-candidato deverá portar, somente, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

7.7- Após entrar na sala de teste e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela organização da fase.

7.8 - Não será permitido, durante a realização dos testes, o porte e o uso de celular, relógio, transmissor/receptador de mensagens, ou qualquer tipo de equipamento mecânico, eletrônico ou óptico que permita o armazenamento ou a comunicação de dados.

7.9 - Em hipótese alguma haverá realização dos testes fora dos locais e horários determinado ou segunda chamada.

8 - DA ANÁLISE DO CURRÍCULO:

8.1- O currículo será formado pelos documentos que comprovem os requisitos enumerados pelo item 3.1.

8.2- O currículo do pré-candidato será analisado pela Comissão Eleitoral do CMDCA que decidirá sobre o seu deferimento ou indeferimento.

8.3- A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá providenciar diligências e/ou solicitar documentação complementar, no sentido de apurar a veracidade dos documentos e declarações apresentados.

8.4- Será considerado aprovado na fase de análise do currículo, o pré-candidato que obtiver o deferimento de sua inscrição, mediante a confirmação pela Comissão Eleitoral do CMDCA, da veracidade e procedência de todos os documentos comprobatórios dos requisitos enumerados no item 3.1, observada a forma de sua apresentação.

9 - DO TESTE ESCRITO DE CONHECIMENTO:

9.1 - O teste escrito de conhecimento versará sobre os temas abaixo elencados, observada a bibliografia definida neste edital:

a) A Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações introduzidas posteriormente;
b) A Lei Municipal nº 5.024/2016, que dispõe sobre a função pública de conselheiro tutelar no Munícipio de Monte Alegre;
c) Políticas Públicas;
Lei Federal nº 8.069/90 - O teste escrito de conhecimento da Lei Federal nº 8.069/90 avaliará o conhecimento e a capacidade de interpretação do texto legal.
Lei Municipal 5.024/2016 - O teste escrito de conhecimento da Lei Municipal avaliará o conhecimento acerca: do exercício da função de conselheiro tutelar, da vacância, dos direitos, das vantagens, das férias, das licenças, das concessões, do tempo de serviço, dos deveres, das proibições, da acumulação e da responsabilidade, das penalidades e do processo administrativo disciplinar.
Políticas Públicas - O teste escrito de conhecimento sobre políticas públicas avaliará o conhecimento acerca de: noções básicas da gestão pública e políticas destinadas à defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente.
9.2 - O teste escrito constará de vinte (20) questões de múltipla escolha e uma (01) redação, terão a duração de 04 (quatro) horas.
9.3 - Cada questão de múltipla escolha constará de 04 (quatro) alternativas e uma única opção correta.
9.4 - Cada questão de múltipla escolha valerá 02 (dois) pontos.
9.5-Será considerado aprovado o pré-candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) no teste de múltipla escolha.
9.6- Somente serão lidas as redações dos pré-candidatos aprovados.
9.7 -Caso seja anulada alguma questão do teste escrito, esta será contada como acerto para todos os pré-candidatos.
9.8- A redação versará sobre questões associadas aos direitos das crianças e adolescentes e /ou a função pública do Conselho Tutelar, e deverá ter no mínimo 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) linhas.
9.9 - A classificação dos pré-candidatos ocorrerá através da soma da pontuação do teste de múltiplas escolha mais a nota da redação que valerá 100 (cem) pontos.
9.10- Os aspectos avaliados na correção da Prova de Redação serão os seguintes:
a) Argumentação coerente das ideias e informatividade;
b) pertinência ao tema proposto.
9.11 - Será fornecida folha rascunho para a prova de redação.

10. DOS RECURSOS DA PRIMEIRA ETAPA

10.1 - Caberá recurso à Comissão Eleitoral do CMDCA no caso de:
a) Reprovação do currículo;
b) Reprovação no teste escrito de conhecimento.
10.2 - O recurso previsto nas letras "a", "b", do item 10.1 deverão ser protocolados no CMDCA/2019 até às 18:00 (dezoito) horas do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado da reprovação no Diário Oficial do Município.
10.3- Os recursos que tratam a letra "b", serão recebidos pelo CMDCA/2019 e encaminhados para Comissão Eleitoral responsável pela aplicação do teste para proceder a sua análise.
10.4 - O resultado da análise deverá ser entregue ao CMDCA/19 em **até 03 (três) dias úteis posteriores ao recebimento dos recursos.**
10.5 - O resultado da análise dos recursos deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.
10.6 - O recurso deverá conter o nome do candidato e o número de inscrição, a identificação da regional e deverá ser entregue no CMDCA/2019 dentro do prazo previsto no item 10.2 deste Edital.
10.7 - O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.
10.8 - Será indeferido de imediato, o recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo ou não subscrito e assinado pelo próprio candidato ou por procurador legalmente habilitado para tal finalidade.
10.9 - Não serão aceitos recursos interpostos por carta, fax, telex, telegrama, internet.
10.10 - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão escrita em sentido contrário, da Comissão Eleitoral do CMDCA.
10.11 - O Pré-candidato poderá ter acesso a documentação referente à sua reprovação, para fins de interposição dos recursos previstos no item 7 deste Edital, mediante solicitação formalizada à Comissão Eleitoral do CMDCA.

11 - DA COMPOSIÇÃO E DA REALIZAÇÃO DAS FASES DA 2ª ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA:

11.1 - DO REGISTRO DA CANDIDATURA

11.1.1 - O registro da candidatura constitui ato formal, lavrado em documento subscrito pelo CMDCA/2019 e será assegurado ao pré-candidato que obtiver respectivamente:
a) Aprovação do seu currículo pela Comissão Eleitoral do CMDCA;
b) O mínimo de **50% (cinquenta por cento)** da pontuação total atribuída ao teste escrito e redação;
11.2 - Após a expedição do registro, o pré-candidato estará apto a participar do processo eleitoral.
11.3 - A lista contendo nome e número dos pré-candidatos que obtiveram a expedição do registro de candidatura deferida será publicada no Diário Oficial do Município e afixada na sede das Secretarias Municipais de Monte Alegre.

12 - DA CAMPANHA ELEITORAL

12.1 - Os candidatos poderão promover as campanhas de suas candidaturas junto aos eleitores, por meio de debates, entrevistas, seminários, distribuição de panfletos e internet.
12.2 - Os candidatos de segunda recondução não poderão usufruir de seu cargo nem dos recursos destinados ao Conselho Tutelar para promoção de sua campanha.
12.3- É livre a distribuição de folhetos, desde que não perturbe a ordem pública e/ou a particulares.
12.4- O material de divulgação das candidaturas não poderá veicular o nome dos patrocinadores, apoiadores, financiadores ou similares.
12.5 - Os meios de comunicação, que se propuserem a realizar debates, terão que formalizar convite a todos os candidatos inscritos na regional onde se der a realização, devendo o debate ter a presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos e supervisão do CMDCA/2019.
12.6 - Os debates deverão ter o seu regulamento apresentado pelos organizadores a todos os candidatos participantes e ao CMDCA/2019, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência.
12.7 - Os debates deverão garantir oportunidades iguais para todos os candidatos, para exposição e resposta.
12.8 - Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
12.9 - É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
12.10 - A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13. DA COMISSÃO ELEITORAL DO CMDCA:

13.1 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no ato da publicação do presente Edital, uma Comissão Eleitoral de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha.
13.2 - Compete à Comissão Eleitoral do CMDCA:
Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo, protocolo ao impugnante;
Notificar aos candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
Notificar pessoalmente ao Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

13.3 - Das decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

14 - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

14.1 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
Inscrições e entrega de documentos;
Relação de candidatos inscritos;
Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
Dia e locais de votação;
Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
Termo de Posse.

14.2 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

14.1 - Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 15 (quinze) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

14.2 - A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 02 (dois) dias, após a publicação referida no item anterior.

15 - DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

15.1 - Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

15.2 - Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa;

15.3 - A Comissão Eleitoral do CMDCA analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

15.4 - A Comissão Eleitoral do CMDCA terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

15.5 - Concluída a análise das impugnações, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

15.6- As decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

15.7 - Das decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA caberá recurso, por escrito de forma sucinta e objetiva à Plenária do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior:

15.8 - Esgotada a fase recursal, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

15.9 - Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

16 - DA VOTAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

16.1 - A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Monte Alegre – Pará realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 170/2014 do CONANDA;

16.2 - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conferir ampla publicidadeao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediantepublicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficialdo Município, do Distrito Federal, ou meio equivalente, afixação emlocais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 9º da resolução 170/2014 – do CONANDA.

16.3 -As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Eleitoral do CMDCA, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

16.4 - Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

16.5 -O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

16.6 -O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

16.7 -No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

16.8 -Será também considerado inválido o voto:
Cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
Cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
Que tiver o sigilo violado.

16.9 - Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

16.10 - Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

17. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1-Ao final de todo o Processo, a Comissão Eleitoral Central encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

18. DA POSSE

18.1 - A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

18.2 - Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

18.3- Após homologação pelo CMDCA/2019 do resultado final do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Monte Alegre, a nomeação dos eleitos será realizada por ato do Prefeito Municipal, nos termos previstos na Lei nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei nº 5.024/2016.

18.4 - No momento da posse, o candidato eleito assinará termo no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e que tem ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 - Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Eleitoral do CMDCA dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social

(CREAS), nas Unidades Básicas de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
19.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do CMDCA, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 3225/2018;
19.3 - É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
19.4 - É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Eleitoral do CMDCA, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
19.5 - Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
19.6 - Os trabalhos da Comissão Eleitoral do CMDCA se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
19.7 - O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.
19.8 - O Ministério Público é órgão competente para fiscalizar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Monte Alegre/PA.

Publique-se,

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário, Procuradoria Municipal e Câmara Municipal local.

Monte Alegre, 05 de Abril de 2019.

IRLENE BARBOSA PINTO
Presidente do CMDCA, de Monte Alegre - Pará.
Decreto Nº 131/2019

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:59CF75A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS Nº 002/2019

Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:

Talão de receita.: 01020039
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 407,47
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 01 de Fevereiro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:

Talão de receita.: 04020023
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.03.1.1.10.00.00
Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Valor liberado...: R$ 122.180,50
Talão de receita.: 04020024
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.03.3.1.10.00.00
Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Valor liberado...: R$ 26.993,26
Talão de receita.: 04020025
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.03.3.1.20.00.00
Vigilância Sanitária - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Valor liberado...: R$ 18.750,00
Talão de receita.: 04020002
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 2.162,71
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 04 de Fevereiro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:

Talão de receita.: 05020020
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.03.1.1.30.10.00
Agentes Comunitários de Saúde - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Valor liberado...: R$ 201.250,00
Talão de receita.: 05020001
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 326,03
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 05 de Fevereiro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS

O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:

Talão de receita.: 06020034
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.03.1.1.30.05.00
Saúde da Família - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Valor liberado...: R$ 48.353,92
Talão de receita.: 06020035
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.03.4.1.10.00.00
Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Valor liberado...: R$ 29.732,56
Talão de receita.: 06020011
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 15,00
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 06 de Fevereiro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:

Talão de receita.: 07020028
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.03.2.1.10.07.00
Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Valor liberado...: R$ 318.467,29
Talão de receita.: 07020001
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 15,00
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 07 de Fevereiro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:

Talão de receita.: 11020003
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.12.1.1.10.00.00
Proteção Social Básica - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Valor liberado...: R$ 24.000,00
Talão de receita.: 11020004
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.12.1.1.10.00.00
Proteção Social Básica - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Valor liberado...: R$ 17.650,00
Talão de receita.: 11020002
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 15,33
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 11 de Fevereiro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:

Talão de receita.: 12020001
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 20,35
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 12 de Fevereiro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:

Talão de receita.: 13020018
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 25,40
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 13 de Fevereiro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:

Talão de receita.: 14020008
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.05.1.1.00.00.00
Transferências do Salário-Educação - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Valor liberado...: R$ 162.003,51
Talão de receita.: 14020006
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.12.1.1.10.00.00
Proteção Social Básica - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Valor liberado...: R$ 15.200,00
Talão de receita.: 14020007
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.12.1.1.10.00.00
Proteção Social Básica - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Valor liberado...: R$ 24.000,00
Talão de receita.: 14020005
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.12.1.1.90.00.00
Outras Transferências do FNAS - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Valor liberado...: R$ 1.280,00
Talão de receita.: 14020004
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 5,41
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 14 de Fevereiro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:

Talão de receita.: 15020102
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 26,13
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 15 de Fevereiro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:

Talão de receita.: 19020023
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 30,00
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 19 de Fevereiro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:

Talão de receita.: 20020020
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 666,96
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 20 de Fevereiro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:

Talão de receita.: 21020008
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00

Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 1.407,16
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 21 de Fevereiro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:

Talão de receita.: 22020006
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 4.967,36
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 22 de Fevereiro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:

Talão de receita.: 25020001
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 2.871,39
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 25 de Fevereiro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:

Talão de receita.: 26020026
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00
Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Valor liberado...: R$ 21.952,60
Talão de receita.: 26020027
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00
Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Valor liberado...: R$ 18.981,80
Talão de receita.: 26020028
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00
Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Valor liberado...: R$ 96.742,40
Talão de receita.: 26020029
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00
Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Valor liberado...: R$ 1.261,40
Talão de receita.: 26020030
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00
Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Valor liberado...: R$ 3.279,00
Talão de receita.: 26020031
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00
Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Valor liberado...: R$ 2.616,60
Talão de receita.: 26020025
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 15,66

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0002

Talão de receita.: 26020047
Cód. orçamentário: 1.7.2.8.03.1.1.00.00.00
Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo - Princ.
Cedente / fonte..: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
Valor liberado...: R$ 12.561,06
Talão de receita.: 26020048
Cód. orçamentário: 1.7.2.8.03.1.1.00.00.00
Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo - Princ.
Cedente / fonte..: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
Valor liberado...: R$ 3.841,58
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 26 de Fevereiro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ

Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:

Talão de receita.: 27020009
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.05.4.1.00.00.00
Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Valor liberado...: R$ 88.863,61
Talão de receita.: 27020010
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.05.4.1.00.00.00
Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Valor liberado...: R$ 10.504,46
Talão de receita.: 27020007
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 25,40
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 27 de Fevereiro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:

Talão de receita.: 28020049
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.15.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 108,00
Talão de receita.: 28020050
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.15.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 15.283,03
Talão de receita.: 28020099
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.10
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 63,47
Talão de receita.: 28020129
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.10
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,17
Talão de receita.: 28020132
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.10
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 2,25
Talão de receita.: 28020100
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.20
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-MAC-Teto financeiro - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,30
Talão de receita.: 28020101
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.40
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 32,17

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0002

Talão de receita.: 28020098
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.50
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 2,61
Talão de receita.: 28020115
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.60
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,34
Talão de receita.: 28020116
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.60
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 38,62
Talão de receita.: 28020117
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.60
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 30,88
Talão de receita.: 28020118
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.60
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,87
Talão de receita.: 28020119
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.60
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 490,38
Talão de receita.: 28020120
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.60
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 16,50
Talão de receita.: 28020121
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.60
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 9,96

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0003

Talão de receita.: 28020122
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.60
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 2,40
Talão de receita.: 28020123
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.60
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 55,65
Talão de receita.: 28020124

Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.60
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 9,12
Talão de receita.: 28020125
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.60
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,20
Talão de receita.: 28020126
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.60
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 40,75
Talão de receita.: 28020127
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.60
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 7,00
Talão de receita.: 28020128
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.60
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 53,27
Talão de receita.: 28020130
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.60
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,11

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0004

Talão de receita.: 28020135
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.60
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 168,75
Talão de receita.: 28020138
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.60
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 96,82
Talão de receita.: 28020131
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.70
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 1,23
Talão de receita.: 28020137
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.70
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 1.980,89
Talão de receita.: 28020102
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 54,65
Talão de receita.: 28020103
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,09
Talão de receita.: 28020105
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,38
Talão de receita.: 28020106
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 1,36

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0005

Talão de receita.: 28020107
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 26,22
Talão de receita.: 28020108
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 6,28
Talão de receita.: 28020109
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 1,31
Talão de receita.: 28020110
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,98
Talão de receita.: 28020111
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 1,18
Talão de receita.: 28020112
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,78
Talão de receita.: 28020113
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 193,08
Talão de receita.: 28020114
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 249,76

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0006

Talão de receita.: 28020133
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,65
Talão de receita.: 28020134
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 163,63
Talão de receita.: 28020136
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 2.632,06
Talão de receita.: 28020033
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.10
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 697,66
Talão de receita.: 28020038

Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.20
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 288,19
Talão de receita.: 28020037
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.30
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 112,19
Talão de receita.: 28020036
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.40
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 255,05
Talão de receita.: 28020035
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 22,25

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0007

Talão de receita.: 28020039
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,50
Talão de receita.: 28020040
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,21
Talão de receita.: 28020041
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 122,44
Talão de receita.: 28020042
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,16
Talão de receita.: 28020043
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 87,72
Talão de receita.: 28020044
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 87,91
Talão de receita.: 28020045
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 697,53
Talão de receita.: 28020046
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 4,54

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0008

Talão de receita.: 28020047
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 35,66
Talão de receita.: 28020048
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 263,83
Talão de receita.: 28020029
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.30.10
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 69,37
Talão de receita.: 28020028
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.30.20
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 94,51
Talão de receita.: 28020027
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.30.50
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Princ.
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 33,28
Talão de receita.: 28020023
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.30.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.
Valor liberado...: R$ 110,13
Talão de receita.: 28020025
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.30.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 8,17
Talão de receita.: 28020026
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.30.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 94,56

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0009

Talão de receita.: 28020030
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.30.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 394,84
Talão de receita.: 28020031
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.30.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 14,26
Talão de receita.: 28020093
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.35.40
Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - San. Básico - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 1.753,79
Talão de receita.: 28020094
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.35.40
Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - San. Básico - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 6.232,77
Talão de receita.: 28020096
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.35.90
Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 86,11
Talão de receita.: 28020034
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.90.10
Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest edu. - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,95
Talão de receita.: 28020104

Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.90.20
Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest saúde - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,37
Talão de receita.: 28020024
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.90.30
Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 8,57

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0010

Talão de receita.: 28020015
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.90.90
Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.
Valor liberado...: R$ 208,20
Talão de receita.: 28020016
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.90.90
Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 90,01
Talão de receita.: 28020017
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.90.90
Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 25,67
Talão de receita.: 28020032
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.12.1.1.50.00.00
Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Valor liberado...: R$ 29.206,38
Talão de receita.: 28020014
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 11,20
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 28 de Fevereiro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:EF0346A7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 132/2019 - NEUSA SILVA SOUZA

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. **Conceder**, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) **NEUSA SILVA SOUZA,** ocupante do cargo de Professor(a), na função de Docência, lotado(a) na EMEF Maria Divina Gomes de Jesus, no período de 05 (cinco) dias, no período de 01/04/2019 a 05/04/2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 04 de Abril de 2019.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:B8A0C5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 133/2019 - GLEICIANE ROCHA DA SILVA

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. **Conceder**, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) **GLEICIANE ROCHA DA SILVA,** ocupante do cargo Professor(a), na função de Docência, lotado(a) na EMEF Nair Braz Lima, no período de 03 (três) dias, no período de 18/03/2019 a 20/03/2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 04 de Abril de 2019.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:B6922281

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 134/ 2019 - NEIRES ALVES GOMES

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art. 139, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio** ao servidor(a), **NEIRES ALVES GOMES**, ocupante do cargo de Professor(a), na função de Docência, lotada na EMEF Prof.ª Maria Irany R. da Silva, a partir de **08.04.2019 a 06/07/2019.** Parecer Técnico Jurídico Nº 020/2017, favorável à concessão de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2004 à 01/01/2009.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 08 de Abril de 2019.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:697F88CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 135 /2019 - FRANCISCO MAGNO SILVA SOUZA

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art.59, ITEM IV da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. **Conceder**, 02 (dois) dias de **Licença por motivo de falecimento de familiares** ao (a) Servidor (a) **FRANCISCO MAGNO SILVA SOUZA,** ocupante do cargo Professor(a), na função Professor(a) Coordenador (CME), lotado na SEMUDED, a partir de 01/04/2019 a 02/04/2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01/04/2019.

Nova Ipixuna PA, 08 de Abril de 2019.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:67AA385A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 136/ 2019 - ZILMA FERREIRA BARROS LIMA DE ALMEIDA

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art. 129, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Considerando: alteração: Lei Nº 752/2018 de 08 de Agosto de 2018.

Considerando o *princípio da autotutela*;

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade** a servidora, **ZILMA FERREIRA BARROS LIMA DE ALMEIDA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serv. Gerais, na função de Servente, lotado (a) na EMEF Santa Rita do Tocantins, a partir de **05/04/2019 a 01/10/2019**.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 05/04/2019.

Nova Ipixuna PA, 08 de Abril de 2019.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:431C7397

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 69/2019

PORTARIA DE VIAGEM Nº 69/2019

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MARIA DA GRACA MEDEIROS MATOS, cargo/função PREFEITO, autorizado a viajar para o Município de BRASILIA no período: 08/04/2019 - 12/04/2019 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Participar XXII Marcha a Brasilia em defesa dos Municipios marcha dos Prefeitos,, com direito às respectivas 5 diária(s) sendo 640,00 cada diária, no total de 3.200,00(TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 05 de abril de 2019.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:339437D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 70/2019

PORTARIA DE VIAGEM Nº 70/2019

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): REDVALDO SANTANA DE CARVALHO, cargo/função ASSESSOR(A) ESPECIAL, autorizado a viajar para o Município de BRASILIA no período: 08/04/2019 - 12/04/2019 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Participar XXII Marcha a Brasilia em defesa dos Municipios marcha dos Prefeitos,Vices, vereadores, com direito às respectivas 5 diária(s) sendo 400,00 cada diária, no total de 2.000,00(DOIS MIL REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 05 de abril de 2019.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:D6358752

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 71/2019

PORTARIA DE VIAGEM Nº 71/2019

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): VALTEIR FERREIRA SOUSA, cargo/função SEC MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA, autorizado a viajar para o Município de BRASILIA no período: 08/04/2019 - 12/04/2019 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Participar XXII Marcha a Brasilia em defesa dos Municipios marcha dos Prefeitos,Vices, vereadores, com direito às respectivas 5 diária(s) sendo 400,00 cada diária, no total de 2.000,00(DOIS MIL REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 05 de abril de 2019.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:17BB4B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 72/2019

PORTARIA DE VIAGEM Nº 72/2019

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): EDEANE MIRANDA ROCHA, cargo/função COORDENADOR(A) DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVA, autorizado a viajar para o Município de Tucuruí no período: 05/04/2019 - 06/04/2019, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Participar de VII Fórum de Contabilidade, com o objetivo de capacitar, orientare atualizar os conhecimentos., com direito às respectivas 1,5 diária(s), sendo 120,00, cada diária, no total de 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 05 de abril de 2019.

FRANCISCO SARAIVA PEREIRA
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:35AC7CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 73/2019

PORTARIA DE VIAGEM Nº 73/2019

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): GILDASIO ROSA DOS SANTOS, cargo/função MOTORISTA I, autorizado a viajar para o Município de BELÉM no período: 05/04/2019 - 06/04/2019, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Buscar paciente de TFD, Jhonatan Carneiro Silva, que esteve fazendo cirurgiaem Belem, com direito às respectivas 2,5 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 450,00 (QUATROCENTOS E CINQÜENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 05 de abril de 2019.

FRANCISCO SARAIVA PEREIRA
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:6F025E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 74/2019

PORTARIA DE VIAGEM Nº 74/2019

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): FRANCISCO SARAIVA PEREIRA, cargo/função SEC MUN DE DESEN DA SAUDE PUBLICA, autorizado a viajar para o Município de Belém no período: 09/04/2019 - 10/04/2019, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Participar de reunião da comissão intergestores bitartite (CIB), com direito às respectivas 1,5 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 08 de abril de 2019.

FRANCISCO SARAIVA PEREIRA
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:3B693FB6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PP 09/2019 - 2ª CHAMADA

RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019-SEGUNDA CHAMADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO - PA, torna publico a retificação da publicação dos avisos de licitação deserta do Pregão Presencial n.º 09//2019-Segunda Chamada , circulado na imprensa oficial do estado do para – IOEPA n.º 33846 e no DOU nº 067, em 08/04/2019, e circulada no Jornal da Diário do Pará, em 08/04/2019, e circulado na FAMEP edição 2208 em 08/04/2019.
RETIFICAÇÃO: **ONDE SE LE: DATA DE ABERTURA 10/04/2019, LEIA SE: DATA DE ABERTURA 02/04/2019.**
LEANDRO DALLAGNOL-PREGOEIRO

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:39584894

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE / EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Inexigibilidade 006/2019
Processo: 2803001/2019.
Contrato Nº 0104001/2019/PMNP.
Contratante: Município de Novo Progresso – PA.
Contratada: Kleverson Fermino Sociedade Individual de Advocacia (CNPJ nº 30.303.445/0001-01).
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, da prefeitura municipal de Novo Progresso – PA.
Valor Global: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Vigência do Contrato: 01/04/2019 à 31/12/2019.
Ratifico a Inexigibilidade de licitação na forma da Lei 8.666/93 em 01/04/2019.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs dos Santos
Código Identificador:10041A7A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE / EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório: 2803002/2019.
Modalidade: Inexigibilidade 007/2019

Contrato Nº 0104002/2019/PMNP.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratado: Kelcilene Moura Sociedade Individual de Advocacia (CNPJ n° 32.998.894/0001-47).
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica para a Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.
Valor Global: R$ 85.5000 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).
Vigência do Contrato: 01/04/2019 à 31/12/2019.
Ratifico a Inexigibilidade de licitação na forma da Lei 8.666/93 em 01/04/2019.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs dos Santos
Código Identificador:8DD765D5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1590/2019-DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

LEI Nº 1590/2019

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO.

A Câmara Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições legais estatui e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Conceder revisão geral anual de 3,40% (três vírgula quarenta por cento), levando em consideração as perdas do período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, aferido de acordo com o INPC (IBGE) bem como os limites da legislação vigente, aos servidores públicos da Câmara Municipal de Novo Repartimento.
Parágrafo único - No reajuste destes servidores, já estão consideradas as movimentações ocorridas na carreira, com base nas referências estipuladas nas resoluções que criaram os aludidos cargos e respectivos salários.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, aos 29 dias do mês de março de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:5AA636FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0465/2019-IZABEL CRISTINA ALVES BRAGA

PORTARIA Nº 0465/2019-GP Novo Repartimento, 1º de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear a Senhora IZABEL CRISTINA ALVES BRAGA, Brasileira, Solteira, Autônoma, Portadora do RG Nº 3228262 2ª via SSP/PA E CPF Nº 402.542.752-49, para exercer o Cargo Comissionada de SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – DAS 20.7, da lei Municipal Nº 633, de 02 de fevereiro de 2009.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
IZABEL CRISTINA ALVES BRAGA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:C3F96528

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0482/2019-ZAQUEU SILVA NASCIMENTO

PORTARIA Nº 0482/2019-GP Novo Repartimento, 05 de abril de 2019.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o Senhor ZAQUEU SILVA NASCIMENTO, Brasileiro, Casado, Assistente Administrativo, Portador do RG nº 5416511 PC/PA e CPF nº 963.927.382-15, para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO - Lotado na Secretaria Municipal de Administração – DAS 10.05 da lei Municipal Nº 633, de 02 de fevereiro de 2009.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

ZAQUEU SILVA NASCIMENTO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:7D52A1CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0464/2019-IZABEL CRISTINA ALVES BRAGA

PORTARIA Nº 0464/2019-GP Novo Repartimento, 1º de abril de 2019.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR** a Sra. **IZABEL CRISTINA ALVES BRAGA**, Matricula nº 0911463, do Cargo Comissionado de Coordenadora de Planejamento, e revogar todos os termos da Portaria nº 2028/2019, publicada no dia 10/12/2018 na FAMEP, conforme o código identificador C5E6E374.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
IZABEL CRISTINA ALVES BRAGA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:50B485E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0484/2019-ZAQUEU SILVA NASCIMENTO

PORTARIA Nº 0484/2019-GP Novo Repartimento, 05 de abril de 2019
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 7º e 8º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,
RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR o servidor **ZAQUEU SILVA NASCIMENTO**, Brasileiro, Casado, efetivo, Assistente Administrativo, Portador do RG nº 5416511 PC/PA e CPF nº 963.927.382-15, residente e Domiciliada na Rua Betel, nº 21, Quadra 34, Bairro Espigão no Município de Novo Repartimento/PA, para a função de **GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS,** para fiscalizar e acompanhar (cumprindo com exigência prevista na Lei 8.666/93), a Execução de todos os **contratos administrativos** decorrentes de procedimentos de **licitações, Pregões e dispensa/inexigibilidade de licitação**, celebrados com as empresas contratadas, pelo Município de Novo Repartimento – Prefeitura Municipal, Fundo Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal Assistência Social e seus órgãos.
Art. 2º. – As principais atribuições do Gestor dos Contratos são:
I – O acompanhamento do fiscal e/ou a equipe especial de fiscalização dos contratos e responsável pelo recebimento definitivo do objeto;
II - Orientar, coordenar, supervisionar, a equipe de fiscalização e/ou fiscal do contrato e desta forma avaliar a execução dos contratos, no âmbito das Secretarias Municipais e/ou fundos municipais.
III - Por ocasião da prestação de contas, o gestor emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto pactuado.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a **Portaria nº 0123/2019-GP**, de 06 de fevereiro de 2019, e, revogam-se as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
ZAQUEU SILVA NASCIMENTO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:65B40809

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019/PMO - MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, equipamentos e insumos de informática, para atender as demandas e necessidade da Prefeitura Municipal de Óbidos, Secretarias e Fundos, no exercício de 2019. A**bertura**: **26/04/2019, às 9h**. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019/PMO/SEMAD/SEMPOF/SEURBI/SEMCULT/SEMED - MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto**: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as demandas e necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano– SEMAD; Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF; Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT e Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no exercício de 2019. **Abertura: 29/04/2019, às 9h. Local de aquisição do edital e realização do certame:** Prefeitura Municipal de Óbidos - PA/Setor de Licitação, Rua Dep. Raimundo Chaves, 338 – Centro; Fone (93) 3547-3044; e-mail: cplicitacaopmo@gmail.com, no horário de 8h às 13h. **https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico** e **https://obidos.pa.gov.br/?page=publicacao/publicacao&tipo=2**..

MARISA MOUSINHO MODA
Pregoeira.

Publicado por:
Rosângela Marinho Giordano
Código Identificador:D733C64E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de ORIXIMINÁ, através da CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:30 horas do dia 16 de Abril de 2019, fará realizar licitação na modalidade CONVITE, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada em serviços de captura de imagens, edições de vídeos e produções de áudio e vídeo para cobertura das sessões e outras ações desenvolvidas pela Câmara Municipal de Oriximiná no período de abril a dezembro de 2019., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.cmoriximina.pa.gov.br e na sala da Comissão de Licitação, na TRAV. MAGALHÃES BARATA, 227 - CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ORIXIMINÁ - PA, 09 de Abril de 2019

OCIMAR DOS SANTOS VARJÃO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Ocimar dos Santos Varjão
Código Identificador:BF36F4D9

SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE Nº. 002/2019 - CMDCA

EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
EDITAL DE Nº. 002/2019 - CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE ORIXIMINÁ – CMDCAO, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Art.139 (ECA), Lei nº 12.696/2012 e Arts. 43 a 50 da Lei Municipal nº. 9.201/2018, de orientações das Resoluções do CONANDA nº 152/2012 e 170/2014, e do Ministério Público de **CONVOCAR** todos os cidadãos em pleno exercício de cidadania interessados em candidatar-se ao pleito eleitoral que será realizado no dia 06 de outubro de 2019 para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para Titulares e 05 (cinco) vagas para Suplentes ao Conselho Tutelar, conforme Resolução 002/2019.

Os candidatos deverão ser inscritos no período de 06 de abril a 03 de maio de 2019, na sede do **CMDCA,** situada na Rua Marechal Castelo Branco Nº. 1659, esquina com a Trav. Jonathas Athias, Bairro de N.Srª. das Graças, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

Oriximiná 03 de abril de 2019.

CLEONIS BATISTA DE FARIAS
Presidente CMDCA de Oriximiná/Pa

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:F7E0F5A9

SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO DE Nº. 002/2019 - CMDCA

RESOLUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público os procedimentos para o Processo de Escolha dos
Membros do Conselho Tutelar de Oriximiná/Pa, de acordo com a Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, a Lei Municipal nº 9.201 de 07 de maio de 2018, disposto nesta Resolução.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Oriximiná é regido por este edital, aprovado pelo CMDCA em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 9.201/2018.

1.2 - O processo de escolha se dividirá em 02 (duas) etapas, a saber:

1.2.1- A primeira etapa, de caráter eliminatório, refere-se à Habilitação do pré-candidato e compreenderá as seguintes fases:
(Os critérios ficarão a cargo do Regimento, Aditivo, Resoluções e Lei Municipal)

a) Inscrição;
a) Análise do currículo do pré-candidato;
b) Teste escrito de conhecimento; e
c) Curso preparatório.

1.2.2 - A segunda etapa, de caráter classificatório, refere-se ao Processo Eleitoral e compreenderá as seguintes fases:

a) Registro da candidatura;
b) Eleição;

c) Proclamação dos eleitos;
d) Homologação do resultado final; e
e) Publicação no Diário Oficial do Município.

1.3 - O processo de escolha no tocante às fases "c", “d” e "e" do item 1.2.1 será executado por profissionais da Secretaria de Educação e de Assistência Social, da Prefeitura de Oriximiná, convidados, que comporão a Comissão formuladora e examinadora dos itens referidos, a qual será empossada pelo CMDCA e coordenada pela Comissão Organizadora Eleitoral.

1.4 - O processo de escolha será coordenado por uma Comissão Organizadora Eleitoral.

1.4.1 - A competência da Comissão Organizadora Eleitoral encontra-se disciplinada pela Resolução nº 002/2019 do CMDCA.

1.4.2 - A composição da Comissão Organizadora Eleitoral será publicada no Diário Oficial do Município.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1- Período: 06/04/2019 a 03/05/2019 (de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos estabelecidos pela Administração Municipal).

2.2- Local: Rua Marechal Castelo Branco, 1659 – Bairro: Nossa Srª das Graças.

2.3 - Horário: De 08h. às 12h. e de 14h. às 18h.

2.4 - Antes de efetuar a inscrição, o pré-candidato deverá conhecer todo o teor do edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a candidatura à função pública de conselheiro tutelar.

2.5 - No ato da inscrição o pré-candidato deverá:

a) preencher requerimento, em modelo próprio, a ser fornecido no local da inscrição, no qual declare atender todas as condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste edital;
b) apresentar original e entregar fotocópia de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional ou Passaporte, no qual conste filiação, retrato e assinatura; e
c) entregar currículo contendo dados pessoais, profissionais e acadêmicos do pré-candidato e fotocópias dos documentos que comprovem todas as condições enumeradas no item 3.1, exceto os relativos às letras “a” e “b” do item 3.1.1, os quais deverão ser apresentados os originais.

2.6. - Constatada a ausência ou irregularidade de algum dos documentos exigidos para inscrição, será concedido ao pré-candidato o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua apresentação e/ou regularização, a contar da data de envio pelo CMDCA de notificação por meio digital ao endereço eletrônico fornecido pelo pré-candidato em seu currículo, não sendo o CMDCA, em nenhuma circunstância, responsável por eventuais erros de quaisquer dados do endereço eletrônico fornecido pelo pré-candidato em seu currículo.

2.7 - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação, caso verificado qualquer falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nas provas ou documentos apresentados pelo pré-candidato.

2.8 - São impedidos de se candidatarem ao mesmo Conselho Tutelar: marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio(a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a).

2.8.1 - Estende-se o impedimento em relação à Autoridade Judiciária e ao representante do
Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, foro Regional ou Distrital e os Conselheiros de Direitos, titulares e suplentes, de Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.8.2 - São impedidos de se inscreverem no processo de escolha os cidadãos que exerceram, integral ou parcialmente, a função pública de Conselheiro Tutelar titular no município nos últimos 02 (dois) mandatos.

2.9 - Para controle interno do CMDCA, a Comissão Eleitoral Organizadora atribuirá numeração à inscrição.

3 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 - Pode inscrever-se para concorrer à função pública de conselheiro tutelar a pessoa que, até a data de encerramento da inscrição, atenda aos seguintes requisitos:

a) reconhecida idoneidade moral;
b) idade superior a 21 (vinte e um) anos e máximo 60 anos;
c) residir no Município de Oriximiná há pelo menos 02 (dois) anos;
d) ter reconhecida experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, com no mínimo de 02 anos de trabalho;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovado com a apresentação de certidão de quitação eleitoral;
f) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos, nos termos do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
g) ser brasileiro nato ou naturalizado; e
h) comprovação de conclusão do ensino médio.

3.1.1 - A idoneidade moral a que se refere à letra "a" do item 3.1 deverá ser comprovada por:

a) certidões originais e atualizadas expedidas pelos foros criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual;
b) atestados originais e atualizados de antecedentes criminais, expedidos pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pará e/ou pela Polícia Federal;

3.1.2 - A comprovação de residência que trata a letra "c" do item 3.1 será feita mediante apresentação de: contas de energia elétrica; telefone; água; IPTU; boletos bancários; contratos de locação em vigor ou outros documentos equivalentes, referentes aos anos de 2017, 2018 a 2019, e, declaração de próprio punho do candidato, com firma reconhecida em Cartório Oficial do Município;

3.1.3 - A comprovação de residência que trata a letra "d" do item 3.1 será efetuada mediante apresentação de um dos documentos constantes no item 3.1.2, referente ao ano de 2019;

3.1.4 – A comprovação de trabalho que trata a letra “d” do item 3.1 será efetuada mediante declaração expedida por entidade devidamente registrada no CMDCA, com firma reconhecida em Cartório Oficial do Município, ou declaração expedida pelo órgão público em que o candidato trabalhe.

3.1.5 - A experiência a que se refere à letra "e" do item 3.1 deverá ser expressamente mencionada no currículo, discriminando-se o exercício das atividades no período mínimo de 02 anos de trabalho, com fonte de referência de pessoa jurídica, e:

a) quando remunerado, por meio de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, e, no caso de servidor público, por declaração expedida pelo respectivo órgão público;
b) quando voluntário, por declaração expedida por entidade devidamente registrada em Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de Contrato de Voluntariado (Lei Federal nº 9.608/98) com firmas reconhecidas em Cartório Oficial; e
c) quando se tratar de estágio curricular, por cópia do respectivo Termo de Compromisso, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008.

3.1.5.1- A declaração expedida por entidade de outro município, nos termos da letra "b" do item 3.1.4, deve ser acompanhado do certificado atualizado do registro da entidade junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente do respectivo município.

3.2 - A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

3.3 – A inscrição por meio de procurador será admitida, mediante apresentação de original ou cópia autenticada do instrumento de mandato público e, no caso de instrumento de mandato particular, original com firma reconhecida em cartório oficial do Município.

3.4 – Em nenhuma hipótese será permitida mais de uma inscrição por pré-candidato, ainda que para complementação da documentação exigida por este Edital.

4- DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1- O pré-candidato que se inscrever como pessoa com deficiência, participará do Processo de Escolha em igualdade de condições com os demais pré-candidatos, no que se refere ao conteúdo das fases das duas etapas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dias de realização das respectivas fases.

4.2- Aos pré-candidatos pessoas com deficiência é garantido o direito de se inscreverem no processo de escolha, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para a função pública de conselheiro tutelar.

4.3 - Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o précandidato que necessitar de condição especial para a realização de quaisquer das fases das duas etapas do processo de escolha, deverá solicitá-la no ato da inscrição, por escrito, datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial, indicando os recursos necessários para realização das fases do processo de escolha.

4.3.1- O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada em cartório oficial, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições,

4.3.2- O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade do pedido.

4.3.3- O pré-candidato que não fizer a solicitação de condições especiais para realização das fases das etapas do processo de escolha terá que realizá-las nas mesmas condições dos demais pré-candidatos.

4.4- O pré-candidato que não realizar a inscrição conforme previsto nos itens anteriores, não poderá alegar posteriormente a condição de pessoa com deficiência para reivindicar a prerrogativa legal.

4.5- Para nomeação e posse, o candidato eleito deverá ser avaliado por órgão competente da Prefeitura Municipal de Oriximiná, que emitirá laudo pericial fundamentado sobre a qualificação como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições das funções de conselheiro tutelar, nos termos previstos no item 4.2 desta resolução.

5 - DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

5.1- Atribuição: O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo atendimento da criança e do adolescente com direito ameaçado ou violado, cumprindo as atribuições previstas nas legislações federal e municipal que regem a matéria, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição consecutiva.

5.2- Vagas: No Município de Oriximiná funciona 01 (um) Conselho Tutelar, com área de competência correspondente a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, com 05 (cinco) membros titulares no município, 05 (cinco) suplentes na ordem subsequente da classificação final.

5.3- Remuneração: O conselheiro tutelar eleito para o mandato referente ao quadriênio 2020/2023 fará jus a recebimento pecuniário mensal no valor de 02 (dois) salários mínimos**,**de acordo com a Lei Municipal nº 9.201 de 07 de maio de 2018.

5.3.1 - É assegurado ao servidor municipal no exercício da função de conselheiro tutelar o direito de optar pela remuneração e pelas vantagens de seu cargo efetivo, nos termos da legislação municipal que rege a matéria.

5.4- Carga Horária: A jornada de trabalho de conselheiro tutelar conforme regimento interno do conselho tutelar.

5.5- A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, salvo disposição constitucional.

5.6- O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o Município, nos termos expressamente previstos na Lei Municipal nº 9.201, de 07 de maio de 2018.

6. DA COMPOSIÇÃO E DA REALIZAÇÃO DAS FASES DA PRIMEIRA ETAPA - HABILITAÇÃO

6.1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1.1- Data, local e horário de realização das fases da primeira etapa: as datas, locais e horários de realização das fases da primeira etapa serão publicados no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 07(sete) dias corridos e afixados nas respectivas repartições públicas, redes sociais e CMDCA.

6.1.2 - É de responsabilidade exclusiva do pré-candidato a identificação correta do local de realização das fases da primeira etapa, bem como seu comparecimento nas datas e horários determinados.

6.1.3 - A responsabilidade de elaborar, aplicar, corrigir os testes relativos às fases: "c", "d" e "e" da primeira etapa, bem como analisar seus recursos, será atribuída à pessoa jurídica especializada com experiência na área de concursos, contratada pela Prefeitura Municipal de Oriximiná, ou por uma comissão de profissionais competes imparcial e ética, para este fim.

6.1.4- Além dos pré-candidatos, o acesso aos locais de aplicação dos testes das fases da primeira etapa será restrito à pessoa jurídica contratada e/ou da comissão e aos integrantes da Comissão Organizadora Eleitoral para dirimir situações eventuais.

6.1.5- Os pré-candidatos deverão comparecer aos locais de realização das fases da primeira etapa com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

6.1.6 - Só será permitido o ingresso do pré-candidato nos locais de realização dos testes até o horário estabelecido, mediante apresentação do comprovante de inscrição e de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional ou Passaporte, no qual conste filiação, retrato e assinatura.

6.1.7- Não será permitida consulta à legislação ou a qualquer outro material durante a realização dos testes.

6.1.8 - Para a realização dos testes, o pré-candidato deverá portar, somente, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

6.1.9- Após entrar na sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela organização da fase.

6.1.10- Não será permitido, durante a realização dos testes, o porte e o uso de celular, relógio, transmissor/receptador de mensagens, ou qualquer tipo de equipamento mecânico, eletrônico ou óptico que permita o armazenamento ou a comunicação de dados.

6.1.11- Em hipótese alguma haverá realização dos testes fora dos locais e horários determinados ou segunda chamada.

6.1.12- Será excluído do processo de escolha o pré-candidato que, por qualquer motivo, faltar a um dos testes, utilizar forma de consulta não permitida, ou durante a sua realização, for flagrado em comunicação com outro pré-candidato, pessoas estranhas, oralmente ou por escrito.

6.2- Da inscrição:condições, período, local e horário para a inscrição: na forma dos itens 2.1 a 3.2 deste edital.

6.3 - Do Calendário Oficial

1. Publicação do edital: 06/04/2019;
2. Registro das pré-candidaturas: 06/04 à 03/05/2019;
3. Analise de pedidos de registro das pré-candidaturas: 06 a 17/05/2019;
4. Publicação da relação de pré-candidatos inscritos: Até 21/05/2019;
5. Prazo de impugnação dos candidatos: 22 a 24/05/2019;
6. Prazo para defesa dos candidatos: 27 a 31/05/2019;
7. Reuniões especificas do Conselho para julgamento das impugnações 03 a 05/06/2019;
8. Publicação dos candidatos registrados: 10/06/2019;
9. Curso preparatório: 09,10,11/07/2019
10. Prova escrita: 11/08/2019
11. Resultado da prova escrita, e confirmação dos candidatos classificados: 16/08/2019
12. Período de propaganda Eleitoral: 02/09/2015 a 05/10/2019;
13. Eleição: 06/10/2019;
14. Apuração: 06/10/2019; e
15. Posse dos Conselheiros Tutelares: 10/01/2020.

6.4 - DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

6.4.1- O currículo será formado pelos documentos que comprovem os requisitos enumerados pelo item 3.1.

6.4.2 - Após a conferência da documentação por equipe técnica, o currículo do précandidato será analisado pela Comissão Organizadora Eleitoral que decidirá sobre o seu deferimento ou indeferimento.

6.4.3 - A Comissão Organizadora Eleitoral poderá providenciar diligências e/ou solicitar documentação complementar, no sentido de apurar a veracidade dos documentos e declarações apresentados.

6.4.4 - Será considerado aprovado na fase de análise do currículo, o pré-candidato que obtiver o deferimento de sua inscrição, mediante a confirmação pela Comissão Organizadora Eleitoral, da veracidade e procedência de todos os documentos comprobatórios dos requisitos enumerados no item 3.1, observada a forma de sua apresentação conforme especificado nos itens 3.1.1 a 3.1.5.

6.5 - DO TESTE ESCRITO DE CONHECIMENTO:

6.5.1 - O teste escrito de conhecimento versará sobre os temas abaixo elencados, observada a bibliografia definida no deste edital:

a) A Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações introduzidas posteriormente;
b) A Lei Municipal nº 9.201/2018, que dispõe sobre a função pública de conselheiro tutelar no Munícipio de Oriximiná;
c) Políticas Públicas;
d) Noções básicas de informática; e
e) Instrumental de Atuação.

6.5.2 - Lei Federal nº 8.069/90 - O teste escrito de conhecimento da Lei Federal nº 8.069/90 avaliará o conhecimento e a capacidade de interpretação do texto legal.

6.5.3 - Lei Municipal - O teste escrito de conhecimento da Lei Municipal de Oriximiná avaliará o conhecimento acerca: do exercício da função de conselheiro tutelar, da vacância, dos direitos, das vantagens, das férias, das licenças, das concessões, do tempo de serviço, dos deveres, das proibições, da acumulação e da responsabilidade, das penalidades e do processo administrativo disciplinar.

6.5.4 - Políticas Públicas - O teste escrito de conhecimento sobre políticas públicas avaliará o conhecimento acerca de: noções básicas da gestão pública e políticas destinadas à defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente.

6.5.5 - Noções básicas de informática - O teste escrito de conhecimento de noções básicas de informática avaliará o conhecimento acerca de:

a) Operação com arquivos em ambiente Windows;
b) Conhecimentos básicos de arquivos e pastas (diretórios) Windows;
c) Utilização do Windows Explorer: copiar, mover arquivos, criar diretórios. Windows;
d) Conhecimentos básicos de editor de microsoft word: criação de um novo documento, formatação e impressão. Microsoft Office; e
e) Conhecimentos básicos de internet. Outlook: receber e enviar mensagens; anexos; catálogo de endereços; organização das mensagens. Microsoft Outlook e Microsoft Outlook Express. (caso o município utilize este sistema).

6.5.6 - Instrumental de Atuação - O teste escrito de instrumental de atuação avaliará a capacidade do pré-candidato de:

a) analisar e nomear a situação de violação de direitos da criança e do adolescente;
b) tomar iniciativa quanto às violações dos direitos da criança e do adolescente;
c) analisar e encaminhar casos de sua competência;
d) elaborar textos com raciocínio lógico e com clareza de ideias. e
e) proceder à aplicação do sistema de informação para criança e adolescente no cotidiano de trabalho.

6.5.7 - O teste escrito constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha e terá a duração de 04 (quatro) horas.

6.5.8 - Cada questão de múltipla escolha constará de 04 (quatro) alternativas e uma única opção correta.

6.5.9 - Cada questão de múltipla escolha valerá 10 (dez) pontos.

6.5.10 - Será considerado aprovado no teste escrito de conhecimento o pré-candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).

6.5.11- Caso seja anulada alguma questão do teste escrito, esta será contada como acerto para todos os pré-candidatos.

6.6 - DO CURSO PREPARATÓRIO

6.6.1 - O curso preparatório constará de aulas/palestras sobre:

a) Estatuto da Criança e do Adolescente;
b) noções de ética;
c) políticas públicas;
d) noções sobre a Administração Pública;
e) elaboração de textos oficiais; e
f) noções de - Sistema de Informação para a Infância e Adolescência.

6.6.2 - O curso preparatório terá carga horária de 15 (quinze) horas, divididas em 05 (cinco) módulos de 03 (três) horas.

6.6.3 - O pré-candidato deverá ter aproveitamento e frequência de no mínimo 80% (oitenta por cento) do curso preparatório.

6.6.3.1 - O aproveitamento no curso preparatório será avaliado por meio de relatórios orientados sobre os temas abordados, que deverão ser apresentados pelo pré-candidato ao final de cada módulo.

6.6.3.2- Cada relatório será avaliado em 02 (dois) pontos, considerando os aspectos relativos à pertinência e compreensão do tema e à capacidade de síntese, perfazendo o valor total de 10 (dez) pontos.

6.6.4 - O índice de frequência será apurado por assinatura em lista de presença, no início e no final de cada módulo, constando o horário de entrada e de saída do pré-candidato, que serão observados para fins de apuração do índice de frequência previsto no item 6.6.3 deste Edital.

7. DOS RECURSOS DA PRIMEIRA ETAPA

Caberá recurso à Comissão Organizadora Eleitoral contra:

a) reprovação do currículo do pré-candidato;
b) reprovação no teste escrito de conhecimento;
c) reprovação na banca examinadora; e
d) reprovação no curso preparatório.

7.1 - O recurso previsto nas letras "a", “b”, “c” e “d” do item 7 deverão ser protocolados no CMDCA até às 17h (dezessete) horas do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado da reprovação no Diário Oficial do Município.

7.2 - Os recursos que tratam as letras "b", “c” e "d” serão recebidos pelo CMDCA e encaminhados para pessoa jurídica ou comissão responsável pela aplicação dos testes para proceder a sua análise.

7.2.1- O resultado da análise deverá ser entregue ao CMDCA em até 03 (três) dias úteis posteriores ao recebimento dos recursos.

7.3 - O resultado da análise dos recursos deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

7.4 - O recurso deverá conter o nome do candidato e o número de inscrição, a identificação e deverá ser entregue no CMDCA dentro do prazo previsto no item 7.1 deste Edital.

7.5 - O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.

7.6 - Será indeferido de imediato, o recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo ou não subscrito e assinado pelo próprio candidato ou por procurador legalmente habilitado para tal finalidade.

7.7 - Não serão aceitos recursos interpostos por carta, fax, telex, telegrama, internet.

7.8 - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão escrita em sentido contrário, da Comissão Organizadora Eleitoral.

7.9 - O Pré-candidato poderá ter acesso a documentação referente à sua reprovação, para fins de interposição dos recursos previstos no item 7 deste Edital, mediante solicitação formalizada à Comissão Organizadora Eleitoral.

8. DA COMPOSIÇÃO E DA REALIZAÇÃO DAS FASES DA 2ª ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 - DO REGISTRO DA CANDIDATURA

8.1.1 - O registro da candidatura constitui ato formal, lavrado em documento subscrito pelo CMDCA e será assegurado ao pré-candidato que obtiver respectivamente:

a) aprovação do seu currículo pela Comissão Organizadora Eleitoral;
b) o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total atribuída ao teste escrito; e
c) frequência e aproveitamento de no mínimo 80% (oitenta por cento) do curso preparatório; 8.1.2 - Após a expedição do registro, o pré-candidato estará apto a participar do processo eleitoral.

8.1.3 - A lista contendo nome e número dos pré-candidatos que obtiveram a expedição do registro de candidatura deferida será publicada no Diário Oficial do Município e afixada Nas repartições públicas e CMDCA.

8.2 - DA CAMPANHA ELEITORAL

8.2.1 - Os candidatos poderão promover as campanhas de suas candidaturas junto aos eleitores, por meio de debates, entrevistas, seminários, distribuição de panfletos e internet.

8.2.2 - É livre a distribuição de folhetos, desde que não perturbe a ordem pública e/ou a particulares.

8.2.3- O material de divulgação das candidaturas não poderá veicular o nome dos patrocinadores, apoiadores, financiadores ou similares.

8.2.4 - Os meios de comunicação, que se propuserem a realizar debates, terão que formalizar convite a todos os candidatos inscritos, devendo o debate ter a presença de, no mínimo, 10 (três) candidatos e supervisão do CMDCA.

8.2.5 - Os debates deverão ter o seu regulamento apresentado pelos organizadores a todos os candidatos participantes e ao CMDCA, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência.

8.2.5.1 - Os debates deverão garantir oportunidades iguais (tempo) para todos os candidatos, para exposição e resposta.

8.3 - DAS PROIBIÇÕES

8.3.1 - É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação oficial no Diário Oficial do Município da lista das candidaturas deferidas, sob pena de eliminação do processo de escolha.

8.3.2 – É vedado aos candidatos doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, conforme previsto no §3º do artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90.

8.3.3 - É vedada a propaganda nos veículos de comunicação ou quaisquer outros tipos de anúncios em benefício de um ou mais candidatos, exceto na forma prevista no item 8.2.1 deste edital.

8.3.4 - É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

8.3.5 - Não serão permitidos, no prédio onde se der a votação, e na distância de até 100 (cem) metros de suas imediações, propaganda de candidato e aliciamento ou convencimento de votante, durante o horário de votação.

8.3.6 - É vedada a utilização de faixas, outdoors e outros meios não previstos neste edital.

8.3.7 - É vedada a formação de chapas de candidatos, uma vez que cada candidato deverá concorrer individualmente.

8.3.8 - É vedado ao candidato, conselheiro tutelar em exercício de mandato, promover campanhas durante o desempenho de sua função.

8.3.9 - É vedado aos membros da Comissão Organizadora Eleitoral promover campanha para qualquer candidato.

8.3.10 - É vedado ao candidato promover o transporte de eleitores no dia da votação.

8.3.11 - É vedado o uso de estrutura pública e/ou recurso público para realização de campanha ou propaganda.

8.3.12 - As denúncias relativas ao descumprimento das regras de quaisquer das fases da segunda etapa - Processo Eleitoral, deverão ser formalizadas por escrito, apontando com clareza o motivo da denúncia à Comissão Organizadora Eleitoral, acompanhadas ou não de documentos comprobatórios, podendo ser apresentadas por qualquer cidadão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da ocorrência fato.

8.3.13 - As denúncias relativas ao descumprimento ou irregularidades em quaisquer das fases do processo de escolha, salvo as ocorridas no processo eleitoral, deverão ser formalizadas por escrito à Comissão Organizadora Eleitoral, apontando com clareza o motivo da denúncia, e, poderão ser apresentadas por qualquer cidadão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do fato.

8.4 - DAS PENALIDADES

8.4.1 - Será penalizado com o cancelamento da candidatura e/ou com a perda do mandato, o candidato que fizer uso de recursos e/ou estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.

8.4.2 - A denúncia de propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes, deverá ser analisado pela Comissão Organizadora Eleitoral que, se a avaliar incluída nessas características, determinará a suspensão da referida propaganda e julgará a infração na forma prevista no item 8.4.3.

8.4.3 - O não cumprimento do disposto nos itens 8.3.1 à 8.3.9 deste edital implicará na imediata eliminação do candidato do processo de escolha, desde que as infrações sejam devidamente comprovadas perante a Comissão Organizadora Eleitoral, que deverá fundamentar as decisões.

8.5 - DA VOTAÇÃO

8.5.1 – Nos termos do §1º do artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90, O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 1º. O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente.

§ 2º. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

8.5.1.1 – O processo de escolha será realizada em local definido, das 08h. às 17h., em data e locais a serem divulgados pelo CMDCA no Diário Oficial do Município.

8.5.1.2 - A lista de candidatos será divulgada pelo CMDCA no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data de realização do processo de escolha.

8.5.1.3 - Cabe à Comissão Organizadora Eleitoral a indicação dos locais de votação, e a sua definição depende de convalidação da Comissão Organizadora Eleitoral e vistoria da TRE – Tribunal Regional Eleitoral, se necessário, órgão do Poder Judiciário responsável pela disponibilização das urnas eletrônicas se houver condições para realização do processo de escolha ou por indicação de profissionais pela Prefeitura Municipal de Oriximiná, responsável pelos recursos tecnológicos para realização da eleição.

8.5.1.4 - Às 17h. do dia do processo de escolha serão distribuídas senhas aos presentes, para assegurar-lhes o direito de votação.

8.5.1.5- Ocorrendo excepcionalmente atraso para o início do processo de escolha, será feito o registro em ata.

8.5.2 - A escolha dos membros efetivos e suplentes de cada conselho tutelar ocorrerá por voto facultativo, pessoal, direto e secreto de cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, residentes na circunscrição regional a qual se vincula o conselho.

8.5.3 - A inscrição do votante será realizada no dia e no horário de votação.

8.5.3.1- Cada sessão de votação deverá ter no mínimo 01 (um) presidente, 1º secretário e 2º secretário para proceder à inscrição do votante, a ser designado pela Comissão Organizadora Eleitoral.

8.5.4 - O votante deverá portar, título de eleitor e um dos seguintes documentos que comprove a identificação civil e do qual conste filiação, retrato e assinatura: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional ou Passaporte.

8.5.5 - Será fornecido ao votante comprovante de votação.

8.5.7 - Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração.

8.5.7.1 - Os nomes do fiscal e do suplente deverão ser apresentados formalmente à Comissão Organizadora Eleitoral com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes do dia da votação.

8.5.7.2 - O fiscal deverá portar crachá fornecido pela Comissão Organizadora Eleitoral e poderá solicitar ao presidente da mesa de votação, o registro em ata, de irregularidade identificada no processo de votação.

8.6 - DOS PROCEDIMENTOS DA VOTAÇÃO

8.6.1 - Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá à votação.

8.6.2 - O votante que não souber ou não puder assinar usará a impressão digital como forma de identificação.

8.6.3 - Serão afixadas, nos locais de votação, listas das candidaturas em local visível a todos, no prazo mínimo de até 02 (dois) dias úteis antes da votação.

8.6.4 - O processo de votação será manual.

8.6.5 - Na hipótese eventual de inviabilidade da votação informatizada, poderá ser utilizado o recurso de cédula, na qual constará impresso o nome ou apelido dos candidatos, com seu respectivo número de registro de candidatura.

8.6.5.1 - Será considerado inválido o voto cuja cédula:

a) esteja assinalada com mais de 01 (um) candidato;
b) contiver expressão, frase ou palavra;
c) não corresponder ao modelo oficial;
d) não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação; e
e) estiver em branco.

8.7 - DAS MESAS DE VOTAÇÃO

8.7.1 - As mesas de votação serão compostas por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, convocados pela Comissão Organizadora Eleitoral.

8.7.2 - A relação dos nomes que comporão as mesas de votação e suas respectivas sessões deverá ser informada oficialmente à Comissão Organizadora Eleitoral, no prazo mínimo de até 30 (trinta) dias de antecedência do pleito.

8.7.3 - Não poderão participar da mesa de votação e como digitador (se houver), o candidato inscrito e seus parentes, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau ou o seu cônjuge, convivente ou companheiro.

8.7.4 - Compete à mesa de votação:

a) solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra na votação;
b) lavrar ata de votação, anotando eventual ocorrência;
c) realizar a apuração dos votos, lavrando ata específica e preenchendo o mapa respectivo; e
d) remeter a documentação referente à fase de votação à Comissão Organizadora Eleitoral.

8.8 - DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

8.8.1 - Os membros da Mesa entregarão o mapa e os demais documentos à Comissão Organizadora Eleitoral, após concluída a votação e lavrada a ata de apuração.

8.8.2 - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação do processo de escolha.

8.8.3 - O CMDCA proclamará o resultado do pleito, publicando no Diário Oficial do Município os nomes dos eleitos e o número dos votos recebidos.

8.8.4 - Serão considerados eleitos conselheiros tutelares titulares da Secretaria Municipal de Assistência Social de Oriximiná, os 05 (cinco) candidatos que obtiverem o maior número de votos, e suplentes, aqueles que se seguirem aos titulares na mesma ordem.

8.8.5 - Havendo empate, será aclamado vencedor o candidato que tiver obtido o maior número de pontos no teste escrito; persistindo o empate, será aclamado vencedor o candidato de maior idade.

8.8.6 - O processo de apuração e da proclamação dos eleitos ocorrerá sob a fiscalização do Ministério Público.

9. DOS RECURSOS DA SEGUNDA ETAPA

9.1 - Caberá recurso à Comissão Organizadora Eleitoral contra:

a) indeferimento de candidatura;
b) decisão da Comissão Organizadora Eleitoral que julgar procedente
c) pedido de impugnação de candidatura; e
d) resultado final do processo eleitoral.

9.1.1 - O recurso previsto na letra "a" do item 9.1 deverá ser protocolado perante o CMDCA até às 17h. do primeiro dia útil posterior à publicação do indeferimento no Diário Oficial do Município;

9.1.2 - O recurso previsto na letra "b" do item 9.1 deverá ser protocolado perante o CMDCA até às 18h. do primeiro dia útil posterior à publicação no Diário Oficial do Município;

9.1.3 - O recurso contra o resultado final do processo eleitoral deverá ser protocolado perante o CMDCA no prazo de 02 (dois) dias úteis posteriores à publicação no Diário Oficial do Município.

9.1.4 - O resultado da análise do recurso previsto na letra “a” do item 9.1 deverá ser comunicado ao interessado nos termos do artigo 35 da Lei nº 8.502/2003.

9.1.5 - Os resultados das análises dos recursos previstos nas letras “b” e “c” do item 9.1 serão publicados no Diário Oficial do Município.

9.1.6 - O recurso deverá conter o nome e o número de inscrição do candidato, a identificação e deverá ser protocolado no CMDCA dentro do prazo previsto até no máximo às 17h.

9.1.7 - O recurso deverá ser individual, assinado pelo recorrente e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.

9.1.8 - Será indeferido, de imediato, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo ou não subscrito e assinado pelo próprio candidato, ou por procurador legalmente habilitado para tal finalidade, nos termos previstos no item 3.3 deste Edital;

9.1.9 - Não serão aceitos recursos interpostos por carta, fax, telex, telegrama, internet.

9.1.10 - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão escrita em sentido contrário, da Comissão Organizadora Eleitoral.

9.1.10 - O Pré-candidato poderá ter acesso às decisões das Comissões Organizadora Eleitoral para fins de interposição dos recursos previstos no item 9.1 deste Edital, mediante solicitação formalizada à Comissão Organizadora Eleitoral.

10. DA POSSE DOS ELEITOS

10.1 - Após homologação pelo CMDCA do resultado final do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Oriximiná, a nomeação dos eleitos será realizada por ato do Prefeito Municipal e CMDCA, nos termos previstos na Lei nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei nº 9.201, de 07 de maio de 2018.

10.2 - No momento da posse, o candidato eleito assinará termo no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e que tem ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O CMDCA publicará no Diário Oficial do Município o calendário relativo à data, horário e local de realização do Teste Escrito de Conhecimento, da prova de Habilidade Especifica por Banca Examinadora, do Curso Preparatório e da Votação, bem como de todos os atos necessários ao cumprimento deste Edital.

11.2 - Considera-se dia útil de segunda a sexta feira, de 08h. às 17h. à exceção de feriados e dias de ponto facultativo nos órgãos da administração municipal.

11.3 - Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo CMDCA, por meio da Comissão Organizadora Eleitoral e serão publicados no Diário Oficial do Município.

11.4- O Ministério Público é órgão competente para fiscalizar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Oriximiná.

Oriximiná/Pa, 03 de abril de 2019.

CLEONIS BATISTA DE FARIAS
Presidente CMDCA de Oriximiná/PA

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:CB763687

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2019 – GABS/SEFIN.

Prorroga o prazo para o procedimentos de normatização e atualização do Cadastro Mobiliário de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas, no Município de Oriximiná para o ano de 2019 dispõe a Instrução Normativa nº 001/2019, de 14 de março de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 028/2019 e o art. 91, inciso II da Lei Orgânica do Município de Oriximiná.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar para o dia **30 de abril de 2019**, o prazo para que todos os o contribuintes, Pessoas Jurídicas, Prestadores de Serviços e Pessoas Físicas, incluídos os que gozem de isenção ou imunidade, inscritos ou não no Cadastro Mobiliário de Contribuintes do Município de Oriximiná efetuarem seu recadastramento junto ao Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná/PA, 05 de março de 2019.

JOSÉ UBIRAJARA TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:78EB80EE

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Oriximiná comunica aos interessados que realizará Pregão Presencial nº PP-006-PMO/2019. OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para transporte terrestre, gás engarrafado e outros materiais, destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Oriximiná e suas Unidades Mistas e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência. DATA DA ABERTURA: 22/04/2019 às 09:30h. Edital adquirido no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Oriximiná, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68270-000.

Oriximiná- PA, 08 de abril de 2019

GILMARA DE CARVALHO DIAS VARJÃO
Pregoeira

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:A5396819

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-007-PMO/2019

A Prefeitura Municipal de Oriximiná comunica aos interessados que realizará Pregão Presencial nº PP-007-PMO/2019. OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para transporte fluvial, destinados a atender o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do recurso BL PSB FNAS (lancha SMAS), a manutenção das ações desenvolvidas pela Secretaria de Integração Municipal, Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência. DATA DA ABERTURA: 23/04/2019 às 09:30h. Edital adquirido no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Oriximiná, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68270-000.

Oriximiná- PA, 08 de abril de 2019

GILMARA DE CARVALHO DIAS VARJÃO
Pregoeira

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:E20213FF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **nº000016/2019/PMON**; **Processo Administrativo nº 000054/2019**. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Para, ANO X; Nº 2201; PAG.98; **Objeto:** SERVIÇOS DE CONSULTORIA E TREINAMENTOS DE TRANSITO. Fund. legal: Artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/93. **Onde se lê:** inscrita sob o **CNPJ nº** 23.792.525/0001-02; **leia se:** inscrita sob o **CNPJ nº 25.912.600/0001-57.**

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:F87074C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2019-PMON. Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 28 de Março de 2019, ANO X; Nº 2201, PAG. 98. **Contratado**: JEAN PIERRE CORECHA JAUFFRET 430373417249; **Onde se lê:** inscrita sob o **CNPJ Nº 23.792.525/0001-02**; **Lê se - a:** inscrita sob o **CNPJ Nº 25.912.600/0001-57.**

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:5E0D2F37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0173/2019/SME
Contratante: Secretaria Municipal de Educação/SME; Contratado: **GOMES E LOPES COMERCIO LTDA -** Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIOE PAPELARIA, Valor: R$ 39.744,61 (Trinta e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos). Vigência até 31/12/2019.

CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:04D449DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0174/2019/SMTPS
Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social/FMAS. Contratado: **D. DIAS DA SILVA EIRELI** Objeto: Aquisição de Gás de Cozinha (Programa Fogo na Panela), Valor: R$ 144.800,00 (Cento e quarenta e quatro mil e oitocentos reais). Vigência até 31/12/2019.

MARILENE DA SILVA GOMES
Secretária Municipal de Trab. e Prom. Social.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:F43BD4D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0175/2019/SMTPS
Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social/FMAS; Contratado: **TRANSAQUINO TRANSPORTES E TURISMO LTDA** Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, Valor: R$: 78.981,00 (Setenta e oito mil novecentos e oitenta e um reais). Vigência até 31/12/2019.

MARILENE DA SILVA GOMES
Secretária Municipal de Trab. e Prom. Social.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:883AD6CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0176/2019/SMS
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/SMS; Contratado: **RESTAURANTE CASA DA VOVÓ LTDA - ME** Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PREPARADA E MARMITEX, Valor: R$: 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais). Vigência até 31/12/2019.

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.
.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0177/2019/SMS
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/SMS; Contratado: **V. S. MACHADO RESTAURANTE – ME** Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PREPARADA E MARMITEX, Valor: R$: 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais). Vigência até 31/12/2019.

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:501928CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0178/2019/SMS
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/SMS; Contratado: **M. V. VIEIRA MAIA - ME** Objeto: AQUISIÇÃO EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, Valor: R$ 20.480,00 (Vinte mil quatrocentos e oitenta reais). Vigência até 31/12/2019.

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0179/2019/SMS
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/SMS; Contratado: **EXECUTIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME** Objeto: AQUISIÇÃO EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, Valor: R$ 18.640,00 (dezoito mil seiscentos e quarenta reais). Vigência até 31/12/2019.

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:918C0195

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2019
ORIGEM: DISPENSA Nº 013/2019.
Contatada.....: ENOQUE PEREIRA BONFIM 594.233.402-21, CNPJ/MF n. 19.354.987/0001-70.
Objeto.....: Fornecimento de água mineral, recarga de água mineral de 20 lt, tipo garrafão polipropileno, não gaseificado com tampa.
Valor Total.....: R$ 8.340,00 (oito mil trezentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA.....: 13 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA.....: 13 de março de 2019

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:05A49A94

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº006 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº006 de 02 de abril de 2019.

Institui a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, de acordo com suas atribuições legais, baseado na Lei Federal nº Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 414/2015 Pacajá – PA de 11 de setembro de 2015, que dispõe sobre a organização da Política Municipal de defesa dos direitos da Criança e Adolescente, após apreciação dos conselheiros, em reunião ordinária, no dia 07/11/2018.

CONSIDERANDO o uso de suas atribuições estabelecidas no Art. 47 º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do município de Pacajá.
CONSIDERANDO a decisão dos membros deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após votação favorável à aprovação da constituição da Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, realizada em reunião extraordinária dia 25 de fevereiro de 2019 e registrada através da ata de nº15 de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, que será composta pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.
Parágrafo único: A Comissão Especial constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil coordenará, orientará e acompanhará as atividades de mobilização, técnica financeira, infraestrutura e técnica científica cujas competências são definidas na Lei Municipal nº 414/2015 e na Resolução do CONANDA nº 170/2014.
Art. 2º Compõem à Comissão Especial:
I – Representantes do Governo:
a)Simone de Oliveira Pereira Moura/ Secretaria Municipal de Assistência Social
b)José Rocha Mendes/Secretaria Municipal de Saúde
c)Edilson Costa Nascimento/ Secretaria Municipal de Administração

II- Representantes da Sociedade Civil:
a) Lucimar Vitor Rangel/ Pastoral da Criança
b) Rosimar Andrade Brito/Pastoral do menor
c) Marsha Lyn Wilson/Igreja da Vinha
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pacajá, 02 de abril de 2019.

LUCIMAR VITOR RANGEL
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:01F31855

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2019 – CMDCA E EDITAL CMDCA/PACAJA Nº.01/2019

RESOLUÇÃO Nº 007/2019 – CMDCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pacajá Pará, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 414 de 11 de setembro de 2015, e na Resolução n° 170/2014 do CONANDA, no que se refere à atribuição de regulamentar o 2º processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para quadriênio 2020/2023.

Resolução nº 007/2019-CMDCA/Pacajá, aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Assembleia Extraordinária realizada em 05 de abril de 2019, por unanimidade de votos de seus membros.

RESOLVE:

Aprovar o EDITAL Nº 01/2019 CMDCA/Pacajá-PA do 2º Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Pacajá-Pará.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

Pacajá-Pará, 08 abril de 2019.

LUCIMAR VITOR RANGEL
Vice-Presidente CMDCA/Pacajá

ANEXO I
EDITAL CMDCA/PACAJÁ Nº 01/2019

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/Pacajá-PA, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público os procedimentos para o 2º Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Pacajá-PA para o quadriênio 2020/2023, de acordo com a Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, a Lei Municipal nº 414, 11 de setembro de 2015, a Resolução nº 170/2014/CONANDA, a Resolução nº 007/2019/CMDCA e o disposto neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 414 de 11 de setembro de 2015 e Resolução nº 007/2019 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público Estadual.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 O Conselho Tutelar, órgão integrante da administração pública do município de Pacajá/Pa, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

Este processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014 do CONANDA e art. 39, inciso II da Lei Municipal nº 414/2015;

DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1. Poderá se inscrever para concorrer à função pública de conselheiro tutelar a pessoa que atenda os seguintes requisitos:

a) reconhecida idoneidade moral;

b) idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

c) residir e ter domicílio eleitoral no município de Pacajá-PA, no mínimo 02 (dois) anos comprovadamente;

d) possuir escolaridade de ensino médio, ou correspondente, no mínimo, na data da inscrição da candidatura;

e) apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal e da Justiça Federal e Justiça Estadual;

f) participação em curso de capacitação, de caráter não eliminatório, e realizado antes do pleito;

g) aprovação em processo avaliativo, por meio de aplicação de prova, de caráter eliminatório, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente.

h) apresentação de declaração onde ateste que tem disponibilidade em exercer a função pública de conselheiro tutelar em caráter exclusivo, sob pena das sanções legais.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de no mínimo 30 horas semanais.

4.2. O valor do vencimento mensal será de 02 (dois) salários mínimos vigente no país, bem como gozarão os conselheiros dos direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e artigo 58 da Lei municipal nº 414/2015.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 414/2015.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A comissão Especial, composta pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, conforme Resolução nº 006/2019 do CMDCA, é encarregada de organizar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, possuindo as seguintes atribuições:

Receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

Deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências;

Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

Dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda;

Estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

Deverá escolher e divulgar os locais de votação;

Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

6.2. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.3. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

7.4. São impedidos de participarem do processo de escolha os conselheiros tutelares que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 O processo de escolha se dividirá em 02 (duas) etapas, a saber:

I – A primeira Etapa, de caráter eliminatório, refere-se à habilitação do pré-candidato e compreenderá as seguintes fases:

inscrições e entrega de documentos;

análise da documentação e currículo exigido;
curso Preparatório;
teste escrito de conhecimento.
II – A segunda etapa, de caráter classificatório, refere-se ao Processo de Escolha Eleitoral e compreenderá as seguintes fases:
registro da Candidatura;
eleição;
proclamação dos eleitos;
homologação do resultado final;
publicação no Diário Oficial dos Municípios.

9. PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. Antes de efetuar a inscrição, o pré-candidato deverá conhecer todo o teor deste edital, certificar-se de preencher todos os requisitos exigidos para a candidatura à função pública de conselheiro tutelar.
9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução Nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.
9.3. As inscrições serão realizadas no período de 09/04/2019 a 31/05/2019, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na rua 13 de abril, s/n, Centro. No horário das 08:00 as 14:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados e pontos facultativos estabelecidos pela administração municipal.
9.4. No ato da inscrição o pré-candidato deverá:
preencher requerimento, em modelo próprio, a ser fornecido no local da inscrição, no qual declare atender todas condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas deste edital;
apresentar e entregar fotocópia de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade atualizada; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional ou Passaporte, no qual conste filiação, retrato e assinatura; e ainda Cadastro de Pessoa Física-CPF, Título de Eleitor, juntamente com a quitação eleitoral.
apresentar declaração onde ateste que tem disponibilidade em exercer a função pública de conselheiro tutelar em caráter exclusivo, sob pena das sanções legais.
entregar 01 (uma) foto 3x4 recente, e 01 (uma) foto 5x7 em formato JPEG, de preferência com fundo branco via e-mail no endereço cmdcapa2018@gmail.com.
9.5. Constatada a ausência ou irregularidade de algum dos documentos exigidos para inscrição, será concedido ao pré-candidato o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua apresentação e/ou regularização, a contar da data de envio pelo CMDCA/Pacajá de notificação por meio digital ao endereço eletrônico fornecido pelo pré-candidato em seu requerimento de inscrição, não sendo o CMDCA, em nenhuma circunstância, responsável por eventuais erros de quaisquer dados do endereço eletrônico fornecido pelo pré-candidato.
9.6. A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.
9.7. Para controle interno do CMDCA, a Comissão Especial atribuirá numeração à inscrição.
9.8. A idoneidade moral a que se refere a letra “a” do item 3.1 deverá ser comprovada por:
a) atestado por 02 (duas) pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo conselho tutelar, observados impedimentos legais relativos a grau de parentesco;
b) certidões originais e atualizadas expedidas pelos foros criminais da justiça Federal e da justiça Estadual;
c) atestados originais e atualizados de antecedentes criminais expedidos pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará e pela Polícia Federal.
9.9. A comprovação de residência que trata a letra "c" do item 3.1 será feita mediante apresentação e entrega de declaração onde afirma que reside no município há no mínimo 02 (dois) anos, com firma reconhecida em Cartório Oficial do Município.
9.10. A comprovação de escolaridade que se refere a letra “d” do item 3.1, deve ser comprovado com a entrega de fotocopia do certificado ou original de atestado fornecido pela escola.

10. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

10.1 O pré-candidato que se inscrever como pessoa com deficiência, participará do processo de escolha em igualdade de condições com os demais pré-candidatos, no que se refere ao conteúdo das fazes das duas etapas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dias de realização das respectivas fases.
10.2 Aos pré-candidatos, pessoas com deficiência, é garantido o diretos de se inscreverem no processo de escolha, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para a função pública de conselheiro tutela.
10.3 Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o pré-candidato que necessitar de condição especial para a realização de qualquer das fases das duas etapas do processo de escolha, deverá solicitá-la no ato da inscrição, por inscrito, datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial, indicando os recurso necessários para a realização das fases do processo de escolha.

11. PRIMEIRA ETAPA – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
11.2. Encerrado o prazo de inscrição de candidatura, a Comissão Especial Eleitoral efetuará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a análise da documentação exigida neste edital, com subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos.
a) a relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, após a publicação referida no item anterior;
b) qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
c) após o ato de requerimento de impugnação, os candidatos impugnados serão notificados do teor da impugnação no prazo de 03 (três) dias, por meio digital ao endereço eletrônico fornecido pelo pré-candidato em seu requerimento de inscrição começando, a partir de então a correr o prazo de 03 (três) dias para apresentar sua defesa. O CMDCA em nenhuma circunstância será responsável por eventuais erros de quaisquer dados do endereço eletrônico fornecido pelo pré-candidato.
d) a Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documento e outras provas do alegado;
e) a Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
f) concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada no prazo de 02 (dois) dias;
g) as decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas e publicadas no Diário Oficial dos Municípios para fins de ciência aos interessados e interposição dos recursos previstos neste Edital;
h) das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação;
i) ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
j) até o dia 04 de julho de 2019, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

PRIMEIRA ETAPA – DO CURSO PREPARATÓRIO

12.1 O conteúdo programático para elaboração e aplicação do curso preparatório será publicado juntamente com a identificação da comissão examinadora ou pessoa jurídica responsável, até o dia 30 de abril de 2019 por Resolução própria do CMDCA no Diário Oficial dos Municípios.
12.2. A carga horária da capacitação será de 20 horas para pré-candidatos inscritos que deverão ter frequência de no mínimo 80% (oitenta por cento) da capacitação, observando o seguinte:
a) o índice de frequência para certificação será de 80% apurado por assinatura em lista de presença, no início e no final de cada módulo.
Período da capacitação será de **08 a 10 de julho de 2019;**

13 PRIMEIRA ETAPA – DO TESTE ESCRITO DE CONHECIMENTO:

13.1 O teste escrito de conhecimento avaliará o conhecimento e a capacidade de interpretação das situações de violação de direitos da criança e do adolescente e suas repercussões legais.
a) o conteúdo programático para realização do teste de conhecimento será publicado juntamente com a identificação da comissão examinadora ou pessoa jurídica responsável pela formulação, aplicação, e correção do teste de conhecimento, até o dia 30 de abril de 2019 por Resolução própria do CMDCA no Diário Oficial dos Municípios.
13.2 O teste (Prova) escrito de conhecimento constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com pontuação máxima 10 (dez) pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos
O teste (prova) terá a duração de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos.
Caso seja anulada alguma questão do teste escrito, esta será contada como acerto para todos os pré-candidatos.
O processo de escolha no tocante às fases "c" e "d" do item 8.1-I será executado por comissão examinadora ou pessoa jurídica especializada contratada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, por meio de edital de chamada pública, para execução e aplicação dos certames, conforme disposição da Lei Federal nº 8.666/1993.
A identificação da Comissão Examinadora ou pessoa jurídica encarregada de elaboração, aplicação e correção do teste escrito será publicada até o dia 30 de abril de 2019 por resolução própria do CMDCA.
O teste (prova) será realizado no **dia 20 de julho de 2019**, em local e horário a ser definido pelo CMDCA e publicado com antecedência no Diário Oficial dos Municípios.
Publicação do resultado preliminar da prova será **dia 26 de Julho de 2019**
Caberá recurso à Comissão Especial contra:
a) reprovação no teste escrito de conhecimento;
13.10 Os recursos previstos na letra "a", do item anterior deverão ser protocolados no CMDCA das 08:00 às 14:00 (quatorze) horas **em até 02 (dois) dias úteis posteriores à publicação do resultado da reprovação no Diário Oficial dos Municípios.**
13.11 Os recursos que tratam a letra "a" do item 13.9, serão recebidos pela Comissão Especial e encaminhados para a comissão examinadora ou pessoa jurídica responsável pela aplicação dos testes para proceder a sua análise e terá prazo de 02 (dois) dias úteis para julgamento.
13.12 O resultado da análise deverá ser entregue à Comissão Especial **em até 03 (três) dias úteis posteriores ao recebimento dos recursos.**
13.13 O resultado final do teste de conhecimento deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.
13.14 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.
13.15 Será indeferido de imediato, o recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo ou não subscrito e assinado pelo próprio candidato ou por procurador legalmente habilitado para tal finalidade.
13.16 Não serão aceitos recursos interpostos por carta, fax, telex, telegrama, internet.
13.17 O Pré-candidato poderá ter acesso a documentação referente à sua reprovação, para fins de interposição dos recursos previstos no item 13.9 deste Edital, mediante solicitação formalizada à Comissão Especial.

14. SEGUNDA ETAPA – DO REGISTRO DA CANDIDATURA
14.1 O registro da candidatura constitui ato formal, lavrado em documento subscrito pelo CMDCA/PACAJÁ, e será assegurado ao pré-candidato que obtiver respectivamente:
a) preenchimento dos requisitos e a provação dos documentos exigidos para candidatura pela Comissão Especial Eleitoral;
b) participação do curso preparatório do item 12, de caráter não eliminatório;
c) Ter obtido no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total atribuída no teste escrito;
14.2 Após o deferimento do Registro de Candidatura, publicado no Diário Oficial dos Municípios, o pré-candidato estará apto a participar do processo eleitoral.

a relação dos candidatos cujos registros foram deferidos será encaminhada ao Ministério Público para ciência, após a publicação.
é proibido qualquer ato que implique a promoção da candidatura antes da publicação do deferimento do registro.
qualquer candidato poderá requerer impugnação ao registro de candidatura, no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação da relação dos candidatos cujos registros foram deferidos, em petição devidamente fundamentada.
15. SEGUNDA ETAPA – DA CAMPANHA ELEITORAL
15.1 Os candidatos poderão promover as campanhas de suas candidaturas junto aos eleitores, através de debates, entrevistas, seminários, distribuição de panfletos, cartazes, banner, faixas e internet.
a) é vedado aos candidatos doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, conforme previsto no § 3º do artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90.
b) é livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública e/ou a particular;
c) a propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.
15.2 Os meios de comunicação que se propuserem a realizar debates terão que formalizar convite a todos os candidatos inscritos, devendo o debate ter a presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos e será supervisionado pelo CMDCA.
15.3 Os debates deverão ter o seu regulamento apresentado pelos organizadores a todos os candidatos participantes, e ao CMDCA, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência.
15.4 Os debates deverão garantir oportunidades iguais para todos os candidatos, para exposição e resposta.
16. SEGUNDA ETAPA – DAS PROIBIÇÕES
16.1 É vedada a propaganda nos veículos de comunicação ou quaisquer outros tipos de anúncio em benefício de um ou mais candidatos, exceto os previstos no item 15.1 deste edital.
16.2 É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.
16.3 Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
16.4 É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação no Diário Oficial dos Municípios da lista das candidaturas deferidas.
16.5 É vedada a utilização de outdoors e outros meios não previstos neste edital.
16.6 É vedada a formação de chapas de candidatos e propaganda coletivas de candidatos, uma vez que cada candidato deverá concorrer individualmente.
16.7 É vedado ao candidato, conselheiro tutelar em exercício de mandato, promover campanha durante o desempenho de sua função.
16.8 É vedado aos membros da Comissão Especial Eleitoral promoverem campanha para qualquer candidato.
16.9 É vedado ao candidato promover o transporte de eleitores no dia da votação.
16.10 É vedado o uso de estrutura pública e/ou recurso público para realização de campanha ou propaganda de candidato
16,11 As denúncias relativas ao descumprimento das regras de quaisquer das fases da etapa do processo eleitoral, previstas neste Edital, deverão ser formalizadas por escrito à Comissão Especial Eleitoral, apontando com clareza o motivo da denúncia, e, poderão ser apresentadas por qualquer cidadão, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis contados da data do fato.
16.12 As denúncias serão julgadas e aplicadas as penalidades dos itens 17.1, 17.3 e 17.4 deste Edital, após a defesa do candidato, cabendo recurso à Comissão Especial Eleitoral.
16.13 A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.
17. SEGUNDA ETAPA – DAS PENALIDADES
17.1 Será punido com a eliminação do processo de escolha e/ou com a perda do mandato, o candidato que doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, conforme previsto no art. 139, §

3º, da Lei nº 8.069/90, que fizer uso de recursos e/ou estrutura pública para realização de campanha ou propaganda, usar práticas de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei 9.504/97 (lei eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas.

17.2 Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas no item 17.1 deste Edital, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborarem.

17.3 A denúncia de propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes, deverá ser analisada pela Comissão Especial Eleitoral que, se avaliar incluída nessas características, determinará a suspensão da referida propaganda, e julgará a infração na forma prevista no item 16.2 deste Edital.

17.4 O não cumprimento do disposto na letra 'b' do item 14.2 e dos itens 16.1 ao 16.10 deste Edital, implicará na eliminação do candidato do processo de escolha, desde que as infrações sejam devidamente comprovadas perante a Comissão Especial Eleitoral, que deverão fundamentar as decisões.

18. SEGUNDA ETAPA – DA VOTAÇÃO

18.1 A escolha dos membros efetivos e suplentes de cada conselho tutelar ocorrerá por voto facultativo, pessoal, direto e secreto de cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, eleitores do município.

18.2 A inscrição de votante será realizada no dia e no horário de votação.

18.3 O votante deverá portar, no ato de votar:

a) título de eleitor;

b) um dos seguintes documentos que comprove a identificação civil e no qual conste filiação, fotografia e assinatura: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional ou Passaporte.

18.4 Nos termos do § 1º do artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90, a votação ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no dia 06 de Outubro de 2019.

18.5 A votação será realizada das 09 (nove) horas às 17 (dezessete) horas, em 06 de Outubro de 2019.

a) a lista de candidatos será divulgada no Diário Oficial dos Municípios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias de realização da votação, ressalvados atrasos justificados aprovados pelo CMDCA.

b) às 17 (dezessete) horas do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes, que estiverem na parte interna do local de votação para assegurar-lhes o direito de voto.

c) ocorrendo excepcionalmente atraso para o início da votação, será feito o registro em ata.

18.6 Os candidatos poderão indicar até 01 (um) fiscal para cada polo de votação;

a) o nome do fiscal deverá ser apresentado formalmente à Comissão Especial com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis antes do dia da votação.

b) o fiscal deverá portar crachá fornecido pela Comissão Especial e poderá solicitar ao presidente da mesa de votação o registro em ata de irregularidade identificada no processo de votação.

18.7 Cabe à Comissão Especial Eleitoral a indicação dos locais de votação e a sua definição depende de convalidação em parceria com o TRE – Tribunal Regional Eleitoral, órgão do Poder Judiciário responsável pela disponibilização das urnas eletrônicas ou manuais para realização da eleição.

19. SEGUNDA ETAPA – DOS PROCEDIMENTOS DA VOTAÇÃO

19.1 Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação em apenas um candidato.

a) O votante que não souber ou não puder assinar usará a impressão digital como forma de identificação.

19.2 Serão afixadas, em local de votação, listas das candidaturas deferidas pela Comissão Especial, no prazo mínimo de até 03 (três) dias úteis antes da votação.

20. SEGUNDA ETAPA – DAS MESAS DE VOTAÇÃO

20.1 As mesas de votação serão compostas por 02 (dois) membros e 01 (um) Presidente, convocados pela Comissão Especial Eleitoral, cujos nomes que comporão as referidas mesas em suas respectivas sessões não serão divulgados antes do dia do pleito.

20.2 Não poderão participar da mesa de votação, nem como digitador, o candidato inscrito e seus parentes, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau ou o seu cônjuge, convivente ou companheiro.

a) caso haja servidor público como digitador, que favorecer qualquer candidato, direta ou indiretamente, valendo-se de sua condição de servidor público, responderá administrativa e criminalmente nos termos das legislações aplicáveis à espécie.

20.3 Compete à mesa de votação:

a) solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorrer na votação;

b) lavrar ata de votação, anotando eventual ocorrência;

c) remeter a documentação referente à fase de votação à Comissão Especial Eleitoral.

20.4 Concluída a votação e lavrada a ata de apuração, os membros da Mesa entregarão o mapa e os demais documentos da votação à Comissão Especial Eleitoral.

21. SEGUNDA ETAPA – DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

21.1 A Comissão Especial Eleitoral, de posse das Urnas levará para o local de apuração onde procederá a apuração e proclamação dos eleitos.

21.2 O CMDCA proclamará o resultado do pleito, publicando os nomes dos eleitos e o número dos votos recebidos, no Diário Oficial dos Municípios.

21.3 Serão considerados eleitos conselheiros tutelares titulares os 05 (cinco) candidatos que obtiverem o maior número de votos, e suplentes, aqueles que se seguirem aos titulares na mesma ordem.

21.4 Havendo empate, será aclamado vencedor o candidato que tiver obtido o maior número de pontos no teste escrito; persistindo o empate, será aclamado vencedor o candidato de maior idade através dos documentos apresentados no ato da inscrição.

21.5 O processo da eleição, apuração e da proclamação dos eleitos ocorrerá sob a fiscalização do Ministério Público.

22. SEGUNDA ETAPA – DA POSSE DOS ELEITOS

22.1 Após homologação pelo CMDCA do resultado final do 2º Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Pacajá - PA, os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados por ato do Prefeito Municipal, nos termos previstos na Lei Municipal nº 414/2015, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação, conforme art. 6° da Resolução 170/2014 do CONANDA.

22.2 No momento da posse, o candidato eleito assinará termo no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função pública de conselheiro tutelar e que tem ciência de seus direitos, deveres e proibições, observadas as vedações constitucionais.

23. DOS RECURSOS

23.1 Caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral contra:

reprovação da documentação do pré-candidato;
reprovação no teste escrito de conhecimento;
indeferimento de candidatura;
d) decisão que julgar procedente pedido de impugnação de candidatura;
e) decisão que aplicar as penalidades previstas nos itens 17.1 a 17.4 deste Edital
f) resultado final do processo eleitoral.

23.2 O recurso interposto em face do resultado final do processo eleitoral deverá ser protocolado perante o CMDCA no prazo de 03 (três) dias úteis posteriores à publicação no Diário Oficial dos Municípios.

23.3 O resultado da análise do recurso interposto em face do disposto no item "c" deverá ser comunicado ao interessado.

23.4 Os resultados das análises dos recursos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios.

23.5 O recurso deverá ser individual, impresso, assinado pelo recorrente e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.

23.6 O recurso deverá conter o nome do candidato, o número de inscrição, e deverá ser entregue no CMDCA dentro dos prazos previstos no item 23.2 deste Edital.
23.7 Será indeferido de imediato o recurso não fundamentado ou protocolado fora do prazo ou não subscrito e assinado pelo próprio candidato, ou por procurador legalmente habilitado para tal finalidade.
23.8 Não serão aceitos recursos interpostos por carta, fax, telex, telegrama, internet, whatsapp, sms, email ou por qualquer outro meio eletrônico.
23.9 O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão escrita em sentido contrário, da Comissão Especial Eleitoral.
23.10 A impugnação da identidade do eleitor formulada pelos membros da mesa, fiscais, delegados, candidatos ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar, decidida pelo presidente da mesa receptora, que anotará a impugnação na Ata da votação.
23.11 Não será admitido recurso contra a votação, se não tiver havido impugnação perante a mesa receptora, no ato da votação, contra as nulidades arguidas e devidamente registradas na Ata de votação.
23.12 À medida que os votos forem sendo apurados poderão os fiscais e candidatos, apresentarem impugnações que serão decididas pela Comissão Especial Eleitoral, por maioria de votos e devidamente registrados na Ata de apuração.
23.13 Não será admitido recurso contra a apuração, se não tiver havido impugnação perante a Junta, no ato da apuração, contra nulidades arguidas, e devidamente registradas na Ata de Apuração.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O CMDCA/Pacajá publicará no Diário Oficial dos Municípios o calendário relativo à data, ao horário, ao local de realização do teste escrito, do curso preparatório e da votação, bem como de todos os atos necessários para cumprimento do processo de escolha.
24.2 Considera-se dia útil de segunda a sexta feira, de 08 (oito) horas às 14 (quatorze) horas, à exceção de feriados e dias de ponto facultativo nos órgãos da administração municipal.
24.3 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo CMDCA, através do Pleno deste Conselho e serão publicados no Diário Oficial dos Municípios.
24.4. O Ministério Público é órgão competente para fiscalizar o processo de escolha dos novos membros do Conselho Tutelar de Pacajá/PA.
24.5 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação no Diário Oficial dos Municípios e em seus endereços eletrônico fornecidos nos requerimentos de inscrição, para fins de intimação, de todos os atos, editais e comunicados referentes ao 2º processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
24.5 São parte deste edital, os anexos:
- Calendário do Edital nº 01/2019 do CMDCA em anexo I do Edital;
- Requerimento para Inscrição em anexo II do Edital.
- Protocolo para inscrição em anexo III do Edital.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
Pacajá/Pará, 08 de abril de 2019.

LUCIMAR VITOR RANGEL
Vice-Presidente CMDCA/PACAJÁ

ANEXO I do Edital

Calendário Referente ao Edital nº 01/2019 do CMDCA/Pacajá

Publicação do Edital: **08/04/2019**;

Publicação da identificação da Comissão examinadora ou Pessoa Jurídica e o conteúdo programático do teste de conhecimento e do curso preparatório: **30/04/2019**
Inscrições na Secretaria Municipal de Assistência Social, de 08:00 às 14:00 horas do dia **09/04/2019 a 31/05/2019**;

Análise das documentações das inscrições: **03 a 07/06/2019**

Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas**: 10/06/2019**;

Prazo para requerimento de impugnação de candidatura: **11/06 a 15/06 /2019;**

Notificação dos candidatos Impugnados: **03 dias a partir do ato do requerimento de impugnação.**

Apresentação de defesa dos candidatos impugnados: **03 dias a partir da notificação do candidato impugnado;**

Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: **22 a 26/06/2019;**

Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: **28/06/2019;**

Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: **01 a 02/07/2019**;

Julgamento dos recursos pelo CMDCA: **03/07/2019;**

Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: **04/07/2019;**

Período do curso de Capacitação: **08 a 10/07/2019**

Realização da prova (teste escrito): **20/07/2019;**

Publicação do resultado das provas (teste escrito): **26/07/2019;**

Prazo para recurso do resultado da prova (teste escrito): **29 e 30/07/2019;**

Julgamento dos recursos pela Comissão examinadora ou pessoa jurídica da prova (teste escrito): **31/07 a 01/08/2019;**

Publicação do resultado final dos recursos: **06/08/ 2019;**

Publicação dos registros das candidaturas: **08/08/2019;**

Prazo para impugnação de registro das candidaturas: **09 a 12/08/2018.**

Prazo para análise e julgamento do recurso de impugnação dos registros de candidatura: **13 a 14/08/2019;**

Dia da votação: **06/10/2019;**

Divulgação do resultado da votação: **06/10/2019;**

Prazo para impugnação do resultado da eleição: **08 a 10/10/2019**;

Julgamento das impugnações do resultado da eleição: **11 a 14/10 /2019**;

Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado final da eleição: **15/10/2019**;
Posse e diplomação dos eleitos: **10/01/2020;**
Capacitação dos Eleitos: **10/02/2020.**

Pacajá/Pará, 08 de abril de 2019.

LUCIMAR VITOR RANGEL
Vice-Presidente CMDCA/Pacajá

ANEXO II do Edital
.....

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome:_____
Responsável pela Inscrição: _____
Data: Pacajá, PA - _____/_____/2019
ANEXO III do Edital

2ª PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIROS TUTELARES 2019. PROTOCOLO PARA INSCRIÇÃO.
01 Foto 3x4, recente;
01 Foto 5x7, preto e branco, conforme especificações do TRE;
Carteira de identidade atualizada, cópia;
Certificado de escolaridade do Ensino Médio, cópia ou atestado de conclusão de escolaridade;
O Cadastro de Pessoa Física (CPF), cópia;
Título de Eleitor, cópia, e a quitação eleitoral, original;
Certidão da Justiça Eleitoral, original
Certidão negativa civil e criminal fornecida pela Justiça Estadual, original;
Certidão negativa civil e criminal fornecida pela Justiça Federal, original;
Certidão negativa da Polícia Civil, original;
Certidão negativa da Polícia Federal, original;
Declaração de residência do candidato com firma reconhecida em cartório oficial do município.
Declaração que tenha disponibilidade em exercer a função de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva.
Declaração da idoneidade moral atestada por 02 (duas) pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do conselho tutelar.

Candidato_____

Ass.do candidato: _____

OBS: _____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:329E9C21

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº038 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

RESOLUÇÃO CMAS Nº038 de 18 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO SERVIÇO DE REPAROS MECANICOS DA KOMBI, VEÍCULO ULTILIZADO PELO SCFV. RECURSO A SER ULTILIZADO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de acordo com suas atribuições legais, baseado na Lei Federal nº 8. 742 Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS e Lei Municipal n° 134/97 de 12 de dezembro de 1997.

CONSIDERANDOa Lei 8.742, de 1993-LOAS, art. 30, II em que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem como atribuição exercer a orientação e o controle do Fundo Municipal;
CONSIDERANDO que o CMAS é um órgão responsável pela fiscalização e deliberação da política pública do Sistema Único de Assistência Social.
CONSIDERANDO a deliberação pelos conselheiros do CMAS, presentes na reunião extraordinária no dia 17 de outubro de 2018 registrado na ata nº18/2018.

RESOLVE:
ART.1º - Aprovar o serviço de reparos mecânicos na Kombi – Placa JVF 3963 usada pelo SCFV, no valor de R$1.655,00 (mil seiscentos e cinquenta e cinco reais) pago com o Recurso Federal da Proteção Social Básica.
ART.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pacajá, 18 de outubro de 2018.

MARIA DO CARMO DE SOUZA FARIAS
CPF: 731.902.842-53
Presidente do CMAS – Pacajá - PA

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:E86DD5BE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº039 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

RESOLUÇÃO CMAS Nº039 de 18 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA VILA BOM JARDIM PARA FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO DA CONVIVÊNCIA SOCIAL – SCFV.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de acordo com suas atribuições legais, baseado na Lei Federal nº 8. 742 Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS e Lei Municipal n° 134/97 de 12 de dezembro de 1997.

CONSIDERANDOa Lei 8.742, de 1993-LOAS, art. 30, II em que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem como atribuição exercer a orientação e o controle do Fundo Municipal;
CONSIDERANDO que o CMAS é um órgão responsável pela fiscalização e deliberação da política pública do Sistema Único de Assistência Social.
CONSIDERANDO a deliberação pelos conselheiros do CMAS, presentes na reunião extraordinária no dia 17 de outubro de 2018 registrado na ata nº18/2018.

RESOLVE:
ART.1º - Aprovar a locação de imóvel na Vila Bom Jardim para funcionamento da Estação da Convivência Social – SCFV, o valor mensal do aluguel sendo 700,00 (setecentos reais) e o Recurso a ser utilizado: Recurso Federal da Proteção Social Básica. **ART.2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pacajá, 18 de outubro de 2018.

MARIA DO CARMO DE SOUZA FARIAS
CPF: 731.902.842-53
Presidente do CMAS – Pacajá - PA

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:DAED235D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº041 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

RESOLUÇÃO CMAS Nº041 de 10 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO COM A PROPOSTA PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DAS FAMÍLIAS 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de acordo com suas atribuições legais, baseado na Lei Federal nº 8. 742 Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS e Lei Municipal n° 134/97 de 12 de dezembro de 1997.

CONSIDERANDOa Lei 8.742, de 1993-LOAS, art. 30, II em que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem como atribuição exercer a orientação e o controle do Fundo Municipal;
CONSIDERANDO que o CMAS é um órgão responsável pela fiscalização e deliberação da política pública do Sistema Único de Assistência Social.
CONSIDERANDO a deliberação pelos conselheiros do CMAS, presentes na reunião extraordinária no dia 10 de dezembro de 2018 registrado na ata nº19/2018.
RESOLVE:
ART.1º - Aprovar a realização da Festa das Famílias 2018.

ART.2º - Resolve aprovar a aplicação de recurso Federal da Proteção Social Básica nas seguintes contratações/aquisições.
I – Profissional para realizar o espetáculo de natal.
II – Aquisição de lanches.
III –Contratação de um (a) decorador de Festa
ART.3º - Resolve aprovar a aplicação de recurso do Tesouro Municipal na seguinte aquisição.
I – Aquisição de cesta básica.
ART.4º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pacajá, 10 de dezembro de 2018.

MARIA DO CARMO DE SOUZA FARIAS
CPF: 731.902.842-53
Presidente do CMAS – Pacajá - PA

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:50CE22D9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº042 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

RESOLUÇÃO CMAS Nº042 de 10 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO SERVIÇO DE REPAROS MECANICOS DA KOMBI, VEÍCULO ULTILIZADO PELO SCFV. RECURSO A SER ULTILIZADO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/TESOURO MUNICIPAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de acordo com suas atribuições legais, baseado na Lei Federal nº 8. 742 Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS e Lei Municipal n° 134/97 de 12 de dezembro de 1997.

CONSIDERANDOa Lei 8.742, de 1993-LOAS, art. 30, II em que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem como atribuição exercer a orientação e o controle do Fundo Municipal;
CONSIDERANDO que o CMAS é um órgão responsável pela fiscalização e deliberação da política pública do Sistema Único de Assistência Social.
CONSIDERANDO a deliberação pelos conselheiros do CMAS, presentes na reunião extraordinária no dia 10 de dezembro de 2018 registrado na ata nº19/2018.
RESOLVE:
ART.1º - Aprovar o serviço de reparos mecânicos na Kombi – Placa JVF 3963 usada pelo SCFV, pago com o Recurso Federal da Proteção Social Básica/Tesouro Municipal.
ART.2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pacajá, 10 de dezembro de 2018.

MARIA DO CARMO DE SOUZA FARIAS
CPF: 731.902.842-53
Presidente do CMAS – Pacajá - PA

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:2F200553

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº043 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

RESOLUÇÃO CMAS Nº043 de 13 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRO DOS SERVIÇOS/PROGRAMAS E DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DO SUAS DO CONFINANCIAMENTO FEDERAL DE 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de acordo com suas atribuições legais, baseado na Lei Federal nº 8. 742 Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS e Lei Municipal n° 134/97 de 12 de dezembro de 1997, em reunião extraordinária no dia 13 (treze) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

CONSIDERANDOa Lei 8.742, de 1993-LOAS, art. 30, II em que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem como atribuição exercer a orientação e o controle do Fundo Municipal;
CONSIDERANDO a deliberação pelos conselheiros do CMAS, presentes na reunião extraordinária no dia 13 de dezembro de 2018 registrado na ata nº20/2018.

RESOLVE:
ART.1º - Após análise e deliberação do Conselho, conceder parecer favorável, aprovando integralmente a prestação de contas do Demonstrativo de execução físico/financeira de Serviços/ Programas e demonstrativo de gestão do SUAS no exercício de 2017.
ART.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pacajá, 13 de dezembro de 2018.

MARIA DO CARMO DE SOUZA FARIAS
CPF: 731.902.842-53
Presidente do CMAS – Pacajá - PA

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:862604AB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº045 DE 30 DE JANEIRO DE 2019

RESOLUÇÃO CMAS Nº045 de 30 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS NAS CONTAS DE RECURSO FEDERAL E ESTADUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACAJÁ EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de acordo com suas atribuições legais, baseado na Lei Federal nº 8. 742 Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS e Lei Municipal n° 134/97 de 12 de dezembro de 1997.

CONSIDERANDOa Lei 8.742, de 1993-LOAS, art. 30, II em que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem como atribuição exercer a orientação e o controle do Fundo Municipal;
CONSIDERANDO a atribuição deste Conselho que é de avaliar, apreciar e emitir parecer conclusivo aprovando ou reprovando as Prestações de Contas da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social do município de Pacajá.
CONSIDERANDO a deliberação pelos conselheiros do CMAS, presentes na reunião extraordinária no dia 30 de janeiro de 2019 registrado na ata nº21/2019.

RESOLVE:
ART.1º - Aprovar após apreciação, a reprogramação dos recursos do exercício de 2018 no valor de R$415.012,96 (quatrocentos e quinze mil doze reais e noventa e seis centavos), para execução no exercício de 2019.
ART.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pacajá, 30 de janeiro de 2019.

MARIA DO CARMO DE SOUZA FARIAS
CPF: 731.902.842-53
Presidente do CMAS – Pacajá - PA

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:596B51FF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº044 DE 30 DE JANEIRO DE 2019

RESOLUÇÃO CMAS Nº044 de 30 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCICIO DE 2018 DO CONFINANCIAMENTO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE PACAJÁ.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de acordo com suas atribuições legais, baseado na Lei Federal nº 8. 742 Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS e Lei Municipal n° 134/97 de 12 de dezembro de 1997.

CONSIDERANDOa Lei 8.742, de 1993-LOAS, art. 30, II em que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem como atribuição exercer a orientação e o controle do Fundo Municipal;
CONSIDERANDO a atribuição deste Conselho que é de avaliar, apreciar e emitir parecer conclusivo aprovando ou reprovando as Prestações de Contas da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social do município de Pacajá.
CONSIDERANDO a deliberação pelos conselheiros do CMAS, presentes na reunião extraordinária no dia 30 de janeiro de 2019 registrado na ata nº21/2019.

RESOLVE:
ART.1º - Aprovar após apreciação, a prestação de contas do terceiro quadrimestre do exercício de 2018 do cofinanciamento federal, estadual e municipal do Fundo Municipal de Assistência Social de Pacajá.
ART.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pacajá, 30 de janeiro de 2018.

MARIA DO CARMO DE SOUZA FARIAS
CPF: 731.902.842-53
Presidente do CMAS – Pacajá - PA

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:DE875289

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº046 DE 30 DE JANEIRO DE 2019

RESOLUÇÃO CMAS Nº046 de 30 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS PARA O ANO DE 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 134/97 de 12 de dezembro de 1997;
Considerando a deliberação pelos conselheiros do CMAS, presentes na reunião extraordinária no dia 30 de janeiro de 2019.
Considerando a apresentação da Secretária Municipal de Assistência Social quanto a necessidade das nomeações para o desempenho dos programa e projetos do FMAS.
Considerando a necessidade da não interrupção da oferta dos serviços socioassistenciais.
Considerando a viabilidade orçamentária, legalidade das aplicações de acordo com as legislações pertinentes.
RESOLVE:
Art. 1º - **APROVAR** contratos temporários para o Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Recurso a ser utilizado: Tesouro Municipal
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pacajá, 30 de janeiro de 2019.

MARIA DO CARMO DE SOUZA FARIAS
CPF: 731.902.842-53
Presidente do CMAS – Pacajá - PA

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:2D59581A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº047 DE 30 DE JANEIRO DE 2019

RESOLUÇÃO CMAS Nº047 de 30 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA OS MEMBROS DO CMAS.

CONSIDERANDOa Lei 8.742, de 1993-LOAS, art. 30, II em que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem como atribuição exercer a orientação e o controle do Fundo Municipal;
CONSIDERANDO a atribuição deste Conselho que é de avaliar, apreciar e emitir parecer conclusivo aprovando ou reprovando as Prestações de Contas da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social do município de Pacajá.
CONSIDERANDO a deliberação pelos conselheiros do CMAS, presentes na reunião extraordinária no dia 30 de janeiro de 2019 registrado na ata nº21/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - **APROVAR** confecção de camisetas para os membros do CMAS.
Art. 2º - Recurso a ser utilizado: IGD-PBF - referente aos 3% do voltado para o fortalecimento do controle social.
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pacajá, 30 de janeiro de 2019.

MARIA DO CARMO DE SOUZA FARIAS
CPF: 731.902.842-53
Presidente do CMAS – Pacajá - PA

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:FD432AB4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº050 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

RESOLUÇÃO CMAS Nº050 de 20 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF PARA O BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de acordo com suas atribuições legais, baseado na Lei Federal nº 8. 742 Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS e Lei Municipal n° 134/97 de 12 de dezembro de 1997.

CONSIDERANDOa Lei 8.742, de 1993-LOAS, art. 30, II em que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem como atribuição exercer a orientação e o controle do Fundo Municipal;
CONSIDERANDO que o CMAS é um órgão responsável pela fiscalização e deliberação da política pública do Sistema Único de Assistência Social.
CONSIDERANDO a deliberação pelos conselheiros do CMAS, presentes na reunião extraordinária no dia 20 de Fevereiro de 2019 registrado na ata nº22/2019.
RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** a contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis planejados confeccionados em MDF para o Bolsa Família/CADÚNICO.
Art. 2º - Recurso a ser utilizado: Recurso Federal – IGD-PBF.
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pacajá, 20 de fevereiro de 2019.

MARIA DO CARMO DE SOUZA FARIAS
CPF: 731.902.842-53
Presidente do CMAS – Pacajá - PA

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:F4F97EAA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº049 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

RESOLUÇÃO CMAS Nº049 de 20 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO SERVIÇO DE REFORMA DE MÓVEIS DE MADEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACAJÁ – PA.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de acordo com suas atribuições legais, baseado na Lei Federal nº 8. 742 Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS e Lei Municipal n° 134/97 de 12 de dezembro de 1997.

CONSIDERANDOa Lei 8.742, de 1993-LOAS, art. 30, II em que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem como atribuição exercer a orientação e o controle do Fundo Municipal;
CONSIDERANDO que o CMAS é um órgão responsável pela fiscalização e deliberação da política pública do Sistema Único de Assistência Social.
CONSIDERANDO a deliberação pelos conselheiros do CMAS, presentes na reunião extraordinária no dia 20 de Fevereiro de 2019 registrado na ata nº22/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - **APROVAR** o pagamento do serviço de reforma de móveis de madeira da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pacajá.
Art. 2º - Recurso a ser utilizado: Recurso Federal de acordo com as unidades que os móveis pertencem.
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pacajá, 20 de fevereiro de 2019.

MARIA DO CARMO DE SOUZA FARIAS
CPF: 731.902.842-53
Presidente do CMAS – Pacajá - PA

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:E7BE449C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº051 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

RESOLUÇÃO CMAS Nº051 de 20 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA DIVERSAS (RIPAS, VIGAS, PORTAS, PORTAIS, CAIBROS E ALISARES)

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de acordo com suas atribuições legais, baseado na Lei Federal nº 8. 742 Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS e Lei Municipal n° 134/97 de 12 de dezembro de 1997.

CONSIDERANDOa Lei 8.742, de 1993-LOAS, art. 30, II em que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem como atribuição exercer a orientação e o controle do Fundo Municipal;
CONSIDERANDO que o CMAS é um órgão responsável pela fiscalização e deliberação da política pública do Sistema Único de Assistência Social.
CONSIDERANDO que foi apresentado ao CMAS que no Pregão Presencial Nº. 10102018-09-051–PMP alguns itens fracassaram principalmente os itens relacionados a madeira.
CONSIDERANDO a deliberação pelos conselheiros do CMAS, presentes na reunião extraordinária no dia 20 de Fevereiro de 2019 registrado na ata nº22/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - **APROVAR** a contratação de empresa especializada para o fornecimento de madeiras serradas diversas (ripas, vigas, portas, portais, caibros e alisares).
Art. 2º - Recurso a ser utilizado: Recurso Estadual – Proteção Social Básica Cofinanciamento Estadual e Proteção Social Especial Cofinanciamento Estadual.
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pacajá, 20 de fevereiro de 2019.

MARIA DO CARMO DE SOUZA FARIAS
CPF: 731.902.842-53
Presidente do CMAS – Pacajá - PA

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:F28D2AD9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº052 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

RESOLUÇÃO CMAS Nº052 de 20 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA I SEMANA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de acordo com suas atribuições legais, baseado na Lei Federal nº 8. 742 Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS e Lei Municipal n° 134/97 de 12 de dezembro de 1997.

CONSIDERANDOa Lei 8.742, de 1993-LOAS, art. 30, II em que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem como atribuição exercer a orientação e o controle do Fundo Municipal;
CONSIDERANDO que o CMAS é um órgão responsável pela fiscalização e deliberação da política pública do Sistema Único de Assistência Social.
CONSIDERANDO a deliberação pelos conselheiros do CMAS, presentes na reunião extraordinária no dia 20 de Fevereiro de 2019 registrado na ata nº22/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - **APROVAR** a participação da servidora Sonia Lima Lopes na I Semana Orçamentária e Financeira do SUAS.
Art. 2º - Recurso a ser utilizado: Recurso do Tesouro Municipal.
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pacajá, 20 de fevereiro de 2019.

MARIA DO CARMO DE SOUZA FARIAS
CPF: 731.902.842-53
Presidente do CMAS – Pacajá - PA

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:0CBE32A8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº053 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

RESOLUÇÃO CMAS Nº053 de 20 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MEMBROS DO CMDCA NO II ENCONTRO DO CEDCA.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de acordo com suas atribuições legais, baseado na Lei Federal nº 8. 742 Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS e Lei Municipal n° 134/97 de 12 de dezembro de 1997.

CONSIDERANDOa Lei 8.742, de 1993-LOAS, art. 30, II em que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem como atribuição exercer a orientação e o controle do Fundo Municipal;
CONSIDERANDO que o CMAS é um órgão responsável pela fiscalização e deliberação da política pública do Sistema Único de Assistência Social.
CONSIDERANDO a deliberação pelos conselheiros do CMAS, presentes na reunião extraordinária no dia 20 de fevereiro de 2019 registrado na ata nº22/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - **APROVAR** a participação da servidora três membros do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente no II encontro do CEDCA.
Art. 2º - Recurso a ser utilizado: Recurso do Tesouro Municipal.
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pacajá, 20 de fevereiro de 2019.

MARIA DO CARMO DE SOUZA FARIAS
CPF: 731.902.842-53
Presidente do CMAS – Pacajá - PA

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:38D2FE95

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº054 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

RESOLUÇÃO CMAS Nº054 de 20 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ASSESSORIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA, CAPACITAÇÃO E APLICAÇÃO DA PROVA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR (MANDATO 2020 A 2024).

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de acordo com suas atribuições legais, baseado na Lei Federal nº 8. 742 Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS e Lei Municipal n° 134/97 de 12 de dezembro de 1997.

CONSIDERANDOa Lei 8.742, de 1993-LOAS, art. 30, II em que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem como atribuição exercer a orientação e o controle do Fundo Municipal;
CONSIDERANDO que o CMAS é um órgão responsável pela fiscalização e deliberação da política pública do Sistema Único de Assistência Social.
CONSIDERANDO a deliberação pelos conselheiros do CMAS, presentes na reunião extraordinária no dia 20 de fevereiro de 2019 registrado na ata nº22/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - **APROVAR** a contratação de Empresa especializada para realizar assessoria a comissão organizadora, capacitação dos candidatos e aplicação da prova do processo de escolha dos novos membros do Conselho Tutelar.
Art. 2º - Recurso a ser utilizado: Recurso do Tesouro Municipal.
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pacajá, 20 de fevereiro de 2019.

MARIA DO CARMO DE SOUZA FARIAS
CPF: 731.902.842-53
Presidente do CMAS – Pacajá - PA

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:9D9A8B85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0725/2019-PMP/GP

PORTARIA Nº 0725/2019-PMP/GP

"Transfere o Cargo de Prefeito Municipal de Pacajá, ao Vice-Prefeito ao Sr. FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, e dá outras providências. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ,** exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pelo **inciso V**, do **Art. 124, da Lei Orgânica Municipal:**

RESOLVE:
Art. 1o TRANSFERIR, o Cargo de Prefeito Municipal de Pacajá-PA, Estado do Pará, ao Vice-Prefeito, o Sr. **FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS**, no período de 08 a 12 de abril de 2019.

§ 1º Neste período o Prefeito estará ausente do município em viagem a BRASÍLIA/DF.

§ 2º Em todas estas atividades o Prefeito tratará de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, EM 08 DE ABRIL DE 2019.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito de Pacaj

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:A95CED27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 52/2019

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019-08

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

CONTRATADA(O).....: HARLEY GONÇALVES

OBJETO.....: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA VILA CURURUI, E DIMENSIONAMENTO DE SISTEMA ELEVATORIO E ADUÇÃO DO SAA DA VILA BOM JARDIM.

VALOR TOTAL.....: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0208.151220037.2.047 Manutenção da Secretaria de Obras , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.06, no valor de R$ 8.000,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Fevereiro de 2019 a 30 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Fevereiro de 2019

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:DB21B674

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de PACAJÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA VILA CURURUI, E DIMENSIONAMENTO DE SISTEMA ELEVATORIO E ADUÇÃO DO SAA DA VILA BOM JARDIM.

Contratado.....: HARLEY GONÇALVES

Fundamento Legal...: art. 24, inciso I , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL.

PACAJÁ - PA, 26 de Fevereiro de 2019

TOBIAS DE TARSO DA SILVA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:4DF72C6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 53/2019

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019-08

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

CONTRATADA(O).....: D S ARTES EIRELI ME

OBJETO.....: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO E AFINS.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0203.041220037.2.006 Manutenção da Secretaria de Administraçã , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 8.945,00, Exercício 2019 Atividade 0202.041220036.2.004 Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 8.055,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Fevereiro de 2019

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:0C5EBE35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão de Licitação do Município de PACAJÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO E AFINS.

Contratado.....: D S ARTES EIRELI ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL.

PACAJÁ - PA, 20 de Fevereiro de 2019

TOBIAS DE TARSO DA SILVA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:3556B350

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
PORTARIA N°018/2019 - EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

PORTARIA Nº 018/2019 – EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA – O Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 6º, Parágrafo II, da Lei Municipal nº 682/2008 e suas alterações, **R E S O L V E:** Art. 1º - EXONERAR a Srta. **Amanda de Nazaré Souza da Silva**, do cargo em comissão de **Assessora de Imprensa**, da Agência de Saneamento de Paragominas, a partir de 04 de Abril de 2019. Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paragominas, 04 de Abril de 2019.

HERENILDO AGUIAR MACIEL
Superintendente Geral.

Pgm. 09/04/2019.

Publicado por:
Vitorio Antonio Pereira Moy
Código Identificador:2E8EBAD2

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n°. 581/2019 – CONVITE nº 1/2019-00003, PMP/HF MOREIRA CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA-ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA

PARA REALIZAR OS TRABALHOS DE ESTUDOS DA MALHA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS. Vigência: 05 de abril de 2019 a 05 de agosto de 2019. Valor global de R$ 47.470,00 (Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta Reais). Recurso: PRÓPRIO.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:58F47B7D

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO Nº 234/2019 – CONTRATO Nº. 1001/2018, **DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2018-00047 - PMP/TUTTY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DO LEITE LTDA EPP.** Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS, OBJETIVANDO ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 31 de Março de 2019 à 30 de Junho de 2019.

Ordenador de Despesa:
MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA
Prefeita Em Exercício.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:1807C659

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO Nº 235/2019 – CONTRATO Nº. 1003/2018, **DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2018-00047 - PMP/COMERCIAL SCARAMUSSA LTDA. Objeto:** AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS, OBJETIVANDO ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 31 de Março de 2019 à 30 de Junho de 2019.

Ordenador de Despesa:
MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA
Prefeita Em Exercício.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:FBC0FADF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ERRATA

Publicada no diário Oficial dos Municípios nº 2205 pág. nº 94 de 03/04/2019,
Onde se lê: Pregão Presencial SRP nº 4002-2/2018-FME/CPL
Leia-se: Pregão Presencial SRP nº 4002-1/2019-PMPM/CPL

JAIRO VIEIRA DUARTE SOUTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:F884B2F0

PREFEITURA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 003/2019- Modalidade: INEXIGIBILIDADE, realizado em 02 de Janeiro de 2019. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, Contratado: IVONALDO DE ALENCAR ALVES JÚNIOR, CPF: 839.614.532-68. Valor Total R$ 156.814,80 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Oitocentos e Quatorze Reais e Oitenta Centavos), Objeto: "Contratação prestação de serviços de profissionais especializados Assessoria jurídica, em favor da Câmara Municipal de Porto de Moz". Vigência: ATÉ 31/12/2019 APATIR DA DATA DE ASSINNATURA DO CONTRATO.
Processo Licitatório nº. 004/2019- Modalidade: INEXIGIBILIDADE, realizado em 02 de Janeiro de 2019. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, Contratado: ROBERTO LOBATO GARCIA, CPF: 293.278.302-53. Valor Total R$ 105.539,88 (Cento e Cinco Mil Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e oito Centavos), Objeto: "Contratação de prestação de serviços de profissionais especializados Assessoria Contábil, em favor da Câmara Municipal de Porto de Moz". Vigência: ATÉ 31/12/2019 APATIR DA DATA DE ASSINNATURA DO CONTRATO.

Porto de Moz PA. 02 de Janeiro de 2019

EDSON ANDRÉ SALVIANO CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:85D2F629

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Prainha, torna público que realizará o Pregão Presencial SRP n° 9/2019-150312, tipo menor preço por item, abertura dia 24/04/2019, às 10:00h min horário local. Objeto: Registro de Preço para eventual Aquisição de material técnico hospitalar, material técnico odontológico e insumos laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Prainha/PA, retirada do edital na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Prainha, situado na PA 419, Prainha / Jutuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará, das 08:00 as 12:00h, pelo e-mail: licitaprh@gmail.com, http://www.prainha.pa.gov.br/portal-da-transparencia/,http://www.prainha.pa.gov.br/portal-da-transparencia/.

PAULO RICARDO CORRÊA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:D7DD8735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Prainha, torna público que realizará o Pregão Presencial n° 9/2019-270324, tipo menor preço por item, abertura dia 25/04/2019, às 10:00h min horário local. Objeto: Aquisição de diversos Materiais de Consumo para atender o Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, afim de atender as Escolas do Município de Prainha/Pá, retirada do edital na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Prainha, situado na PA 419, Prainha / Jutuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará, das 08:00 as 12:00h, pelo e-mail: licitaprh@gmail.com, http://www.prainha.pa.gov.br/portal-da-transparencia/,http://www.prainha.pa.gov.br/portal-da-transparencia/.

DAVI XAVIER DE MORAES
Prefeito Municipal de Prainha

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:F18E2DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Prainha-PA Resolve homologar em favor da Empresa: VIA MARCONI VEICULOS LTDA, CNPJ: 00.512.663/0002-76, Valor de R$ 61.800,00 (Sessenta e um mil e oitocentos reais), referente ao Pregão Presencial Nº 9/2019-180213, Processo Administrativo Nº 2019180213 que tem por Objeto: Aquisição de Veículos para Estruturação da rede de Serviços de Proteção Social Básica no Município de Prainha-Pa. ITEM 02 - FRACASSADO

A Prefeitura Municipal de Prainha-PA Resolve homologar em favor da Empresa: COSTA & PAES LTDA, CNPJ:08.602.474/0001-15, Valor de R$ 906.000,00 (Novecentos e seis mil reais), referente ao Pregão Presencial Nº 9/2019-110218, Processo Administrativo Nº 2019110218 que tem por Objeto: Registro de Preço para Eventual Prestação de Serviços de Agenciamento para a Publicação de Matérias Oficiais de interesse da Prefeitura de Prainha e fundos municipais, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres, junto aos veículos oficias: da união, estado do Pará e grande circulação estadual.

DAVI XAVIER DE MORAES
Prefeito Municipal de Prainha

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:3EE97C9A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:
IOR - INSTITUTO DE OLHOS LTDA, CNPJ 05.527.763/0001-09.
5º Termo Aditivo ao Contrato 204/2016, **Processo Licitatório** nº 068/2016, na modalidade **Chamada Pública/Credenciamento nº 002/2016**, Objeto: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS OFTALMOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DIVERSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MUNICIPIOS PACTUADOS EM ATENDIMENTO A REDE PUBLICA DE SAÚDE OBEDECENDO A TABELA DO SUS COMO TETO MÁXIMO POR PROCEDIMENTO REALIZADO. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 204/2016, por 30 (trinta) dias, a partir de 01/04/2019 que vencera em 01/05/2019.

CLEIDE MENDES MOREIRA ARRUDA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Adriana Barbosa Santos
Código Identificador:DC3C900F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº 007/2019
Processo Licitatório Nº. 043/2019
O MUNICIPIO DE REDENÇÃO – PA, através da Secretaria Municipal de Saúde comunica aos interessados, que realizará no dia **24/04/2019 às 09h**, (horário Local), licitação sob modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço global, tendo como objeto: **Contratação de empresa para reforma da UBS setor Bela Vista (MARIA DE JESUS ALVES).** O edital completo no endereço Rua Walterloo Prudente nº 253 – setor Jardim Umuarama, site: www.redencao.pa.gov.br, mais informações no telefone (94) 3424-3578 e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br;

LENIVAL ESTEVÃO ALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:E98E880F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1.408/2019

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 680/2012.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de **R$ 1.250,00** (hum mil, duzentos e cinquenta reais) ao servidor **WILKERS LOPES DE OLIVEIRA, Procurador Geral Municipal,** em virtude de viagem a Cidade de Belém – PA, para participar de reuniões e tratar de assuntos referente a Convênios em andamento, junto a SEPOF e participar de audiências no TCM-PA, no período de 08 a 12 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:398B6F99

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1.409/2019

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 680/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de **R$ 1.250,00** (hum mil, duzentos e cinquenta reais) ao servidor **SANTINO RODRIGUES, Assessor de Planejamento e Controle,** em virtude de viagem a Cidade de Belém – PA, para participar de reuniões e tratar de assuntos referente a Convênios em andamento, junto a SEPOF e participar de audiências no TCM-PA, no período de 08 a 12 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:7BDDBDC8

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1.410/2019

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 680/2012:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 05 (cinco) diárias no valor de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de **R$ 1.250,00** (hum mil, duzentos e cinquenta reais)**,** a Senhora **EUNICE NUNES COSTA, Secretária Municipal de Finanças,** em virtude de viagem a Cidade de Belém-PA, para participar de audiência no TCM-PA e resolver problemas de interesse do município junto a Secretaria Estadual de Finanças, no período de 08 a 12 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:35012409

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1.410/2019

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 680/2012:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 05 (cinco) diárias no valor de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de **R$ 1.250,00** (hum mil, duzentos e cinquenta reais)**,** a Senhora **EUNICE NUNES COSTA, Secretária Municipal de Finanças,** em virtude de viagem a Cidade de Belém-PA, para participar de audiência no TCM-PA e resolver problemas de interesse do município junto a Secretaria Estadual de Finanças, no período de 08 a 12 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JOSE SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:9BD5A947

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 071/2019

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor **DIVINO GERSON TEODORO DE SOUSA,** no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação para **MARABÁ-PA.**

Artigo 2º - O servidor em tela irá realizar o transporte da paciente **ANGELA SOBRINHO DE ARAÚJO**, no dia 08/04/2019.

Artigo 3º - O referido servidor é lotado no Hospital Municipal como Motorista.

Artigo 4° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:75C368DF

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 009/2019

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL de Rio Maria, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 680/2012:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 06 (seis) diárias no valor de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) cada, perfazendo o total de **R$ 1.500.00** (hum, mil quinhentos reais) a Senhora **LIGIA BRAGA DOS SANTOS DIAS,** para deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, para participar da XXII Marcha em defesa dos municípios e de programações paralelas como XI Exposição de Produtos, Serviços e Tecnologia, Abertura do Museu Municipalista, Abertura do Espaço de Atendimento técnico-institucional e do Espaço Exclusivo, no período de 07 a 12 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de abril de 2019.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Rio Maria, Estado do Pará, aos cinco dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

LIGIA BRAGA DOS SANTOS DIAS
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:CCC07BDC

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1.411/2019

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 680/2012.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias no valor de **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de **R$ 300,00** (trezentos reais) a servidora **ADELINA SOCORRO AIRES DE OLIVEIRA, Funcionária Pública, da Secretaria Municipal de Finanças,** em virtude de viagem a Cidade de Marabá – PA, para participar do II Seminário Itinerante de Contabilidade Aplicada ao Setor Público com o Seguinte Tema: Governança Pública e o Processo de Convergência, no período de 10 a 11 de abril de 2019.
Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JOSAE SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:B009BC1D

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1.412/2019

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 680/2012.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias no valor de **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de **R$ 300,00** (trezentos reais) a servidora **JANIELE SOARES SILVA, Funcionária Pública, da Secretaria Municipal de Finanças,** em virtude de viagem a Cidade de Marabá – PA, para participar do II Seminário Itinerante de Contabilidade Aplicada ao Setor Público com o Seguinte Tema: Governança Pública e o Processo de Convergência, no período de 10 a 11 de abril de 2019.
Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JOSAE SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:99FE0D12

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1.413/2019

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 680/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias no valor de **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais)**,** cada, perfazendo um total de **R$ 300,00** (trezentos reais), a Senhora **ALINE MICHELLE DANTAS DA SILVA COSTA,** servidor da Secretaria Municipal de Governo, em virtude de viagem a Cidade de Marabá – PA, para participar do II Seminário Itinerante de Contabilidade Aplicada ao Setor Público com o Seguinte Tema: Governança Pública e o Processo de Convergência, no período de 10 a 11 de abril de 2019.
Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JOSAE SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:5B5D6C4D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190228

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-006

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: JADSON DE AGUIAR TEIXEIRA 76307905204

OBJETO.....: Contratação de Show artístico, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, deste município de Rondon do Pará-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 29.200,00 (vinte e nove mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1601.133920131.2.189 Realiação de Eventos Culturais , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 29.200,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Abril de 2019

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:A8DED5C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190229

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-004SECUL

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: FINO TOM PRODUÇOES E EVENTOS LTDA - ME

OBJETO.....: Aquisição de Show artistico, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, deste município de Rondon do Pará-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 31.403,00 (trinta e um mil, quatrocentos e três reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1601.133920131.2.189 Realiação de Eventos Culturais , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 31.403,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Abril de 2019

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:D9521A73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190231

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-007

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: AVINE VINNY PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA

OBJETO.....: contratação de Show artistico, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, deste município de Rondon do Pará-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1601.133920131.2.189 Realiação de Eventos Culturais , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 65.000,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Abril de 2019

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:03B29494

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190230

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-005

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: CARLOS HUMBERTO FONSECA SOUZA - ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA "AURELINA DOURADO" EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R$ 19.500,00 (dezenove mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1601.133920131.2.189 Realiação de Eventos Culturais , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 19.500,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Abril de 2019 a 30 de Junho de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Abril de 2019

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:FAADECFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190223

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019-002

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: AMOBAM - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MIRANDA

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DE ESCOLA COM AULAS DE REFORÇO, E ATIVIDADES DE DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS E ORGANIZACIONAIS ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E ARTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0401.121220122.2.041 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.10, no valor de R$ 30.000,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Abril de 2019

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:3AD8A66D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
Ata de Registro de Preço nº 20190215
Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 9/2019-007–PMRP

Objeto: Registro de preços visando aquisição de materiais descartáveis para atender a necessidade das unidades gestoras da administração pública deste município.

R N CARVALHO-ME CNPJ: 83.859.231/0001-82, estabelecida à Rua Eliomar Santos Galvão nº 250 – Jaderlândia – Rondon do Pará - PA. Valor R$ 82.027,50 (oitenta e dois mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos)

P. SILVA SANTOS CNPJ: 01.648.541/0001-93, estabelecida à Rua Duque de Caxias s/n – Centro – Rondon do Pará - PA. Valor R$ 204.133,00 (duzentos e quatro mil, cento e trinta e três reais)

C. RIBEIRO DA SILVA-ME; C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34 estabelecida à Rua JK de Oliveira nº 192 – Centro – Dom Eliseu - PA. Valor R$ 2.967,50 (dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 01de Abril de 2019

DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:EBE73C3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará

Ata de Registro de Preço nº 20190216
Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 9/2019-008–FMS

Objeto: Registro de preços visando aquisição de toner, tintas, cartuchos e fita para impressoras para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município.

J I COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA-ME CNPJ: 06.955.625/0001-93, estabelecida à Rua Bahia nº 446 – Centro – Rondon do Pará - PA. Valor R$ 44.995,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais)

P. SILVA SANTOS CNPJ: 01.648.541/0001-93, estabelecida à Rua Duque de Caxias s/n – Centro – Rondon do Pará - PA. Valor R$ 24.291,00 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e um reais)

C. RIBEIRO DA SILVA-ME; C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34 estabelecida à Rua JK de Oliveira nº 192 – Centro – Dom Eliseu - PA. Valor R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 01 de Abril de 2019.

DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:149C72CF

PODER EXECUTIVO
ERRATA DO DECRETO DE Nº 110/2019

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2208 do dia 08 de abril de 2019, no Artigo 1º, do Decreto de nº 110 de 03 de abril de 2019, que dispõe sobre Exoneração:

Onde lê-se: lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

Leia-se: lotada na secretaria Municipal de Saúde.

Rondon do Pará, 08 de abril de 2019.

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:25F8DFF4

PODER EXECUTIVO
ERRATA DO DECRETO Nº 111/2019

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2208 do dia 08 de abril de 2019, no Artigo 1º, do Decreto de nº 111 de 03 de abril de 2019, que dispõe sobre Nomeação:

Onde lê-se: lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

Leia-se: lotada na secretaria Municipal de Saúde.

Rondon do Pará, 08 de abril de 2019.

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:0E9349DE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 021/2019-PMRP

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 021/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, com sede na Rua Gonçalves Dias, 400 - centro, Inscrito no CNPJ sob nº 04.780.953/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito, Arnaldo Ferreira Rocha, residente e domiciliado à estrada do Surubiju, s/n, e, de outro lado FABRICIA RODRIGUES SILVA, estudante, residente e domiciliada, neste Município deRondon do Pará.
OBJETO: O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objeto conceder ao estagiário, oportunidade de aprendizagem social, profissional e cultural mediante a participação em situações reais de vida e trabalho, realizada no órgão da concedente.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.040 3.3.90.36.00 10010000
VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO A PARTIR DE 10/04/2019.
VALOR MENSAL: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:A60B56C7

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 022/2019-PMRP

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 022/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, com sede na Rua Gonçalves Dias, 400 - centro, Inscrito no CNPJ sob nº 04.780.953/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito, Arnaldo Ferreira Rocha, residente e domiciliado à estrada do Surubiju, s/n, e, de outro lado MARCOS VINICIOS MACIEL SOUZA, estudante, residente e domiciliada, neste Município de Rondon do Pará.
OBJETO: O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objeto conceder ao estagiário, oportunidade de aprendizagem social, profissional e cultural mediante a participação em situações reais de vida e trabalho, realizada no órgão da concedente.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.041 3.3.90.36.00 11110000
VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO A PARTIR DE 15/04/2019.
VALOR MENSAL: 300,00 (trezentos reais)
VALOR TOTAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:23F8E637

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 023/2019-PMRP

MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 023/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, com sede na Rua Gonçalves Dias, 400 - centro, Inscrito no CNPJ sob nº 04.780.953/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito, Arnaldo Ferreira Rocha, residente e domiciliado à estrada do Surubiju, s/n, e, de outro lado FRANCISCO EDUARDO FORTUNATO CLAUHS, estudante, residente e domiciliada, neste Município de Rondon do Pará.
OBJETO: O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objeto conceder ao estagiário, oportunidade de aprendizagem social, profissional e cultural mediante a participação em situações reais de vida e trabalho, realizada no órgão da concedente.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.094 3.3.90.36.00 10010000
VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO A PARTIR DE 15/04/2019.
VALOR MENSAL: 300,00 (trezentos reais)
VALOR TOTAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:3D9FE2DE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0407/2019

DE 08 DE ABRIL DE 2019.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA DE N° 0405/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 027/2019–CI/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria de nº 0405 de 05 de abril de 2019, que designa servidor público municipal, concede diárias e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:A035F824

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 116/2019

DE 08 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR OPERACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 0106/2019-SMPAS;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado RODRIGO PAZ VIEIRA, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O referido Assessor perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando o que estabelece a legislação em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:3D16221D

PODER LEGISLATIVO
LEI Nº 764/2019

LEI Nº 764/2019 DE 08 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS E DE ESTÍMULOS ECONÔMICOS PARA EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS QUE VENHAM A SE ESTABELECER NO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, PROMULGA em nome do povo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Rondon do Pará, através do Executivo, a instituir, por força desta Lei, o Programa de Incentivos Fiscais ao Desenvolvimento Econômico do Município de Rondon do Pará, conforme a presente Lei:

§ 1º Para empreendimentos econômicos que venham a se estabelecer, aos que já estejam estabelecidos no município de Rondon do Pará, que pretendam ampliar seu parque fabril, objetivando a diversificação, o incremento da atividade econômica e geração e/ou manutenção de renda ou empregos diretos ou indiretos.

§ 2º O Programa de Incentivos Fiscais para o Desenvolvimento do Município privilegiará os arranjos produtivos locais e os segmentos econômicos considerados relevantes para o Município, atividades voltadas à capacitação e qualificação de empreendedores, empresários e trabalhadores, além de formas associativas de produção e comercialização, tais como incubadoras, condomínios empresariais, industrias, fundações, cooperativas e consórcios.

§ 3º Não terão direito aos benefícios desta Lei os empreendimentos econômicos que, a qualquer tempo, tenham sido beneficiados com incentivos fiscais e/ou estímulos econômicos do Município e não tenham atendido aos propósitos que justificaram a sua concessão.

[[[**Art. 2º** Toda a atividade econômica, bem como sua expansão qualitativa e quantitativa, observará a legislação municipal.

Parágrafo Único**.** A defesa, a preservação e a recuperação do meio ambiente, constituem condições indispensáveis a qualquer atividade econômica no Município de Rondon do Pará.

Art. 3º Os Empreendimentos Econômicos cuja atividade principal ou secundária for a prestação de serviços poderão pleitear a redução de até 50% (cinquenta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, limitada à alíquota mínima de 2% (dois por cento) e ao prazo máximo de 10 (dez) anos.

§ 1º Os Empreendimentos Econômicos que se enquadrarem às exigências desta Lei poderão, ainda, pleitear concomitantemente aos incentivos fiscais máximo de 10 (dez) anos.

§ 2º Os estímulos e os incentivos de que tratam o artigo 1º da presente Lei, observadas as restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, poderão constituir-se, isolada ou cumulativamente, de:

I - Incentivos Fiscais:

a) isenção de até 100% (cem por cento) dos impostos municipais, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos;
b) isenção de taxas e emolumentos incidentes sobre a construção das instalações;
c) prorrogação do prazo para o recolhimento dos tributos municipais;
d) isenção dos mesmos tributos a empresa contratada, responsável pela elaboração do projeto e para execução da obra;
e) - financiamento do valor equivalente a até 70% do ICMS devido, pelo prazo de até 10 anos, desde que atendidos os critérios para tanto, com o objetivo de fortalecer o capital de giro e ampliar a capacidade de investimento dos setores produtivos;

II - Estímulos Econômicos:

a) execução no todo ou em parte dos serviços de terraplanagem e infraestrutura necessários à implantação ou ampliação pretendida;
b) permuta de áreas, desde que enquadrados nas demais exigências desta Lei;

c) cessão de uso de áreas pertencentes ao poder público municipal pelo prazo de até 20 (vinte) anos;
d) doação de terreno com ou sem edificações necessárias a realização dos empreendimentos econômicos, os quais terão o ônus da inalienabilidade e impenhorabilidade, o que deverá necessariamente constar de escritura pública;
e) outros estímulos econômicos, quando o empreendimento for considerado de relevante interesse para o Município;

§ 3º Excepcionalmente, poderá o empreendimento beneficiado, hipotecar ou dar em garantia o terreno recebido em doação, no caso de operações de crédito ou financiamento junto às instituições bancárias de fomento, para os fins de que trata esta Lei, a apreciação e autorização legislativa.

Art. 4º O requerimento dos empreendimentos econômicos interessados nos incentivos fiscais e nos estímulos econômicos estabelecidos nesta Lei, deverá ser instruído com o respectivo projeto e encaminhado, mediante protocolo, para a Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º - O projeto de que trata este artigo conterá no mínimo:

I - Propósito do empreendimento;

II - os recursos a serem aplicados e as suas fontes;

Ill - Cronograma de implantação;

lV - Dados sobre a manutenção e/ou geração de empregos diretos ou indiretos e o incremento de renda;

V - outras informações técnicas e financeiras necessárias à avaliação.

§ 2º - Para efeito de avaliação dos requerimentos interpostos, serão considerados prioritariamente:

I - Geração de empregos e renda, diretos e indiretos;

II - Ramo de atividade;

III - montante de investimentos;

IV - Aplicação de tecnologia;

V - Efeito multiplicador da atividade;

VI - Formas associativas de produção;

VII - obras sociais ou comunitárias;

VIII - o prazo, o mais breve possível, para o início das atividades;

IX - Empreendimentos voltados à qualidade ambiental.

Art. 5º Somente as sociedades empresárias e pessoas físicas regulares perante os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, inclusive com relação à Previdência Social, relativamente a obrigações principais e acessórias, poderão participar do programa de incentivos proposto na presente Lei.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Finanças:

I - A orientação aos empreendedores;

II - Auxiliar os trabalhos desenvolvidos pelo Conselho Municipal da Indústria e Comércio (se houver);

III - Encaminhamento das providências necessárias à concretização dos atos de incentivos e de estímulos deferidos pelo Conselho Municipal da Indústria e Comércio (se houver);

IV - a fiscalização do cumprimento da presente Lei;

V - Outras atividades pertinentes ao assunto.

Art. 7º As sociedades empresárias instaladas em áreas definidas por Decreto específico do Poder Executivo Municipal terão redução do IPTU e ITBI, conforme o disposto nas Tabelas IV, V do Anexo Único desta Lei.
Parágrafo único**.** A Secretaria Municipal de Finanças, poderá contratar técnicos para avaliar e opinar a respeito de projetos complexos e que necessitem de estudos mais detalhados, elaborando laudos nos quais o Conselho se baseará para emitir parecer.

Art. 8º. Reverterão ao Município de Rondon do Pará os imóveis concedidos a título de estímulos econômicos, bem como suas benfeitorias, sem direito a indenização quando:

I - Não utilizados em sua finalidade;

II - Não cumprido os prazos estipulados;

III - Paralisação das atividades por período superior a 3 (três) meses;

IV - Transferência do estabelecimento para outro município;

V - Falência da empresa beneficiária.

Art. 9º. As empresas e seus sócios, quando integrantes de outra pessoa jurídica que não cumprirem as exigências desta Lei ficarão impedidas de se habilitarem a novos incentivos pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 10. O Programa de Incentivos de que trata esta Lei abrange benefícios fiscais na forma de isenção, limitados ao prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado iniciando-se a contagem na primeira concessão do incentivo, independentemente de alterações posteriores na legislação pertinente, dos seguintes tributos municipais:

I – IMPOSTOS:

a) Imposto sobre a Transmissão inter-vivos por ato oneroso de bens imóveis, sobre a aquisição do imóvel;
b) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a execução das obras civis de construção, ampliação e/ou reforma do prédio para a instalação da indústria, limitada a aquisição, o ISSQN terá isenção total**;**
c) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana**.**

II – TAXAS:
a) Taxa de Licença para Localização;
b) Taxa de Licença para Funcionamento;
c) Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares e Taxa de Vistoria;
d) Taxa de Licença para Publicidade.

§ 1º A isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:

a) é parcial, devendo ser aplicada a alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto, para a execução das obras civis de construção, ampliação e/ou reforma do prédio para a instalação da indústria, as quais serão isentas do ISSQN;
b) será extensiva às empresas contratadas ou subcontratadas para a execução das obras civis necessárias à instalação e/ou ampliação do empreendimento da empresa beneficiada.

§ 2º A isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana só será concedida a partir do exercício seguinte ao início das vendas dos produtos da unidade industrial instalada e, após conclusão do empreendimento no Município, devidamente comprovadas pela emissão de notas fiscais.

Art. 11. Às requerentes que atenderem as condições desta lei será concedida redução no valor do IPTU do imóvel sede do estabelecimento.

Parágrafo Único**.** Para as sociedades empresárias instaladas no Município, o incentivo concedido será calculado em função do percentual de acréscimo de área construída, conforme a Tabela IV do Anexo Único desta lei.

Art. 12. O incentivo será calculado sobre o valor do IPTU relativo ao imóvel utilizado exclusivamente como estabelecimento, já descontados todos os demais incentivos previstos na legislação aplicável.

Art. 13. O incentivo será concedido às sociedades empresárias que estiverem com seus respectivos imóveis registrados, bem como com o cadastro do IPTU devidamente atualizado.

Art. 14. O incentivo, caso deferido, será aplicável a partir do primeiro dia do exercício seguinte ao protocolo do pedido.

Art. 15. Às requerentes que atenderem as condições desta lei será concedida redução da alíquota do ISSQN, mediante aprovação de projeto de viabilidade de instalação ou expansão, segundo a maior média aritmética entre as Tabelas I e II e as Tabelas II e III.**[**

§ 1º**.** Para as sociedades empresárias instaladas no Município, o incentivo concedido será calculado em função do acréscimo da média anual de postos de trabalho, acréscimo da receita anual de prestação de serviços tributáveis e acréscimo do valor adicionado, respectivamente conforme as Tabelas I, II e III do Anexo Único desta Lei;

§ 2º. O incentivo mencionado no caput não poderá resultar em alíquota inferior a 2% (dois por cento);
[
Art. 16. O incentivo surtirá efeitos a partir da data do deferimento do pedido, salvo indicação de data posterior na decisão.

Art. 17. Para os fins desta Lei, considera-se projeto de viabilidade de implantação ou expansão a proposta do interessado contendo estudo técnico e planejamento, que possibilite a avaliação do investimento, dos métodos e do prazo de execução, com demonstração da viabilidade do empreendimento comprovada através de adequada documentação, de acordo com o disposto em normas desta lei.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Finanças regulamentará as condições necessárias ao enquadramento das sociedades empresárias consideradas de alta tecnologia.

Art. 19. Para fazer jus à concessão dos incentivos desta Lei, o requerente e os imóveis envolvidos no projeto devem estar adimplentes com os fiscos municipal, estadual e federal, inclusive com a previdência, comprovado na forma das normas regulamentares.

Art. 20. Para os efeitos desta Lei, a cisão, incorporação, transformação ou qualquer reestruturação societária de sociedades empresárias, inclusive entrada e saída de sócios, não serão consideradas isoladamente como instalação ou ampliação.

Art. 21. A concessão do benefício será limitada à receita tributária municipal apurada na época do requerimento não podendo resultar em renúncia de receita.

Art. 22.A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, 08 de Abril de 2019.

DIEGO DIAS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:80BA687C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº191/2019

Nº do Contrato: 191/2019 Nº do Processo: 1324/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **WANESSA LIMA DA COSTA**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **AUXILIAR ADMINISTRATIVO-ZR**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Justificativa: Necessidade de preenchimento de vaga Conforme resultado do PSS 2018/2019 - Processo Seletivo Simplificado.

Vigência: 04 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019
Valor: R$1185,41
Dotação Orçamentária: 1236101232174- 31900400
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Fonte de Recurso: Transferências do FUNDEB 40%
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 04 de abril de 2019

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL DAVID
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:ED17AB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº192/2019

Nº do Contrato: 192/2019 Nº do Processo: 1324/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **LUANA FERREIRA MATOS**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **CUIDADOR**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Justificativa: Necessidade de preenchimento de vaga Conforme resultado do PSS 2018/2019 - Processo Seletivo Simplificado.

Vigência: 04 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019
Valor: R$998,00
Dotação Orçamentária: 1236101232174- 31900400
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Fonte de Recurso: Transferências do FUNDEB 40%
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 04 de abril de 2019

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL DAVID
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:7BB9C2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2019

Nº do Contrato: 193/2019 Nº do Processo: 1324/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **JÉSSYCA DUTRA MEIRA**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **CUIDADOR**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Justificativa: Necessidade de preenchimento de vaga Conforme resultado do PSS 2018/2019 - Processo Seletivo Simplificado.

Vigência: 04 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019
Valor: R$998,00
Dotação Orçamentária: 1236101232174- 31900400
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Fonte de Recurso: Transferências do FUNDEB 40%
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 04 de abril de 2019

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL DAVID
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:CF1744E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº194/2019

Nº do Contrato: 194/2019 Nº do Processo: 1324/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **CLAUDINÉIA RODRIGUES SÃO JOSÉ**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **CUIDADOR**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Justificativa: Necessidade de preenchimento de vaga Conforme resultado do PSS 2018/2019 - Processo Seletivo Simplificado.

Vigência: 04 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019
Valor: R$998,00
Dotação Orçamentária: 1236101232174- 31900400
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Fonte de Recurso: Transferências do FUNDEB 40%
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 04 de abril de 2019

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL DAVID
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:73F55E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº195/2019

Nº do Contrato: 195/2019 Nº do Processo: 1324/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **DILVA RIBEIRO DA SILVA SANTO**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **CUIDADOR**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Justificativa: Necessidade de preenchimento de vaga Conforme resultado do PSS 2018/2019 - Processo Seletivo Simplificado.

Vigência: 04 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019
Valor: R$998,00
Dotação Orçamentária: 1236101232174- 31900400
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Fonte de Recurso: Transferências do FUNDEB 40%
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 04 de abril de 2019

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL DAVID
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:9AEC8268

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº196/2019

Nº do Contrato: 196/2019 Nº do Processo: 1324/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **DEIZE SILVA DOS SANTOS**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **SERVENTE - ZU**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Justificativa: Necessidade de preenchimento de vaga Conforme resultado do PSS 2018/2019 - Processo Seletivo Simplificado.

Vigência: 04 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019
Valor: R$998,00
Dotação Orçamentária: 1236101232174- 31900400
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Fonte de Recurso: Transferências do FUNDEB 40%
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 04 de abril de 2019

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL DAVID
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:2AA929EE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019/SEMTRAS

Pregão Presencial nº 030/2019/SEMTRAS. Objeto: **Contratação de veículo de comunicação de radiodifusão através de emissora de Rádio, para divulgação e informação das ações administrativas e sociais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS**, do município de Rurópolis-pa. Data da abertura **23/04/2019 horário: 16h00min.** Será julgado o processo de licitação na sala de licitações no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS. o edital está disponível em www.ruropolis.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações).

MAURICIO DE SIQUEIRA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:2522C478

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2019.013.00-PP/SEMED
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-PP/SEMED
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONTRATADA(O).....: CARBOME COMERCIO LTDA-EPP
OBJETO.....: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO, a fim de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
VALOR TOTAL.....: R$ 506.858,00 (Quinhentos e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
0505.12.361.0005.2.017 -- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECD
0505.12.361.0005.2.023 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL SALRIO EDUCAÇÃO
0505.12.361.0005.2.026 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
0606.12.361.0005.2.034 – MANUTENÇÃO E REFORMA DE UNID ESCOLARES
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA.....: 05 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de abril de 2019

CONTRATO Nº.....: 2019.013.01-PP/SEMED
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-PP/SEMED
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONTRATADA(O).....: K RODRIGUES MACEDO EIRELI-ME
OBJETO.....: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO, a fim de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS

VALOR TOTAL.....: R$ 496.905,30 (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Cinco Reais e Trinta Centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
0505.12.361.0005.2.017 -- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECD
0505.12.361.0005.2.023 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL SALRIO EDUCAÇÃO
0505.12.361.0005.2.026 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
0606.12.361.0005.2.034 – MANUTENÇÃO E REFORMA DE UNID ESCOLARES
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA.....: 05 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de abril de 2019

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:B5C3ED36

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019/SEMECD

Pregão Presencial nº 031/2019/SEMECD. Objeto: **Contratação de veículo de comunicação de radiodifusão através de emissora de Rádio, para divulgação e informação das ações administrativas e EDUCACIONAIS da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD**, do município de Rurópolis-pa. Data da abertura **23/04/2019 horário: 17h00min.** Será julgado o processo de licitação na sala de licitações no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS. o edital está disponível em www.ruropolis.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações).

MAURICIO DE SIQUEIRA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:3E821D3F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 0022019-TP/SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS-PA Tomada de Preços n° 002/2019-TP/SEMECD. Objeto: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA COMUNIDADE ÁGUA AZUL para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RURÓPOLIS, do município de Rurópolis-pa. Data da abertura 30/04/2019 Horário 09:00h Será julgado o processo de licitação na sala de licitações no prédio da prefeitura municipal de Rurópolis. Para aquisição do edital compareça na sede do município Ou nos sítios www.ruropolis.pa.gov.br, www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações).

EDIVALDO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente CPL

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:DC3413BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.061.00-PP/SEMAB

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2018.061.00-PP/SEMAB
PROCESSO Nº. **061/2018-PP/SEMAB**
CONTRATO PARA **CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MAQUINÁRIO TRATOR DE ESTEIRA** QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS E A EMPRESA **BAMAQ AS BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS-DEMAIS**.
Artigo 1º- altera a vigência do contrato termos do § 1°, do art. 57, da lei n°. 8.666/93 com vigência prorrogada para 28/06/2019.
Artigo 2 º- as despesas correrão por conta das seguintes classificação orçamentaria: **Exercício 2019**
0707.20.605.0009.1012– AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA
0808.26.782.0007.1023 – AQUISIÇÃO DE BENS E MAT. PERMANENTE
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Rurópolis-PA, 27 de Fevereiro de 2019.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:A76A45C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019/SEMINFRA

ERRATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Pregão Presencial nº 027/2019/SEMINFRA. Objeto: contratar empresa especializada em venda de material elétrico iluminação pública**. publicado no diário oficial dos municípios do Pará em 04/04/2019 com código identificador n º 4A9A0969**
Teve o termo de referencia alterado para adequação a lei 123/2006 e 147/2014. Os interessados em participar, deveram baixar o edital já com as devidas correções disponível em www.ruropolis.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações).

MAURICIO DE SIQUEIRA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:285A213C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019/PP/SEMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS/PA
Pregão Presencial nº 032/2019/PP/SEMMA. Objeto: **Contratação de veículo de comunicação de radiodifusão através de emissora de Rádio, para divulgação e informação das ações administrativas e AMBIENTAIS da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMMA**, do município de Rurópolis-pa. Data da abertura **23/04/2019 horário: 18h00min.** Será julgado o processo de licitação na sala de licitações no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS. o edital está disponível em www.ruropolis.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações).

MAURICIO DE SIQUEIRA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:2D3A7405

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
LEI Nº 20.556, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 20.309, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE

SANTARÉM O USO DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE APLICATIVOS PARA O TRANSPORTE REMUNERADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso X do art. 3º da Lei nº 20.309, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica alterado o art. 3º, inciso XV, alínea "d" da Lei nº 20.309, de 19 de dezembro de 2017, de forma que, onde se lê "05 (cinco) anos", leia-se "08 (oito) anos", passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37.....
X - .....
d) Veículo com as características exigidas pela autoridade de trânsito com, no máximo, 08 (oito) anos de fabricação.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 05 de abril de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:256DDC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
LEI Nº 20.557, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

INSTITUI O SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO, TIPO "ZONA AZUL" DE VEÍCULOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 1o Ficam instituídos, nas vias e logradouros públicos da área urbana do Município de Santarém, o sistema denominado "ZONA AZUL", Sistema de Estacionamento Rotativo Pago de veículos automotores, na forma do artigo 24, inciso X. do Código Brasileiro de Trânsito - CTB, instituído pela Lei Federal n° 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 2o O Sistema denominado "ZONA AZUL" consiste na utilização onerosa de vias e logradouros públicos, na forma a ser definida pelo Poder Executivo, para o estacionamento de veículos, mediante pagamento de tarifa durante o período de funcionamento.

Art **3o** Para fins de aplicação desta Lei, serão consideradas as seguintes definições:
I - Estacionamento Rotativo Pago: estacionamento oneroso de veículos automotores em vias e logradouros públicos da área urbana do Município de Santarém, a serem definidos por ato do Poder Executivo;
II - permanência máxima diária: período máximo de tempo, em um dia, durante o qual o veículo poderá permanecer estacionado ocupando a mesma vaga em "ZONA AZUL";
III - período de funcionamento: faixa de horário em que funcionará o sistema rotativo pago, a serem definidos por ato do Poder Executivo.
IV- épocas especiais e datas comemorativas: ocasiões em que o período de funcionamento poderá ser ampliado ou reduzido por ato do Poder Executivo, ouvido sempre o órgão municipal de trânsito;
V - bilhete de estacionamento: documento em formato a ser definido por ato do Poder Executivo que comprove o pagamento de tarifa para utilização do Estacionamento Rotativo Pago em "ZONA AZUL";
VI - créditos eletrônicos de estacionamento: saldo financeiro necessário à utilização do Estacionamento Rotativo Pago em "ZONA AZUL", obtido na forma a ser determinada por ato do Poder Executivo;
VII - usuário: condutor do veículo que utiliza Estacionamento Rotativo Pago em "ZONA AZUL".

Art. 4o As áreas destinadas ao Estacionamento Rotativo Pago de que trata o artigo 2o desta Lei, a serem definidas por ato do Chefe do Poder Executivo, serão sinalizadas com placas indicativas contendo a inscrição "ZONA AZUL".

Art. 5o Nas vias e logradouros públicos definidos como "ZONA AZUL, só será permitido o estacionamento de veículos de passeio e utilitários leves, na forma definida pelo Código Brasileiro de Trânsito.

Parágrafo único. Nas áreas definidas como "ZONA AZUL", não será tolerado o estacionamento de veículos com características diferentes das definidas no caput deste artigo, devendo o usuário buscar por vagas que obedeçam à sinalização indicativa e às regras de circulação viária.

Art. 6o Durante o período de funcionamento será obrigatório, a todos os veículos estacionados em "ZONA AZUL", o uso de bilhete de estacionamento ou a obtenção de créditos eletrônicos válidos por todo o tempo do estacionamento, ressalvados os casos excepcionais definidos nesta Lei e em Leis esparsas.

§ 1o O disposto neste artigo não se aplica:
I - aos veículos oficiais devidamente identificados, quando estiverem em serviço;
II - aos veículos adaptados para a condução de pessoas com a mobilidade reduzida, durante o transporte dos mesmos, quando devidamente cadastrados e identificados com credencial a ser expedida pelo órgão municipal de trânsito;
III - aos veículos de apoio à Imprensa;
IV - aos veículos a serviço das Polícias Militar, Civil, Rodoviária e de Oficiais de Justiça, devidamente identificados por credencial a ser expedida pelo órgão municipal de trânsito.

§ 2o As vagas situadas em frente a farmácias, hospitais, prontos-socorros, delegacias, postos policiais e a estabelecimentos que, na forma da Lei, exijam parada de emergência ou espaços para veículos de aluguel, serão devidamente sinalizados pelo Poder Executivo e, desde que utilizadas por períodos curtos de tempo, estarão isentas do pagamento da tarifa de que trata esta Lei.

Art. 7o Nas vias e logradouros públicos definidos como "ZONA AZUL", serão reservadas vagas privativas para idosos, pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, obedecendo à quantidade mínima de 05% (cinco por cento) para idosos, em atendimento ao disposto no art. 41 da Lei Federal n° 10.471/2003 (Estatuto do Idoso) e 02% (dois por cento), para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em atendimento ao disposto no art. 7o da Lei Federal n° 10.098/2000 (Lei de Acessibilidade), as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade.

Art. 8o Ato do Poder Executivo definirá a demarcação de vagas a serem utilizadas para estacionamento exclusivo de motocicletas na "ZONA AZUL".

Parágrafo único. O condutor deverá estacionar a motocicleta ou bicicleta ocupando apenas uma vaga na área a ser definida pelo Poder Público, na forma definida no caput deste artigo.

Art. 9o O Município de Santarém não se responsabilizará por acidentes, danos, furtos, roubos ou prejuízos de qualquer natureza que o usuário ou o veículo estacionado venham a sofrer na "ZONA AZUL".

Parágrafo único. A isenção de responsabilidade definida neste artigo não se estenderá à concessionária que, eventualmente, venha a ter a delegação para a exploração do sistema de estacionamento pago em "ZONA AZUL".

Art 10. A fiscalização do uso das vagas de Estacionamento Rotativo em "ZONA AZUL" caberá ao Poder Executivo e as autuações por infração às normas de sua utilização serão lavradas por agentes do órgão municipal de trânsito do Município de Santarém ou de outro ente competente, na forma da regência das Leis.

Art. 11. São obrigações dos usuários do Sistema de Estacionamento Rotativo pago em "ZONA AZUL", salvo os casos de exceção definidos nesta Lei:
I - obedecer às regras de uso da "ZONA AZUL";
II - estacionar o veículo entre as faixas que delimitam uma vaga;
III - usar a vaga pelo tempo máximo definido pelo Poder Executivo;
IV - manter em local visível, na parte interna do veículo, o bilhete de estacionamento válido durante todo o tempo em que estiver estacionado em "ZONA AZUL";
V - utilizar crédito eletrônico necessário para todo o período em que o veiculo estiver estacionado, respeitando o período máximo estipulado nesta Lei;
VI - manter as informações do veiculo estacionado legíveis e descritas no bilhete de estacionamento;
VII - obedecer às instruções de utilização que constam no verso do bilhete de estacionamento
VIII - obedecer à sinalização horizontal ou vertical que definam vagas de uso exclusivo ou privativo em "ZONA AZUL".

Art 12. Constituirá infração às regras de utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo em "ZONA AZUL' a inobservância de qualquer das obrigações previstas no artigo 11 desta Lei, sujeitando o infrator tanto à medida administrativa de remoção do veículo, quanto à penalidade de multa, na forma prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Os veículos removidos da "ZONA AZUL" serão depositados em local fixado pelo órgão municipal de trânsito e só serão restituídos mediante o pagamento das multas, taxas e despesas com remoção e estadia, além de outros encargos previstos na legislação específica.

Art. **13.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante concessão onerosa, precedida de licitação na modalidade concorrência pública, o serviço para exploração do Sistema de Estacionamento Público Rotativo Pago em "ZONA AZUL", com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

Art. 14. A licitação para concessão de exploração o serviço para exploração do Sistema de Estacionamento Público Rotativo Pago em "ZONA AZUL" se processará na modalidade de concorrência pública, e obedecerá ao disposto nas Leis n° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e n° 8.666, de 21 de junho de 1993, naquilo que couber.

Art. **15**. O Edital de Licitação será elaborado pelo Poder Concedente, observados, no que couberem, os critérios e as normas gerais da legislação própria sobre licitações e contratos e conterá especialmente:
I - O objeto, metas e prazo de concessão;
II - a descrição das condições necessárias à prestação adequada do serviço;
III - os prazos para recebimento das propostas, julgamento da licitação e assinatura do contrato;
IV - prazo, local e horário em que serão fornecidos, aos interessados, os dados, estudos e projetos necessários à elaboração dos orçamentos e apresentação das propostas;
V - os critérios e a relação de documentos exigidos para a aferição da capacidade técnica, da idoneidade financeira e da regularidade jurídica e fiscal;
VI - as possíveis fontes de receitas alternativas, complementares ou acessórias, assim como as provenientes de projetos associados;
VII - os direitos e obrigações do Poder Concedente e da concessionária em relação alterações e expansões a serem realizadas no futuro, para garantir a continuidade da prestação do serviço;
VIII - os critérios de reajuste e revisão da tarifa;
IX - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros a serem utilizados no julgamento técnico e econômico-financeiro da proposta;
X - indicação dos bens reversíveis;
XI - as características dos bens reversíveis e as condições em que estes serão postos à disposição, nos casos em que houver sido extinta a concessão anterior;
XII - a expressa indicação do responsável pelo ônus das desapropriações necessárias
à execução do serviço público ou para a instituição de servidão administrativa;
XIII - as condições de liderança da empresa responsável, na hipótese em que for permitida a participação de empresas em consórcio;
XIV - nos casos de concessão, a minuta do respectivo contrato, que conterá as cláusulas essenciais referidas no artigo 23 da Lei n° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, quando aplicáveis;
XV - a obrigação do concessionário de arcar com as despesas de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários e materiais necessários à administração, execução e fiscalização de serviços;
XVI - a obrigação do concessionário de manter a sinalização vertical e horizontal, relativa ao estacionamento rotativo pago das áreas definidas para tal, nas vias e logradouros públicos;
XVII - a obrigação do concessionário de sanar as irregularidades apontadas pelo Poder Executivo Municipal, em período de tempo razoável;
XVIII - a responsabilidade do concessionário quanto à arrecadação das tarifas pagas pelos usuários, as quais serão a remuneração de concessão;

Art. 16. A tarifa de serviço de exploração do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago em "ZONA AZUL" será fixada pelo preço da proposta vencedora, na forma definida no Edital de Licitação, obedecido o disposto nesta Lei e na Lei n° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§ 1o A concessionária deverá repassar mensalmente ao Poder Executivo Municipal o valor de repasse da concessão, que não poderá ser fixado em percentual inferior a 8% (oito por cento) do valor líquido mensal arrecadado;

§ 2o O repasse da concessão previsto no parágrafo primeiro deste artigo, será integralmente revertido ao aparelhamento do órgão municipal de trânsito.

Art. 17. O prazo de concessão de que trata esta Lei, será de, no máximo. 15 (quinze) anos, prorrogáveis por igual período.

Art. **18.** Para fins de realização da licitação do processo licitatório que proverá o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago em "ZONA AZUL", deve o Poder Executivo definir:
I - a quantidade de vagas que integram o sistema;
II - a tabela de valores relacionada com o tempo de uso das vagas e a política tarifária
III - os casos de preferência de usuários e de isenção da tarifa;
IV - as condições da outorga onerosa.

Art. 19. A exploração do Sistema denominado "ZONA AZUL", mediante concessão, será feita por meio de equipamentos eletrônicos expedidores de comprovantes do tempo de estacionamento, sistema informatizado de telefonia celular e talões de preenchimento manual, de maneira, a permitir total controle da arrecadação, aferição imediata de receitas e auditorias permanentes por parte do Poder Concedente.

Parágrafo único. A concessionária do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago em "ZONA AZUL" se obriga a fornecer, instalar e conservar, às suas expensas. os equipamentos utilizados no funcionamento do Sistema, na forma descrita no caput deste artigo, competindo-lhe ainda prestar todos os serviços e executar todas as obras necessárias ao pleno funcionamento do serviço concedido, incluídas as sinalizações vertical e horizontal nas áreas de concessão.

Art. 20. A concessionária deverá prestar serviço adequado, que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação e modicidade das tarifas, mediante, inclusive, o fornecimento de informações e notas explicativas necessárias à perfeita instrução e orientação aos usuários do Sistema.

Art. 21. A outorga da concessão do serviço de que trata esta Lei, não implicará a transferência de titularidade do poder de polícia à concessionária, tampouco no gerenciamento do Sistema ou na fiscalização, competências essas exclusivas do Poder Concedente, titular do serviço público.

Art. 22. Ao final da concessão, todas as obras e instalações usadas na operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago em "ZONA AZUL" reverterão em favor do Poder Concedente, sem que caiba à concessionária qualquer pagamento ou indenização.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 23. O Poder Executivo regulamentará em até 90 (noventa) dias a presente Lei, devendo definir:
I - as vias e logradouros públicos que integrarão o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, denominado "ZONA AZUL";
II - o número de vagas e os limites nas vias e logradouros, do que trata o inciso I;
III - os dias da semana e horários de funcionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, denominado "ZONA AZUL";
IV - o valor a ser cobrado pelo serviço, quando este for explorado pela Prefeitura Municipal de Santarém e o período de permanência máxima em cada local;
V - demais parâmetros necessários para a boa operacionalização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 05 de abril de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:E273A21F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
LEI Nº 20.558, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA O IV DO ARTIGO 25 DA LEI MUNICIPAL N° 19.862, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art 1o O IV do art. 25 da Lei n° 19.862, de 11 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - possuir escolaridade de nível superior completo ou estar cursando nível superior no ato da inscrição.

Parágrafo único. O inciso IV, será regulamentado no Edital específico de eleição para escolha do Conselheiro Tutelar.

Art. 2**o** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 05 de abril de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:3843B334

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMMA

Ato Pregão Presencial Nº 008/2019-SEMMA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva de veículos e lanchas pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA e Órgãos a ela vinculados. Data de Abertura: 22 de abril de 2019 às 09h00, na SEMMA. O Edital poderá ser obtido pelo site: santarem.pa.gov.br.

Santarem 08 de abril de 2019

PAULO VINICIU SANTOS MEDEIROS
Pregoeiro da SEMMA

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:52756638

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
RESULTADO DE JULGAMENTO - SEMMA

Ato Pregão Presencial Nº 005/2019-SEMMA

OBJETO. Contratação de Empresa Especializada na Locação de Embarcações para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e os Órgãos à elas vinculados. O resultado da licitação realizada no dia 01/04/2019. Empresa vencedora: J. F COLARES DE SOUSA-ME, CNPJ: 09.572.771/0001-28, nos itens 01, 02 e 03.

Santarem, 08 de abril de 2019.

Ass Vânia Maria Azevedo Portela
Secretária

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:F61E5A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EXTRATO DE CONTRATO - SEMAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018-SEMAP

Objeto: Aquisição de material hidráulico e elétrico. **Contrato Nº 005/2019-SEMAP**. Partes: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e F. V. Pereira Eireli - ME. Valor: R$ 875.855,00 (Oitocentos e setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais). Vigência: 08/04/2019 a 08/04/2020.
Ass Bruno da Silva Costa
Secretário

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:9A6D4862

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
DECRETO Nº 139/2019 – GAP/PMS, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NO GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **MARIA JULIE DE SOUSA MATUSAC**, nomeada através do Decreto nº 753/2017 – SEMGOF, de 20 de setembro de 2017, para exercer o cargo em comissão de **Assessora Especial II** do Gabinete do Prefeito, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/03/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 04 de abril de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:20997AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
DECRETO Nº 140/2019 – GAP/PMS, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NO GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **EDIVALDO SILVA DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Comunitário I** lotado no Gabinete do Prefeito, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 04/04/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 04 de abril de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:67BA7CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
DECRETO Nº 141/2019 – GAP/PMS, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

REVOGA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 016/2019-GAP/PMS, QUE REGULAMENTA A MODALIDADE DE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL COM O USO DE VEÍCULO POR MEIO DE APLICATIVO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CONSIDERANDO a Lei nº 20.556, de 05 de abril de 2019, que acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 20.309/2019, que dispõe no âmbito do Município de Santarém o uso de veículos através de aplicativos para o transporte remunerado individual de passageiros e dá outras providencias.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Decreto nº 016/2019-GAP/PMS, a nova disposição legal.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 016/2019 - GAP/PMS, de 04 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 8º .....
XIII .....
c - tenha idade máxima de 08 (oito) anos, a contar de sua fabricação.

Art. 2º Ficam inalterados os demais dispositivos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 05 de abril de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:8D10BE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PORTARIA Nº 049/2019 – GAP/PMS, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a Sra. **CELIZ CRISTIANE FERREIRA FERNANDES** – **Chefe do Núcleo de Administração e Finanças I – NAF I,** ou seu representante legal, Decreto nº 138/2019-GAP/PMS, de 03/04/2019, CPF nº 324.206.252-34, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a assinar (em) em conjunto com a Sra. **Dayane da Silva Lima - Secretária Municipal de Saúde**, CPF nº 785.213.002-04, Decreto nº 153/2018-SEMGOF, de 01/06/2018, os seguintes documentos:

1. Abrir contas de depósito;
2. Autorizar cobrança;
3. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
4. Receber, passar recibo e dar quitação;
5. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
6. Autorizar débito em conta relativo a operações;
7. Efetuar resgates/Aplicações financeiras;
8. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
9. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
10. Efetuar transferências por meio eletrônico;
11. Efetuar movimentação financeira no RPG;
12. Consultar contas/aplic. Programas Repasse Recursos Federais – RPG;
13. Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/ASP;
14. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
15. Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
16. Emitir comprovantes;
17. Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico;
18. Amplos poderes;
19. Assinar instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviços;
20. Encerrar contas de depósito.

Art. 2º Somente serão válidos os documentos/poderes acima descritos se assinados por, no mínimo, **dois ordenadores**, podendo ser considerada qualquer combinação dentre os cargos descritos acima.

Art. 3º Os ordenadores de despesas acima citados responderão pelos movimentos de receitas e despesas de todas as contas correntes abertas em nome da Unidade Orçamentária, CNPJ nº 05.182.233/0006-80 e aquelas abertas em nome da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ's nºs 17.556.659/0001-21 e 05.182.233/0001-76, que foram designadas para utilização, conforme especificação abaixo ou outras contas que sejam autorizadas através de Portaria pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 4º Os poderes atribuídos aos ordenadores serão considerados retroagidos ao dia da posse dos mesmos conforme documento comprobatório (Portaria / Decreto) de nomeação em cargo comissionado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CNPJ nº 05.182.233/0006-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CNPJ nº 05.182.233/0001-76

Dayane da Silva Lima – Secretária Municipal de Saúde – Decreto nº 153/2018-SEMGOF, de 01/06/2018.
Celiz Cristiane Ferreira Fernandes – Chefe do Núcleo de Administração e Finanças I – NAF I – Decreto nº 138/2019-GAP/PMS, de 03/04/2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 03/04/2019, revogando-se a Portaria nº 074/2018 – SEMGOF, de 11/06/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 03 de abril de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:11A06228

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PORTARIA Nº 050/2019 – GAP/PMS, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Viajar para Brasília/DF, no período de 07/04/2019 (às 15h25) a 12/04/2019 (às 02h55), a fim de participar da XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, quando será coordenador de uma das mesas de debates que irá tratar sobre a transferência de recursos federais aos Municípios.

Art. 2º TRANSFERIR a Chefia do Poder Executivo do Município de Santarém, ao **Exmo. Sr. JOSÉ MARIA TAPAJÓS, Vice-Prefeito do Município de Santarém**, de acordo com os termos do Art. 49 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Conceder 03 (três) diárias para custear despesas que terá durante sua permanência na referida Capital, conforme Decreto nº 365/2009-SEMAD, de 25/09/2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 07/04/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 05 de abril de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:9FDD23CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PORTARIA Nº 051/2019 – GAP/PMS, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Sra. **ROBERTA REBELO MERABET, Controladora Geral do Município**, a viajar para Belém/PA no período de 10 a 11/04/2019, a fim de no dia 10/04/2019, participar de workshop "Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM nos Municípios Paraenses 2018/2019 e no dia 11/04/2019, tratar de assuntos vinculados à Controladoria.

Art. 2º DESIGNAR a Sra. **MARIA IVONETE SOUSA SÁ**, **Analista de Controle Interno**, a responder interina e cumulativamente pela Controladora Geral do Município, podendo assinar toda e qualquer documentação na ausência da titular.

Art. 3º Pela acumulação de cargos decorrerá à Analista designada, direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 4º Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas que terá durante sua permanência na referida Capital, conforme Decreto nº 365/2009-SEMAD, de 25/09/2009.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 10/04/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 05 de abril de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:446D28DD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018001 – INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.....: 2018001 – INEXIGIBILIDADE

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 – CPL/PMSN

TIPO DE ADITIVO....: PRAZO / VALOR / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, CNPJ/MF Nº 05.149.182/0001-80.

CONTRATADA.....: E ALVES DE LIMA EIRELI – EPP, CNPJ/MF Nº 21.566.672/0001-39.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO.....: 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL.....: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA...: EXERCICIO: 2019; UNIDADE GESTORA: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL; UNIDADE ORÇAMENATARIA: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.01.04.122.0052.2.011 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 10012019 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

EXERCICIO: 2019; UNIDADE GESTORA: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL; UNIDADE ORÇAMENATARIA: 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.02.04.122.0052.2.019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 10012019 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VIGÊNCIA.....: 02 DE JANEIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicado por:
Lillian Witte Nogueira do Oliveira
Código Identificador:47C1A1E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018002 – INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.....: 2018002 – INEXIGIBILIDADE

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 – CPL/PMSN

TIPO DE ADITIVO....: PRAZO / VALOR / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, CNPJ/MF Nº 05.149.182/0001-80.

CONTRATADA.....: A. M. MATTOS DA CRUZ – ME, CNPJ/MF Nº 22.703.570/0001-80.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO.....: 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL.....: R$ 24.672,00 (VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA...: EXERCICIO: 2019; UNIDADE GESTORA: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL; UNIDADE ORÇAMENATARIA: 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.02.04.122.0052.2.019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 10012019 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VIGÊNCIA.....: 02 DE JANEIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicado por:
Lillian Witte Nogueira do Oliveira
Código Identificador:9B823074

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018003 – INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.....: 2018003 – INEXIGIBILIDADE

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 – CPL/PMSN

TIPO DE ADITIVO....: PRAZO / VALOR / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, CNPJ/MF Nº 05.149.182/0001-80.

CONTRATADA.....: MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARE LTDA – ME, CNPJ/MF Nº 03.279.735/0001-94.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO.....: 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL.....: R$ 14.004,00 (QUATORZE MIL E QUATRO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA...: EXERCICIO: 2019; UNIDADE GESTORA: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL; UNIDADE ORÇAMENATARIA: 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.02.04.122.0052.2.019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 10012019 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VIGÊNCIA.....: 02 DE JANEIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicado por:
Lillian Witte Nogueira do Oliveira
Código Identificador:5C313996

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180004 – INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.....: 20180004 – INEXIGIBILIDADE

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018 – CPL/PMSN

TIPO DE ADITIVO....: PRAZO / VALOR / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF Nº 06.076.812/0001-05.

CONTRATADA.....: BARATA MILEO & PERON ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ/MF Nº 26.808.744/0001-20.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO.....: 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL.....: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA...: EXERCICIO: 2019; UNIDADE GESTORA: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENATARIA: 04.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.02.04.122.0052.2.079 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 11112019 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSPARÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA.....: 02 DE JANEIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicado por:
Lillian Witte Nogueira do Oliveira
Código Identificador:0198EC6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180005 – INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.....: 20180005 – INEXIGIBILIDADE

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018 – CPL/PMSN

TIPO DE ADITIVO....: PRAZO / VALOR / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 11.643.041/0001-12.

CONTRATADA.....: BARATA MILEO & PERON ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ/MF Nº 26.808.744/0001-20.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO.....: 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL.....: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA...: EXERCICIO: 2019; UNIDADE GESTORA: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENATARIA: 03.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.02.04.122.0052.2.060 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 12112019 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSPARÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

VIGÊNCIA.....: 02 DE JANEIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicado por:
Lillian Witte Nogueira do Oliveira
Código Identificador:73333625

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA** torna público que realizará a seguinte Licitação:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP)
Modalidade Pregão Presencial; Sistema Registro de Preços; do tipo menor preço, considerada por item, objeto: Aquisição de 01 (Uma) máquina pesada/rodoviária Pá carregadeira, Nova, Motor a Diesel, 6 cilindros, Gabinada com ar condicionado, com peso operacional mínimo de 10 toneladas, concha para mínimo 1,90 M³, com no mínimo 125 HP para atender o Município de São Caetano de Odivelas/Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Saneamento e Urbanismo. O certame será realizado no dia 23/04/2019, às 09:00 hs,na sala do Departamento de licitações, sito a Av. Floriano Peixoto, s/nº – Bairro: Centro, São Caetano de Odivelas/PA. O Edital está à disposição dos interessados no endereço acima referido de segunda à sexta-feira de 08:00 às 12:00 hs.

MÁRCIO SERRÃO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Erivelto de Jesus Pinheiro de Carvalho
Código Identificador:6C6B9942

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 001/2019
OBJETO: Contratação de empresa para construção dos banheiros e cobertura para atender a Câmara Municipal de São Félix do Xingu-Pa - ABERTURA: 16/04/2019 às 11h30m – EDITAL: Sala de Licitações na sede da Câmara Municipal no Endereço: Av. Coronel Tancredo nº. 670 – Centro, no horário das 08h00m às 13h00m.

São Félix do Xingu - PA, em 08/04/2019

OZEANE RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da CPL/CMSFX

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:01B3577C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PP Nº013/2019 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial 013/2019, que tem como objeto: **Aquisição de peças, pneus, equipamentos e ferramentas para atender os veículos do transporte público escolar municipal e veículos da secretaria executiva municipal de educação-SEMED.** E foi declarado como vencedora as empresas ANDRADE SOUSA LTDA - EPP, Inscrita no CNPJ sob o número 05.893.668/0001-29**,** e **o valor total dos lotes foi de R$ 1.010.523,48 (um milhão, dez mil e quinhentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).** DIPARA DISTRIBUIDORA PARAENSE DE AUTO PECAS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o número 05.003.678/0001-41, e **o valor total dos lotes foi de R$ R$ 720,000,00(setecentos e vinte mil reais),** e valor geral dos lotes foi de **R$ 1.730.523,48 (Um milhão, setecentos e trinta mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).**

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andressa da Silva Pereira
Código Identificador:A4CF4895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PP Nº026/2019 AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial 026/2019, que tem como objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, outros materiais de consumo, embalagens e acondicionamento, material elétrico e eletrônico, para atender a secretaria municipal do trabalho e promoção-social-SEMTEPS, serviços da proteção social básica , serviços da proteção social especial média complexidade, serviço da proteção especial alta complexidade, AEPETI- erradicação trabalho infantil, organização da gestão do bolsa família e cadastro único, benefícios eventuais, primeira infância no suas – criança feliz, programa Acessuas trabalho.** E foi declarado como vencedora as empresas AZEVEDO E AZEVEDO COMER. VAREJ. DE ALIMENTOS LTDA ME, Inscrita no CNPJ sob o número 09.492.978/0001-92, **e o valor total dos lotes foi de R$ 1.052.500,00(um milhão, cinquenta e dois mil, quinhentos reais);** L. C. R. SANTOS –ME, Inscrita no CNPJ sob o número 03.496.800/0001-33, **e o valor total do lote foi de R$ 32.900,00(trinta e dois mil e novecentos reais);** XINGULAR ULTILIDADE PARA O LAR LTDA, Inscrita no CNPJ sob o número 14.995.712/0001-00, **e o valor total dos lotes foi de R$ 22.298,00 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e oito reais):** e **o valor geral dos lotes foi de R$ 1.107.698,00 (um milhão, cento e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais).**

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andressa da Silva Pereira
Código Identificador:A882003E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 008/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019-PP-SRP-PMSF-ADM-EXCLUSIVO para empresa que se enquadrem em MEI, ME, EPP e Sociedades Cooperativas, e cotas de 25% e 75% com objeto Futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e Não Perecíveis para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Conselho Tutelar e ao Policiamento no Município de São Francisco do Pará.. Data de abertura: 24/04/2019 as 10h00min. Retirar o Edital no Departamento de Licitação – Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, Av Barão do Rio Branco nº 760–Centro Município de São Francisco do Pará. Valor do Edital R$ 100,00; retirar de forma gratuita no TCM-PA e Site da Prefeitura.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito Municipal de São Francisco do Pará

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:D778ED4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 006/2019-PP-SRP-PMSF-ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 006/2019 – PP-SRP-PMSF-ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual Aquisição de Materiais de Gêneros alimentícios, Polpas de Frutas e Frutas in natura, para atender as demandas voltadas para os serviços do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS (Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV) E Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS (Programa de Atendimento Especial à Família – PAEF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV), do Município de São Francisco do Pará/PA, a Srª Glaucia Barbosa Rocha Oya, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com o objetivo acima descrito, à vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:
HOMOLOGAR os objetos das licitantes as empresas.

Item 01. LEITE INTEGRAL, cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de plástico aluminado, contendo 400g, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.
Homologado para a empresa E. V. DE LIMA MINI MERCADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.064.524/0001-89
Valor unitário: R$ 7,00
Valor total: R$ 63.000,00.

Item 02. AÇÚCAR CRISTAL, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.
Homologado para a empresa A. VAGNO E M FREITAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.438.033/0001-92
Valor unitário: R$ 2,15
Valor total: R$ 21.500,00.

Item 03. BISCOITO SALGADO, tipo Cream Cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.
Homologado para a empresa E. V. DE LIMA MINI MERCADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.064.524/0001-89
Valor unitário: R$ 2,50
Valor total: R$ 23.750,00.

Item 04. BISCOITO DOCE, tipo Maria ou Maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.
Homologado para a empresa E. V. DE LIMA MINI MERCADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.064.524/0001-89
Valor unitário: R$ 2,70
Valor total: R$ 25.110,00.

Item 05. MARGARINA produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
Homologado para a empresa A. VAGNO E M FREITAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.438.033/0001-92
Valor unitário: R$ 2,90
Valor total: R$ 7.250,00.

Item 06. OVO BRANCO DE GALINHA, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega. Bandeja contendo 30 unid.
Homologado para a empresa A. VAGNO E M FREITAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.438.033/0001-92
Valor unitário: R$ 11,90
Valor total: R$ 5.950,00.

Item 07. FARINHA DE MANDIOCA CRUA TIPO 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
Homologado para a empresa A. VAGNO E M FREITAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.438.033/0001-92
Valor unitário: R$ 2,95
Valor total: R$ 3.097,50.

Item 08. SAL MARINHO IODADO REFINADO, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
Homologado para a empresa A. VAGNO E M FREITAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.438.033/0001-92
Valor unitário: R$ 0,85
Valor total: R$ 833,00.

Item 09. ÓLEO DE SOJA VEGETAL, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Caixa contendo 12 garrafas.
Homologado para a empresa A. VAGNO E M FREITAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.438.033/0001-92
Valor unitário: R$ 44,70
Valor total de R$ 14.304,00.

Item 10. COLORÍFICO, produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 50g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
Homologado para a empresa E. V. DE LIMA MINI MERCADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.064.524/0001-89
Valor unitário: R$ 0,50
Valor total: R$ 490,00.

Item 11. CAFÉ EM PÓ TIPO 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, contendo 500 gramas, certificado com selo de pureza ABIC, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.
Homologado para a empresa E. V. DE LIMA MINI MERCADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.064.524/0001-89
Valor unitário: R$ 7,50
Valor total: R$ 18.300,00.

Item 12. VINAGRE, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 750 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.
Homologado para a empresa A. VAGNO E M FREITAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.438.033/0001-92
Valor unitário: R$ 1,95
Valor total: R$ 2.106,00.

Item 13. Arroz Branco tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.
Homologado para a empresa E. V. DE LIMA MINI MERCADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.064.524/0001-89
Valor unitário: R$ 13,95
Valor total: R$ 90.675,00.

Item 14. MACARRÃO, do tipo parafuso, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso contendo 01 kg, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
Homologado para a empresa E. V. DE LIMA MINI MERCADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.064.524/0001-89
Valor unitário: R$ 9,00
Valor total: R$ 24.300,00.

Item 15. FEIJÃO CARIOQUINHA, classe cores, tipo1, novo, com identificação do produto, marca do fabricante, pacote de 01 KG produto industrializado.
Homologado para a empresa A. VAGNO E M FREITAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.438.033/0001-92
Valor unitário: R$ 7,90
Valor total: R$ 3.950,00.

Item 16. MACARRÃO de sêmola c/ ovos, tipo espaguete nº8, (embalado em pacote hermético de 500g).
Homologado para a empresa E. V. DE LIMA MINI MERCADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.064.524/0001-89
Valor unitário: R$ 3,80
Valor total: R$ 5.472,00.

Item 17. CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, sadio, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico. Isento de: coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, a vácuo, transparente e resistente, peso líquido de 05 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.
Homologado para a empresa E. V. DE LIMA MINI MERCADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.064.524/0001-89
Valor unitário: R$ 22,45
Valor total: R$ 14.592,50.

Item 18. BATATA INGLESA ESPECIAL, in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto. Peso líquido de 1 kg.
Homologado para a empresa A. VAGNO E M FREITAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.438.033/0001-92
Valor unitário: R$ 5,35
Valor total: R$ 3.477,50.

Item 19. CENOURA EXTRA AA, in natura, cor laranja - vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Peso líquido de 1 kg.
Homologado para a empresa C. M. CAVALCANTE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.250.559/0001-26
Valor unitário: R$ 4,45
Valor total: R$ 2.892,50.

Item 20. AVEIA EM FLOCOS GROSSOS, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 250g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
Homologado para a empresa A. VAGNO E M FREITAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.438.033/0001-92
Valor unitário: R$ 2,65
Valor total: R$ 6.466,00.

Item 22. PEITO DE FRANGO SEM OSSO, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.
Homologado para a empresa C. M. CAVALCANTE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.250.559/0001-26
Valor unitário: R$ 9,90
Valor total: R$ 54.450,00.

Item 23. ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, preparado com ingredientes sãos e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo no máximo 01 kg, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
Homologado para a empresa A. VAGNO E M FREITAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.438.033/0001-92
Valor unitário: R$ 8,80
Valor total: R$ 21.472,00.

Item 24. PEITO DE FRANGO COM OSSO, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.
Homologado para a empresa C. M. CAVALCANTE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.250.559/0001-26
Valor unitário: R$ 8,20
Valor total: R$ 45.100,00.

Item 25. TOMATE LONGA VIDA EXTRA AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Peso líquido de 1 kg.
Homologado para a empresa C. M. CAVALCANTE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.250.559/0001-26
Valor unitário: R$ 4,75
Valor total: R$ 3.562,50.

Item 26. MILHO VERDE EM CONSERVA, a base de: milho /água / sal sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
Homologado para a empresa A. VAGNO E M FREITAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.438.033/0001-92
Valor unitário: R$ 1,90
Valor total de R$ 5.035,00.

Item 27. ERVILHA - embalagem em conserva, com 200g; embalagem sem amassadura e sem ferrugem; com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde (MS).
Homologado para a empresa A. VAGNO E M FREITAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.438.033/0001-92
Valor unitário: R$ 1,90
Valor total: R$ 5.035,00.

Item 28. MILHO para preparo de canjica branca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.

Homologado para a empresa E. V. DE LIMA MINI MERCADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.064.524/0001-89
Valor unitário: R$ 2,90
Valor total: R$ 7.308,00.

Item 29. FARINHA DE TRIGO Especial ou de Primeira, fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.com fermento.
Homologado para a empresa A. VAGNO E M FREITAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.438.033/0001-92
Valor unitário: R$ 3,80
Valor total: R$ 9.728,00.

Item 30. FARINHA DE TRIGO Especial ou de Primeira, fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Sem fermento.
Homologado para a empresa A. VAGNO E M FREITAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.438.033/0001-92
Valor unitário: R$ 3,45
Valor total: R$ 8.832,00.

Item 31. LEITE DE COCO - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado. Uniforme sem grumos, cor, aroma e odor característicos, não rançoso, acondicionado em embalagem de vidro, 200 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
Homologado para a empresa A. VAGNO E M FREITAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.438.033/0001-92
Valor unitário: R$ 2,75
Valor total: R$ 6.710,00.

Item 32. CREME DE LEITE - Esterilizado. Embalagem Tetra Park com 200 g, contendo data de fabricação e prazo de validade. Registro no MS.
Homologado para a empresa E. V. DE LIMA MINI MERCADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.064.524/0001-89
Valor unitário: R$ 2,74
Valor total de R$ 17.536,00.

Item 33. Leite Condensado - Embalagem de 395g, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA, inspecionado pelo SIF.
Homologado para a empresa E. V. DE LIMA MINI MERCADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.064.524/0001-89
Valor unitário: R$ 4,00
Valor total: R$ 25.600,00.

Item 34. Refrigerantes 2 l Água gasificada, açúcar, sabor guaraná, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten. Não alcoólico. Contém açúcar. Pacote contendo 6 garrafas de 2 l.
Homologado para a empresa A. VAGNO E M FREITAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.438.033/0001-92
Valor unitário: R$ 22,50
Valor total: R$ 49.500,00.

Item 35. AZEITE DE DENDÊ 200 ml rótulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.
Homologado para a empresa A. VAGNO E M FREITAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.438.033/0001-92
Valor unitário: R$ 2,50
Valor total de R$ 5.375,00.

Item 36. FUBÁ DE MILHO, produto obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500 G, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
Homologado para a empresa A. VAGNO E M FREITAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.438.033/0001-92
Valor unitário: R$ 1,45
Valor total de R$ 5.771,00.

Item 37. AMIDO DE MILHO TIPO 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.
Homologado para a empresa E. V. DE LIMA MINI MERCADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.064.524/0001-89
Valor unitário: R$ 3,20
Valor total: R$ 8.128,00.

Item 38. AZEITONA VERDE SEM CAROÇO – frutos em conserva. Cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado com identificação na embalagem (rótulo) valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de mofos ou material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote contendo 500G.
Homologado para a empresa E. V. DE LIMA MINI MERCADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.064.524/0001-89
Valor unitário: R$ 7,20
Valor total: R$ 28.656,00.

Item 39. CANELA EM PÓ, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
Homologado para a empresa A. VAGNO E M FREITAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.438.033/0001-92
Valor unitário: R$ 1,75
Valor total: R$ 4.900,00.

Item 40. COCO RALADO sem adição de açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
Homologado para a empresa E. V. DE LIMA MINI MERCADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.064.524/0001-89
Valor unitário: R$ 12,00
Valor total: R$ 46.560,00.

Item 41. AVEIA EM FLOCOS FINOS, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 250g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.

Homologado para a empresa A. VAGNO E M FREITAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.438.033/0001-92
Valor unitário: R$ 2,59
Valor total de R$ 10.049,20.

Item 42. ADOÇANTE DIETÉTICO, à base de edulcorante natural, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 100 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
Homologado para a empresa A. VAGNO E M FREITAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.438.033/0001-92
Valor unitário: R$ 2,95
Valor total: R$ 6.136,00.

Item 43. FARINHA DE TAPIOCA, natural, na data de entrega, o prazo de validade indicado no produto não deverá ter sido ultrapassado da sua metade. Tornando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1 kg com identificação do produto, Prazo de validade e peso líquido.
Homologado para a empresa E. V. DE LIMA MINI MERCADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.064.524/0001-89
Valor unitário: R$ 14,80
Valor total: R$ 5.920,00.

Item 45. VAGEM de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade.
Homologado para a empresa C. M. CAVALCANTE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.250.559/0001-26
Valor unitário: R$ 7,20
Valor total: R$ 2.592,00.

Item 46. REPOLHO BRANCO de1ª qualidade - isento de fungos e sujidade.
Homologado para a empresa A. VAGNO E M FREITAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.438.033/0001-92
Valor unitário: R$ 4,90
Valor total: R$ 588,00.

Item 47. CEBOLA SECA de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca integra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente.
Homologado para a empresa A. VAGNO E M FREITAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.438.033/0001-92
Valor unitário: R$ 3,75
Valor total: R$ 720,00.

Item 48. ALHO de 1ª qualidade - Grupo comum, roxo, tipo especial; - embalagem de 200grs, com dizeres de rotulagem em pacotes e prazo de validade.
Homologado para a empresa C. M. CAVALCANTE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.250.559/0001-26
Valor unitário: R$ 14,40
Valor total: R$ 1.382,40.

Item 49. PIMENTÃO de 1ª qualidade; - livre de fungos; tamanho de médio a grande.
Homologado para a empresa C. M. CAVALCANTE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.250.559/0001-26
Valor unitário: R$ 6,90
Valor total: R$ 662,40.

Item 50. COUVE FOLHA de 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.
Homologado para a empresa C. M. CAVALCANTE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.250.559/0001-26
Valor unitário: R$ 1,30
Valor total: R$ 468,00.

Item 51. ABOBRINHA BRASILEIRA extra A, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.
Homologado para a empresa C. M. CAVALCANTE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.250.559/0001-26
Valor unitário: R$ 5,50
Valor total: R$ 660,00.

Item 52. ALFACE CRESPA de 1ª qualidade; - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.
Homologado para a empresa C. M. CAVALCANTE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.250.559/0001-26
Valor unitário: R$ 3,00
Valor total: R$ 1.080,00.

Item 53. AGRIÃO (MAÇO), com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.
Homologado para a empresa C. M. CAVALCANTE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.250.559/0001-26
Valor unitário: R$ 4,00
Valor total: R$ 1.440,00.

Item 54. CHEIRO VERDE, com folhas integras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.
Homologado para a empresa A. VAGNO E M FREITAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.438.033/0001-92
Valor unitário: R$ 3,00
Valor total: R$ 1.080,00.

Item 55. MACAXEIRA, de 1ª qualidade; peso médio de 1kg integro, consistência firme; casca livre de fungos.
Homologado para a empresa C. M. CAVALCANTE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.250.559/0001-26
Valor unitário: R$ 2,00
Valor total: R$ 240,00.

Item 56. MELANCIA in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Unidade pesando 10 kg.
Homologado para a empresa C. M. CAVALCANTE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.250.559/0001-26
Valor unitário: R$ 1,50
Valor total: R$ 4.320,00.

Item 57. ABACAXI COMUM extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.
Homologado para a empresa MARAJÓ FRUIT DO PARÁ IND. COMÉRCIO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.580.314/0001-80
Valor unitário: R$ 2,90
Valor total: R$ 17.400,00.

Item 58. MAÇÃ NACIONAL in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.
Homologado para a empresa C. M. CAVALCANTE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.250.559/0001-26
Valor unitário: R$ 4,80
Valor total: R$ 108.000,00.

Item 59. BANANA PRATA extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Cada palma contendo 12 unid.

Homologado para a empresa MARAJÓ FRUIT DO PARÁ IND. COMÉRCIO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.580.314/0001-80
Valor unitário: R$ 2,80
Valor total de R$ 20.160,00.

Item 60. MAMÃO FORMOSA in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.
Homologado para a empresa C. M. CAVALCANTE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.250.559/0001-26
Valor unitário: R$ 4,65
Valor total de R$ 27.900,00.

Item 61. MELÃO in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.
Homologado para a empresa MARAJÓ FRUIT DO PARÁ IND. COMÉRCIO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.580.314/0001-80
Valor unitário: R$ 3,20
Valor total de R$ 5.760,00.

Item 62. ABACATE in natura, comum extra, polpa firme ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécie genuína e sã. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderido à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.
Homologado para a empresa MARAJÓ FRUIT DO PARÁ IND. COMÉRCIO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.580.314/0001-80
Valor unitário: R$ 5,30
Valor total de R$ 9.540,00.

Item 63. TANGERINA POKAN de 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos.
Homologado para a empresa C. M. CAVALCANTE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.250.559/0001-26
Valor unitário: R$ 3,80
Valor total de R$ 456,00.

Item 64. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ABACAXI, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.
Homologado para a empresa MARAJÓ FRUIT DO PARÁ IND. COMÉRCIO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.580.314/0001-80
Valor unitário: R$ 6,00
Valor total de R$ 27.000,00.

Item 65. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.
Homologado para a empresa MARAJÓ FRUIT DO PARÁ IND. COMÉRCIO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.580.314/0001-80
Valor unitário: R$ 7,50
Valor total de R$ 33.750,00.

Item 66. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.
Homologado para a empresa MARAJÓ FRUIT DO PARÁ IND. COMÉRCIO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.580.314/0001-80
Valor unitário: R$ 6,00
Valor total de R$ 27.000,00.

Item 67. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.
Homologado para a empresa MARAJÓ FRUIT DO PARÁ IND. COMÉRCIO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.580.314/0001-80
Valor unitário: R$ 6,00
Valor total de R$ 27.000,00.

O total do valor para a empresa **E. V. DE LIMA MINI MERCADO EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob nº **22.064.524/0001-89**, será de **R$ 405.397,50 (Quatrocentos e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos).**

O total do valor para a empresa **A. VAGNO E M FREITAS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob nº **09.438.033/0001-92**, será de **R$ 209.865,20 (Duzentos e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).**

O total do valor para a empresa **MARAJÓ FRUIT DO PARÁ IND. COMÉRCIO LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob nº **21.580.314/0001-80**, será de **R$ 167.610,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Seiscentos e Dez Reais).**

O total do valor para a empresa **C.M. CAVALCANTE EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob nº **27.250.559/0001-26**, será de **R$ 255.205,80 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Cinco Reais e Oitenta Centavos).**

O item relacionado abaixo foi declarado FRACASSADO, por não atender o valor da média de R$ 4,00.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Quant. Total
44	ABÓBORA MORANGA de 1ª qualidade; peso médio de 1kg integro, consistência firme; casca livre de fungos.	KG	160

O item relacionado abaixo está aguardando análise jurídica.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Quant. Total
21	CARNE MOÍDA Fresca, 20% de gordura e 20% aponeuroses, em embalagem atóxica com no máximo 2 Kg cada. Entrega sacos de 5KG	KG	5500

São Francisco do Pará/PA, 08 de abril de 2019.

GLAUCIA BARBOSA ROCHA OYA
Secretária Interina de Assistência Social

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:124924F8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 900005/19, menor preço por item. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de medicamentos para o hospital municipal e postos de saúde, material técnico hospitalar para o hospital municipal e postos de saúde, medicamentos da farmácia básica, medicamentos controlados e medicamentos para saúde mental e epilepsia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Geraldo do Araguaia. Abertura: 22/04/2019, às 08:30hs. Informações na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Vereador Antônio Nonato Pedrosa nº 324, Setor Alto Bec, Município de São Geraldo do Araguaia, CEP.: 68.570-000.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Fabricio Rosa de Menezes
Código Identificador:7AE6F375

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2019-GPMSAGA.

São Geraldo do Araguaia, 05 de Abril de 2019.

TRATA DA CONVOCAÇÃO PARA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.·.

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e,
Considerando as deliberações do Plenário do Conselho de Saúde de São Geraldo do Araguaia, em Reunião Ordinária do dia 28 de fevereiro de 2019.
Considerando que durante a reunião Ordinária foi eleita a Comissão Organizadora da IX Conferencia Municipal de Saúde.
Considerando Edital de Convocação publicado no dia 15 de março de 2019.
DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **IX Conferência Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia/PA,** que será realizada no **dia 15 de Abril de 2019** (Segunda Feira) no Auditório do SINTEPP de São Geraldo do Araguaia, a partir **das 08h00min horas,** terá como tema**: "DEMOCRACIA E SAÚDE: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS"** e os eixos temático:
1° Democracia e a Participação Social na Saúde
2° Saúde com Direito
3° Consolidação dos Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS)
4° Financiamento Adequado e Suficiente para o SUS
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do Orçamento do órgão gestor municipal, Secretaria de Saúde.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:4290D881

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2019 GPM-SAGA

São Geraldo do Araguaia-PA, em 05 de Abril de 2019.

"NOMEIA COMISSÃO DA IX CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/ PÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Geraldo do Araguaia, Estado de Pará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 81 da Lei Orgânica do Município de São Geraldo do Araguaia, e o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Comissão da IX Conferencia Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia, com base na Resolução N° 005/2019 do conselho Municipal de Saúde.
Seguimento de Gestor: Francisco Edylson Gomes Oliveira
Seguimento de Usuários: Francisco dos Santos (Parauapavas) e Ana Cleide Mendes Barros (STTR)
Seguimentos de Trabalhadores: Edna Nonato da Silva (SINDSAUDE)

Art. 2° - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE, revogando - se as disposições em contrário.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia.

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:1685DA82

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS Nº 002/SEMEC/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 005/PMS/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 002/SEMEC/2019

OBJETO Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) habilitada(s) para fornecer Material de Higiene e Limpeza destinados às Escolas e Creches Municipais de Sapucaia - Pará.

FORNECEDOR REGISTRADO:

Firma Nº 1 - Empresa **F.M. FERREIRA COMERCIO EIRELI**, estabelecida na AV. JOSÉ AUGUSTO MARINHO, Nº 345, CENTRO, CEP: 68.548-000 SAPUCAIA – PARÁ, inscrita no CNPJ nº. 27.080.931/0001-01 e Inscrição estadual: 15552630-8,Telefone: (94) 99145 – 3518 e-mail:supsapucaia@hotmail.com, Foi à vencedora **LOTE 01** (ÚNICO) com valor de **R$: 346.000,00** (Trezentos e Quarenta e Seis Mil Reais)

Sapucaia, 08 de abril de 2019.

WALTER GOMES JUNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto 001/2017/PMS
Contratante

Publicado por:
Rones Fernandes de Minas
Código Identificador:F02CA288

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 38, inciso VII da Lei 8.666/93, homologa o resultado da Chamada Pública.
n° 001/2019CPL-PMT**.**
Finalidade: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar, nos termos da lei nº 11.947, de 16/02/2009, resolução nº 26 do fnde, de 17/06/2013 e resolução nº04 de 02 de abril de 2015.
Favorecido: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA BATATA - ASAFAB no valor de R$ 261.518,35 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos)**.**
Data da Homologação: 18/03/2019.

Trairão - PA, 18 de março de 2019.

VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA,
Secretária Municipal.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:7740C4E2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 1803001/2019FME
ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019CPL-FME
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA BATATA – ASAFAB.
OBJETO.....: CHAMADA PÚBLICA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947, DE 16/02/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE, DE 17/06/2013 E RESOLUÇÃO Nº04 DE 02 DE ABRIL DE 2015.
VALOR TOTAL.....: R$ 261.518,35 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1701.123610008.2.062 Gestão do Programa Alimentação Escolar-PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 261.518,35.
VIGÊNCIA.....: 18 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Março de 2019.

JANAINA MEDINA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:D89733D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital do Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares

EDITAL CMDCA/TRAIRÃO Nº 001/2019

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/TRAIRÃO-PA, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público os procedimentos para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Trairão, Estado do Pará, de acordo com a Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990,com a Lei Municipal nº 221/2015 e o disposto neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Trairão é regido por este edital, aprovado pelo CMDCA em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 221/2015.
1.2 - O processo de escolha será realizado de acordo com as seguintes etapas, em tudo obedecidos os Artigos 39, 40 e 41 da Lei Municipal nº 221/2015:
a) registro da candidatura;
b) eleição;
c) proclamação dos eleitos;
d) homologação do resultado final;
e) publicação do resultado.
1.3 - O processo de escolha, mediante sufrágio universal e direto, ocorrerá sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que nomeará Comissão Especial Paritária, conforme previsto no Art. 40, § 1º, "d" da Lei Municipal 221/2015.
1.4- A competência e composição da Comissão Especial, sem prejuízo do já previsto em Lei, será disciplinada por meio de Resolução**.**

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1- Período: De 02/05/2019 a 31/05/2019 (de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos estabelecidos pela Administração Municipal).
2.2- Local: CRAS – Centro de Referência e Assistência social, localizado na Rua José Malcher, s/nº, bairro Bela Vista, na cidade de Trairão.(ao lado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social)
2.3 - Horário: Das08:00 às 14:00 horas.
2.4 - Antes de efetuar a inscrição, o pré-candidato deverá conhecer todo o teor do edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a candidatura à função pública de conselheiro tutelar, atendendo ao exigido pelo Artigo 41, I, II, III, IV, VI e IX da Lei Municipal nº 221/2015.
2.5 - No ato da inscrição o pré-candidato deverá:
a) preencher requerimento, em modelo próprio, a ser fornecido no local da inscrição, no qual declare atender todas as condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste edital e no Artigo 41, I, II, III, IV, VI e IX da Lei Municipal nº 221/2015;
b) apresentar original e entregar fotocópia de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional ou Passaporte, no qual conste filiação, retrato e assinatura.
2.6. - Constatada a ausência ou irregularidade de algum dos documentos exigidos para inscrição, será concedido ao pré-candidato o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua apresentação e/ou regularização, a contar da data de envio, pela Comissão Especial de notificação, por meio digital ao endereço eletrônico fornecido pelo pré-candidato em seu currículo, não sendo a Comissão Especial, em nenhuma circunstância, responsável por eventuais erros de quaisquer dados do endereço eletrônico fornecido pelo pré-candidato em seu currículo.
2.7 -A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação, caso verificado qualquer falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nas provas ou documentos apresentados pelo pré-candidato.
2.8 - São impedidos de se candidatarem ao Conselho Tutelar: marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio(a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a).
2.8.1 - Estende-se o impedimento em relação à Autoridade Judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, foro Regional ou Distrital e os Conselheiros de Direitos, titulares e suplentes, de Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.
2.8.2 - São impedidos de se inscreverem no processo de escolha os cidadãos que exerceram, integral ou parcialmente, a função pública de

Conselheiro Tutelar titular no município nos últimos 02 (dois) mandatos.
2.9 - Para controle interno do CMDCA e da Comissão Especial, será atribuída uma numeração à inscrição, obedecendo em todos os casos a ordem cronológica de inscrição.

3 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 - Pode inscrever-se para concorrer à função pública de conselheiro tutelar a pessoa que, até a data de encerramento da inscrição, atenda aos seguintes requisitos:
a) reconhecida idoneidade moral;
b) idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
c) residir no Município de Trairão há pelo menos 02 (dois) anos, comprovadamente;
d) ter domicílio eleitoral no Município de Trairão há pelo menos 02 (dois) anos, comprovadamente;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovando com a apresentação de certidão de quitação eleitoral;
f) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos, nos termos do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
g) apresentar certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;
h) comprovação de conclusão do ensino médio, ou correspondente, no mínimo, na data da inscrição da candidatura;
i) declaração de que possui disponibilidade de tempo para desenvolver as atividades de conselheiro tutelar em caráter exclusivo.
3.1.1 - A idoneidade moral a que se refere à letra "a" do item 3.1 deverá ser comprovada por:
a) certidões originais e atualizadas expedidas pelos foros criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual;
b) atestados originais e atualizados de antecedentes criminais, expedidos pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará e pela Polícia Federal;
3.1.2 - A comprovação de residência que trata a letra "c" do item 3.1 será feita mediante apresentação de: contas de energia elétrica; telefone; água; IPTU; boletos bancários; contratos de locação em vigor ou outros documentos equivalentes, e declaração de próprio punho do candidato, com firma reconhecida em Cartório Oficial;
3.1.2.1 - Para comprovação de que trata o item 3.1.2, o pré-candidato deverá juntar no ato da inscrição um comprovante do ano de 2017, um de 2018 e um de 2019, todos do mesmo mês de referência, contados retroativamente do mês relativo ao término das inscrições, para comprovar o mínimo de 02 (dois) anos de residência no Município conforme exigência legal;
3.2 - A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
3.3 – A inscrição por meio de procurador será admitida, mediante apresentação de original ou cópia autenticada do instrumento de mandato público e, no caso de instrumento de mandato particular, original com firma reconhecida em cartório oficial do Município.
3.4 – Em nenhuma hipótese será permitida mais de uma inscrição por pré-candidato, ainda que para complementação da documentação exigida por este Edital.

4- DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1- O pré-candidato que se inscrever como pessoa com deficiência, participará do Processo de Escolha em igualdade de condições com os demais pré-candidatos.
4.2- Aos pré-candidatos pessoas com deficiência é garantido o direito de se inscreverem no processo de escolha, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para a função pública de conselheiro tutelar.

5 - DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

5.1- Atribuição: O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo atendimento da criança e do adolescente com direito ameaçado ou violado, cumprindo as atribuições previstas nas legislações federal e municipal que regem a matéria, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição consecutiva.
5.2- Vagas: No Município de Trairão funciona 01 (um) Conselho Tutelar, com área de competência correspondente a todo o território do município, com 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes nomeados de acordo com a ordem subsequente da classificação final.
5.3- Remuneração: O conselheiro tutelar eleito e nomeado para o mandato referente ao quadriênio 2020/2023 fará jus a recebimento pecuniário mensal previsto no Artigo 58 da lei Municipal nº 221/2015.
5.3.1 - É assegurado ao servidor municipal no exercício da função de conselheiro tutelar o direito de optar pela remuneração e pelas vantagens de seu cargo efetivo, nos termos da legislação municipal que rege a matéria.
5.4- Carga Horária: A jornada mínima de trabalho de conselheiro tutelar é de 30 (trinta) horas semanais, nos termos da Lei Municipal nº 221/2015e demais disposições legais vigentes.
5.5- A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, salvo disposição constitucional.
5.6- O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o Município, nos termos expressamente previstos na Lei Municipal nº 221/2015.

6 - DAS PROIBIÇÕES

6.1 - É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação oficial pelo CMDCA e a pela Comissão Especial da lista das candidaturas deferidas, sob pena de eliminação do processo de escolha.
6.2 – É vedado aos candidatos doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, conforme previsto no §3º do artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90.
6.3- É vedada a propaganda nos veículos de comunicação ou quaisquer outros tipos de anúncios em benefício de um ou mais candidatos, exceto na forma prevista neste edital.
6.4 - É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.
6.5 - Não serão permitidos, no prédio onde se der a votação, e na distância de até 100 (cem) metros de suas imediações, propaganda de candidato e aliciamento ou convencimento de votante, durante o horário de votação.
6.6 - É vedada a utilização de faixas, outdoors e outros meios não previstos neste edital.
6.7 - É vedada a formação de chapas de candidatos, uma vez que cada candidato deverá concorrer individualmente.
6.8 - É vedado ao candidato, conselheiro tutelar em exercício de mandato, promover campanhas durante o desempenho de sua função.
6.9 - É vedado aos membros da Comissão Especial promoverem campanha para qualquer candidato.
6.10 - É vedado ao candidato promover o transporte de eleitores no dia da votação.
6.11 - É vedado o uso de estrutura pública e/ou recurso público para realização de campanha ou propaganda.
6.12 - As denúncias relativas ao descumprimento das regras do Processo Eleitoral deverão ser formalizadas por escrito, apontando com clareza o motivo da denúncia à Comissão Especial organizadora, acompanhadas ou não de documentos comprobatórios, podendo ser apresentadas por qualquer cidadão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da ocorrência fato.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - Será penalizado com o cancelamento da candidatura e/ou com a perda do mandato, o candidato que fizer uso de recursos e/ou estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.
7.2 - A denúncia de propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes, deverá ser analisada pela Comissão Especial que, se a avaliar incluída nessas características, determinará a suspensão da referida propaganda e julgará a infração na forma prevista no item 7.3.
7.3 - O não cumprimento do disposto nos itens 6.1 à6.11 deste edital implicará na imediata eliminação do candidato do processo de escolha, desde que as infrações sejam devidamente comprovadas perante a Comissão Especial, que deverá fundamentar as decisões.

8- DA VOTAÇÃO

8.1 – Nos termos do §1º do artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90, O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, e se dará por meio de cédula.
§ 1º. O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou por meio equivalente.
§ 2º. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
8.2-A eleição para escolha dos conselheiros tutelares será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, das 08:00 (oito) às 17:00 (dezessete)horas, na Escola EMEF Instituto de Educação de Trairão, localizada na Avenida Tancredo Neves, s/nº, bairro Bela Vista, na cidade de Trairão, o que será objeto de ampla divulgação.
8.3 - A lista de candidatos e seus respectivos números será publicada pelo CMDCA no Diário Oficial do Município ou equivalente, até no máximo 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do processo de escolha.
8.4 - Às 17:00 (dezessete) horas do dia do processo de escolha serão distribuídas senhas aos presentes, para assegurar-lhes o direito de votação.
8.5- Ocorrendo excepcionalmente atraso para o início da votação, será feito o registro em ata.
8.6 - A escolha dos membros efetivos e suplentes do conselho tutelar ocorrerá por voto facultativo, pessoal, direto e secreto de cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, residentes na circunscrição a qual se vincula o conselho.
8.7 - A inscrição do votante será realizada no dia e no horário de votação.
8.8 - O votante deverá portar, no ato da inscrição e votação, comprovante de residência, título de eleitor e um dos seguintes documentos que comprove a identificação civil e do qual conste filiação, retrato e assinatura: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional ou Passaporte.
8.9 - Será fornecido ao votante comprovante de votação.
8.10 - Serão considerados como documento hábil para comprovação de residência dos votantes, os seguintes documentos:
a) conta de energia elétrica, de telefone, de água ou boletos bancários;
b) contrato vigente de locação de imóvel, com firma reconhecida do locador e do locatário em Cartório Oficial;
c) comprovante de pagamento de salário que contenha o endereço do votante;
d) declaração oficial de Centro de Saúde de sua respectiva regional administrativa, no qual é cadastrado e que contenha o endereço do votante.
8.11 - Os comprovantes especificados nas letras “a”, “c” e “d” deverão ser de período máximo de 03 (três) meses retroativos, contados a partir do mês em que ocorrer a votação.
8.12 - No caso de filhos (as), esposo (a), ou dependentes, que não tenham nenhum dos documentos acima apontados em seu próprio nome, poderão apresentar, no ato da inscrição, a comprovação em nome dos pais, esposo(a) ou pessoa de que seja dependente, desde que apresente documentação oficial que comprove o laço de filiação, matrimônio ou dependência.
8.13- Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração.
8.14 - Os nomes do fiscal e do suplente deverão ser apresentados formalmente à Comissão Especial organizadora com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes do dia da votação.
8.15 - O fiscal deverá portar crachá fornecido pela Comissão Especial organizadora e poderá solicitar ao presidente da mesa de votação, o registro em ata, de irregularidade identificada no processo de votação.

9 - DOS PROCEDIMENTOS DA VOTAÇÃO

9.1 - Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá à votação.
9.2 - O votante que não souber ou não puder assinar usará a impressão digital como forma de identificação.
9.3 - Serão afixadas, no local de votação, listas das candidaturas deferidas e aptas à concorrer.
9.4 - O processo de votação será feito por meio de cédula na qual constará impresso o nome ou apelido dos candidatos da circunscrição regional, com seu respectivo número de registro de candidatura.
9.4.1 - Será considerado inválido o voto cuja cédula:
a) esteja assinalada com mais de 01 (um) candidato;
b) contiver expressão, frase ou palavra;
c) não corresponder ao modelo oficial;
d) não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
e) estiver em branco.

10- DAS MESAS DE VOTAÇÃO

10.1 - As mesas de votação serão compostas por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, convocados pela Comissão Especial organizadora.
10.2 - A relação dos nomes que comporão as mesas de votação e suas respectivas sessões deverá ser informada oficialmente pelo CMDCA, à Comissão Especial, no prazo mínimo de até 30 (trinta) dias de antecedência do pleito.
10.3 - Não poderão participar da mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau ou o seu cônjuge, convivente ou companheiro.
10.4 - Compete à mesa de votação:
a) solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra na votação;
b) lavrar ata de votação, anotando eventual ocorrência;
c) realizar a apuração dos votos, lavrando ata específica e preenchendo o mapa respectivo;
d) remeter a documentação referente à fase de votação à Comissão Especial organizadora.

11 - DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

11.1 - Os membros da Mesa entregarão o mapa e os demais documentos à Comissão Especial organizadora, após concluída a votação e lavrada a ata de apuração.
11.2 - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação do processo de escolha.
11.3 - O CMDCA proclamará o resultado do pleito, publicando no Diário Oficial do Município ou meio equivalente os nomes dos eleitos e o número dos votos recebidos.
11.4 - Serão considerados eleitos conselheiros tutelares titulares os 05 (cinco) candidatos que obtiverem o maior número de votos, e suplentes, aqueles que se seguirem aos titulares na mesma ordem.
11.5 - Havendo empate, será aclamado vencedor o candidato de maior idade.
11.6 - Todo o processo, especialmente as fases de votação, apuração e proclamação dos eleitos, está sujeito à fiscalização do Ministério Público.

12. DOS RECURSOS

12.1 - Caberá recurso ao CMDCA:
a) do indeferimento de candidatura pela comissão Especial;
b) da decisão da Comissão Especial que julgar procedente pedido de impugnação de candidatura;
c) de impugnação ao resultado final do processo eleitoral.
12.1.1- O recurso previsto na letra "a" do item 12.1 deverá ser protocolado perante o CMDCA até às 17:00 (dezessete) horas do primeiro dia útil posterior à publicação do indeferimento no Diário Oficial do Município ou equivalente;
12.1.2 - O recurso previsto na letra "b" do item 12.1 deverá ser protocolado perante o CMDCA até às 18:00 (dezoito) horas do primeiro dia útil posterior à publicação no Diário Oficial do Município ou equivalente;
12.1.3 - O recurso contra o resultado final do processo eleitoral deverá ser protocolado perante o CMDCA no prazo de 02 (dois) dias úteis posteriores à publicação no Diário Oficial do Município ou equivalente.
12.1.4 - O resultado da análise do recurso previsto na letra “a” do item 12.1 deverá ser comunicado ao interessado nos termos do artigo 35 da Lei nº 8.502/2003.

12.1.5 - Os resultados das análises dos recursos previstos nas letras "b" e "c" do item 12.1 serão publicados no Diário Oficial do Município ou equivalente.
12.1.6 - O recurso deverá conter o nome, o número de inscrição do candidato e os fundamentos, devendo ser protocolado no CMDCA dentro do prazo previsto até no máximo às 17:00 horas.
12.1.7 - O recurso deverá ser individual, assinado pelo recorrente e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.
12.1.8 - Será indeferido, de imediato, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo ou não subscrito e assinado pelo próprio candidato, ou por procurador legalmente habilitado para tal finalidade, nos termos previstos no item 3.3 deste Edital.
12.1.9 - Não serão aceitos recursos interpostos por carta, fax, telex, telegrama ou e-mail;
12.1.10 - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão escrita em sentido contrário, da Comissão Especial.
12.1.11 - O Pré-candidato poderá ter acesso às decisões das Comissões Especial organizadora para fins de interposição dos recursos previstos no item 12.1 deste Edital, mediante solicitação formalizada à Comissão Organizadora Central.

13. DA POSSE DOS ELEITOS

13.1 - Após homologação pelo CMDCA do resultado final do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, a nomeação dos eleitos será realizada por ato do Prefeito Municipal, nos termos previstos na Lei nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal 221/2015.
13.2 - No momento da posse, o candidato eleito assinará termo no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e que tem ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O CMDCA publicará no Diário Oficial do Município ou equivalente todos os atos necessários ao cumprimento deste Edital.
14.2 - Considera-se dia útil de segunda a sexta feira, de 08 (oito) às 14 (quatorze) horas, à exceção de feriados e dias de ponto facultativo nos órgãos da administração municipal.
14.3 - Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo CMDCA, por meioda Comissão Especial e serão devidamente publicados.
14.4- O Ministério Público é o órgão competente para fiscalizar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Trairão, na forma da lei.

Trairão - Pará, 05 de abril de 2019.

FRANCISCA ANTONIA BARROSO BRITO
Presidente do CMDCA/Trairão - PA

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:36C28419

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415/2019-PMT-CPPAD

PORTARIA nº 415/2019-PMT-CPPAD

ARTUR DE JESUS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, **ESTADO DO PARÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com fulcro no art. 138 e seguintes, da **Lei Municipal nº. 3.793/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais**, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar denúncia de infração disciplinar contra a servidora **SELMA DIONÍZIO LOUGON**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula n° 1333, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando n°. 0208/2019, de 31 de janeiro de 2019, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - O Processo Administrativo Disciplinar de que trata o item acima será conduzido pela **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, constituída para esse fim, de acordo com a **Portaria nº. 1005/2018-GP**, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLÍQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 0556/2017-GP

Publicado por:
Francisca Regis Maciel
Código Identificador:0016CA28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416/2019-PMT-CPPAD

PORTARIA nº 416/2019-PMT-CPPAD

ARTUR DE JESUS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, **ESTADO DO PARÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com fulcro no art. 138 e seguintes, da **Lei Municipal nº. 3.793/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais**, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar denúncia de infração disciplinar contra o servidor **PAULO CILAS DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do cargo de Provimento Auxiliar Administrativo, Matrícula n° 2043, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme Memorando n°. 0206/2019, de 31 de janeiro de 2019, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - O Processo Administrativo Disciplinar de que trata o item acima será conduzido pela **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, constituída para esse fim, de acordo com a **Portaria nº. 1005/2018-GP**, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLÍQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 0556/2017-GP

Publicado por:
Francisca Regis Maciel
Código Identificador:73C7951A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417/2019-PMT-CPPAD

PORTARIA nº 417/2019-PMT-CPPAD

ARTUR DE JESUS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com fulcro no art. 138 e seguintes, da **Lei Municipal nº. 3.793/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais**, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar denúncia de infração disciplinar contra o servidor **CARLOS SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula n° 3164, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme Memorando n°. 0210/2019, de 31 de janeiro de 2019, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - O Processo Administrativo Disciplinar de que trata o item acima será conduzido pela **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, constituída para esse fim, de acordo com a **Portaria nº. 1005/2018-GP**, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLÍQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 0556/2017-GP

Publicado por:
Francisca Regis Maciel
Código Identificador:3B7C7D65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418/2019-PMT-CPPAD

PORTARIA nº 418/2019-PMT-CPPAD

ARTUR DE JESUS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com fulcro no art. 138 e seguintes, da **Lei Municipal nº. 3.793/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais**, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar denúncia de infração disciplinar contra o servidor **RICARDO INÁCIO SOUZA**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista de Veículos Leve, Matrícula n° 1112, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando n°. 0207/2019, de 31 de janeiro de 2019, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - O Processo Administrativo Disciplinar de que trata o item acima será conduzido pela **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, constituída para esse fim, de acordo com a **Portaria nº. 1005/2018-GP**, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLÍQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 0556/2017-GP

Publicado por:
Francisca Regis Maciel
Código Identificador:551EBD4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414/2019-PMT-CPPAD

PORTARIA nº 414/2019-PMT-CPPAD

ARTUR DE JESUS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com fulcro no art. 138 e seguintes, da **Lei Municipal nº. 3.793/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais**, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar denúncia de infração disciplinar contra a servidora **CACIANE FONSECA CASTRO**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Nível Médio B, Matrícula n° 2459, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Memorando n°. 142/2019, de 23 de janeiro de 2019, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - O Processo Administrativo Disciplinar de que trata o item acima será conduzido pela **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, constituída para esse fim, de acordo com a **Portaria nº. 1005/2018-GP**, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLÍQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 0556/2017-GP

Publicado por:
Francisca Regis Maciel
Código Identificador:536E64D2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA DE XINGUARA

EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA de Xinguara

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIODE XINGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - 2020/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Xinguara, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069 (ECA), na Lei Municipal nº 932 de 12 de junho de 2015 e 926/15 e suas alterações, nomeia a comissão eleitoral e convoca a sociedade civil organizada para escolhas dos membros do Conselho Tutelar de Xinguara-PA- gestão 2020/2024 e da orientação quanto ao processo eleitoral.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A seleção dos membros do Conselho Tutelar será feita pela comunidade local, através de processo de escolha unificado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Xinguara-Pará, com a fiscalização do Ministério Público.

Art. 2º - São considerados eleitores todas as pessoas a partir de 16 (dezesseis) anos, devidamente inscritas na Justiça Eleitoral do Município de Xinguara- Pará.

Art. 3º - O Conselho Tutelar do município de Xinguara-Pará será composto de 5(cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes, com mandato de 10/01/2020 à 10/01/2024.

II – DAS ETAPAS

Art. 5º - O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares se realizará em três etapas classificatórias e eliminatórias:
a) 1ª etapa: inscrição;
b) 2ª etapa: Processo Seletivo;
c) 3ªetapa: Processo de Escolha Unificado.

III - DA INSCRIÇÃO

Art. 6º -A inscrição deverá ser realizada na sala da Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, localizada na Rua 09, Setor Itamaraty (prédio do CRAS) – Cidade Xinguara-Pará, de 08 de Abril de 2019 até 09 de Maio de 2019, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 07h00min às 13h.

Parágrafo único: A candidatura à Conselheiro (a) Tutelar será individual.

Art. 7º - Somente poderão concorrer ao processo de escolhas dos membros do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem, até o encerramento do processo de escolha, os seguintes requisitos.

I. Reconhecida idoneidade moral;
II. Ter 21 (vinte e um) anos de idade completos ou a completar até a data de encerramento das inscrições (ou posse);
III. Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
IV. Estar no gozo dos direitos políticos;
V. Residir no município de Xinguara há mais de 03 anos;
VI. Gozar de boa saúde física e mental para exercer as atribuições da função;
VII. Escolaridade mínima do Ensino Médio completo ou equivalente e curriculum vitae;
VIII. Não ocupar cargo de natureza político-partidária, função ou cargo público, inclusive os de confiança;
IX. Não ser membro do CMDCA;
X. Não ter sido destituído da função de Conselheiro Tutelar, nos 5 (cinco) anos anteriores á eleição;
XI. Reconhecido trabalho por, no mínimo, três anos com crianças e/ou adolescentes em uma das seguintes áreas:
a) Estudos e pesquisas;
b) Atendimento direto;
c) Defesa e garantia de direitos.
XII. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital e Resoluções que irão regulamentar o processo eleitoral a serem expedidas pelo CMDCA.
XIII. Passar por uma avaliação escrita de conhecimento do ECA;
XIV. Submeter-se a avaliação psicológica.

Art. 8º - Os interessados formalizarão o pedido de inscrição na sede do CMDCA, apresentando:
a) Requerimento dirigido ao Presidente do CMDCA;
b) Cópia de documento oficial com foto, acompanhado do original para conferência, (Cédula de identidade (RG), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;
c) Título Eleitoral (original e cópia);
d) Comprovante de votação na última eleição ou de justificação (original e cópia);
f) Deverá ser apresentado um comprovante que demonstre a residência neste município, sendo um do início do período (abril de 2017) e outro recente (abril de 2019), comprovando assim, o lapso temporal de três anos de residência no município. Serão admitidos cópia de conta de luz ou telefone fixo, acompanhados do original para conferência;
g) Comprovante de experiência há mais de três anos com crianças e/ou adolescentes em uma das seguintes áreas: Estudos e pesquisas; Atendimento direto; Defesa e garantia de direitos; mediante apresentação de: 1) Declaração de ter desenvolvido atividades nessas áreas, firmada por órgão ou entidade dedicado a essa atividade específica; emitido em papel timbrado e assinado pelo Presidente ou Responsável direto pela Entidade ou; 2) Declaração que ateste o exercício na função de Conselheiro Tutelar e/ou de Conselheiro dos Direitos da Criança e do Adolescente por período superior a três anos;
h) Certidão negativa de antecedentes criminais, federal e estadual não se admitindo protocolo;
i) Certidão emitida pela comarca de Xinguara- Pará comprovando que não responde a nenhuma ação cível;
j) Certidão do Cartório da Zona Eleitoral local, de estar em gozo dos direitos políticos;
l) Certificado de conclusão do Curso Nível Médio (original e cópia);
m) Duas fotografias 3x4 (recente);
n) Declaração de que uma vez eleito e empossado, se dedicará exclusivamente às atividades de Conselheiro Tutelar, sob pena de perda do mandato;
o) Fotocopia autenticada da certidão de reservista, ou documento que comprove esta em dias com o serviço militar, em caso de candidatos do sexo masculino;

§ 1º - As declarações a serem apresentadas no ato da inscrição, devem obrigatoriamente está reconhecida em cartório bem como as respectivas cópias dos documentos devem estar autenticadas.
§ 2º - Os documentos dos itens "h, "i" e j" deverão ser entregues no ato de registro de candidatura.

Art. 9º - O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos do presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8069/90, a Lei Federal 12.696/12; Lei Municipal 932/2015 e as Resoluções 152/12 e 170/14 do CONANDA.

Parágrafo único: O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação dos resultados finais do processo de escolha, junto ao CMDCA.

Art. 10º - O pedido de inscrição que não atender as exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
Art. 11º - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo admitida a inscrição por procuração pública desde que apresentado o mandato, acompanhado do documento de identidade.

Art. 12º - Terminado o prazo para o registro de inscrição, será publicada a relação dos candidatos na sede do CMDCA.
§ 1º - Caberá recurso ao CMDCA no prazo de até 05 dias úteis, contra o resultado da relação de inscritos.
§ 2º - Após julgamento dos recursos no prazo de até 05 dias úteis, o CMDCA publicará a relação dos inscritos aptos a participarem do processo de escolha para exercício da função de Conselheiro Tutelar, na sede CMDCA, no site oficial da Prefeitura, em jornal de grande circulação e repartições públicas do município.
§ 3º - Participação em Curso de capacitação, de caráter não eliminatório e realizado antes do pleito;
§ 4º - Aprovação em processo avaliativo, por meio de aplicação de prova de caráter eliminatório, com base no Estatuto da criança e do Adolescente, Legislação básica relacionada à área da infância e da juventude (Constituição Federal, Estatuto da Criança e Adolescente, Resoluções dos Conselhos de Direito, entre outras) e conhecimento da realidade Municipal.
§ 5º - A prova descrita no inciso XIII constará de 20 (vinte) questões objetivas, com pontuação máxima 10 (dez) pontos, sendo aprovado o candidato que atingir no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação.
§ 6º - A prova será formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, facultando-lhes a contratação de pessoas jurídicas de ensino e pesquisa ou de reconhecida atuação na área da infância e juventude, por meio de edital de chamada pública para a execução e aplicação do certame conforme disposição da Lei Federal 8.666/1993.
§ 7º Aprovação em avaliação psicológica.

IV – DA INSCRIÇÃO E REGISTRO DAS CANDIDATURAS E DO PLEITO

Art. 15 - Cada candidato, após cumprido as exigências e requisitos dispostos neste edital, registrará sua candidatura, por meio de requerimento ao CMDCA, do dia 08(oito) de Abril até 09 (nove) de maio de 2019.
Parágrafo único: O CMDCA publicará em sua sede, nas repartições públicas e no site oficial da Prefeitura, a relação das candidaturas registradas e habilitadas, de acordo com o cronograma abaixo.

Art. 16 - Cada candidato poderá credenciar na sede do CMDCA, por meio de requerimento, até 04 (quatro) fiscais para acompanhar o processo de escolha, podendo permanecer apenas um para a apuração do resultado, conforme disposto no artigo39. § 1º- Para credenciamento dos fiscais deverá ser apresentada cópia de documento oficial com foto, acompanhado do original para conferência: Cédula de identidade (RG), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;
§ 2º - Os candidatos deveram fornecer os nomes dos 4 (quatro) fiscais que o representaram em até 05(cinco) dias úteis antes do processo de escolha unificado;
§ 3º- A relação dos fiscais credenciados será publicada na sede do CMDCA e site oficial da Prefeitura bem como nas repartições publicas municipais em até 03 (três) dias úteis antes do processo de escolha unificado.
§ 4º- Não será permitida a substituição dos fiscais credenciados após a publicação dos mesmos pelo CMDCA.

V - DOS IMPEDIMENTOS

Art. 17 – São impedidos de exercer conjuntamente a função de Conselheiro Tutelar:
I – Marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto e madrasta e enteado, conforme o Artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
II – O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função, seja ela pública ou privada.
III – Ficarão impedidas de participar deste Processo aquelas pessoas que foram penalizadas com a destituição da função de Conselheiro Tutelar e/ou ter tido inscrição impugnada/indeferidas para candidatura ao Conselho Tutelar, nos 05 (cinco) anos antecedentes ao Processo de Escolha Unificado.

VI - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 18 - Nos termos do artigo 136 da Lei Federal 8.069/90: São atribuições dos membros do Conselho Tutelar: I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII; II – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII; III – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:
a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) Representar, junto à autoridade nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente; V – encaminhara autoridade judiciária os casos de sua competência; VI – providenciara medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, I a VI, para o adolescente autor de ato infracional; VII – expedir notificações; VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário; IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, inc. 3, II, da Constituição Federal; XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar; depois de esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

VII - DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 19 – O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares dar-se através de urnas eletrônicas fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral.
Parágrafo Único: Caso haja impossibilidade de utilização de urnas eletrônicas serão confeccionadas cédulas, pela Prefeitura Municipal de Xinguara-Pará, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e serão rubricadas pela Comissão Eleitoral.

Art. 21 – No caso de utilização de cédulas de votação, as mesmas deverão conter: a) - A cédula de votação conterá os nomes de todos os candidatos com sua respectiva numeração.
§ 1º - O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) por meio da marcação de um "X" no campo reservado (em cima da numeração do candidato) para a prática do ato no caso da utilização de cédulas de votação.

§ 2º - Qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, além do citado no parágrafo anterior, acarretará nulidade do voto.
§ 3º - O candidato que pelo número de votos obtidos estiverem colocados do sexto ao décimo lugar, serão declarados suplentes do Conselho Tutelar.
§ 4º - Para votação os eleitores, deverão obrigatoriamente comparecer ao local de votação, munidos de documento de identificação com foto.

Art. 22 - Nas cabines de votação serão afixadas listas com a relação de nomes, apelidos e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.
§ 1º - Não será permitida a presença de candidatos e fiscais junto à mesa de recepção e urnas, respeitada a delimitação estabelecida no local.
§ 2º - O CMDCA organizará seção para o processo de escolha que funcionaram na zona urbana e rural do município de Xinguara-Pará, nas Escolas Tancredo de Almeida Neves, Escola Cora Coralina, Escola Betel, Escola Padre João Luiz Purguy e Escola São José com (05) cinco urnas, sendo distribuídas de acordo com a sessão eleitoral e sua proximidade com as escolas que terão urnas.
§ 3º - A votação será realizada em 06 de outubro de 2019, no horário das 08h00min às 17h00min, em um único dia.

Art. 23 - O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção e apuração, composta por três (06) membros, a saber: um (01) presidente (Conselheiro do CMDCA ou cidadão designado e nomeado pelo CMDCA) e dois (05) auxiliares de mesa.
Parágrafo Único - Não podem compor a Mesa Receptora de votos os cônjuges e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos.
Art. 24 – A apuração se iniciará imediatamente após o término do processo de escolha, na Câmara Municipal do Município.

VIII - DA CONDUTA DURANTE PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 25 – São proibidas durante o Processo de Escolha Unificado:

I – Campanha ou propaganda da candidatura antes do período permitido pelo CMDCA que tem início com a homologação final das candidaturas e publicação de Resolução;
II - Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas fixas, cartazes ou inscrições em qualquer lugar público ou particular;
III- Propagandas por meio de camisetas, bonés, chaveiros e demais brindes;
IV- Promoção de transporte de eleitores, utilizando de veículos públicos ou particulares;
V - Promoção de "boca de urna".
VI – Fica proibido o uso de imagens de Pessoas Públicas como: Prefeito, Vereador, Secretários; Deputados, etc.

Art. 26 – É facultado durante o Processo de Escolha Unificado:
I - O convencimento ao eleitor/entidade para que este compareça aos locais de votação e vote;
II - A presença do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela Entidade;
III - Propaganda utilizando-se de alto-falantes ou assemelhados, fixos ou em veículos;

Art. 27- No dia da Eleição, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos nem promover "Boca de Urna".
Parágrafo Único - Em caso de descumprimento das normas indicadas no 'caput', o candidato terá sua candidatura cassada e seus votos não serão computados por ocasião da apuração.

IX - DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 28 - Concluída a apuração dos votos, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado do processo de escolha, mandando publicar na sede da Prefeitura, da Câmara e do Juízo do Município, os nomes dos candidatos e o número de sufrágios recebidos.
§ 1º - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso.

Art.30 – Serão proclamados Conselheiros Tutelares para o período de 10/01/2020 à 10/01/2024, os cinco candidatos mais votados e considerados suplentes os candidatos mais votados em ordem decrescente de número de votos, a partir do último escolhido como titular, e sua composição será igual ao número de conselheiros titulares.
§ 1º - No caso de inexistência de no mínimo 02 suplentes, em qualquer tempo, mediante prerrogativa de decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o mesmo poderá realizar novo processo de escolha suplementar para o preenchimento de vagas;
§ 2º- Assumindo o suplente de forma continuada ou fracionada a vaga do titular por mais de 18 meses, o mesmo será equiparado com os demais titulares para efeito das próximas eleições.
§ 3º - Os suplentes serão convocados em ordem sequencial decrescente de votos, pelo CMDCA.

Art. 31 - Os candidatos escolhidos e proclamados nos termos deste Edital serão empossados na data do dia 10 de janeiro de 2020 pelo CMDCA e entrarão em exercício no dia imediato ao término do mandato dos seus antecessores.

X – DOS RECURSOS

Art. 32 - Qualquer entidade ligada a área de defesa dos direitos ou atendimento à criança e adolescente ou qualquer cidadão, poderá impugnar perante o CMDCA qualquer candidatura, dentro do prazo de 02 (dois) dias da data da publicação dos considerados habilitados, mediante a apresentação de petição acompanhada das respectivas provas de que a candidatura impugnada não atende requisito estabelecido neste edital .
§ 1º - O candidato impugnado poderá apresentar contestação à impugnação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da notificação pelo CMDCA.
§ 2º - O CMDCA terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para analisar e decidir sobre a impugnação e divulgar a decisão.

XI - DO ATENDIMENTO

Art. 33 – Os Conselheiros Tutelares, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, obedecerão ao calendário municipal e funcionarão nos dias úteis, em horário comercial, das 8h00m às12h00m e das 14h00m às 18h00m computando 40hs de carga horária semanal e plantão de sobre aviso dispondo em seu Regimento Interno para o horário noturno, feriados e fins de semana.
§ 1º - Para o atendimento no horário de almoço, deverão permanecer no Conselho, no mínimo 01 Conselheiro e 01 auxiliar administrativo;
§ 2º - Os Conselheiros obedecerão escala de plantão, elaborado em consonância com seu Regimento Interno, ficando à disposição para comparecerem à sede do Conselho ou onde for necessário para o desenvolvimento de suas atividades, quando forem acionados por intermédio celular, rádio ou sistema semelhante.

XII – DA REMUNERAÇÃO

Art. 34 – A remuneração do (a) conselheiro (a) Tutelar será de acordo com Lei de cargos e salários da Secretaria Executiva Municipal de Assistência Social. A mesma e efetuada através de subsídio a ser fixado em parcela única pelo Poder Executivo.
Parágrafo único - O subsídio fixado na Lei Complementar municipal 926/2015, e o exercício do mandato não geram vínculo empregatício como serviço público municipal. 0

Art. 35 - Ao Conselheiro Tutelar ocupante de cargo público municipal efetivo é facultado optar pelos vencimentos do seu cargo de origem, sendo vedada a acumulação de remuneração ou subsídio.
§ 1º - O servidor público municipal será afastado de seu cargo no serviço público municipal mediante portaria, e contribuirá para a seguridade social como se no exercício estivesse e seu tempo de serviço será contado apenas para aposentadoria.

§ 2º - Ao servidor público municipal de que trata o "caput" deste artigo, para efeito de benefício previdenciário, no período do afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

Art. 36 - Aplicar-se-á, no que couber ao Processo Seletivo dos Conselheiros Tutelares, o disposto no presente edital.

Art. 37 - A posse dos escolhidos no processo unificado para o Conselho Tutelar dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2020 em sessão solene, para mandato de 4 (quatro) anos;

Art. 38 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Xinguara-Pará e do Ministério Público.

XIII - CALENDÁRIO OFICIAL

Art. 39 - Fica estabelecido o seguinte calendário oficial:

ATIVIDADE	DATA
Publicação de Edital	08/04/2019
Período de inscrição dos candidatos a Conselheiros (a) Tutelares	09/04/2019 à 08/05/2019
Analise dos pedidos de registro de candidatura	09 á 17/05/2019
Publicação dos inscritos	20/05/2019
Período para notificação de impugnação do registro de candidatura do candidato	20/05/ á 24/05/2019
Período para apresentação de defesa pelo candidato impugnado	27/05 á 31/05/2019
Publicação da relação dos candidatos inscritos	03/06/2019
Capacitação de caráter não eliminatório	04/06/2019
Processo Avaliativo (prova objetiva)	09/08/2019
Publicação do resultado do Processo avaliativo (prova objetiva)	15/08/2019
Avaliação psicológica	23/08/2019
Divulgação da lista dos aptos a participar do processo de escolha	26/08/2019
Reunião com todos os candidatos habilitados a concorrer no processo de escolha	27/08/2019
Inscrição dos fiscais	23 a 24/09/2019
Publicação dos fiscais	25/09/2019
Escolha dos Conselheiros Tutelares pela comunidade	06/10/2019
Divulgação e publicação final dos escolhidos na sede do CMDCA, fanpage e repartições públicas municipais.	09/10/2019
Posse dos eleitos	10/01/2020

Xinguara/PA, 08 de Abril de 2019

ANDRÉ LUIZ DE SÁ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:8F7EA3B4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001 - APROVA EDITAL 001

Resolução Nº 001 de 08 de Abril de 2019

Aprova o Edital nº 01 de 08 de Abril de 2019 que dispõe sobre o processo de escolha do Conselheiro Tutelar de Xinguara e da outras providências – 2019-2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE XINGUARA – CMDCA, incumbido pela aplicabilidade de políticas públicas de garantias de direitos para Crianças e Adolescente de Xinguara, no uso das atribuições que lhe conferem especialmente na Lei Federal nº 8.069 (ECA), na Lei Municipal nº 932 de Junho de 2015, como também a lei 926/2015.
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Xinguara é um órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas.
CONSIDERANDO O disposto na lei nº 12.696/2012 que altera os artigos: 132, 134,135 e 139, e o que rege o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90)
CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente coordenar o processo de escolha do Conselho Tutelar, fixando normas e expedir edital convocatório (art. 25, Lei nº932/15);
CONSIDERANDO A deliberação do pleno do CMDCA na reunião extraordinária realizada no dia 29 de Março de 2019;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Edital 001/2019 de 08 de Abril de 2019, que regulará o processo de escolha de 05 (cinco) Conselheiros (as) Tutelares Titulares e 05 (cinco) Suplentes, como também, criar a Comissão Eleitoral para a efetivação do que consta no edital referido acima.

Art. 2º - Para compor a Comissão Eleitoral que conduzirá todo o processo de escolha contido no edital 001/19 do CMDCA, ficam nomeados os seguintes componentes:

Joseane Ester de Paiva Chaves, Márcia Pereira Monteiro, Joelma Lira e André Luiz de Sá Presidente do CMDCAX, que atuarão também na função de junta apuradora, na contagem e apuração dos votos. Denominada a comissão eleitoral.

Art. 3º- Para recebimento de votos a comissão eleitoral, fará a mesa receptora, composta de cidadão de inibida conduta, 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes.

§ 1 – A mesa receptora será presidida por um dos seus integrantes, escolhida entre seus membros.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Xinguara, 08 de Abril de 2019.

ANDRÉ LUIZ DE SÁ
Presidente do CMDCAX
Decr. 59/2019

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:E041275E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 012/2019/PMX

RESUMO DE EDITAL

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 018/2019/PMX

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 012/2019/PMX

OBJETO: Registro de preços para contratação futura de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E DUPLAGENS DE PNEUS DIVERSOS destinados ao atendimento das demandas geral da Secretaria Municipal de Administração do Município de Xinguara – PA, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Data de Recebimento e Abertura dos Invólucros: 22/04/2019.

HORA e LOCAL: 09h00 (Nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xinguara, situada no 2º piso do Prédio da CAIXA, na Rua Petrônio Portela, s/nº, Centro.

O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 13h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima.

*Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-2644, ou na Sala de Licitações.*

Xinguara – PA, 08 de abril de 2019.

JUAREZ RAMOS DE BRITO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:B7172654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 013/2019/PMX

RESUMO DE EDITAL

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 019/2019/PMX

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 013/2019/PMX

OBJETO: Registro de preços para contratação futura de SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento das demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Data de Recebimento e Abertura dos Invólucros: 23/04/2019.

HORA e LOCAL: 09h00 (Nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xinguara, situada no 2º piso do Prédio da CAIXA, na Rua Petrônio Portela, s/nº, Centro.

O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 13h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima.

*Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-2644, ou na Sala de Licitações.*

Xinguara – PA, 08 de abril de 2019.

JUAREZ RAMOS DE BRITO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:7A21E617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 014/2019/PMX

RESUMO DE EDITAL

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 020/2019/PMX

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2019/PMX

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para o FORNECIMENTO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS À MÁQUINAS (TRATORES) da Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento das demandas da Secretária de Economia Urbana e Rural, deste Município de Xinguara – Pará, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Data de Recebimento e Abertura dos Invólucros: 24/04/2019.
HORA e LOCAL: 09h00 (Nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xinguara, situada no 2º piso do Prédio da CAIXA, na Rua Petrônio Portela, s/nº, Centro.

O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 13h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima.

*Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-2644, ou na Sala de Licitações.*

Xinguara – PA, 08 de abril de 2019.

JUAREZ RAMOS DE BRITO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:8D02B55E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 15/2019/PMX

RESUMO DE EDITAL

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração Geral

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 021/2019/PMX

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 015/2019/PMX

OBJETO: Registro de preços para compra futura de 2 (DOIS) VEICULOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, 0KM, ANO E MODELO 2019, destinados à Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social, para complementação da Frota Oficial da Administração Geral do Município de Xinguara - Pará, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Data de Recebimento e Abertura dos Invólucros: 25/04/2019.

HORA e LOCAL: 09h00 (Nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xinguara, situada no 2º piso do Prédio da CAIXA, na Rua Petrônio Portela, s/nº, Centro.

O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 13h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima.

*Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-2644, ou na Sala de Licitações.*

Xinguara – PA, 08 de abril de 2019.

JUAREZ RAMOS DE BRITO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:827B5334

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
CONCEDE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR
CONCEDE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Portaria nº.:	0328/19	**Data:**	04/04/2019	**Laudo nº**	0358/19	**Data:**	04/04/2019
Servidor :	Lillyan Tavares Barbosa						
Matricula:	10932	**Período:**	45 dias	**Data Inicial:**			23/032019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Portaria nº.:	0321/19	**Data:**	04/04/2019	**Laudo nº**	0281/19	**Data:**	03/04/2019
Servidor :	Maria Celeste de Souza Rodrigues						
Matricula:	308	**Período:**	174 dias	**Data Inicial:**			18/03/2019
Portaria nº.:	0327/19	**Data:**	04/04/2019	**Laudo nº**	0357/19	**Data:**	04/04/2019
Servidor :	Meire Soares Farias						
Matricula:	33930	**Período:**	15 dias	**Data Inicial:**			03/04/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Portaria nº.:	0319/19	**Data:**	04/04/2019	**Laudo nº**	0350/19	**Data:**	03/04/2019
Servidor :	Meyre Erick Sousa Frazao Diniz						
Matricula:	13765	**Período:**		16 Dias	**Data Inicial:**		03/04/2019
Portaria nº.:	0320/19	**Data:**	04/04/2019	**Laudo nº**	0274/19	**Data:**	03/04/2019
Servidor :	Vanusa Rodrigues dos Santos						
Matricula:	17574	**Período:**		60 Dias	**Data Inicial:**		26/03/2019
Portaria nº.:	0322/19	**Data:**	04/04/2019	**Laudo nº**	0294/19	**Data:**	03/04/2019
Servidor :	Milene dos Santos Varela						
Matricula:	2996	**Período:**		14 dias	**Data Inicial:**		29/03/2019
Portaria nº.:	0323/19	**Data:**	04/04/2019	**Laudo nº**	0354/19	**Data:**	03/04/2019
Servidor :	Wilson George de Brito Correa						
Matricula:	29559	**Período:**		101 dias	**Data Inicial:**		30/03/2019
Portaria nº.:	0324/19	**Data:**	04/04/2019	**Laudo nº**	0355/19	**Data:**	03/04/2019
Servidor :	Valderlene Costa Brito						
Matricula:	7852	**Período:**		15 Dias	**Data Inicial:**		02/04/2019
Portaria nº.:	0326/19	**Data:**	04/04/2019	**Laudo nº**	0356/19	**Data:**	04/04/2019
Servidor :	Aldomario Damasceno dos Santos						
Matricula:	1965	**Período:**		50 Dias	**Data Inicial:**		23/03/2019
Portaria nº.:	0329/19	**Data:**	04/04/2019	**Laudo nº**	0359/19	**Data:**	04/04/2019
Servidor :	Orizon Mardem Porto Junior						
Matricula:	3017	**Período:**		30 Dias	**Data Inicial:**		01/04/2019
Portaria nº.:	0330/19	**Data:**	04/04/2019	**Laudo nº**	0360/19	**Data:**	04/04/2019
Servidor :	Mariana Maria de Jesus						
Matricula:	2690	**Período:**		46 Dias	**Data Inicial:**		30/03/2019
Portaria nº.:	0331/19	**Data:**	04/04/2019	**Laudo nº**	0361/19	**Data:**	04/04/2019
Servidor :	Jose Havila Araujo da Silva						
Matricula:	29208	**Período:**	31 Dias	**Data Inicial:**			30/03/2019

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente
Portaria 910/18-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:42D5DB03

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPÕE SOBRE O EDITAL DO SEGUNDO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA – PA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MEDICILÂNDIA – COMDECA

RESOLUÇÃO Nº013/2019 - COMDECA Medicilândia, 08 de abril de 2019.

DISPÕE SOBRE O EDITAL DO SEGUNDO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA – PA.

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária". (art. 4º do ECA- Lei nº 8.069/90).

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MEDICILÂNDIA/PA-COMDECA/2019, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 427/2015 e pelos Decretos 071/2018 e 044/2019, faz publicar o Edital de Convocação para o Segundo Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.
1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº427 de 2015 e Resolução nº013/2019 do COMDECA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público Estadual da Comarca de Medicilândia.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 O Município de Medicilândia possui 1(um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública, composto de 5(cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4(quatro) anos, permitida 1(uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Segundo Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Medicilândia é regido por este Edital, aprovado pelo COMDECA/ Medicilândia em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal de nº 427/2015.

3.2 O Segundo Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Medicilândia deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5(cinco) vagas para membros titulares e 5(cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art.39, II da Lei Municipal nº427/2015 e no art. 5º, inciso II, da Resolução nº170/2014, do CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDECA criará uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do segundo Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará informações, com data, horário e local para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

4.1 O cidadão que desejar candidatar-se a função de conselheiro tutelar deverá atender os seguintes requisitos:

4.1.1 Reconhecida idoneidade moral, atestada em documento próprio por 02(duas) pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;

4.1.2 Idade igual ou superior a 21 anos (vinte e um anos) na data da inscrição de candidatura, comprovada por meio da apresentação de cópia do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

4.1.3 Residir e ter domicílio eleitoral no Município de Medicilândia de no mínimo 03 (três) anos, comprovado por meio da apresentação de cópias de conta de luz, conta de água ou telefone fixo ou título de eleitor por meio de declaração assinada por duas pessoas idôneas, comprovando a sua residência no Município ou por sindicato no caso de agricultor rural;

4.1.4 Comprovar, por meio da apresentação de cópia de Diploma e Histórico Escolar emitido por entidade de ensino, ter concluído o Ensino Médio na data da inscrição de candidatura;

4.1.5 comprovar experiência de pelo menos de 01 (um) ano de atuação, no município, na área da infância e juventude, relacionada a promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão da política dos direitos da criança e do adolescente, pelo menos 01 (uma) instituição;

4.1.5.1 Para efeito deste Edital, considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:

I- Professores, especialistas em educação (Pedagogos), diretores e coordenadores de escolas, bibliotecários e auxiliares de secretaria, etc.;

II- Profissionais do Programa Saúde da Família, auxiliares de enfermagem, etc.;

III- Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais, orientadores sociais, e outros que atuam em projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;

IV- Empregados ou voluntários de entidades não governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo: Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros, e etc.;

4.1.6 - Apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;

4.1.7 - Participação em curso de capacitação de caráter não-eliminatório e realizado antes do pleito;

4.1.8 - Aprovação em processo avaliativo, por meio de aplicação de prova de caráter eliminatório com base no Estatuto da Criança e do Adolescente;

4.1.9 - Apresentação de declaração que tenha disponibilidade em exercer a função pública de conselheiro tutelar em caráter exclusivo, sob as penas das sanções legais.

5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 O pré-candidato que se inscrever como pessoa com deficiência, participará do 2º Processo de Escolha em igualdade de condições com os demais pré-candidatos, no que se refere ao conteúdo das fases das duas etapas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dias de realização das respectivas fases.

5.2 Aos pré-candidatos pessoas com deficiência é garantido o direito de se inscreverem no processo de escolha, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições e aptidões especificas estabelecidas para a função pública de conselheiro tutelar.

5.3 Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o pré-candidato que necessitar de condição especial para a realização de quaisquer das fases das duas etapas do processo de escolha, deverá solicitar no ato da inscrição, por escrito, datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial, indicando os recursos necessários para realização das fases do processo de escolha.

5.3.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada em cartório oficial, expedido no prazo máximo de 90(noventa) dias antes do término das inscrições.

5.3.2 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade do pedido.

5.3.3 O pré-candidato que não fizer a solicitação de condições especiais para realização das fases das etapas do processo de escolha terá que realizá-las nas mesmas condições dos demais pré-candidatos.

5.4 O pré-candidato que realizar a inscrição conforme previsto nos itens anteriores, não poderá alegar posteriormente a condição de pessoa com deficiência para reivindicar a prerrogativa legal.

5.5 Para nomeação e posse, o candidato eleito deverá ser avaliado por órgão competente da Prefeitura Municipal de Medicilândia, que emitirá laudo pericial fundamentado sobre a qualificação como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições das funções de conselheiro tutelar, nos termos previstos no item 5.2 desta resolução.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do art.41, X, da Lei Municipal nº427/2015.

6.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, nos termos do art.15 da Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

6.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital local, bem como membro em exercício no COMDECA/Medicilândia, nos poderes Executivo e Legislativo.
6.4 Existindo candidatos impedidos de atuar no mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista nenhum impedimento.

7- DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

7.1 Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de mínimo 30 (trinta) horas semanais.
7.2 Os Conselheiros Tutelares eleitos para o mandato referente ao quadriênio 2020/2023, receberão os subsídios com o valor mensal de R$ 1.501,51 (Hum mil quinhentos e um reais e cinquenta e um centavos) nos termos do art. 61 da Lei Municipal nº 427/2015, as Leis Municipal de nº 305/2006 e nº 003/2018.
7.3 Aos Conselheiros Tutelares no exercício efetivo de seus mandatos serão assegurados os direitos previstos no art.134 da Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente e no art. 62 da Lei Municipal 427/2015:
7.3.1 Cobertura previdenciária;
7.3.2 Gozo de féria anuais remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
7.3.3 Licença-maternidade;
7.3.4 Licença-paternidade;
7.3.5 Gratificação natalina;
7.3.6 Licença para tratamento de saúde;
7.3.7 Licença para tratamento de saúde por acidente em serviço;
7.3.8 Licença para tratamento de saúde em pessoa da família;
7.3.9 Diárias.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

8.1 As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art.136 da Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente.

9. DA COMISSÃO ESPECIAL

9.1 A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
9.2 É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5(cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
9.3 A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
9.4 A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como a realização de outras diligências.
9.5 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
9.6 A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local, nas Resoluções do CONANDA e neste Edital.
9.7 Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
9.8 A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
9.9 A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
9.10 Cabe ainda à Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha:
I- Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
II- Escolher e divulgar os locais de votação;
III- Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
IV- Solicitar, junto o comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
V- Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
VI- Resolver os casos omissos com base na Lei 8.069/90, na Lei Municipal de nº 427/2015, na Resolução nº 152/2012 e na Resolução de nº 170/2014, ambas expedidas pelo CONANDA.
9.11 O COMDECA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

10.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:
I- **Primeira Etapa:** Inscrições e entrega de documentos;
II- **Segunda Etapa:** Análise do currículo e da documentação exigida;
III- **Terceira Etapa:** Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;
IV- **Quarta Etapa:** Processo Eleitoral;
V- **Quinta Etapa:** Diplomação e Posse;
VI- **Sexta Etapa:** Formação Inicial.

11. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

11.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
11.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.
11.3 A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição, efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, que será efetuada, pessoalmente, por requerimento a ser preenchido, cujo o modelo segue em anexo, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, momento em que deverá:
11.3.1 Apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, foto e assinatura;
11.3.2 Apresentar os documentos exigidos neste Edital.
11.4 A critério da Comissão Especial, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.

11.5 A inscrição será efetuada na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDECA, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal, no endereço: Tv. Dom Eurico, nº 1035, Centro, de segunda a quinta-feira, no horário das 08:00 às 12h e das 14:00 ás 17:00h. Na sexta-feira o horário será das 08:00 às 14:00h.
11.6 Os períodos das inscrições serão de 15 de abril de 2019 à 17 de maio de 2019, de acordo com o prazo estabelecido neste Edital.
11.7 A veracidade das informações prestadas na inscrição é de total responsabilidade do candidato.
11.8 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos.
11.9 A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
11.10 A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.
11.11 É inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha unificado o conselheiro tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo, conforme o art.44, § 1º, da Lei Municipal 427/2015;
b) tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, conforme o art.44, § 1º, da Lei Municipal 427/2015.

12. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DO CURRÍCULO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

12.1 O currículo será formado pelos documentos que comprovem os requisitos enumerados no item 4.1.
12.2 Após a conferência da documentação, o currículo do pré-candidato será analisado pela Comissão Especial que decidirá sobre o seu deferimento ou indeferimento.
12.3 A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
12.4 A análise dos documentos será realizada no prazo de 03 (três) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.
12.5 A Comissão Especial poderá providenciar diligências e/ou solicitar documentação complementar, no sentido de apurar a veracidade dos documentos e declarações apresentados.
12.5 Será considerado aprovado na fase de análise do currículo, o pré-candidato que obtiver o deferimento de sua inscrição, mediante a confirmação pela Comissão Especial, da veracidade e procedência de todos os documentos comprobatórios dos requisitos enumerados no item 4.1.

13. DA IMPUGNAÇAÕ DAS CANDIDATURAS

13.1 Encerrada as inscrições, o COMDECA publicará a lista dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no mural do prédio da Prefeitura Municipal, Sala do COMDECA e da Secretaria Municipal de Assistência Social e encaminhará a relação para o Ministério Público Estadual.
13.2 A partir da publicação da lista dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05(cinco) dias, o Ministério Público Estadual ou qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
13.3 No dia 17 de junho de 2019, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados a realização do exame de conhecimento específico.
13.4 São casos de impugnação da candidatura o não preenchimento de qualquer dos requisitos descritos no item 4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR ou o impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar previsto na Legislação em vigor.
13.5 O candidato não habilitado terá o prazo de 05(cinco) dia após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.
13.6. Apresentado o recurso, será submetido a Comissão Especial para decisão no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento, a qual será publicada no mural de avisos do prédio da Prefeitura Municipal, Sala do COMDECA e da Secretaria Municipal de Assistência Social.
13.7 Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo encaminhamento dos fatos a autoridade competente para a apuração e a devida responsabilização legal.
13.8 Julgadas em definitivo todas as impugnações, o COMDECA publicará no mural de avisos do prédio da Prefeitura Municipal, Sala do COMDECA e da Secretaria Municipal de Assistência Social a relação dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em Data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

14. DA TERCEIRA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

14.1 O exame de conhecimento específico será de caráter eliminatório, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e constará de 20 (vinte) questões objetivas, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos.
14.2 O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 30 de junho de 2019 às 9 horas e terá duração de 2 (duas) horas, em local a ser definido e divulgado pela Comissão Especial.
14.3 Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias para Comissão Especial.

15. DA QUARTA ETAPA- PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

15.1 Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.
15.2 O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 8h às 17h, horário local disciplinado por meio de Resolução do COMDECA, a qual será publicada no mural de avisos do prédio da Prefeitura Municipal, Sala do COMDECA e da Secretaria Municipal de Assistência Social e outros instrumentos de comunicação local.
15.3 Dado o horário final da votação o eleitor que já estiver na fila de votação terá direito ao voto.
a) Ás 17:00h será distribuído senhas aos eleitores presentes na fila de votação e a estes será assegurado o direito ao voto.
15.4 O eleitor votará mediante cédulas que devem ser confeccionadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante modelo aprovado pelo COMDECA, e serão rubricadas pelos membros da Comissão Especial.
15.5 O eleitor poderá votar em 01 (um) candidato.
15.6 Nas cabines de votação será afixadas listas com a relação de nomes, apelidos e números dos candidatos a escolha do Conselho Tutelar.
15.7 Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identificação com foto.
15.8 Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação.
15.9 O votante que não souber e não poder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.

16. DA MESA DE RECEPÇÃO DE VOTOS

16.1 Para cada local de votação o COMDECA nomeará uma mesa de recepção, composta por 03(três) membros, sendo 01(um) presidente e 02(dois) mesários.
16.2 Não será permitida a presença de candidatos junto à mesa de recepção;
16.3 Para cada local de votação deverá haver uma urna para deposito dos votos;
16.4 Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
16.5 Cada candidato poderá credenciar 01(um) fiscal e 01(um)suplente para cada mesa receptora;

16.6 O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
16.7 No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

17. DA APURAÇÃO DO VOTOS

17.1 Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada imediatamente, sob responsabilidade do COMDECA e fiscalização do Ministério Público Estadual.
17.2 O transporte das urnas deverá ser acompanhado, no mínimo, de 01(um) membro da Comissão Especial ou do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDECA.
17.3 Os candidatos poderão credenciar 01(um) fiscal e 01(um) suplente para cada mesa apuradora, sendo facultada a presença deles durante a apuração dos votos;
17.4 Os candidatos deverão apresentar impugnação à apuração, na medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo à decisão a própria mesa receptora pelo voto majoritário, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá em 03(três) dias, facultada a manifestação do Ministério Público Estadual.
17.5 Serão consideradas nulas as cédulas que:
17.5.1 Assinalarem 02(dois) ou mais candidatos;
17.5.2 Contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor;
17.5.3 Não corresponderem ao modelo oficial;
17.5.4 Não estiverem rubricadas pela Comissão Especial;
17.5.5 Estiverem rasuradas;
17.5.6 Em branco;
17.5.7 Que tiver o sigilo violado.

18. DO EMPATE

18.1 Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Especifico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado o critério previsto em Lei Municipal.
18.2 O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração no mural do Prédio da Prefeitura Municipal, sala do COMDECA e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

19. DA PROPAGANDA ELEITORAL e DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

19.1 A propaganda dos candidatos somente será permitida após homologação da inscrição das candidaturas pelo COMDECA, que ocorrerá no dia 18 de junho de 2019.
19.2 Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que serão considerados solidários nos excessos praticados por seus simpatizantes.
19.3 Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação á ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa, sob pena de cassação da candidatura.
19.4 No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
19.4.1 Considera-se aliciamento de eleitores o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dadivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, visando apoio e/ou voto às candidaturas.
19.5 Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não constem dentre as atribuições do Conselho Tutelar, bem como qualquer outra pratica que induza o eleitor a erro.
19.6 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos.
19.7 É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular.
19.8 O COMDECA organizará junto aos candidatos um cronograma de campanha que será acompanhado pelo COMDECA dando oportunidade igual para todos os candidatos.
19.9 As instituições que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
19.9.1 Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24(vinte) e quatro horas de antecedência;
19.9.2 Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 3(três) candidatos e serão supervisionados pelo COMDECA;
19.9.3 Os debates previstos deverão proporcionar oportunidade iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
19.9.4 Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
19.9.5 Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.
19.10 Sem excluir outras hipóteses é vedado especialmente:
a) A propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, internet, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
b) Receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie procedente de:
b.1) entidade;
b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiaria, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
b.5) entidade de utilidade pública;
b.6) entidade de classe ou sindical;
b.7) pessoas jurídicas sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
b.8) entidade beneficentes e religiosas;
b.9) entidades esportivas;
b.10) organizações não- governamentais que recebam recursos públicos;
b.11) organização da sociedade civil de interesse público.
c) A vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados, etc.) ao candidato;
d) A propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
e) Aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas;
f) É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
g) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;

h) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
i) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

19.11 Das Penalidades:

a) Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que incorrer em qualquer das infrações fixadas neste edital e nas leis aplicáveis, bem como o que fizer uso de estrutura pública para a realização de campanha ou propaganda;
b) A propaganda considerada irregular será determinada a sua imediata suspensão;
c) Havendo reincidência quanto a uso de propaganda considerada irregular poder-se-á aplicar-se o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato.

20. DA DENÚNCIA CONTRA CANDIDATO

20.1 O Ministério Público Estadual ou qualquer cidadão, de forma fundamentada, poderá encaminhar denúncia à Comissão Especial sobre a existência de propaganda irregular, aliciamento de eleitores ou outra prática irregular no processo eleitoral.
20.2 Apresentando a denúncia e havendo indício de procedência, a Comissão Especial determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da publicação no mural de avisos do prédio da Prefeitura Municipal, sala do COMDECA ou da Secretaria Municipal de Assistência Social.
20.2.1 A Comissão Especial poderá determinar liminarmente a retirada ou a suspensão da propaganda, com o recolhimento do material.
20.3 Para instruir sua decisão, a Comissão Especial poderá ouvir o candidato, testemunhas, determinar a produção de provas e, se necessário, realizar diligências.
20.3.1 O procedimento de apuração de denúncias de propaganda eleitoral deverá ser julgado pela Comissão no prazo de 05(cinco) dias, prorrogável em caso de necessidade devidamente fundamentado, a contar do encerramento da instrução e coleta de provas da denúncia.
20.4 O candidato envolvido e o denunciante deverão ser notificados da decisão da Comissão Especial por meio de publicação no mural do prédio da Prefeitura Municipal, sala do COMDECA e da Secretaria Municipal de Assistência Social.
20.5 No dia da eleição não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral, condução de eleitores, seja em veículos particulares ou públicos, realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos, sob pena de impugnação da candidatura.
20.6 Para as impugnações de infrações previstas neste artigo serão observados os prazos e procedimentos previstos neste edital.

21. DIVULGAÇAÕ DO RESULTADO FINAL

21.1 Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no mural do prédio da Prefeitura Municipal, sala do COMDECA e Secretaria Municipal de Assistência Social, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

22. DOS RECURSOS

22.1 Além das hipóteses já fixadas neste edital será admitido recurso quanto:
a) à eleição dos candidatos;
b) ao resultado final.
22.2 O prazo para interposição do recurso será de 2(dois) dias após a publicação do resultado final.
22.3 Para todos os recursos fixados neste edital considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
22.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido neste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
22.5 Os recursos deverão ser entregues na sala do COMDECA, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Tv. Dom Eurico, nº1035- Centro.
22.6 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
22.7 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
22.8 Os candidatos deverão enviar o recurso em 02(duas) vias originais e 01(uma) cópia, obrigatoriamente deverão ser digitados.
22.9 Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial.
22.10 O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
22.11 Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
22.12 A decisão proferida nos recursos interpostos perante à plenária do Conselho Municipal é irrecorrível na esfera administrativa.

23. DA QUINTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

23.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

24. DA SEXTA ETAPA – FORMAÇÃO

24.1 Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os conselheiros empossados.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº427/2015 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
25.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.
25.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital.	08/04/2019
Inscrições e entrega de documentos, na sala do COMDECA (Prefeitura Municipal) das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h. Na sexta feira o horário será das 08:00 às 14:00h.	15/04/2019 a 17/05/2019
Avaliação e análise das documentações exigidas.	20/05/2019 a 24/05/2019
Publicação da relação dos candidatos com inscrições deferidas no mural do Prédio da Prefeitura Municipal, sala do COMDECA e Secretaria Municipal de Assistência Social e outros meios de comunicação.	27/05/2019
Prazo para recurso.	27/05/2019 a 31/05/2019
Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral.	03/06/2019 a 06/06/2019
Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida no mural do Prédio da Prefeitura Municipal, sala do COMDECA e Secretaria Municipal de Assistência Social e outros meios de comunicação.	07/06/2019

Abertura de prazo para recurso à Plenária do COMDECA.	10/06/2019
Julgamento dos recursos pelo COMDECA.	13/06/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrições deferidas, em ordem alfabética no mural do Prédio da Prefeitura Municipal, sala do COMDECA e Secretaria Municipal de Assistência Social e outros meios de comunicação.	17/06/2019
Início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos, as orientações serão fixadas no mural do Prédio da Prefeitura Municipal, sala do COMDECA e Secretaria Municipal de Assistência Social e outros meios de comunicação.	18/06/2019
Exame de Conhecimento Específico.	30/06/2019
Dia da votação.	06/10/2019
Divulgação do resultado da votação.	06/10/2019
Prazo para impugnação do resultado da eleição.	07/10/2019 a 10/10/2019
Julgamento das impugnações ao resultado da eleição.	11/10/2019
Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição.	15/10/2019
Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição.	16/10/2019 a 18/10/2019
Publicação do resultado do julgamento dos recursos no mural do Prédio da Prefeitura Municipal, sala do COMDECA e Secretaria Municipal de Assistência Social e outros meios de comunicação.	21/10/2019
Publicação da lista definitiva dos Conselheiros Tutelares eleitos e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação no mural do Prédio da Prefeitura Municipal, sala do COMDECA e Secretaria Municipal de Assistência Social.	22/10/20019
Diplomação e Posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.	10/01/2020

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Medicilândia – PA, 08 de abril de 2019.

IZAELMA LIMA DA SILVA
Presidente do COMDECA

Publicado por:
Alessandro Marinho Rios
Código Identificador:D1C6BBA8

